SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 22 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3555

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO PÚBLICO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO PÚBLICO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Termo Público de Cessão de Uso de Bem Imóvel que celebram: o Município de Cupira, Estado de Pernambuco – CEDENTE e o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL - CESSIONÁRIO, órgão de natureza autárquica integrante da Administração Indireta Municipal.

O **Município de Cupira, Estado de Pernambuco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, sediado na Rua Felismino Guedes, 131, Centro, Cupira - PE, CEP 55.460-000, representado consoante art. 75, III do CPC e Lei Orgânica Municipal, por seu Prefeito, **José Maria Leite de Macêdo**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 571.568 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 024.235.964-72, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 90, Centro, Cupira-PE, CEP 55.460-000, doravante denominado CEDENTE; e o **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, Associação Pública Intermunicipal de natureza jurídica autárquica, instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, inscrito no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001-01, sediado na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina – PE, CEP 55.495-000, representado por seu Presidente, **Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, servidor público, prefeito de Altinho, portador da Cédula de Identidade nº 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, nº 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, de agora em diante denominado CESSIONÁRIO, formalizam o presente **TERMO PÚBLICO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO
A Cessão de Uso do Imóvel descrito no presente Termo é regida pelo §3º do art. 64[1] e §3º do art. 79[2] ambos do Decreto-Lei nº 9760/1946 c/c o disposto nos artigos 18³ à 21 da Lei Federal nº 9636/1998 aplicados por analogia respeitado o Princípio da Simetria, e em razão do interesse público a que se destina o Bem Imóvel objeto desta Cessão de Uso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –
Considera-se desnecessária a autorização legislativa, razão porque a obrigação é estabelecida no art. 49, XVII da Constituição Federal[3] apenas para terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares, conforme leciona o Professor Floriano de Azevedo Marques Neto[4].

SUBCLÁUSULA SEGUNDA –
É dispensada a licitação nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107 de 2005[5], vez que o COMAGSUL tem natureza autárquica e integra a Administração Indireta do Município de Cupira da Lei Municipal nº 033 de 16 de setembro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE
O presente Instrumento tem por objeto a Cessão de Uso pelo Município de Cupira, da totalidade da área e edificações existentes ao COMAGUSL, que, conforme Memorial Descritivo, contém 262,33 m² (duzentos e sessenta e dois, vírgula trinta e três metros quadrados) de área construída com área total do terreno de 2.582,76 m² (dois mil, quinhentos e oitenta e dois, vírgula setenta e seis metros quadrados), situado na Av. Etelvino Lins, S/N, às margens da Rodovia PE-123, Bairro Jardim Independência, nesta Cidade de Cupira-PE, CEP: 55460-000, de propriedade da Municipalidade; contendo os seguintes ambientes em sua edificação: 01 (um) quarto feminino, 01 (um) quarto masculino, 01 (uma) sala multifuncional, 01 (uma) sala de espera, 01 (uma) secretaria, 03 (três) sanitários, 01 (um) quarto diretoria, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) despensa e 01 (uma) varanda; dentro das seguintes confrontações e metragens de terreno: pela frente (Sul) com o leito da Av. Etelvino Lins – PE 123, por onde se mede 56,95m (cinquenta e seis metros e noventa e cinco centímetros); pelos fundos (Norte) com área espólio do Sr. Joaquim Manoel de Oliveira, por onde medindo 55,00m (cinquenta e cinco metros); pelo lado direito (Oeste) com Galpão Público, por onde se mede 47,07m (quarenta e sete metros e sete centímetros); pelo lado esquerdo (Leste) com área pertencente a empresa Forte Flocos, por onde se mede 43,50 (quarenta e três metros e cinquenta centímetros).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –
A finalidade do imóvel é a instalação e funcionamento de uma Policlínica Veterinária Regional, a ser administrada pelo Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, para atendimento do controle populacional e ético de animais domésticos dos Municípios consorciados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA –
É garantido ao CESSIONÁRIO plenos poderes para receber e aplicar recursos financeiros, ampliar, reformar ou requalificar a estrutura

física, implantar infraestrutura, equipamentos e serviços institucionais próprios, bem como, realizar, em conjunto com parceiros formalmente constituídos, atividades de interesse público, nas quais irão cooperar os Munícipios consorciados que manifestarem interesse através de manifestação pública e contrato de programa, observado o Estatuto Social do Consórcio e as Resoluções aprovadas pela Assembleia Geral da Autarquia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA –
Ao imóvel não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada na Finalidade deste Termo de Cessão de Uso, salvo prévia autorização da Assembleia Geral do COMAGSUL e anuência do Município de Cupira, a ser formalizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO AO CESSIONÁRIO
O Órgão CESSIONÁRIO fica autorizado a:
I - realizar investimentos e custeio de serviços relacionados a obras, reformas e aquisição de equipamentos que possibilitem a plena utilização do imóvel, bem como o custeio de água, energia elétrica, serviços de comunicação de dados e acesso à Internet, limpeza, manutenção, vigilância e controle de acesso ao imóvel, bem como todas as despesas referentes a taxas, impostos e despesas de outras naturezas que venham a incidir sobre o imóvel na vigência deste termo, e demais outras indispensáveis à manutenção e conservação do bem;
II - iniciar o cumprimento do estabelecido neste Termo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação na imprensa oficial deste Instrumento; e
III - disponibilizar todas as informações, certidões, documentos e projetos imprescindíveis para efetivar e regularizar a cessão do objeto acima descrito junto aos órgãos oficiais competentes, devendo garantir, no ato da cessão, que o imóvel se encontra devidamente desocupado, desembaraçado, sem dívidas, ônus ou inadimplências de qualquer ordem; e
IV - manter em perfeito estado de conservação o imóvel, e usá-lo de acordo com o que estabelece este termo para que, ao final do prazo total de vigência do presente, incluindo possíveis adições de prazo, o imóvel seja entregue em boas condições, incluindo todas as benfeitorias, sem qualquer ônus para o CEDENTE;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÃO DO CEDENTE
Constitui Obrigação do Órgão CEDENTE, colaborar na captação de recursos físicos e financeiros; e viabilizar a formalização de parcerias com outras organizações públicas e com organizações privadas junto às suas instâncias competentes, com vistas à manutenção das atividades da Policlínica Veterinária Regional.

CLÁUSULA QUINTA – DA GOVERNANÇA
A execução, administração e governança do objeto da presente Cessão de Uso caberá exclusivamente ao COMAGSUL, devendo ser observada a decisão da Assembleia Geral de Prefeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da presente Cessão de Uso será de 30 (trinta) anos, contados a partir da publicação deste Instrumento Público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –
Não cabe no presente instrumento devolução antecipada do objeto inclusive a eventual retirada do Município do Consórcio Público não altera sua vigência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA –
O indicado prazo de vigência do presente Termo de Cessão de Uso poderá ser prorrogado por igual período através de Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido exclusivamente em caso de descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, mediante aviso prévio com a antecedência mínima de 01 (um) ano, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO
Terminado o prazo de vigência da cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido ao CEDENTE, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo CEDENTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –
Não cabe ao CESSIONÁRIO pedido de indenização nem de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas quanto de sua restituição depois de decorrido o prazo mínimo de vigência deste termo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA –
Ao final do Termo de Cessão, o CESSIONÁRIO poderá levantar as benfeitorias que não danificarem a estrutura do imóvel, bem como todos os equipamentos e maquinários.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Termo de Cessão de Uso fica a cargo do Coordenador Administrativo integrante do Grupo Gestor do COMAGSUL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO
O CEDENTE e o CESSIONÁRIO providenciarão, de acordo com suas competências, a publicação do presente Termo Público de Cessão no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e o respectivo registro no Cartório de Imóveis da Comarca de Cupira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Acatam as partes, por disposição estatutária do COMAGSUL, o foro da Comarca de Agrestina – PE, Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Termo de Cessão, podendo, os casos omissos, ser resolvidos de comum acordo pelas partes.
E por estarem justos e contratados de forma irrevogável e irretratável que voluntariamente aceitam e outorgam, assinam os representantes das partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé para publicação, execução e cumprimento do transcrito no presente Pacto Público.

Publique-se, Registre e cumpra-se.

Cupira - PE, em 20 de março de 2024.

Grupo Gestor do COMAGSUL:

HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

LUZIENE FERRAZ
Coordenadora Financeiro

BETÂNIA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

Visto e Aprovação Jurídica:

VINÍCIUS LEITE MACEDO MONTARROYOS
Procurador Geral do Município

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

PARTES:

José Maria Leite de Macedo
Prefeito de Cupira
CEDENTE

Orlando José da Silva
Presidente do COMAGSUL
CESSIONÁRIO

[1] Art. 64.....
§ 3º A cessão se fará quando interessar à União concretizar, com a permissão da utilização gratuita de imóvel seu, auxílio ou colaboração que entenda prestar.

[2] Art. 79.....
§ 3o Havendo necessidade de destinar imóvel ao uso de entidade da Administração Pública Federal indireta, a aplicação se fará sob o regime da cessão de uso.

[3] Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
(...) XVII - aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

[4] MARQUES NETO, Floriano de Azevedo.Bens públicos: função social e exploração econômica: o regime jurídico das utilidades públicas, p. 357.

[5] Art. 2º .....
§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:
(...)
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:91159CE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO Nº 001/2024 - DISPENSA Nº 001/2024. O COMSUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J do MF sob o nº 11.896.703/0001-66, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, IIc/c § 2º, convoca as empresas interessadas em fornecer o seguinte objeto por meio de dispensa de licitação em razão do valor:OBJETO:Convocação de Fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas para fornecimento de materiais préfabricado de cimento para construção de drenos pluviais, de gás e chorume para o Aterro Sanitário Público Regional, localizado no Município de Escada/PE, gerenciado pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 22/03/2023 até 27/03/2024 às 17 horas – HORÁRIO DE BRASÍLIA, EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: comsullicitacao@gmail.com. Edital, anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações:https://bnccompras.comDemais informações pelo email: comsullicitacao@gmail.com Otermodereferênciaeseusanexosencontram-sedisponíveisnoSistema Eletrônico https://bnccompras.comou poderásersolicitadoatravésdoe-mailderecebimentodepropostas.Ribeirão-PE, 21 de marçode 2024.

***MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA*.**
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:57BC139B

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISODECHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO Nº 002/2024 - DISPENSA Nº 002/2024. O COMSUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J do MF sob o nº 11.896.703/0001-66, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, IIc/c § 2º, convoca as empresas interessadas em fornecer o seguinte objeto por meio de dispensa de licitação em razão do valor:OBJETO: Convocação de Fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas para fornecimento de materiais diversos para execução e recomposição dos dispositivos de drenagem e dos acessos internos do Aterro Sanitário do COMSUL,localizado no Município de Escada/PE, gerenciado pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 22/03/2023 até 27/03/2024 às 17 horas – HORÁRIO DE BRASÍLIA, EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: comsullicitacao@gmail.com. Edital, anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações:https://bnccompras.comDemais informações pelo email: comsullicitacao@gmail.com Otermodereferênciaeseusanexosencontram-sedisponíveisnoSistema Eletrônico https://bnccompras.comou poderásersolicitadoatravésdoe-mailderecebimentodepropostas.

Ribeirão-PE, 21de marçode 2024.

***MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA*.**
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:962B4B6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
282024

PORTARIA GP Nº 028/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá e na conformidade a solicitação contida no Ofício Nº 2338789- DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR a cessão do servidor deste Município **JANGO SANTOS UEBA,** matrícula 100097, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 18 de março de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:CA324E22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2024 - PL N.º 011/2024. OBRAS. Considerando alteração no projeto básico, fica prorrogado o certame para a **Nova data de abertura: 23/04/2024 às 10h.** Horário Local. O edital, na íntegra, encontra-se disponível e poderá ser adquirido através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h. Informações pelo fone: (0**81) 2011.7781.

Abreu e Lima, 21 de março de 2024.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:E740C17F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2024

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para o Cargo de
MERENDEIRA:
2ºJOSINEIDE MARIA RODRIGUES DE BRITO
3ºMARLENE DA SILVA BARROS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
4ºABIMAIRA DE BRITO CARVALHO

Art. 2º -OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Afonso Arinos de Melo Franco, SN, Isabel Gomes, – Afrânio/PE**, dos dias 22 de março de 2024 a 25 de março de 2024 no horário de 8h às 12h.**
Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.

DA CONTRATAÇÃO

Duas fotos 3x4
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cédula de identidade;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente);
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;
Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para a função, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
Certidão da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ;
Certidão da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;
Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
Cartão ou o nº da Conta Corrente do Banco do Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco;
Comprovante de experiência para os cargos que a exigem;

2.PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ATENDER, CUMULATIVAMENTE, AOS SEGUINTES REQUISITOS:

Ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
Ter idade mínima de 18 anos completos;
Estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ela exigidos;
Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
Estar apto física e mentalmente para o exercício da função, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado por Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Afrânio/PE;
Não registrar antecedentes criminais; e
Cumprir as determinações deste Edital.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio, Pernambuco, 21 de Março de 2024.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1F20E519

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 168/2022; **CONTRATADA:** PAVCON PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO

LTDA. **CNPJ:** 11.482.245/0001-19. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 21.03.2023 até 19.07.2023. **MODALIDADE:** Concorrência Nacional. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 23/02/2023. **Assinaturas:** Paulo Cavalcanti Ramos **– Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**Tomaz Rocha – **Pavcon Pavimentação e Construção Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:498D663F

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRA Nº 168/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E A EMPRESA PAVCON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 10.358.174/0001-84, com sede na Rua Cel Clementino Coelho, Nº 2.114 – Centro – Afrânio-PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA,** neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. PAULO CAVALCANTI RAMOS, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **PAVCON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 11.482.245/0001-19, com sede na Rua Dr José Mariano, 1150, Centro, Petrolina/PE, neste ato representada pelo Sr. TOMAZ ROCHA ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o n°. 795.073.365-91, doravante denominado **CONTRATADA.**

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato nº 168/2022, firmado entre as partes acima qualificadas em 17/04/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a Paralização/Suspenção da Ordem de Serviços e do Prazo de Vigência referente ao Contrato nº 168/2022, cujo objeto é a CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE AFRÂNIO/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

– O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.
– A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato nº 168/2022, por acordo com a CONTRATADA, para que seja avaliado possíveis ajustes na Planilha Orçamentária afim de acrescer a execução de um pequeno trecho de recapeamento da Av Principal, Poção, aja vista. Sendo os motivos alegados neste iten, condicionante para o andamento da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
– E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento.
– Firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Afrânio-PE, 17 de abril de 2023.

PAULO CAVALCANTI RAMOS
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

PAVCON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0FB9F16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: F. MIRANDA DE ALENCAR, CNPJ: 14.769.433/0001-10. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de frutas e verduras. Processo Licitatório: 099/2023, Pregão Eletrônico SRP: 48/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 05/03/2024 a 04/03/2025. Valor da Ata: R$ 2.275,00. Data da Assinatura: 05/03/2024.

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

FLAVIO MIRANDA –
F. Miranda de Alencar.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:41A3B79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 191/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA. **CNPJ n°:** 05914.425/0001-20. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de Equipamento e Material para unidade básica de saúde, através da proposta nº 06111.891000/1230-02, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Licitatório:** 091/2023. **Modalidade:** Pregão eletrônico 043/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 80.000,00. **Data de Assinatura:** 28/12/2023. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues - **Secretário Municipal de Saúde/**Luciano José Lemos de Oliveira **– Nocarvel Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:89484B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 193/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** K2MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ n°:** 40.021.346/0001-90. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de Equipamento e Material para unidade básica de saúde, através da proposta nº 06111.891000/1230-02, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Licitatório:** 091/2023. **Modalidade:** Pregão eletrônico 043/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 3.148,00. **Data de Assinatura:** 29/12/2023. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues - **Secretário Municipal de Saúde/**Beatriz de Carvalho e Sá Alves da Cruz **– K2med Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C878B18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 197/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA. **CNPJ n°:** 04.648.801/0001-19. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de Equipamento e Material para unidade básica de saúde, através da proposta nº 06111.891000/1230-02, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Licitatório:** 091/2023. **Modalidade:** Pregão eletrônico 043/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 5.650,00. **Data de Assinatura:** 29/12/2023. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **- Secretário Municipal de Saúde/**Jucelito severino Pizzoli **– Sul Services Comercio e Assistência Tecnica de Equipamentos a Saúde Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5A86FD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2023 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Administrativo n. 126/2023, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 026/2023**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada no monitoramento e rastreamento de veículos leves e pesados, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **P S DE SOUSA LTDA** no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE torna pública a Homologação do Processo Administrativo n. 126/2023, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 026/2023**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada no monitoramento e rastreamento de veículos leves e pesados, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.Empresa VENCEDORA: **P S DE SOUSA LTDA** (CNPJ: 47.306.913/0001-02)**. Homologado em: 19/03/2024.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7AE8BA41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 087/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 018/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA REFORMA E MANUTENÇÃO DO PREDIO ATUAL E CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ÁGUAS BELAS -PE.**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 255.923,21 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**

Por motivo de força maior, a sessão que está marcada para o dia 21 de março de 2024 às 10:00 (dez horas), será dia 26/03/2024, às 10:00 (dez horas), **seguindo o que determina o item 4.2 alínea "a" do edital**, informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicitanllc@gmail.com.

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

Águas Belas, 21 de março de 2023

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:D29D299F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 017/2019

Modalidade Nº: Pregão Presencial 006/2019

Objeto Nat.. Compras

Objeto Descr.: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, QUILOMBOLAS, MAIS EDUCAÇÃO E EJA.

Contrato Nº: 077/2019

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LDTA - EPP, CNPJ n° 10.517.292/0001-76, situada na Avenida Pedro Marcelo Lima Moura, 244 – Francisco Simão dos Santos Figueira – CEP: 55.291-705.

Valor Aditivado: Acréscimo no valor de R$ 781.178,00 (SETECENTOS E OITENTA E UM MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS).

Águas Belas/PE, 01 de março de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:FF45F2A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Processo Licitatório nº. 008/2020
Concorrência Pública n° 003/2020
Contrato n°024/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.341/0001-91, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº – Centro - PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a **Srª. DANIELE DELGADO SANTOS**, Brasileira, Solteira, Administradora, inscrita no CPF/MF sob nº 095.428.974-99.

Considerando, a formalização do Processo Licitatório nº. 008/2020, Concorrência Pública n° 003/2020, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO SÍTIO MALEMBÁ/GONÇALO – MORRO DO GALO**.

Considerando, que foram descumpridas as cláusulas contratuais, quais são as CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES, item b., g., q., r., s.

Considerando, a notificação expedida em 03 de Junho de 2022, que tratava de Descumprimento de Obrigação Contratual, e que determinou o prazo de 07 (sete) dias para retomar a execução dos serviços, e que mesmo sendo de conhecimento da contratada, a empresa supracitada se omitiu de prestar quaisquer esclarecimentos após a notificação.
Considerando, a notificação expedida em 09 de Janeiro de 2023, que tratava de Descumprimento de Obrigação Contratual, e que determinou o prazo de 15 (quinze) dias para sanar as inconformidades, e que mesmo sendo de conhecimento da contratada, a empresa supracitada se omitiu de prestar quaisquer esclarecimentos após a notificação.
Considerando, a notificação expedida em 07 de Fevereiro de 2023, que tratava de Descumprimento de Obrigação Contratual, e que determinou o prazo de 07 (sete) dias para retomada de obra, e que mesmo sendo de conhecimento da contratada, a empresa supracitada se omitiu de prestar quaisquer esclarecimentos após a notificação.
Considerando, a notificação expedida em 11 de Setembro de 2023, que tratava de Descumprimento de Obrigação Contratual, e que determinou o prazo de 3 (dias) dias para elaborar uma nova proposta de cronograma que atenda às exigências, e que mesmo sendo de conhecimento da contratada, a empresa supracitada se omitiu de prestar quaisquer esclarecimentos após a notificação.

DECICE RESCINDIR UNILATERALMENTE, aplicando-se o princípio da autoexecutoriedade dos atos administrativos e da autotutela, o Contrato lavrado sob o nº. 024/2020, celebrado com a empresa **AVANÇAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 31.290.368/0001-65,** situada a Avenida Sebastião Salazar, 16 – Sala 0201 –Cajueiro – Recife – PE – CEP: 52.221-175 cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO SÍTIO MALEMBÁ/GONÇALO – MORRO DO GALO.**

Águas Belas, 21 de Março de 2024.

DANIELE DELGADO SANTOS
Portaria N° 0005/2021
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:04EE23BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 006/2021

Modalidade Nº: Inexigibilidade 002/2021

Objeto Nat..: Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, COM INSCRIÇÃO NA OAB, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE SEUS SÓCIOS NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ACOMPANHAMENTO DESTES), PARA ASSESSORAMENTO, ASSESSORAMENTO Á PROCURADORIA MUNICIPAL E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO (INCLUINDO TCE).

Contrato Nº: 005/2021

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: ANDRADA E DOURADO ADVOGADOS, CNPJ n° 12.340.500/0001-51, situada na Praça Miguel de Cervantes, 60 – Sala 1002 – Ilha do Leite – Recife/PE – CEP: 50.070-525.

Prazo Aditivado: Durante o período de 15 de fevereiro de 2022 até 15 de fevereiro de 2023.

Águas Belas/PE, 14 de fevereiro de 2022.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:A6304D37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 006/2021

Modalidade Nº: Inexigibilidade 002/2021

Objeto Nat..: Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, COM INSCRIÇÃO NA OAB, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE SEUS SÓCIOS NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ACOMPANHAMENTO DESTES), PARA ASSESSORAMENTO, ASSESSORAMENTO Á PROCURADORIA MUNICIPAL E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO (INCLUINDO TCE).

Contrato Nº: 005/2021

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: ANDRADA E DOURADO ADVOGADOS, CNPJ n° 12.340.500/0001-51, situada na Praça Miguel de Cervantes, 60 – Sala 1002 – Ilha do Leite – Recife/PE – CEP: 50.070-525.

Prazo Aditivado: Durante o período de 15 de fevereiro de 2023 até 15 de fevereiro de 2024.

Águas Belas/PE, 14 de fevereiro de 2023.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:7B818F5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 012/2021

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico 003/2021

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET ATRÁVES DE CONEXÃO DE LINK DEDICADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS.

Contrato Nº: 032/2021

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: MARCOS JOSÉ MELO FERREIRA - ME, CNPJ n° 11.888.337/0001-01, situada na Rua Sebastião Vieira da Rocha, 253– Luiz Gonzaga de Carvalho – Ouro Branco/AL – CEP: 57.525-000.

Valor Global: R$ 4.400,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS REAIS).

Prazo de Execução: 12 (DOZE) MESES

Águas Belas/PE, 17 de março de 2021.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:2D43B938

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 012/2021

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico 003/2021

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET ATRÁVES DE CONEXÃO DE LINK DEDICADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS.

Contrato Nº: 033/2021

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: MARCOS JOSÉ MELO FERREIRA - ME, CNPJ n° 11.888.337/0001-01, situada na Rua Sebastião Vieira da Rocha, 253– Luiz Gonzaga de Carvalho – Ouro Branco/AL – CEP: 57.525-000.

Valor Global: R$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Prazo de Execução: 12 (DOZE) MESES

Águas Belas/PE, 17 de março de 2021.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:994B4F97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 012/2021

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico 003/2021

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET ATRÁVES DE CONEXÃO DE LINK DEDICADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS.

Contrato Nº: 034/2021

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: MARCOS JOSÉ MELO FERREIRA - ME, CNPJ n° 11.888.337/0001-01, situada na Rua Sebastião Vieira da Rocha, 253– Luiz Gonzaga de Carvalho – Ouro Branco/AL – CEP: 57.525-000.

Valor Global: R$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Prazo de Execução: 12 (DOZE) MESES

Águas Belas/PE, 17 de março de 2021.

FÁBIO FELIX CABRAL
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:7FC37ACD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 012/2021

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico 003/2021

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET ATRÁVES DE CONEXÃO DE LINK DEDICADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS.

Contrato Nº: 035/2021

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: MARCOS JOSÉ MELO FERREIRA - ME, CNPJ n° 11.888.337/0001-01, situada na Rua Sebastião Vieira da Rocha, 253– Luiz Gonzaga de Carvalho – Ouro Branco/AL – CEP: 57.525-000.

Valor Global: R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Prazo de Execução: 12 (DOZE) MESES

Águas Belas/PE, 17 de março de 2021.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:60FC9BB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 012/2021

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico 003/2021

Objeto Nat..: Prestação de Serviço

Objeto Descr.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET ATRÁVES DE CONEXÃO DE LINK DEDICADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS.

Contrato Nº: 032/2021

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: MARCOS JOSÉ MELO FERREIRA - ME, CNPJ n° 11.888.337/0001-01, situada na Rua Sebastião Vieira da Rocha, 253 – Luiz Gonzaga de Carvalho – Ouro Branco/AL – CEP: 57.525-000.

Prazo Aditivado: Durante o período de 17 de março de 2022 até 17 de março de 2023.

Águas Belas/PE, 16 de março de 2022.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:BD46C146

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 012/2021

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico 003/2021

Objeto Nat..: Prestação de Serviço

Objeto Descr.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET ATRÁVES DE CONEXÃO DE LINK DEDICADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS.

Contrato Nº: 033/2021

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: MARCOS JOSÉ MELO FERREIRA - ME, CNPJ n° 11.888.337/0001-01, situada na Rua Sebastião Vieira da Rocha, 253 – Luiz Gonzaga de Carvalho – Ouro Branco/AL – CEP: 57.525-000.

Prazo Aditivado: Durante o período de 17 de março de 2022 até 17 de março de 2023.

Águas Belas/PE, 16 de março de 2022.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:13967B99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 012/2021

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico 003/2021

Objeto Nat..: Prestação de Serviço

Objeto Descr.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET ATRÁVES DE CONEXÃO DE LINK DEDICADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS.

Contrato Nº: 034/2021

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: MARCOS JOSÉ MELO FERREIRA - ME, CNPJ n° 11.888.337/0001-01, situada na Rua Sebastião Vieira da Rocha, 253 – Luiz Gonzaga de Carvalho – Ouro Branco/AL – CEP: 57.525-000.

Prazo Aditivado: Durante o período de 17 de março de 2022 até 17 de março de 2023.

Águas Belas/PE, 16 de março de 2022.

FÁBIO FELIX CABRAL
Secretaria de Planejamento Gestão

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:A50D8375

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 012/2021

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico 003/2021

Objeto Nat..: Prestação de Serviço

Objeto Descr.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET ATRÁVES DE CONEXÃO DE LINK DEDICADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS.

Contrato Nº: 035/2021

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

Contratado: MARCOS JOSÉ MELO FERREIRA - ME, CNPJ n° 11.888.337/0001-01, situada na Rua Sebastião Vieira da Rocha, 253 – Luiz Gonzaga de Carvalho – Ouro Branco/AL – CEP: 57.525-000.

Prazo Aditivado: Durante o período de 17 de março de 2022 até 17 de março de 2023.

Águas Belas/PE, 16 de março de 2022.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:357CD2AD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, CNPJ: 11.286.341/0001-91, através do Prefeito do Município o Senhor **LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA**, convoca pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação aprovados em Seleção Publica Simplificada para Contratação Temporária de Profissionais para Prefeitura e Fundos do Município de Águas Belas para o cargo de **PROFESSOR DE BIOLOGIA** da **Seleção Simplificada Nº 001/2023,** de acordo com a **Portaria de Homologação nº 476/2023 de 23 de Maio de 2023,** nos termos do Edital do resultado da Seleção Publica Simplificada abaixo descrito, para o preenchimento de vagas.

CARGO: PROFESSOR DE BIOLOGIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	NOMES	Nº INCRIÇÃO	NOTAS
05	ANTONIA FABIA BARBOSA DO NASCIMENTO	31420230011280	90,0

O candidato acima relacionado deverá comparecer ao Departamento Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – nesta cidade, no prazo de 05 (Cinco) dias contados a partir desta data de publicação deste Edital, munido da documentação exigida para tomar posse. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai presente edital publicado nos locais de costume. E para constar Eu, Fabio Felix Cabral, Secretário de Planejamento e Gestão fiz digitar, subscrevi e público.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de março de 2024.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:BE2BE6C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2024/PMA

-Processo Nº: 001/2024/PMA
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 001/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da Atuação Cênica da atriz: YRIS SAMPAIO, destinada a abrilhantar as apresentações da Paixão de Cristo de Alagoinha - PE, que ocorrem nos dias 29, 30 e 31 de Março de 2024, no município de Alagoinha - PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atuação artística: YRIS SAMPAIO, com o valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à 03 (três) apresentações, através da empresa: SOLAR PRODUÇÕES E DIVULGAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 33.567.966/0001-64, Estabelecida à Rua Beneditinos, nº 00018, Sal 201, CEP: 20.081.050, Centro, Rio de Janeiro - RJ.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 11 de Março de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B24FCA93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024/PMA

-Processo Nº: 001/2024/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 001/2024.
-Objeto Descr.: Contratação da Atuação Cênica da atriz: YRIS SAMPAIO, destinada a abrilhantar as apresentações da Paixão de Cristo de Alagoinha - PE, que ocorrem nos dias 29, 30 e 31 de Março de 2024, no município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 004/2024/PMA
-Contratada: SOLAR PRODUÇÕES E DIVULGAÇÃO LTDA.
-CNPJ Nº 33.567.966/0001-64.
-Valor Contratado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à 03 (três) apresentações, destinada a abrilhantar as apresentações da Paixão de Cristo de Alagoinha - PE, que ocorrem nos dias 29, 30 e 31 de Março de 2024, no município de Alagoinha - PE.

Alagoinha - PE, 11 de Março de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:4181A039

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 002/2024/PMA

-Processo Nº: 002/2024/PMA
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 002/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da Atuação Cênica do ator: MARCIO TADEU, destinada a abrilhantar as apresentações da Paixão de Cristo de Alagoinha - PE, que ocorrem nos dias 29, 30 e 31 de Março de 2024, no município de Alagoinha - PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atuação artística: MARCIO TADEU, com o valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à 03 (três) apresentações, através da empresa: MARCIO TADEU DE LIMA, CPF Nº 569.618.234-20, residente à Rua Inaldo Rodrigues de Almeida, nº 150, Ap 406, CID DOS COL, João Pessoa – PB, CEP: 58.073-314, Roteiro: 4-5-402-5440.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 11 de Março de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:8A2AF879

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024/PMA

-Processo Nº: 002/2024/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 002/2024.
-Objeto Descr.: Contratação da Atuação Cênica do ator: MARCIO TADEU, destinada a abrilhantar as apresentações da Paixão de Cristo de Alagoinha - PE, que ocorrem nos dias 29, 30 e 31 de Março de 2024, no município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 005/2024/PMA
-Contratado: MARCIO TADEU DE LIMA.
-CPF Nº 569.618.234-20.
-Valor Contratado: R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à 03 (três) apresentações, destinada a abrilhantar as apresentações da Paixão de Cristo de Alagoinha - PE, que ocorrem nos dias 29, 30 e 31 de Março de 2024, no município de Alagoinha - PE.

Alagoinha - PE, 11 de Março de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:9EA4A910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 003/2024/PMA

-Processo Nº: 003/2024/PMA
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 003/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da Atuação Cênica do ator: ANDRÉ TEIXEIRA, destinada a abrilhantar as apresentações da Paixão de Cristo de Alagoinha - PE, que ocorrem nos dias 29, 30 e 31 de Março de 2024, no município de Alagoinha - PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atuação artística: ANDRÉ TEIXEIRA, com o valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais), referente à 03 (três) apresentações, através da

empresa: HELIXANDRE MONTEIRO TEIXEIRA, CPF Nº 843.843.873-34, residente à ETR Santa Maura, nº 150, B 04/405, Jacarepagua, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.780-170.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 11 de Março de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:AC3422FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024/PMA

-Processo Nº: 003/2024/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 003/2024.
-Objeto Descr.: Contratação da Atuação Cênica do ator: ANDRÉ TEIXEIRA, destinada a abrilhantar as apresentações da Paixão de Cristo de Alagoinha - PE, que ocorrem nos dias 29, 30 e 31 de Março de 2024, no município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 006/2024/PMA
-Contratado: HELIXANDRE MONTEIRO TEIXEIRA.
-CPF Nº 843.843.873-34.
-Valor Contratado: R$ 3.000,00 (três mil reais), referente à 03 (três) apresentações, destinada a abrilhantar as apresentações da Paixão de Cristo de Alagoinha - PE, que ocorrem nos dias 29, 30 e 31 de Março de 2024, no município de Alagoinha - PE.

Alagoinha - PE, 11 de Março de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B26799B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 038/2023/FMS

-Processo Nº: 012/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Credenciamento Nº 001/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de profissionais e pacientes no deslocamento da Sede do Município às Unidades de Saúde deste município e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Venturosa, Arcoverde, Belo Jardim, Garanhuns, Caruaru e Recife, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.
-Contrato nº 038/2023/FMS.
-Contratado: JOSE FRANCISCO DA SILVA 88970310800.
-CNPJ Nº 48.525.339/0001-38.
-Valor Contratado: R$ 44.895,07 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sete centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.
-Vigência: 06 meses.
-Prazo acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Alagoinha - PE, 07 de Fevereiro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:DE8B64EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 039/2023/FMS

-Processo Nº: 012/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Credenciamento Nº 001/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de profissionais e pacientes no deslocamento da Sede do Município às Unidades de Saúde deste município e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Venturosa, Arcoverde, Belo Jardim, Garanhuns, Caruaru e Recife, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.
-Contrato nº 039/2023/FMS.
-Contratado: 50.680.197 VALDEIR OLIVEIRA DA SILVA.
-CNPJ Nº 50.680.197/0001-25.
-Valor Contratado: R$ 44.741,74 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.
-Vigência: 06 meses.
-Prazo acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Alagoinha - PE, 07 de Fevereiro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A03F3E96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 042/2023/FMS

-Processo Nº: 012/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Credenciamento Nº 001/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de profissionais e pacientes no deslocamento da Sede do Município às Unidades de Saúde deste município e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Venturosa, Arcoverde, Belo Jardim, Garanhuns, Caruaru e Recife, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.
-Contrato nº 042/2023/FMS.
-Contratado: ALAN CARLOS DA SILVA 42527984851.
-CNPJ Nº 45.011.612/0001-18.
-Valor Contratado: R$ 101.469,95 (cento e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.
-Vigência: 06 meses.
-Prazo acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Alagoinha - PE, 07 de Fevereiro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS

Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D4E494B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 043/2023/FMS

-Processo Nº: 012/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Credenciamento Nº 001/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de profissionais e pacientes no deslocamento da Sede do Município às Unidades de Saúde deste município e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Venturosa, Arcoverde, Belo Jardim, Garanhuns, Caruaru e Recife, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.
-Contrato nº 043/2023/FMS.
-Contratado: ALEX CARLOS DA SILVA 42528008899.
-CNPJ Nº 44.875.361/0001-57.
-Valor Contratado: R$ 85.575,04 (oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30.
-Vigência: 06 meses.
-Prazo acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Alagoinha - PE, 07 de Fevereiro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:435CAB5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o Ponto Facultativo em virtude da Páscoa 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 69, XXI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA.

Considerando a Lei Municipal nº 1.576, de 20 de junho de 2013 que alterou a Lei Municipal nº 1.471, de 20 de dezembro de 2005; e

Considerando a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.
DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado o Ponto Facultativo para o dia 28 de março de 2024 (quinta-feira) que antecede o Feriado Municipal e Nacional da Sexta-Feira Santa.

Art. 2º Os serviços essenciais a limpeza urbana, saúde e segurança pública e da Secretaria Municipal de Finanças funcionarão normalmente.

Parágrafo único Os serviços de transporte escolar e universitário seguirão o calendário acadêmico das instituições de ensino.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, 21 de março de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:93A8ED8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 016/2024: Processo Licitatório: nº 007/2024. Inexigibilidade nº 004/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU (ASFOC), representante legal do artista **Kaik Góis,** inscrita no CNPJ nº 11.706.770/0001-70, com sede na Rua Manoel Maria, nº 03, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, que tem por objeto a contratação do cantor: Kaik Góis, para apresentação de show a ser realizado no dia 23 de março de 2024, em comemoração as festividades de São José na Vila de São José, Zona Rural, deste Município, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta da Contratada. Fundamento Legal: Art.74,inciso II, da Leinº 14.133/21. Pelo valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil, reais). Data da Assinatura: 21/03/2024. Vigência: 22/03/2024 à 21/06/2024.
Altinho, 21 de março de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:91C5FA14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 22.497.687/0001-55**. VALOR R$ 321,33 (trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos).

Data da assinatura: 28/02/2024.
Amaraji, 21/03/2024.
SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024
PROCESSO Nº 017/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024. OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística da Banda BRASAS DO FORRÓ, para se apresentar no dia 18 de março de 2024 no pátio de eventos de Amaraji/PE, nas festividades de São José Padroeiro da cidade de Amaraji/PE, conforme calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA. CNPJ**: 03.657.268/0001-99. VALOR R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Data da assinatura: 07/03/2024.

Amaraji, 21/03/2024.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretário

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:A27DB679

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI – PE
SECRETARIA CULTURA TURISMO E JUVENTUDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE através da Secretaria de Cultura Turismo e Juventude, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE AMARAJI - PE,** através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis no período de 25/03/2024 até às 13:00hs do dia 27/03/2024 para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme quantitativos e o valor máximo constante no Edital de R$ 54.822,62 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), podendo o mesmo ser obtido através do e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00hs, ou no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: **https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/1/avisos-dispensas-de-licitacao**

Amaraji, 22 de março de 2024

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretario Municipal de Cultura Turismo e Juventude

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:540EAE85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
Objeto: **Contratação de empresa especializada no serviço de Consultoria em Gestão Educacional com implementação de sistemas de informação para acompanhamento, informatização dos processos administrativos educacionais, estruturação, monitoramento pedagógico, projeção dos índices educacionais e informatização dos processos de escrituração escolar na Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação,** Inscrita no CNPJ: **10.130.755/0001-64. CONTRATADA: PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL - ME**, inscrita no CNPJ**: 17.126.655/0001-03,** sediada na Rua Antônio Carvalho, 69, Bairro Ipueiras, Picos/PI, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Herbert Barbosa Lins**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 055.801.504-23 e portador da Carteira de Identidade RG 7. 026. 588 SSP/PE**. E-mail: contato@consultoriahl.com.br, Telefone: (81) 98100-1516 / (87) 99988-2399. Vigência: 08/01/2024 a 31/12/2024. Valor Global: R$ 45.360,00 – com parcelas mensais de R$ 3.780,00.**

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:2E6B1E1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DIÁRIO DA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, tudo em conformidade com o especificado no Processo Nº 134/2023 – edital de Pregão Eletrônico Nº 047/2023, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição. Empresa Contratada**: KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE ME**, Com Endereço Na Av Florentino Alves batista, Nº 107, Bairro centro, Em Araripina Estado De Pernambuco, Inscrita No CNPJ Sob O **Nº 07.361.172/0001-30**, representado pela Sra. KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE. Valor da Contratação: R$ 101.085,72 (cento e um mil oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Araripina-PE, 02 de Janeiro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4CB6DA11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, VISANDO ATENDER A PROGRAMAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE, NO TOCANTE À REUNIÕES, EVENTOS, CAFÉS DA MANHÃ, ALMOÇOS, JANTARES, FÓRUNS, CONGRESSOS, STANDS, CONFRATERNIZAÇÕES, DATAS COMEMORATIVAS, CAMPANHAS SOCIAIS E AFINS, tudo em conformidade com o especificado no Processo Nº 141/2023 – edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2023, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição. Empresa Contratada**: LEONARDO JUNIOR CAMPOS DO NASCIMENTO 43447745827**, com endereço na Rua Jose Ferreira Lopes, Nº 400, bairro Cavalete I, em Araripina, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 26.789.324/0001-44, representado pela Sr. **LEONARDO JUNIOR CAMPOS DO NASCIMENTO**. Valor da Contratação: R$ 114.050,00 (cento e quatorze mil e cinquenta reais).

Araripina-PE, 02 de Janeiro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5AB697C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023. Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, VISANDO ATENDER A PROGRAMAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE, NO TOCANTE À REUNIÕES, EVENTOS, CAFÉS DA MANHÃ, ALMOÇOS, JANTARES, FÓRUNS, CONGRESSOS, STANDS, CONFRATERNIZAÇÕES, DATAS COMEMORATIVAS, CAMPANHAS SOCIAIS E AFINS. APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023, comunica-se sua ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, em favor da empresa LEONARDO JUNIOR CAMPOS DO NASCIMENTO 43447745827, com endereço na Rua Jose Ferreira Lopes, Nº 400, bairro Cavalete I, em Araripina, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 26.789.324/0001-44, no valor total, conforme proposta apresentada de R$ 114.050,00 (cento e quatorze mil e cinquenta reais). Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 28 de dezembro 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Municipal de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:38F57013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **116/2023**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2023. **CONTRATAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) ABRIGOS EM PONTO DE MOTO TAXI PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA - PERNAMBUCO.** Contratada: **EMPRESA CAMPIRA BUREAU SERVICOS E COMERCIO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.343.222/0001-20, representado pelo **Sr. FRANCISCO HELDER SOUZA DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 038.427.364-52 e RG nº 2029568 SSP PI. Terá seu **termo inicial em 01/01/2024** e seu **termo final em 30/08/2024**.

Araripina/PE 27 de dezembro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FCFEE9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

ASSUNTO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA MO BAIRRO UNIVERSITÁRIO, LOCALIZADA NA RUA MINISTRO MARCOS DE BARROS FREIRE, NESTE MUNICÍPIO, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico/Edital.

O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame;

Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.617/0001-70, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 343.458,76 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.

Araripina - PE, 21 de março de 2024.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:66E84454

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 036/2024 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA MO BAIRRO UNIVERSITÁRIO, LOCALIZADA NA RUA MINISTRO MARCOS DE BARROS FREIRE, NESTE MUNICÍPIO, tudo em conformidade com o especificado no Processo Nº 128/2023 – edital de Tomada de Preços Nº 015/2023, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição. Empresa Contratada**: CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.617/0001-70, sediada na Avenida São Paulo, nº 08, Bairro Dep. Ulisses Guimarães, Granito - PE, CEP: 56.160-000, representado pela Sr. STEVILANIO NELSON DE OLIVEIRA. Valor da Contratação: R$ 343.458,76 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
Araripina-PE, 21 de março de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6FBF7A27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2024 CELEBRADO COM MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA - FORNECIMENTO DE PEIXES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2024; Processo Administrativo: Nº 0015/2024;**Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba (Secretaria de Desenvolvimento Social). **Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de peixe, para distribuição durante a semana santa que irá beneficiar as famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo Município**, de acordo com a **Lei**

14.133/2021.**Fornecedor:MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA,** CNPJ n° 50.424.465/0001-48. **Valor unitário: R$ 14,66 e perfazendo o valor total de R$ 109.950,00 (cento e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**.**Vigência:**Início na data de 21/03/2024 e encerramento em 31/12/2024.

Barra de Guabiraba, 21 de março de 2024.

ELIANE MARIA NUNES BENÍZIO
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:C6DE7D3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRONICA - 001/2024 -SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLOGICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRONICA - 001/2024
O Município de Barreiros/PE através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. Objeto:*** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLOGICOS, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75 §3º da Lei 14.133/2021, **fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 16h do dia 27/03/2024,** para os interessados que desejarem ofertar propostas. As empresas do ramo poderão obter O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Site Oficial do Município. https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000- Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira, Barreiros 21 de **março de 2024 -**

PATRICIA IHALLY VALENÇA SILVA -
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:5F13676B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – PROC. Nº 003/2024. - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL BARREIROS
Aviso de Extrato de Homologação
Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 03/2024 – Proc. Nº 003/2024. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei dispõe a Lei n°. 14.133/2021,**HOMOLOGO**o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa: VIVA ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 20.517.749/0001-18**,** valor total de **R$** 15.464,00; ***Registro de Preços, para futura e eventual*** **Aquisição de gêneros alimentícios, para os Itens fracassados na Licitação anterior, do Pregão de Registros de Preços 01/2024, para atender o funcionamento da Cozinha Comunitária do Município de Barreiros**.

BARREIROS, em 21 de março de 2023

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA -
Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:C25A6B19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 007/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, com proventos proporcionais à servidora, **MARIA ROSINEIDE LINS DE ASSIS**, matrícula 0.0002083.1 no cargo de 'ZELADORA' Nível Único, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Belo Jardim/PE, nos termos do artigo 14, §1º, da Lei Municipal 3.402/2021 com redação dada pela EC nº 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 13 de março de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:FA953821

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 006/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais ao servidor, **VICENTE FEITOSA DOS SANTOS**, matrícula 0.0001077.1, no cargo de 'MOTORISTA' Nível Único, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Belo Jardim/PE, EC nº 41/2003, c/c art. 6º-A, e parágrafo único da EC Nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70/2012, e art. 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.601/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 13 de março de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim PREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:226CE726

BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA Nº 008/2024

PORTARIA Nº 009/2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:
Art.1° Retificar a Portaria nº 008/2024, datada em 20 de março de 2024, para inclusão da retificação na data de vigência do pedido Pensão por Morte, concedida ao dependente JOSÉ ÀLVARO DE SOUZA, na condição de cônjuge supérstite da servidora inativa MARIA DE LOURDES CORDEIRO SOUSA, falecida em 01/09/2023, matrícula n° 1.6000285.1; Admissão em 01/11/1977, anteriormente ocupante do cargo de 'AGENTE ADMINISTRATIVO' Nível único, em atenção às disposições do artigo 40°, §7º da CF/88, com redação dada pela ECF n.º 103/2019, combinado com os artigos 10°, inciso I, artigo 58°, inciso I, e artigo 59°, inciso I e artigo 61°-A, §2°, VI da Lei Municipal n.º 1.601/2004, com redação da Lei Municipal n.º 3.402/2021.

Art. 2° Conceder Pensão por Morte ao dependente JOSÉ ÀLVARO DE SOUZA, na condição de cônjuge supérstite da servidora inativa MARIA DE LOURDES CORDEIRO SOUSA, falecida em 01/09/2023, matrícula n° 1.6000285.1; Admissão em 01/11/1977, anteriormente ocupante do cargo de 'AGENTE ADMINISTRATIVO' Nível único, em atenção às disposições do artigo 40°, §7º da CF/88, com redação dada pela ECF n.º 103/2019, combinado com os artigos 10°, inciso I, artigo 58°, inciso I, e artigo 59°, inciso I e artigo 61°-A, §2°, VI da Lei Municipal n.º 1.601/2004, com redação da Lei Municipal n.º 3.402/2021.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, dia 01 de setembro 2023.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 22 de março de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim PREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:638420B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 189 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica a servidora Sra. JESSYCA LEITE GUIMARÃES CAMPOS GENU, inscrita no CPF (ME) no 089.***.***-00, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, CC5, Lei Municipal no 3.495/2023, lotada na Procuradoria Geral, à disposição da Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete, no âmbito do Município de Belo Jardim.
Art. 2º – A servidora acima mencionada, continuará com sua lotação na Unidade Orçamentária da Procuradoria Geral, no âmbito desse Município.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:45790CE0

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 132/2023.CPL. Modalidade Concorrência Eletrônica/Nº: 010/2023. Objet Nat: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de obra de reforma nos telhados das salas de aula, a construção de novos espaços educacionais, sendo uma sala de aula, uma sala de estar, uma sala dos professores, um ateliê, um espaço de convivência e uma área de lazer, ampliação na biblioteca e brinquedoteca, ampliação na cozinha, realizar melhorias na quadra poliesportiva e construção de dois banheiros, na Escola Luiza Leopoldina, localizada no Distrito de Xucuru, Belo Jardim/PE. Contrato Nº: 129/2023. CNPJ: 10.644.806/0001-76 - ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME. Valor R$ 848.000,00. Vigência: 06/12/2023 a 06/093/2024. Belo Jardim - PE, 22/03/2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Sec. de Educação, Esportes e Tecnologia.

Processo Nº: 131/2023.CPL. Modalidade Concorrência Eletrônica/Nº: 009/2023. Objet Nat:Contratação de empresa especializada para execução do projeto de obra de reforma nos telhados das salas de aula, a construção de novos espaços educacionais, sendo uma sala de aula, uma sala de estar, uma sala dos professores, um ateliê, um espaço de convivência e uma área de lazer, ampliação na biblioteca e brinquedoteca, ampliação na cozinha, realizar melhorias na quadra poliesportiva e construção de dois banheiros, na Escola Luiza Leopoldina, localizada no Distrito de Xucuru, Belo Jardim/PE.Contrato Nº: 130/2023. CNPJ:28.101.039/0001-14 -AGF SILVA ENGENHARIA-ME. Valor R$334.843,03. Vigência: 07/12/23 a 22/01/2024.

Belo Jardim - PE, 22/03/2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Sec. de Educação, Esportes e Tecnologia.

Processo Nº: 126/2023.CPL. Modalidade Concorrência Eletrônica/Nº: 007/2023. Objet Nat:Contratação de empresa especializada Construção de uma quadra poliesportiva de areia, juntamente com um playground infantil, com acréscimo da reforma na fachada da Escola Joaquim Medeiros, localizada no distrito de Água Fria - Belo Jardim/PE. Contrato Nº: 115/2023. CNPJ: 10.644.806/0001-76 - ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA-ME. Valor R$734.999,00. Vigência: 20/11/23 a 20/03/2024. Belo Jardim - PE, 22/03/2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Sec. de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:19A0FD4A

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 129/2023. Processo Nº: 132/2023. CPL. Concorrência Eletrônica 010/2023. Prorrogar o prazo do Contrato nº 129/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução do projeto de obra de reforma nos telhados das salas de aula, a construção de novos espaços educacionais, sendo uma sala de aula, uma sala de estar, uma sala dos professores, um ateliê, um espaço de convivência e uma área de lazer, ampliação na biblioteca e brinquedoteca, ampliação na cozinha,

realizar melhorias na quadra poliesportiva e construção de dois banheiros, na Escola Luiza Leopoldina, localizada no Distrito de Xucuru, Belo Jardim/PE. O presente instrumento entra em vigência a partir de 06 de março de 2024, tendo por termo final, 06 de junho de 2024.

Belo Jardim - PE, 22 de março de 2024.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Sec. de Educação, Esportes e Tecnologia

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:B340685B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
MUNICÍPIO DE BETANIA – PE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMB Nº 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 001/2024. Objeto Nat.: **COMPRA**. Objeto Descr. **Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição genuínas e/ou originais de 1ª linha, para veículos leves, pesados e máquinas, por maior percentual de desconto mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação a mercado, no Município de Betânia/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto os itens (02, 03, 04, 05) que serão ampla concorrência,** após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **OFICINA MENDES LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ nº 06.949.436/0001-08,** vencedor do Itens **(01, 02, 03, 04, 05),** com o valor global de **R$ 321.075,40 (trezentos e vinte e um mil setenta e cinco reais e quarenta centavos);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 21/03/2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:6F68A748

CPL
MUNICÍPIO DE BETANIA – PE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMB Nº 003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 002/2024. Objeto Nat.: **COMPRA**. Objeto Descr. **Contratação de empresa para aquisição de material de construção em geral, através de fornecimento parcelado, destinado à realização de todo e qualquer reparo, troca ou conserto que se faça necessário na Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Escolas e Creches Municipais, Secretaria de Obras, e Fundo Municipal de Saúde. Licitação exclusiva para ME e EPP,** após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **ROBSON LEITE DE CALDAS LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ nº 49.407.706/0001-61,** vencedor do Itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141,142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 246, 252, 253, 254, 255, 256) com o valor global de **R$ 547.034,11 (quinhentos e quarenta e sete mil trinta e quatro reais e onze centavos); ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ nº 53.571.459/0001-01,** vencedor do Item (115) com o valor global de **R$ 411,60 (quatrocentos e onze reais e sessenta centavos); EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ nº 48.462.564/0001-72,** vencedor do Itens (247, 248, 249, 250, 251) com o valor global de **R$ 6.833,80 (seis mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos); JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ nº 05.625.268/0001-32,** vencedor do Itens (247, 243, 244, 245) com o valor global de **R$ 28.400,00 (vinte e oito mil quatrocentos reais);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 21/03/2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:08428602

CPL
MUNICÍPIO DE BETANIA – PE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMB Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 001/2024. Objeto Nat.: **SERVIÇO**. Objeto Descr. REALIZAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZÃO DE REFORMA NAS ESCOLAS MARIA BENJAMIM, MARIA DO SOCORRO ANDRADA E CRECHE ANTÔNIA MARTINS**,** após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **D A S CONSTRUTORA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 42.176.434/0001-97,** vencedor dos LOTES: LOTE I com o valor global de **R$ 140.287,00 (cento e quarenta mil, duzentos e oitenta e sete reais);** LOTE II com o valor global de **R$ 335.689,00 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais);** LOTE III com o valor global de **R$ 182.105,00 (cento e oitenta e dois mil, cento e cinco reais);** A quem caberão a prestação de serviço ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 21/03/2024.

MÁRIO GOMES FLO FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:2C64F7DF

CPL
MUNICÍPIO DE BETANIA – PE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMB Nº 008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 003/2024. Objeto Nat.: **COMPRA**. Objeto Descr. **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras, protetores de ar e realização de serviços automotivos congêneres destinados à frota de veículos da Secretaria de Obras, Agricultura e Administração Geral. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014,** após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ nº 35.356.369/0001-16,** vencedor do Itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32) com o valor global de **R$ 275.782,00 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e**

oitenta e dois reais); A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 21/03/2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:23C9A258

CPL
1˚ TERMO ADITIVO (DE VALOR) AO CONTRATO N˚ 101/2023

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS NA SEDE E NO DISTRITO DE SÃO CAETANO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE,** NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (15/03/2024), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Betânia, Estado de Pernambuco, localizada a Praça Anfilófio Feitosa, nº 60, Centro, Betânia - PE, CEP: 56.670-000, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o n˚ 10.287.373/0001-49, com sede a Praça Anfilófio Feitosa, nº 60, Centro, Betânia - PE, neste ato representada pela Sr. **MÁRIO GOMES FLÔR FILHO** - Prefeito Municipal, Ordenador de Despesas, brasileiro, casado, residente neste município, portador do RG n° 2882358 SSP/PE, inscrito no CPF n° 454.478.454-91, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **V N CONSTRUCOES LTDA, CNPJ n° 37.927.953/0001-00. c**om endereço na Praça Dr. José Nominado Diniz, 695, anexo fundos, Centro, Princesa Isabel-PB, representada neste ato pelo **Sr. Veriney Marques Leandro**, brasileiro, Casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 049.749.224-59. portador da carteira de identidade n° 2.786.261, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2023,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, que integra este instrumento como se dele fizesse parte e nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e substituída pela Lei 14.133, sancionada em 1º de abril de 2021. legislação complementar vigente e pertinente à matéria, o qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada. Firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO De valor** VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS NA SEDE E NO DISTRITO DE SÃO CAETANO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE.** conforme Processo de Licitação n˚ 030/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto realizar o acréscimo de **21,46% (vinte e um vírgula quarenta e seis por cento**) **ao valor do contrato firmado entre as partes em 04/07/2023**, conforme previsto nas Cláusulas Contratuais, com fundamento legal disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O valor acrescido ao contrato é de **R$ 347.706,35 (Trezentos e quarenta sete mil, setecentos e seis reais e trinta e cinco centavos).**

O valor total do contrato, após o acréscimo, é **R$ 1.786,350,57 (Um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**.
Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de **15/03/2024.**

CLAUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, à conta da dotação orçamentária:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Betânia
Órgão orçamentário: 5000 - Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação
Unidade orçamentária: 5001 - Departamento de Administração
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 15003 - INFRAESTRUTURA URBANA
Ação: 1.1031 - Execução de Obras de Pavimentação, Calçamento, Meio Fio, Recapeamento de Asfalto, Intertravados e Outros Tipos de Revestimento
Despesa 388 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de recurso: 74 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios
Despesa 389 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de recurso: 104 - MSC - 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses
Despesa 390 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de recurso: 106 - MSC - 1.701.0000 FEM - Fundo de Desenvolvimento Municipal

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é proveniente de acordo firmado entre as partes contratada e contratante, e encontra amparo legal no artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Betânia - PE, em 15 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Contratante

V N CONSTRUCOES LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:77686B2A

CPL
MUNICÍPIO DE BETANIA – PE AVISO DE CHAMEMENTO

PROCESSO PMB Nº 008/2023, TOMADA DE PREÇOS PMB Nº 001/2023. Objeto Nat.: **OBRAS**. Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para execução de SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.** após Rescisão contratual com a empresa **SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ n° **41.635.437/0001-89**, convoca-se a segunda colocada no

certame, a empresa: **LAC CONTRUÇÕES E MPREENDIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **48.667.154/0001.** A empresa terá o prazo de 3 (três) dias contados da data dessa publicação para manifestar interesse em assumir os preços e as condições que foram propostas pelo antigo vencedor. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas. Betânia, 21/03/2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito**.**

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:7A8E6F20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 00001/2024. Dispensa Nº 00001/2024. O Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FABRICAÇÃO, MONTAGEM INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA PARA A CMEI SÔNIA MARIA XAVIER DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Contratação através do e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com , sediada na Praça 19 de Julho, S/N - Centro - Bom Jardim - PE, Telefone: (81) 3638–1156. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 26 de março de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Informações: No horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bom Jardim, 21/03/2024.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:1D72BF57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 034/2024 FMS. Processo Licitatório Nº 0007/2023. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de recarga de gás oxigênio medicinal destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal e Postos de Saúde do município de Bom Jardim-PE. Contratada: ALVES & ALVES LTDA, CNPJ: 39.910.612/0001-57. Valor Contratado: de R$ 149.306,81 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e seis reais e oitenta e um centavos). Data da Assinatura 01/03/2024, Prazo de Vigência 12 meses.

Bom Jardim/PE, 01 de março 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:0050491D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024 - FMS

Contrato Nº 032/2024 FMS. Processo Licitatório Nº 00010/2023. Pregão Eletrônico Nº 00008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares para atender os munícipes com necessidades por ordem judicial do município de Bom Jardim – PE. Empresa Contratada: GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.368.186/0001-50, Valor total Contratado: R$ 43.496,40 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) Data da Assinatura 01/03/2024. Prazo de Vigência 12 meses.

Bom Jardim/PE, 01 de março de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024 - FMS

Contrato Nº 033/2024 FMS. Processo Licitatório Nº 00010/2023. Pregão Eletrônico Nº 00008/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para fornecimento de leites especiais e suplementos alimentares para atender os munícipes com necessidades por ordem judicial do município de Bom Jardim – PE. Contratada: Empresa SMARTCHOICE SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.872.470/0001-79, Valor total Contratado: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) Data da Assinatura 01/03/2024. Prazo de Vigência 12 meses.

Bom Jardim/PE, 01 de março de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:11DDA329

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Nº: 00002/2024.
Dispensa Nº 00002/2024.

Homologação da Dispensa Nº 00002/2024, cujo objeto é a: **Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com periodicidade mínima de 01 (uma) visita quinzenal, com mão de obra e fornecimento de peças inclusas, para Secretaria de Saúde do Município de Bom Jardim-PE**, e adjudicação dos seus objetos. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Contratado: LUIZ PAULINO DA SILVA FILHO LTDA, sob o CNPJ: 17.267.155/0001-91. Valor R$ 54.750,00.

Bom Jardim, 21 de março de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:9FCC5F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00078/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00011/2023. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00011/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE E UM TERMINAL RODOVIÁRIO NO DISTRITO DA ENCRUZILHADA – BOM JARDIM / PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Rio Branco Construtora Eireli. CNPJ: 02.951.249/0001-08, pelo valor de R$1.208.450,18.

Bom Jardim, 21/03/2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:7754C538

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 110/2022 - PM. Processo Licitatório Nº: 056/2022; Convite Nº 010/2022. Prorrogação da vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contratação de empresa de consultoria responsável pela elaboração de estudo de engenharia para construção do Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) na localidade Bizarra no município do Bom Jardim do Estado de Pernambuco. Contratada: PEPAULO PROJETOS, CONSULTORIA E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.653/0001-06. Prazo Acrescido: 180 (cento e oitenta) dias Nova Vigência: 27/12/2023 a 24/06/2024.

Bom Jardim, 26 de dezembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:FD99B41E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 050/2024 PM. Processo Nº 022/2024. Inexigibilidade Nº 019/2024. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação do artista Ygor Ranieri para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 16 de março de 2024 às 23h45min em praça pública, em comemoração as festividades de São José, no Município de Bom Jardim-PE. Empresa Contratada: YGOR RANIERE PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 51.615.139/0001-80. Valor Contratado: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Data da Assinatura 13/03/2024. Vigência 60 (sessenta) dias.

Bom Jardim/PE, 13 de março de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:6B5C7247

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 052/2024 PM. Processo Nº 0023/2024. Inexigibilidade Nº 0020/2024. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação do artista Ed Carlos para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 16 de março de 2024 às 22h00min em praça pública, em comemoração as festividades de São José, no Município de Bom Jardim-PE. Empresa Contratada: EDILSON C. CASSEMIRO - ME, inscrito no CNPJ: nº 12.568.851/0001-14. Valor Contratado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Data da Assinatura 15/03/2024. Vigência 60 (sessenta) dias.

Bom Jardim/PE, 15 de março de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:8CE23A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 051/2024 PM. Processo Licitatório Nº 080/2023. Concorrência Nº 0003/2023 - CPL. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica da estrada de acesso ao Povoado de Pindobinha - Bom Jardim/PE com material e mão de obra da empreiteira. Empresa Contratada: C P M CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60. Valor Contratado: R$ 4.928.024,87 (quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) Data da Assinatura 15/03/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 15 de março de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:04019628

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 048/2024 - PM. Processo Licitatório Nº 063/2023. Tomada de Preço Nº 0006/2023 - CPL. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia para reforma e Ampliação do Ginásio Deoclécio Mendes de Souza Localizado no município de Bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: Empresa CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.876.135/0001-65. Valor Contratado: R$ 643.836,96 (seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), Data da Assinatura 08/03/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 08 de março de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:D66090FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação do show da banda/artista **"ALYSSON"**, **por ocasião das comemorações das Festividades da Festa de São José no Distrito de Bentivi - Município de Bonito/PE, para o ano de 2024, a ser realizado no dia 23.03.2024** em Praça Pública. **ContratadA: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.706.770-70, com sede na Rua Jornalista Anibal Fernandes, nº 399, CEP: 55.002-340 Bairro Nossa Senhora das Dores, na cidade de Caruaru no Estado do Pernambuco. **Contrato nº 094/2024. Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). ORIGEM:** Inexigibilidade nº 005/2024. Processo Administrativo nº 011/2024. **Vigência:** 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura.

BONITO, 20 DE MARÇO DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR –
Prefeito do Município de Bonito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:006918AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação do show da banda/artistas **"MICHELLE MELO"**, **por ocasião das comemorações das Festividades da Festa de São José no Distrito de Bentivi - Município de Bonito/PE, para o ano de 2024, a ser realizado no dia 23.03.2024** em Praça Pública. **ContratadA: MICHELLE DE MELO BORBA PRODUÇÕES - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.778.953/0001-10, com sede na Rua André Bezerra, nº 492 Casa Superior S Bairro Cajueiro CEP: 52.221-140, na Cidade de Recife no Estado de Pernambuco. **Contrato nº 095/2024. Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). ORIGEM:** Inexigibilidade nº 006/2024. Processo Administrativo nº 012/2024. **Vigência:** 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura.

BONITO, 20 DE MARÇO DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR –
Prefeito do Município de Bonito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:52C365AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação do show da banda/artista **"PIKAP TURBINADA"**, **por ocasião das comemorações das Festividades da Festa de São José no Distrito de Bentivi - Município de Bonito/PE, para o ano de 2024, a ser realizado no dia 24.03.2024** em Praça Pública. **ContratadA: PIKAP TURBINADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.836.460/0001-64 com sede na Rua da Paz, 357 – Bairro Boa Vista - CEP: 55.644-070, na Cidade de Gravatá no Estado de Pernambuco. **Contrato nº 096/2024. Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). ORIGEM:** Inexigibilidade nº 007/2024. Processo Administrativo nº 013/2024. **Vigência:** 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura.

BONITO, 20 DE MARÇO DE 2024. 3

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR –
Prefeito do Município de Bonito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:983B4C5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00017/2024.
PROCESSO Nº: 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00017/2024. Processo Nº: 001/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Aquisição imediata de Kit´s (Cestas Básicas) de Gêneros Alimentícios para distribuição as pessoas carentes do Município de Brejinho/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos Secretaria Municipal de Assistência Social Dotação prevista no QDD2024. Contratado: Espedito Romario Rodrigues de Lucena. CNPJ: 29.774.900/0001-78. Valor R$236.000,00. Vigência: de 22/03/2024 a 22/03/2025.

Brejinho, 22/03/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:2A5BCB11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL – 086/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023

O Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. **HOMOLOGA** a licitação na modalidade **– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023, cujo processo é PL – 086/2023. OBJETO:** Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Buenos Aires.

Vencedoras:

SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 39.862.043/0001-11. Perfazendo o valor total de R$: 141.501,18 (Cento e quarenta e um mil e quinhentos e um reais e dezoito centavos).

IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.194.914/0001-31. Perfazendo o valor total de R$: 190.006,80 (Cento e noventa mil e seis reais e oitenta centavos).

COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.254.264/0001-96. Perfazendo o valor total de R$: 231.850,40 (Duzentos e trinta e um mil e oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.424.465/0001-48. Perfazendo o valor total de R$: 90.370,00 (noventa mil e trezentos e setenta reais).

DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.617.964/0001-58. Perfazendo o valor total de R$: 10.708,11 (Dez mil e setecentos e oito reais e onze centavos).

Buenos Aires-PE, 21 de março de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:C15E1F2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 014/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024

Processo N.º 014/2024. **Chamamento Público N**.º 001/2024 - **Objeto:** Seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessada em apresentar proposta para a implantação de Habitacional de Interesse Social (HIS) no Programa Minha Casa Minha Vida, modalidade FAR 2023, em terreno doado pelo Município de Buíque/PE ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para famílias pré-selecionadas e contempladas, para o total de 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais, no loteamento Prefeito José Camelo Neto, localizado na Rua Laguna, S/Nº, bairro Laguna, Buíque - PE, CEP: 56520-000. Local e Data da Sessão: Rua São João, 125, – Centro, no dia: 12 de abril às 12:00hs. O edital poderá ser retirado no endereço mencionado, no horário de expediente de 8h às 12h, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 21 de março de 2024.

JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:35E1D450

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

PROCESSO N.º 067/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 036//2023 – **REGISTRO DE PREÇOS** Nº 019/2023 - **Objeto:** contratação de Empresa especializada prestadora de serviços de recuperação de mesas e cadeiras escolares, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Educação. Vigência de 12 (doze) meses, Data de Assinatura: 21/03/2024. Preços registrados: Empresas: **IVAN I DA SILVA JUNIOR LTDA**, CNPJ 29.889.263/0001-85. R$ 728.010,00

Buíque, 21 de março de 2024.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1B358923

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTA DE REVOGAÇÃO PROCESSO 070/2023 – DISPENSA 002/2023

OBJETO: Contratação de Instituto que seja capaz de realizar o planejamento, a organização e a execução de processos seletivos de pessoal e concursos públicos especializados, desde a elaboração do edital até a divulgação dos resultados e atividades complementares.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, atendendo aos pressupostos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
1. REVOGAR o Proc. Licitatório nº 070/2023, Dispensa 002/2023, devido a vícios no processo.

Buíque, 15 de março de 2024.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:98374DD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0114/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando o Processo nº 31.877 – SEARH de 19/03/2024, Requerimento feito pela servidora MARIA DE LOURDES FERREIRA LIMA DO AMARAL de 19/03/2024 e Despacho GRH de 20/03/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **MARIA DE LOURDES FERREIRA LIMA DO AMARAL,** matrícula **nº 33.324,** do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A691471A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 117/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ITAMAR MACENA CALIXTO, do cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 19 de março de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:AB1E1FC5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 120/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: YASMIM FOLGADO GRASSI, ao cargo de ASSESSORA TÉCNICA, símbolo CC2, a partir de 01 de março de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SMAE.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:469F8F19

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 125/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as

disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: EDICARLOS JOSÉ DA SILVA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de março de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SMAE.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 19 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:AA9DAE27

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 126/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: GABRIEL HENRIQUE ANDRADE BEZERRA, ao cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC1-B, a partir de 01 de março de 2024, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:A4E993C5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 131/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ALDEMIR FERREIRA DA SILVA, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de março de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SMGOP.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 20 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:A77312E7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0115/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 31.895 – SEARH de 20/03/2024, Requerimento feito pela servidora ANDREZA DIANE DE LIMA SANTANA DE SOUZA de 20/03/2024 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **ANDREZA DIANE DE LIMA SANTANA DE SOUZA,** matrícula **nº 34.656,** do cargo de **EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 21 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A5129E62

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0199/2024.

Ementa: Renovação de Cessão de Servidor e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 027/2024 de 20/03/2024 – Renovação de Cessão, Ofício nº 023/2024 – GAPRE de 29/02/2024, Ofício nº 0901/2023 – GAB-CCP de 19/12/2023, C.I nº 131/2024 – SMS de 22/02/2024 e Despacho CESSÃO de 20/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Secretaria de Saúde do Governo do Estado de Pernambuco,** o servidor **RICARDO ERNESTINO DA SILVA,** no cargo de **AUDITOR DO SUS,** mat. **31.459**, com ônus para o órgão de origem, Âmbito SUS, a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:33365CB9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0200/2024.

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 028/2024 de 20/03/2024 – Cessão Inicial, Ofício nº 042/2024 – GAPRE de 14/03/2024, Ofício nº 2933/2024/ZE121 de 07/03/2024, Informação nº 4133- TRE-PE/PRES/DG/SJ/COASES/SEARE de 04/03/2024 e Despacho CESSÃO de 20/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, 121ª Zona Eleitoral,** a servidora **DELIANE DE FRANÇA CARNEIRO DE OLIVEIRA,** no cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** mat. **32.987**, com ônus para o órgão de origem, mediante requisição a partir de 25 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:92071B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ADIAMENTO "SINE DIE" CONCORRÊNCIA Nº011/PMCSA-SEOBP/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas - **Processo Administrativo: Nº 218/2023 - Processo Licitatório: 121/PMCSA- SEOBP/2023 - Modalidade: Concorrência Nº011/PMCSA-SEOBP/2023.** Tramitação: 1ª CPL. Natureza do Objeto: Serviço – Descrição do Objeto: A presente licitação tem como objeto a "contratação de empresa especializada para executar as obras de Terraplenagem, Pavimentação e Drenagem, em diversas Ruas de Ponte dos Carvalhos, Rosário e Loteamento Garapu", dividida em 4 lotes, no município do Cabo de Santo Agostinho/PE, em diversas localidades no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE**,** Edição Nº 3534, Código Identificador B7DA2B99**.** O presente **ADIAMENTO "SINE DIE"** se baseia na necessidade de ajustes no edital, a partir de apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), assim sendo uma nova data será marcada e publicada posteriormente.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de março de 2024.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:83CE90A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2021 (ERRATA)

FUNÇÃO – PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL

SEQ	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
188	ADRIANA VIANA SILVA DE ARAUJO	880.653.084-49	75
189	ELIETE MARIA FERREIRA	010.642.254-54	75

FUNÇÃO – PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

SEQ	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
400	MARIANA GOMES DE LIMA	086.447.874-70	80
401	ADRIA SABRINA MENDES DA SILVA	086.447.744-92	80
402	JOYCE SANTOS GOMES	102.195.744-56	80
403	EUGENIA OLIVEIRA TEMOTEO	235.710.554-20	75
404	MIRIAM BARBOSA DA SILVA	472.840.564-87	75
405	KATIA REJANE PAES DE VASCONCELOS	497.726.784-20	75
406	SOLANGE BAHIA CAVALCANTI	408.437.344-34	75
407	VILMA DE SANTANA SA CARVALHO	520.134.484-49	75
408	CARLOTA LENY SELVA ALVES	717.681.304-34	75

FUNÇÃO – PROFESSOR II – MATEMÁTICA

SEQ	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
183	LEANDRO MAIA DE SOUZA	037.722.974-12	5
184	SUAMY MONTEIRO VIEIRA	094.290.614-45	5
185	ARLISON CRUZ DE OLIVEIRA	021.008.162-76	5

FUNÇÃO – PROFESSOR II – PORTUGUÊS

SEQ	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
239	ROSINEIDE FELICIO DA SILVA	042.722.334-24	20
240	DANIELA SILVA FERREIRA	037.892.234-33	20
241	NAICLE MARQUES TENORIO DE SOUZA	087.862.864-98	20
242	ROSSANA MAXIMINO DE SOUZA	097.975.544-14	20
243	RAYZA PRISCILA DA SILVA CHAVES	095.705.244-80	20
244	MARCIANA LEANDRO PAZ	119.577.024-35	20
245	MARIZA DA COSTA SILVA	867.389.414-04	15
246	LAUDICEA MARIA GOMES	051.372.644-66	15

Solicitamos que os candidatos acima se apresentem na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 19 e 20 de março de 2024. (Rua Severino Bezerra Marques, s/nº - Centro), munidos dos documentos pessoais e formulários preenchidos.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de março de 2024.

COMISSÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:D8C0588C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2024 – FMAS. Processo 001/2024 - FMAS. Pregão Eletrônico Nº 001/2024 – FMAS. **OBJETO:** Aquisição de peixe congelado, para distribuição à população carente do Município de Caetés/PE, durante o período da semana santa. CONTRATADA: **ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP.** CNPJ Nº 37.220.733/0001-41, pelo valor global de **R$ 118.900,00.** Vigência: 90 (noventa) dias.

Caetés/PE, 21/03/2024.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:28159232

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 014/2024 - FMS. Processo 006/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 005/2023 - PMC. **OBJETO:** Aquisição de leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantil, em atendimento às demandas judiciais e prescrições médicas da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA.** CNPJ Nº 38.591.447/0002-36 pelo valor global de **R$ 7.060,50.** Vigência: 60 (sessenta) dias.

Caetés/PE, 21/03/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C7BC7A07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2023.
INEXIXIBILIDADE N° 001/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

CONTRATADO:LUCICLÁUDIO GOIS SOCIEDADE DE ADVOCACIA
CNPJ:N° 26.770.463/0001-26

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

DATA DA ASSINATURA:15/03/2024.
VIGÊNCIA: 16/03/2024 à 31/12/2024

OBSERVAÇÃO: A vigência deste Termo Aditivo teve início na data de sua assinatura

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 21de março de 2024.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:2EE640AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO LICITANTE REMANESCENTE

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
ESTADO DE PERNAMBUCO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. Processo Licitatório n.º 008/2024. O Município de CALUMBI, através de sua Pregoeira, torna público que, em face do Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o Art. 90, § 2, da Lei 14.133/21, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **JCL ENGENHARIA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.º 69.968.238/0001-01**, **classificado em segundo lugar, do certame, para assinatura do Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme legislação já mencionada. Esta convocação será publicada nos meios oficiais e deverá ser respondida por meio eletrônico, com seu aceite ou não, em até um dia útil. R$ 417.499,98** (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Calumbi/PE, 21 de março de 2024.

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:3D330D9F

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
LEI Nº799/2024.

Institui A Política De Educação Integral No Município De Calumbi, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Calumbi, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - As atividades de Educação Integral, serão realizadas no âmbito da rede municipal de ensino deste Município, abrangendo matrículas da Educação Básica nas diversas etapas e modalidades do ensino, conforme demanda estipulada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Compete a Secretaria Municipal de Educação, a coordenação, a Gestão, a organização e a fiscalização das atividades da Educação Integral.
Art. 3º - A implantação e implementação da Educação Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes de profissionais:
I – Equipe de Gestão Administrativa, técnica e pedagógica da Secretaria de Educação;
II – Gestor da Unidade Escolar;
III – Coordenador Pedagógico;
Art. 4º - A carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas com os alunos das Unidades Escolares que ofertarão Educação Integral, compreende:
§1º Carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas;
§2º Carga horária diária de 7 (sete) horas, sendo: turno regular de 4 (quatro) horas e contra turno complementar de 3 (três) horas.
Art. 5º - Terão prioridade à matrícula na Educação Integral, os estudantes com idade certa para a etapa, já matriculados na Rede Municipal de Ensino, participantes de programas sociais como o Bolsa Família e com disponibilidade para frequentar a escola nos horários determinados.
Art. 6º As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 7º - Será realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número total de matrículas atendidas no ano

anterior, na Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento em todas as escolas da rede municipal de ensino.
Art. 8º - As atividades extracurriculares que comporão a Educação Integral, serão organizadas por meio de Portaria Normativa a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10 - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos - alimentação, materiais, serviços de terceiros, mão de obra, entre outros, necessários à execução das Atividades da educação integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem, o desenvolvimento integral dos alunos e a qualidade do ensino público.
Art. 11 - O Município indicará um Coordenador que será responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.
Art. 12 - A Secretaria Municipal de Educação realizará anualmente junto às famílias e à comunidade escolar compartilhamento de informações acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.
Art. 13 – A Secretaria Municipal de Educação instituirá métodos periódicos de avaliação e monitoramento de forma a acompanhar a execução das atividades de tempo integral, com vistas à qualidade do atendimento.
Art. 14 – A Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Conselho Municipal de Educação instituirá normas complementares operacionais, para implantação e implementação do Ensino em Tempo Integral nas Escolas da Rede Pública Municipal.
Art. 15 – Fica revogado o Decreto nº 72 de 2023 e as disposições em contrário.
Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Do Município De Calumbi, Estado De Pernambuco, 20 de março de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:1AAD1FE2

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
LEI N° 798/2024.

EMENTA: Altera o valor do vencimento básico inicial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Calumbi, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1°: Fica o Poder Executivo autorizado a recompor o piso salarial nacional dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, que possuem vencimentos regulados pela Lei Federal n. 11.350/2006 e respectivas alterações. Fica concedido a título de reajuste, com data retroativa a partir de 1º de janeiro de 2024, aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, ocupantes dos cargos efetivos.
§1º. O Reajuste ora fixado será aplicado exclusivamente aos profissionais que percebam
salário base (ou salário normal, conforme nomenclatura dos holerites) abaixo do piso ora
estabelecido.
§2º. Em havendo alteração do salário mínimo no mesmo exercício financeiro, fica desde já
autorizada a recomposição salarial dos cargos referidos no Art. 1º.

ART. 2°: O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte quatro reais) para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo Único: O valor do vencimento básico inicial será alterado em atendimento à Emenda Constitucional n.º 120 de 5 de maio de 2022.
ART.3°: Os reajustes **somente** serão aplicados e implantados a partir do repasse da referida verba pela UNIÃO ao Município de Calumbi-PE, conforme PORTARIA MS Nº 51, DE 24 DE JANEIRO DE 2023, que divulga os montantes anuais alocados aos Municípios e Distrito Federal relativos à Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF) no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, **a contar seus efeitos daquela data, inclusive**.
ART. 4° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário, com observância do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
ART 5° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Calumbi/PE, 20 de março de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:6E5609C9

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
LEI Nº797/2024.

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Calumbi, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO CONSELHO
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social com a finalidade de elaborar e implementar, em todas as esferas da Administração do Município de Calumbi.
CAPÍTULO II
DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Calumbi.
Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:
I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de

preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;
II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;
III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;
IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;
V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;
VI – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;
VII –acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;
VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
IX – oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;
XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;
XII - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
XIII– pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria de Assistência Social para as pessoas com deficiência;
XIV – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;
XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;
XVI – promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XVII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
XVIII – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;
XIX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
XX – avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;
XXI – realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento desta, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
XXII – elaborar seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.
Parágrafo Único. Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.
I – os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:
a) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência auditiva:
b) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência visual;
c) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência física;
d) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência intelectual;
§ 1º Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.
§ 2º O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência;
II – o Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:
a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação; e
d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 6º Os titulares e seus suplentes serão indicados por suas entidades representativas, ou segmento de representatividade, e homologadas por Decreto do Executivo Municipal.
Art. 7º O CMDPD terá a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Mesa Diretora, composta por Presidência, Vice-Presidência e Secretaria-Geral;
III - Secretaria Executiva;
IV - Comissões de Trabalho.
§ 1º A Mesa Diretora será eleita pelo voto direto da maioria simples do CMDPD, presentes, pelo menos, dois terços dos integrantes.
§ 2º Poderão candidatar-se para o cargo de Presidente e Vice-Presidente os membros titulares nomeados.
§ 3º Para o cargo de Secretário-Geral somente poderão concorrer os membros titulares nomeados pelo Poder Público.
§ 4º O Regimento Interno do CMDPD será discutido e aprovado pelo Plenário, em reunião especialmente convocada para esta finalidade, no prazo máximo de sessenta dias após a sua instalação, e será submetido à homologação do Chefe do Executivo Municipal.
§ 5º As atribuições da Mesa Diretora e as demais regras relativas ao funcionamento do CMDPD serão fixadas no Regimento Interno.
§ 6º As comissões serão constituídas por resolução do CMDPD, na forma prevista no Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva por igual período.
§ 1º Os suplentes assumirão o cargo de seus titulares, imediatamente, no caso de dispensa ou vacância.
§ 2º Os Conselheiros designados para compor o CMDPD não serão remunerados, sendo, porém, os seus serviços considerados como relevantes ao Município de Calumbi.
Art. 9º A primeira reunião do CMDPD será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social.
§ 1º Os membros deverão deliberar sobre a composição do Conselho, apresentando os candidatos aos cargos eletivos e realizando a eleição dos mesmos.

§ 2º O voto é secreto entre os mesmos e permitido aos membros titulares.
§ 3º Após essa eleição, será designada nova data para a posse dos eleitos e início dos trabalhos.
Art. 10. O CMDPD reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, conforme dispuser o Regimento Interno.
§ 1º O CMDPD poderá ser convocado extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de um terço de seus membros, ou ainda, pelo Secretário Municipal de Assistência Social.
§ 2º O CMDPD se reunirá com o quórum mínimo de 5 (cinco) membros, deliberando por maioria simples, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos favoráveis de dois terços de seus membros.
§ 3º As deliberações do CMDPD deverão ser tomadas sob a forma de Resoluções.
§ 4º O CMDPD formalizará seus atos por meio de resolução, a ser publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município.
§ 5º O CMDPD pode convidar para participar das reuniões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos ou de entidades públicas ou privadas, cuja participação seja considerada relevante, e ainda de pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
Art. 11. Para todos os efeitos, os membros do CMDPD, após o vencimento dos seus mandatos, integrarão o Conselho com direito a voz e voto até a data em que forem nomeados os novos membros.
Art. 12. Será excluído do CMDPD o membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.
§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também aos suplentes que, nos impedimentos de seus respectivos titulares, deixarem de comparecer às reuniões do CMDPD.
§ 2º No caso de vacância do suplente será indicado um novo nome, que o substituirá, escolhido nas formas previstas no art. 5º desta Lei.
Art. 13. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o CMDPD poderá destituir o membro infrator, em escrutínio secreto e por maioria absoluta, sem prejuízo do segmento representado, que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.
Art. 14. As reuniões do CMDPD serão previamente divulgadas e abertas ao público interessado, que não terá direito a voz, podendo se manifestar somente com autorização do Presidente, caso solicitado.
Art. 15. A Administração Municipal cederá o local e os materiais necessários para o funcionamento, bem como para a realização das reuniões do CMDPD, de forma a garantir o bom desempenho dos trabalhos do Conselho.

CAPÍTULO VI
DOS CONVÊNIOS

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades, públicas ou privadas, com atuação no segmento da pessoa com deficiência, visando o desenvolvimento de ação compartilhada neste segmento, com a transferência para a execução de programas e projetos desde que previamente aprovados pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e sejam condizentes com a política pública municipal acerca do tema.

CAPÍTULO VII
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 17. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é o órgão colegiado de caráter consultivo, avaliativo e deliberativo, composta por delegados representantes do Poder Público, da sociedade civil e de instituições e organizações que atuem em defesa dos direitos da pessoa com deficiência.
Art. 18. O Poder Executivo custeará as despesas dos conselheiros eleitos como delegados, representantes da sociedade civil e do Poder Público, para participarem de conferências regional, estadual e nacional dos direitos da pessoa com deficiência.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) poderá solicitar ao Prefeito que sejam colocados à disposição servidores públicos municipais necessários para o atendimento de suas finalidades.
Art. 20. As despesas decorrentes das aplicações desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento geral do Município e suplementadas, se necessário.
Art. 21. As demais disposições necessárias à implementação e execução desta lei poderão ser definidas e regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Do Município De Calumbi, Estado De Pernambuco, 20 de março de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:3285788C

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
LEI Nº 796/2024.

Institui gratificação para o Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência do Município de Calumbi/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Calumbi, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A Previdência Municipal de Calumbi/PE fica autorizada a realizar o pagamento de jeton a partir de 1º de janeiro de 2024, pela taxa administrativa, no valor de 10% (dez por cento) de um salário mínimo por participação em cada reunião ordinária, aos membros do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, limitando-se ao equivalente a um salário mínimo anual.

Art. 2º - É requisito essencial que os membros do conselho fiscal e conselho deliberativo registrem presença em no mínimo 10 (dez) reuniões ordinárias.

Art. 3º - Os efeitos dessa lei retroagem a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, em 20 de março de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:5DFD3C32

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
LEI Nº800/2024.

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Calumbi, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social com a finalidade de elaborar e implementar, em todas as esferas da Administração do Município de Calumbi, políticas públicas sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) é um órgão permanente, paritário, deliberativo, consultivo e fiscalizador da política de defesa dos direitos da mulher, e tem por finalidade formular diretrizes, programas e políticas públicas relacionadas com a promoção da melhoria das condições de vida das mulheres e a eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra as mesmas, de modo a assegurar-lhes plena participação e igualdade nos planos políticos, econômicos, social, cultural e jurídico desenvolvidos no Município, sendo o seu funcionamento regulado por Regimento Interno.

Art. 3º Constituem objetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM):

I - deliberar, propor a normatização e a fiscalização de políticas públicas da Mulher;

II - propor projetos e medidas que contribuem para a concretização da política formulada, definindo prioridades;

III - estimular o desenvolvimento de pesquisas e estudos sobre a produção pelas mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;

IV - sugerir a adoção de providência legislativa que vise a eliminar a discriminação de gênero, encaminhando-a ao poder público competente;

V - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar Leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

VI - sugerir a adoção de providência Legislativa que vise a eliminar a discriminação de sexo, encaminhando-a ao poder público competente;

VII - manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;

VIII - receber, examinar e encaminhar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

IX - propor acompanhamento e assistência jurídica, psicológica e social às mulheres vítimas de violência, de qualquer faixa etária.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM):

I - participar na elaboração da política municipal dos direitos da mulher, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher, definindo metas e prioridades, que visem a assegurar condições de igualdade às mulheres, possibilitando sua integração e promoção como cidadãs em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

II - organizar as conferências municipais, participar das conferências regionais, estadual e nacional de políticas para as mulheres e de outros eventos voltados à promoção e garantia de direitos;

III - apreciar e aprovar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (PMPM);

IV - analisar e acompanhar o desenvolvimento de programas e ações governamentais, com vistas à implementação do PMPM e do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM);

V - avaliar e monitorar o emprego de recursos destinados a projetos que visem a implementar e ampliar os programas que garantam os direitos das mulheres e a equidade entre homens e mulheres;

VI - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres;

VII - manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres;

VIII - desenvolver ação integrada e articulada em conjunto com as Secretarias e demais órgãos públicos para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades do gênero;

IX - prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito estadual e federal, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania das mulheres;

X - estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres na cidade e no campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;

XI - estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na Cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;

XII - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados da mulher;

XIII - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra a mulher;

XIV - sugerir a adoção de providência legislativa que vise a eliminar a discriminação de gênero, encaminhando-a ao Poder Público competente;

XV - promover intercâmbios e firmar convênios e outras formas de parceria com organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de incrementar o Plano de Ação do Conselho;

XVI - manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;

XVII - receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

XVIII - eleger, pelo voto direto, dentre os membros do Conselho, a sua Mesa Diretora;

XIX - criar comissões técnicas permanentes e temporárias para melhor desempenho de suas funções;

XX - propor o seu regimento interno, no prazo de sessenta dias, a contar da data da posse das(os) conselheiras(os), e aprová-lo;

XXI - propor a formulação de estudos e pesquisas.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) tem natureza paritária e será composto por no mínimo 8 (oito) membros e no máximo 10 (dez) membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

§ 1º Os membros representantes do Poder Público, sejam os titulares ou os suplentes, serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Dentre os membros indicados pelo Poder Público, deverão constar, obrigatoriamente, um representante da Secretaria Municipal de Saúde e um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º Os membros representantes de entidades da sociedade civil, sejam, os titulares ou suplentes, deverão ser indicados pelas respectivas instituições as quais representam, vinculadas aos seguintes segmentos:

I - Entidades de Assistência Social;

II - Associações de Moradores;

III - Associações Comerciais;

IV - Entidades Religiosas.

§ 4º É facultado ao Prefeito Municipal a indicação de pessoa física para compor o Conselho, como membro representante da sociedade civil, mediante a manifestação de interessado, com reconhecida idoneidade, direcionada ao CMDM.

I - havendo mais de uma pessoa interessada, com reconhecida idoneidade, os nomes serão indicados pelo Prefeito Municipal ao Conselho, que fará a eleição por meio de voto secreto, pelos membros já empossados.

§ 5º As regulamentações exigidas às Associações e/ou entidades referem-se à apresentação de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Municipal e identificação do representante.

Art. 6º Os titulares e seus suplentes serão indicados por suas entidades representativas, ou segmento de representatividade, e homologadas por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º O CMDM tem a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora, composta por Presidência, Vice-Presidência e Secretaria-Geral;

III - Secretaria Executiva;

IV - Comissões de Trabalho.

§ 1º A Mesa Diretora será eleita pelo voto direto da maioria simples do CMDM, presentes, pelo menos, dois terços dos integrantes.
§ 2º Poderão candidatar-se para o cargo de Presidente e Vice-Presidente os membros titulares nomeados.
§ 3º Para o cargo de Secretário-Geral somente poderão concorrer os membros titulares nomeados pelo Poder Público.
§ 4º O Regimento Interno do CMDM será discutido e aprovado pelo Plenário, em reunião especialmente convocada para esta finalidade, no prazo máximo de sessenta dias após a sua instalação, e será submetido à homologação do Chefe do Executivo Municipal.
§ 5º As atribuições da Mesa Diretora e as demais regras relativas ao funcionamento do CMDM serão fixadas no Regimento Interno.
§ 6º As comissões serão constituídas por resolução do CMDM, na forma prevista no Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva por igual período.
§ 1º Os suplentes assumirão o cargo de seus titulares, imediatamente, no caso de dispensa ou vacância.
§ 2º Os Conselheiros designados para compor o CMDM não serão remunerados, sendo, porém, os seus serviços considerados como relevantes ao Município de Calumbi.
Art. 9º A primeira reunião do CMDM será presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.
§ 1º Os membros deverão deliberar sobre a composição do Conselho, apresentando os candidatos aos cargos eletivos e realizando a eleição dos mesmos.
§ 2º O voto é secreto entre os mesmos e permitido aos membros titulares.
§ 3º Após essa eleição, será designada nova data para a posse dos eleitos e início dos trabalhos.
Art. 10. O CMDM reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, conforme dispuser o Regimento Interno.
§ 1º O CMDM poderá ser convocado extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de um terço de seus membros, ou ainda, pelo Secretário Municipal de Assistência Social.
§ 2º O CMDM se reunirá com o quórum mínimo de 5 (cinco) membros, deliberando por maioria simples, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos favoráveis de dois terços de seus membros.
§ 3º As deliberações do CMDM deverão ser tomadas sob a forma de Resoluções.
§ 4º O CMDM formalizará seus atos por meio de resolução, a ser publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município.
§ 5º O CMDM pode convidar para participar das reuniões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos ou de entidades públicas ou privadas, cuja participação seja considerada relevante, e ainda de pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
Art. 11. Para todos os efeitos, os membros do CMDM, após o vencimento dos seus mandatos, integrarão o Conselho com direito a voz e voto até a data em que forem nomeados os novos membros.
Art. 12. Será excluído do CMDM o membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.
§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também aos suplentes que, nos impedimentos de seus respectivos titulares, deixarem de comparecer às reuniões do CMDM.
§ 2º No caso de vacância do suplente será indicado um novo nome, que o substituirá, escolhido nas formas previstas no art. 5º desta Lei.
Art. 13. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o CMDM poderá destituir o membro infrator, em escrutínio secreto e por maioria absoluta, sem prejuízo do segmento representado, que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.
Art. 14. As reuniões do CMDM serão previamente divulgadas e abertas ao público interessado, que não terá direito a voz, podendo se manifestar somente com autorização do Presidente, caso solicitado.
Art. 15. A Administração Municipal cederá o local e os materiais necessários para o funcionamento, bem como para a realização das reuniões do CMDM, de forma a garantir o bom desempenho dos trabalhos do Conselho.

CAPÍTULO VI
DOS CONVÊNIOS

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades, públicas ou privadas, com atuação no segmento da mulher, visando o desenvolvimento de ação compartilhada neste segmento, com a transferência para a execução de programas e projetos desde que previamente aprovados pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e sejam condizentes com a política pública municipal para a mulher.

CAPÍTULO VII
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 17. A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher é o órgão colegiado de caráter consultivo, avaliativo e deliberativo, composta por delegados representantes do Poder Público, da sociedade civil e de instituições e organizações que atuem em defesa dos direitos da mulher.
Art. 18. O Poder Executivo custeará as despesas dos conselheiros eleitos como delegados, representantes da sociedade civil e do Poder Público, para participarem de conferências regional, estadual e nacional dos direitos da mulher.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) poderá solicitar ao Prefeito que sejam colocados à disposição servidores públicos municipais necessários para o atendimento de suas finalidades.
Art. 20. As despesas decorrentes das aplicações desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento geral do Município e suplementadas, se necessário.
Art. 21. As demais disposições necessárias à implementação e execução desta lei poderão ser definidas e regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Do Município De Calumbi, Estado De Pernambuco, 20 de março de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:6053C0A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024
HOMOLOGAÇÃO
O Fundo Municipal de Assistência Social, através da sua Secretária, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, destinado a Aquisição de alimentos para a composição das Cestas Pascais 2024, destinadas às famílias carentes em situação de vulnerabilidade do município de Canhotinho/PE, em favor das empresas VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ Nº 10.517.296.0001-76, vencedora do item 01, no valor total de R$ 222.840,0 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS); E ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 41.265.994/0001-55, vencedora dos itens 02 e 03, perfazendo um total de R$ 60.480,00 (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS);. Ao mesmo tempo em que as convocam para assinatura dos contratos, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 21 de março de 2024.

YONA PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:5F691C34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
CONTRATADA: GG GALVÃO ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM FINANÇAS PÚBLICAS – SOCIEDADE SIMPLES – EPP, Estabelecida a Rua Visconde de Inhaúma Nº 404 – 3º andar - Sala 02 – Mauricio de Nassau – Caruaru - PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.461.310/0001-27
OBJETIVO Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social
DA VIGÊNCIA: A vigência desse aditivo será de 12 (doze) meses, de 09 de fevereiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art. 57, incise II da Lei 8.666/93.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, notadamente ante ao Ofício nº 06.1/2024, datado de 06 de fevereiro de 2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DA RETIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:7461888B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
CONTRATADA: GG GALVÃO ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM FINANÇAS PÚBLICAS – SOCIEDADE SIMPLES – EPP, Estabelecida a Rua Visconde de Inhaúma Nº 404 – 3º andar - Sala 02 – Mauricio de Nassau – Caruaru - PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.461.310/0001-27
OBJETIVO Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho.
DA VIGÊNCIA: A vigência desse aditivo será de 12 (doze) meses, de 09 de fevereiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art. 57, incise II da Lei 8.666/93.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, notadamente ante ao Ofício nº 062A/2024, datado de 06 de fevereiro de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde.
DA RETIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:39BB3BD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 78/2024

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA** Prefeito do município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – Retificar a portaria **nº 71/2024**, publicada no Diário Oficial da AMUPE em 14/03/2024;

Art. 2º - Onde se lê: Nomear (...) **GEISIANE BEZERRA DE LIMA** (...) para a função de secretária na Escola Municipal Padre José de Anchieta (...)

Leia-se: Nomear (...) **GEISIANE BEZERRA DE LIMA** (...) para a função de secretária na Escola Municipal Martiniano Martins.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagirão a 01 de março de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2024.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:884E9658

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 - CONDUZIDO PELA CODEVASF 3ª SR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO Nº 59530.001598/2023-11-e
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA – PE** inscrita no **CNPJ Nº 11.367.414/0001 – 70**, através do prefeito o Sr. **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA** torna público a adesão à **Ata de Registro de Preços 016/2023** oriunda do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **016/2023**. Órgão Gerenciador **CONDUZIDO PELA CODEVASF 3ª SR**, para contratação da empresa **SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.806.854/0001-01**, com sede na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, KM 220, Sala 01, CEP 84.990-000, Arapoti – PR, telefone nº (43) 3557-2540, e-mail: solucao.licit@gmail.com/fone: 43-3557-2540, Representante legal Sr. **JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO,** portador da Carteira de Identidade RG nº 2.131.839-6/SSP - PR e **CPF nº 372.400.569-53** para o fornecimento de **TRATORES AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Conforme Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	Preet 7549 4wd Trator Agrícola 75 CV – potência mínima de 75 CV, cap. mínima do tanque de combustível de 60L, tração 4x4, pneus dianteiro novos mínimo 12.4x24 e traseiros novos mínimo 16,9x34, com contrapesos frontais e traseiros, sistema de levante hidráulico com terceiro ponto e controle remoto de implementos Cat. II, tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico, sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinalética completa. Cabine do operador plataformada com toldo e arco de segurança. Garantia mínima de 12 meses. **Marca: PREET TRACTORS**	UN	08	129.000,00	1.032.000,00

*** *VALOR TOTAL:* R$ 1.032.000,00 (Um milhão e trinta e dois mil reais).**

Gabinete do prefeito, 20 de março de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:79E4E8A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

EXTRATO DE CONTRATO 017/2024 relativo ao **PROCESSO Nº 59530.001598/2023-11-e – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.806.854/0001-01.** Valor total de **R$ 1.032.000,00 (Um milhão e trinta e dois mil reais).** Data de assinatura do contrato: 20/03/2024. Prazo de duração: **22/12/2024.**

Carnaíba PE, 20 de março de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C0890FE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇAÕ

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 001/2024
Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação n° 001/2024, Processo Administrativo nº 007/2024, em favor da Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica contratação de Show Artístico com a Pessoa Jurídica: **JOSE LUIS NUNES NOVAES CORDEIRO 10626353459-ME,** CNPJ nº 24.790.532/0001-38, para apresentação de Show " **JOÃO NETO E FABINHO**" no dia 24 de março de 2024 na Aldeia Massapê às 22:00h, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e no dia 30 de março de 2024 no Distrito de Barra do Silva, às 22:00h, no valor de 15.000,00(quinze mil reais), em comemoração as festividades no Distrito de Barra do Silva e Aldeia Massapê, Município de Carnaubeira da Penha
Justificativa: por se tratar de bandas consagradas pela opinião pública e de grande conhecimento regional e nacional.

Amparo legal: artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Carnaubeira da Penha, 21 de março de 2024.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:54C4E218

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **JOSE LUIS NUNES NOVAES CORDEIRO 10626353459-ME**, inscrita no CNPJ nº 24.790.532/0001-38
OBJETIVO: Este Contrato tem por objetivo a execução pelo CONTRATADO, de serviços profissionais artísticos, visando à apresentação de shows com bandas musicais" **JOÃO NETO E FANINHO**"" no dia 24 de março de 2024, na Aldeia Massapê às 22:00hs, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no dia 30 de março de 2024, no Distrito de Barra do Silva às 22:00hs no valor de 15.000,00(quinze mil reais) em comemoração as Festividades no Distrito de Barra do Silva e Aldeia Massapê, Município de Carnaubeira da Penha.
VALOR: de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA: 21/03/2024
VIGÊNCIA: 21/03/2024 à 30/03/2024

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:3446FBFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00043/2023

O município de Casinhas, através da Prefeitura Municipal, reconhece o 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00043/2023, decorrente da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023**. Sendo o Primeiro Termo aditivo de Prorrogação de prazo de execução, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8666/93, referente ao seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal São Miguel na Comunidade de Vila Nova – Casinhas/PE.** Contratado: **CJ CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **14.341.080/0001-53**. O novo prazo de execução do contrato fica definido **do dia 15 de janeiro de 2024 ao dia 14 de março de 2024**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas-PE, 15 de janeiro de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:74A420AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 03/2024

PROCESSO Nº 03/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 03/2024 – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, DO SISTEMA DE GESTÃO WEB, PROCESSAMENTO DAS CONTAS DO SUS E ASSISTÊNCIA À IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E-SUS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Catende - PE, conforme quantitativo e especificação neste termo. Valor estimado R$60.000,00 (sessenta mil reais). Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 22/03/2024. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 05/04/2024. Início da sessão de disputa: a partir das 09h30minh do dia 05/04/2024.
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link https://transparencia.catende.pe.gov.br, além de

encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Catende/PE, 22 de março de 2024.

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 012/2024

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:A2F7A338

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2024, Objeto: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição com Entrega Parcelada de MMH (Material Médico Hospitalar) destinados às Unidades de Saúde do Município. Valor Total Estimado: R$ 753.969,66 (setecentos e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site www.bnc.org.br; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:10h do dia 09/04/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do mesmo dia. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com
Chã de Alegria, 21 de março de 2024.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:0617D2D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2022 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2021 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021

Contratantes: **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**. Contratada: **GÊNESIS PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO EIRELI EPP**, CNPJ: **30.610.056/0001-29**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, referente à Contratação de Empresa de Marketing e Comunicação para Prestar Serviços de Publicidade para o Município de Chã Grande e respectivas Secretarias Municipais, incluindo: estratégia de comunicação social, criação publicitária, criação de campanhas de caráter educativo, informativo e de orientação social e utilidade pública; pesquisas e avaliações de matérias que guardem pertinência com serviços publicitários; produção e execução técnica de peças e projetos publicitários, acompanhamento de produção, elaboração de planos de mídia e distribuição de publicidade aos veículos, criação e produção de peças publicitárias de apoio a eventos educacionais, culturais e artísticos e/ou marketing promocional, criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária e publicação legal, de **01/01/2023** a **31/12/2023**; fundamento no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **VALOR:** R$ **500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, sendo estimados os seguintes valores: **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) destinados às Secretarias da Prefeitura Municipal, R$ 150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais) destinados ao Fundo Municipal de Saúde e R$ 100.000,00 (Cem mil reais) destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social** a mais no valor global do Contrato Nº 004/2022.

Chã Grande/PE, 30 de dezembro de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário de Governo.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:941FB3C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
BENEFICIÁRIO: **A. D. S - CONSTRUTORA LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **21.591.562/0001-27**.
OBJETO: Prorrogação do **CONTRATO Nº 063/2021**, referente ao prazo de execução da obra, por mais 04 (quatro) meses, tendo seus efeitos a partir de **08/11/2021**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Chã Grande-PE, 05 de novembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário de Governo.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:13413AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021
BENEFICIÁRIO: **VL ENGENHARIA EIRELI ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **32.710.880/0001-86**.
OBJETO: Prorrogação do **CONTRATO Nº 064/2021**, referente ao prazo de execução da obra, por mais 06 (seis) meses, tendo seus efeitos a partir de **08/01/2022**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Chã Grande-PE, 06 de janeiro de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário de Governo.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:719C65B4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
BENEFICIÁRIO: **A. D. S – CONSTRUTORA LTDA ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº **21.591.562/0001-27**.
OBJETO: Prorrogação do **CONTRATO Nº 197/2021**, referente ao prazo de execução da obra, por mais 04 (quatro) meses, tendo seus efeitos a partir de **03/02/2023** *para a* ***Escola Municipal XV de Março*** *e* ***Escola Municipal 20 de Dezembro***.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Chã Grande-PE, 31 de janeiro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:81898E6E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE.
CONTRATADA: A. D. S – CONSTRUTORA LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº **21.591.562/0001-27**.
OBJETO: Adição de valor correspondente a aproximadamente **47,38% (quarenta e sete inteiros e trinta e oito centésimos por cento)** do **Contrato nº 197/2021**, no valor de **R$ 147.057,18 (Cento e quarenta e sete mil, cinquenta e sete reais e dezoito centavos)**, assim distribuído: **LOTE 1: (Escola 20 de Dezembro); Recursos Fundeb: R$ 20.181,51 (Vinte mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos); LOTE 2: (Escola XV de março): Recursos Fundeb: R$ 126.875,67 (Cento e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 60 e art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, da Lei 8.666/93.

Chã Grande-PE, 25 de fevereiro de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:10ED2B6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do escritório de advocacia **Daniel Queiroga Gomes – Sociedade Individual de Advocacia**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.196.112/0001-84, para a prestação dos serviços especializados judiciais e administrativos por meio de ação de conhecimento e posterior execução, liquidação consensual ou acordo judicial ou administrativo objetivando que seja declarado ao Município o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a Receita Federal do Brasil proceda com a autuação do município relativamente ao período de vigência das Instruções Normativas RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015 e nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, condenando, por fim, o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos 5 (cinco) anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial.

Valor Total: Para os serviços jurídicos elencados no item acima do presente documento, o Escritório PROPONENTE indica o critério de produtividade como forma de cálculo da remuneração, atendendo-se a base de apuração de que a cada R$ 1.000,00 (Mil Reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao PROPONENTE o valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais), sendo devidos, após o repasse dos mesmos aos cofres do município, sejam eles valores atrasados ou atualizados, nos quais o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, independentemente de transação judicial, extrajudicial ou compensação.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, e, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 21 de março de 2024.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:92388244

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

CÂMARA DE VEREADORES DE CORTÊS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados no processo de organização, planejamento e realização de concurso público, na modalidade presencial, para o preenchimento de vagas contidas no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cortês, Estado de Pernambuco, nas condições elencadas no presente Termo e com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONTRATO N.º 016/2023

Contratado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO- IDHTEC

CNPJ nº. 09.563.076/0001-08

Valor médio de **R$ 100,00 (cem reais) por inscrição.**

Vigência: 28/12/2023 a 28/12/2024

Cortês/PE, 28 de dezembro de 2023.

LETÍCIA NASCIMENTO BORBA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cortês

Publicado por:
José Victor de Lima Durval
Código Identificador:7285C3FD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

Contrato nº 005/2024. Processo nº 004/2024.
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação por dispensa de profissional especializado na prestação de serviços de informática, manutenção da infraestrutura interna de rede e dos
computadores, impressoras e equipamentos de informática em geral, sem reposição de peças, da Fundo Municipal de Assistência Social de Cortês/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II do instrumento convocatório.
Contratante: **Fundo Municipal de Assistencia Social de Cortês/PE**
CNPJ: **11.444.094/0001-04**
Contratado: 50.361.222 ALEXANDRE VENTURA DA SILVA
CNPJ: 50.361.222/0001-08
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Vigência: 15/03/2024 a 31/12/2024

Cortês/PE; 21 de março de 2024.

VALDILENE MARIZ DA SILVA.
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:81C5662D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 003/2024. Processo nº 004/2024.
Ata de dispensa para contratação profissional especializado na prestação de serviços de informática, manutenção da infraestrutura interna de rede e dos computadores, impressoras e equipamentos de informática em geral, sem reposição de peças, da Fundo Municipal de Assistência Social de Cortês/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: **50.361.222 ALEXANDRE VENTURA DA SILVA**
CNPJ: **50.361.222/0001-08**
Valor: **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

Cortês/PE, 21 de março de 2024.

VALDILENE MARIZ DA SILVA..
Gestora

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:50F24075

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024

Contrato nº 023/2024. Processo nº 013/2024.
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação por dispensa de profissional especializado na prestação de serviços de informática, manutenção da infraestrutura interna de rede e dos computadores, impressoras e equipamentos de informática em geral, sem reposição de
peças, do Fundo Municipal de Educação de Cortês/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II do instrumento convocatório.
Contratante: **Fundo Municipal de Educação Cortês/PE**
CNPJ**:** 14.341.962/0001-19,
Contratado: 50.361.222 ALEXANDRE VENTURA DA SILVA
CNPJ: 50.361.222/0001-08
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Vigência: 15/03/2024 a 31/12/2024

Cortês/PE; 21 de março de 2024.

SIMONEIDE LIRA DE OLIVEIRA.
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:B5E7C8FA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 011/2024. Processo nº 013/2024.
Ata de dispensa para contratação profissional especializado na prestação de serviços de informática, manutenção da infraestrutura interna de rede e dos computadores, impressoras e equipamentos de informática em geral, sem reposição de peças, da Fundo Municipal de Educação de Cortês/PE.
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: **50.361.222 ALEXANDRE VENTURA DA SILVA**
CNPJ: **50.361.222/0001-08**
Valor: **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

Cortês/PE, 21 de março de 2024.

SIMONEIDE LIRA DE OLIVEIRA.
Gestora

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:48DA0CD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

Contrato nº 007/2024. Processo nº 004/2024.
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação por dispensa de profissional especializado na prestação de serviços de informática, manutenção da infraestrutura interna de rede e dos computadores, impressoras e equipamentos de informática em geral, sem reposição de
peças, do Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II do instrumento convocatório.
Contratante: **Fundo Mnunicipal de Saúde de Cortês/PE.**
CNPJ: **10.373.148/0001-45**
Contratado: 50.361.222 ALEXANDRE VENTURA DA SILVA
CNPJ: 50.361.222/0001-08
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Vigência: 15/03/2024 a 31/12/2024

Cortês/PE; 21 de março de 2024.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO,.
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:55EAA106

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 004/2024. Processo nº 004/2024.
Ata de dispensa para contratação profissional especializado na prestação de serviços de informática, manutenção da infraestrutura interna de rede e dos computadores, impressoras e equipamentos de informática em geral, sem reposição de peças, da Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE.
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: **50.361.222 ALEXANDRE VENTURA DA SILVA**
CNPJ: **50.361.222/0001-08**
Valor: **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

Cortês/PE, 21 de março de 2024.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO,..
Gestora

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:354483D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024

Contratonº 022/2024. Processo nº 012/2024.
Objeto: Constitui objeto do presente a contratação por dispensa de profissional especializadona prestação de serviços de informática, manutenção da infraestrutura interna de rede e doscomputadores, impressoras e equipamentos de informática em geral, sem reposição de
peças, da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, conforme condições e exigências estabelecidas noTermo de Referência, Anexo II do instrumento convocatório.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE.**
CNPJ:**10.273.548/0001-69**
Contratado:50.361.222 ALEXANDRE VENTURA DA SILVA
CNPJ:50.361.222/0001-08
Valor:R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Vigência:15/03/2024 a 31/12/2024

Cortês/PE; 21 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:9B1B54FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 010/2024. Processo nº 012/2024.
Ata de dispensa para contratação profissional especializado na prestação de serviços de informática, manutenção da infraestrutura interna de rede e dos computadores, impressoras e equipamentos de informática em geral, sem reposição de peças, da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: **50.361.222 ALEXANDRE VENTURA DA SILVA**
CNPJ: **50.361.222/0001-08**
Valor: **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

Cortês/PE, 21 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:902B8C0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 263/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC36, a S.ª **JESSICA LETICIA FERREIRA DE SOUZA**, CPF: 111.314.184-09, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 18 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6CAD4249

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 262/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC37, a S.ª **FLAVIA RODRIGUES MARQUES**, CPF: 108.895.134-14, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 18 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:58B595CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 264/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **VALDECI COELHO PEREIRA DE MACEDO**, Matrícula funcional nº **2658,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 20 de março de 2024 a 18 de abril de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 20 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:96F9615F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 260/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.
A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ENSINO I**, Símbolo CC19, a Sra. **ALICE DE SOUZA CAVALCANTI MEDEIROS**, CPF: 131.400.924-09, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 15 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:06EC477C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°011/2023

Em referência ao Extrato do Contrato Nº 033/202 publicado no dia 19/03/2024, Edição 3552, o Município da Escada informa que:

Onde se lê: "CONTRATO N°033/2022".

Leia-se: "CONTRATO N°033/2023"..

Publicado por:
Gleison Lelino da Silva
Código Identificador:0BA93760

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 205/2024.

Regulamenta no Município de Escada sobre o expediente nas Repartições Públicas e Secretarias Municipais pertencentes à Administração Pública Direta relativo aos dias que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica facultativo o expediente nas repartições públicas e secretarias municipais pertencentes à Administração Pública Direta, relativo ao dia 28 de março de 2024 (Quinta-Feira), em razão da Semana Santa – Páscoa.
Art. 2º - No dia 29 de março de 2024 (Sexta-Feira), não terá expediente por ser feriado.
Art.3º. O disposto nesta portaria não se aplica as repartições e secretarias em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, bem como não se aplica a serviços públicos considerados essenciais e de interesse público.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de março de 2024.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:67486FD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 09/04/2024, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024, visando à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MOVEL PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL E EVENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE,** nos moldes da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R$ 55.908,60. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br e exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:DE79F64C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00018/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2024. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Leites Especiais, a serem destinados gratuitamente aos pacientes com necessidades de dieta especial, em condições de vulnerabilidade social, beneficiários do programa Cuidado e amor no município de Feira Nova – PE. Valor: **R$ 422.890,84**.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 HORAS

DO DIA 05 DE ABRIL DE 2024.Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços
eletrônicos:http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/;www.gov.br/pncpou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 20 de março de 2024.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:5E1B34EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FERREIROS /PE.
AVISO DE DISPENSA nº 009/2024 – Processo Licitatório nº 022/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ESPECIFICAMENTE PARA A FASE INTERNA E PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO, VISANDO A INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SETORES DEMANDANTES DAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E COMPRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS. POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.** Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 58.800,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **22/03/2024** às **09h**
Até **27/03/2024** às **09h**

PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:cplferreiroscpl@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: cplferreiroscpl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Francisco de Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Ferreiros-PE, 21 de MARÇO de 2024.

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:55AF03B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/FMS

O Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR para CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO CUMPRIMENTO, ORIENTAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES, ACERCA DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL AO SETOR DA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS., POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.** Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 41.727,96

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **22/03/2024** às **8h**
Até **27/03/2024** às **8h**

PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:cplferreiroscpl@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: cplferreiroscpl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Francisco de Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Ferreiros-PE, 21 de MARÇO de 2024.

ALUIZIO GALDINO LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:D95E9A3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo Licitatório Nº 0013/2024 – Pregão Eletrônico Nº 002/2024. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços para futura

e eventual **contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) gás de cozinha, acondicionando em cilindros de P- 13 botijão de 13 Kg e fornecimento de água mineral (galão de 20 litros)** , de forma parcelada, por um período de 12 meses, em atendimento ao **Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros**, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência Anexo I deste edital. Valor estimado da contratação é o valor de **R$ 37.750,00 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais).** Recebimento das propostas no dia 22 de março de 2024 a partir das 13:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 05 de abril de 2024 a partir das 07:30hrs, início da sessão de disputa dia 05 de abril de 2024 às 08:00hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com –

WENIA CARNEIRO DA SILVA –
Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:579FF185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2024
O Município de Ferreiros, estado de Pernambuco, na amplitude de seus orgãos, da Constituição Federal e de acordo com a Lei no 14.133/2021 e suas alterações, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da CPL/PMF, situada na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Térreo – Centro – Ferreiros/PE, no horário das 07h às 13h. A documentação de habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues a partir da data desta publicação até o dia 16/04/2024 às 10:00 (dez horas) no endereço supracitado. Informações adicionais através do email:cplferreiroscpl@gmail.com ou pelo fone: 81-36571156 – Ramal 214.

Ferreiros, 21 de março de 2024.

ALUÍZIO GALDINO LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:3B7401F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMASF Nº 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO FMASF Nº 001/2024. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e utensílios de informática, escritório, cozinha e mobiliário para suprir as necessidades dos programas da secretaria de Bem Estar Social através do Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.295.063/0001-37, vencedora dos itens **(02, 03, 04, 11, 16, 21, 22, 24, 28),** com o valor global de **R$ 14.801,00 quatorze mil oitocentos e um reais); ALTA FREQUENCIA COMERCIAL LTDA - EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 29.920.016/0001-02, vencedora do item **(12),** com o valor global de **R$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais); Bernardo Daniel Informática LTDA Eireli,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.607.273/0001-15, vencedora do item **(29),** com o valor global de **R$ 5.904,69 (cinco mil novecentos e quatro reais e sessenta e nove centavos); CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.855.692/0001-76, vencedora do item **(20),** com o valor global de **R$ 2.097,98 (dois mil noventa e sete reais e noventa e oito centavos); DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10, vencedora dos itens **(14, 36),** com o valor global de **R$ 5.441,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais); JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA- ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.883.721/0001-79, vencedora dos itens **(01, 05, 08, 09, 10, 15, 17, 18, 23, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 35),** com o valor global de **R$ 11.795,94 (onze mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos); MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.649.742/0001-92, vencedora do item **(33),** com o valor global de **R$ 311,00 (trezentos e onze reais); MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.607.630/0001-92, vencedora do item **(19),** com o valor global de **R$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais); RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.972.444/0001-69, vencedora do item **(13),** com o valor global de **R$ 3.228,00 (três mil duzentos e vinte e oito reais);** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Os itens **(06, 07)** foram considerados **DESERTOS.** maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 21/03/2024.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:D3F8AAE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 009/2024

Dispõe sobre o funcionamento dos Órgãos Públicos do Poder Executivo Municipal no dia 28 de março (quinta-feira Santa).

O Prefeito do Município de Flores - PE no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a importância religiosa para o povo Cristão, a crença e a devoção da população florense à Semana Santa.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo no dia **28** de março (**quinta-feira Santa**), no âmbito do serviço público municipal, exceto os serviços cujo funcionamento seja imprescindível a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Flores 20 de março de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:A4982E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEX 002/2024

O Município de Flores, através do seu Prefeito Municipal, através desta, com base no Art. 94, Lei 14.133/2021, Reconhece e Ratifica a**Inexigibilidade nº 002/2024, Processo Licitatório PMF nº 011/2024**para **Contratação do artista Israel Novaes pela empresa SHOWMAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de CNPJ 42.497.681/0001-95, para uma apresentação ao vivo em praça pública, celebrando a Tradicional Festa das Rosas no dia 31/05/2024, no Distrito de Fátima, situado em Flores/PE**, pelo valor de **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**, com fundamento no Art. 74 inciso II, da Lei 14.133/21.

Flores, 13 de março de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:1F831365

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE RATIFICAÇÃO - INEX 003/2024

O Município de Flores, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica, através desta, baseada no Art. 94 da Lei 14.133/2021, a**Inexigibilidade nº 003/2024, Processo Licitatório PMF nº 012/2024**para **Contratação do artista Xand Avião pela empresa ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, de CNPJ 28.791.264/0001-20, para uma apresentação ao vivo em espaço público, no Pátio de Eventos da Vila Nova do Município de Flores/PE, celebrando a Tradicional Festa das Rosas no dia 19/05/2024, em Flores/PE**, pelo valor de **R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, com fundamento no Art. 74 inciso II, da Lei 14.133/21.

Flores, 14 de março de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:32A659C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flores/PE, inscrita no **CNPJ nº** 10.347.466/0001-11**,** vem através desta, **NOTIFICAR pela segunda vez** a empresa **Oliveira Locação, Serviços e Construções Ltda - ME,** inscrita no **CNPJ:** 28.114.128/0001-03**,** com sede na Avenida José Pereira Lima, nº 1006, sala 01, Alto da Boa Vista, CEP nº 58.755-000, Princesa Isabel/PB, para que a mesma regularize o andamento dos serviços no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, tendo em vista que ainda não estabeleceu o cumprimento fiel do cronograma físico financeiro da referido obra, dando ciência que o contrato não haverá prorrogação de sua vigência devendo ser obedecido todas as cláusulas oriunda do Processo Licitatório nº **062/2023** – Tomada de Preço **010/2023** – **Contrato nº 105/2023**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Flores, 21 de março de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:DFD423CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC 007

PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 007/2024. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 007/2024. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **Aquisição parcelada de medicamentos e material médico hospitalar para atender a demanda de ordens Judiciais impostas ao Município de Flores/PE*, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014*.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.386.986/0001-76, vencedora dos itens **(**02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31), com o valor global de **R$ 49.007,75 (quarenta e nove mil sete reais e setenta e cinco centavos); HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48, vencedora do item **(**05), com o valor global de **R$ 1.568,00 (um mil quinhentos e sessenta e oito reais); HOSPITALMED LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.868.059/0001-88, vencedora do item **(**01), com o valor global de **R$ 206,24 (duzentos e seis reais e vinte e quatro centavos);** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 21/03/2024.
***MARIA MADALENA DE BRITO LOPES*–**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:B0F1BFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC 008

PROCESSO LICITATÓRIO FMSF Nº 008/2024. PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 008/2024. Objeto Nat.: **Serviços**Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NO PROCESSO DE GERENCIAMENTO, COM UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AFIM DE SUBSIDIAR TOMADA DE DECISÃO ESTRATÉGICA NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **MICHERLLAYNNE ALVES FERREIRA LINS - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.342.090/0001-37, vencedora do certame com o valor mensal de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** totalizando o valor global **de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil),** referente aos 12 meses de sua vigência**;** A quem caberá a prestação dos serviços do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 21/03/2024.

***MARIA MADALENA DE BRITO LOPES*–**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:9B7F0DAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 556/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 2º. Inciso I, Alínea "t" da Resolução nº 01/81 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **BRUNO JOSÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO** – matrícula 992590**, ALEXA ISABELA NUNES DE ANDRADE** matrícula – 993044, e **GISLAINE BARROS VICENTE DA SILVA** matrícula – 090000, para procederem à conferência dos valores existentes na Tesouraria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, nesta data, lavrando-se o competente Termo de Conferência de Caixa para o ano de 2023. Juntamente com o Tesoureiro **HIKSON HADAMS DA SILVA** matrícula – 992511**.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 29 de dezembro de 2023.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:A8290C49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 557/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 2º. Inciso I, Alínea "t" da Resolução nº 01/81 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **ADRIANO JOSÉ GOMES FILHO** matrícula – 992462, **JOÃO ANDRÉ LIMA DE VASCONCELOS** matrícula – 992447 e **JÚLIO CÉSAR TAVARES GALDINO** matrícula – 992845, para procederem à conferência dos valores existentes na Tesouraria da Prefeitura, nesta data, lavrando-se o competente Termo de Conferência de Caixa para o ano de 2023. Juntamente com o Tesoureiro **HIKSON HADAMS DA SILVA** matrícula – 992511**.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 29 de dezembro de 2023.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:4E788ABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 558/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 2º. Inciso I, Alínea "t" da Resolução nº 01/81 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **WESLEY MANOEL GOMES** matrícula – 999449, **ROSEANE PEREIRA TEIXEIRA DA SILVA** matrícula – 50171 e **AMANDA KATERYN DOS SANTOS DE MOURA**, para procederem à conferência dos valores existentes na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, nesta data, lavrando-se o competente Termo de Conferência de Caixa para o ano de 2023. Juntamente com o Tesoureiro **HIKSON HADAMS DA SILVA** matrícula – 992511**.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 29 de dezembro de 2023.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:0075751F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 085/2024

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Diego Rodrigo Silva de Farias, mat. 272-1,** Professor, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 5 (cinco) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Diego Rodrigo Silva de Farias, mat. 272-1,** Professor, pelo período de 5 (cinco) dias a partir de 08 de março de 2024, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar as suas atividades no dia 13 de março de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de março de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:38D1B98F

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-AMSTT

Contrato nº 041/2023-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, **Contratada:** empresa **R C DE ARAÚJO NETO – UNIFARDAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.895.201/0001-65. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes personalizados para serem utilizados pelos servidores da Sinalização e pelos Monitores do Sistema Rotativo Digital de Garanhuns. O valor total do presente contrato é de R$ 10.495,00 (dez mil quatrocentos e noventa e cinco reais). O presente instrumento contratual subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, subsidiariamente às disposições contidas nos Artigos 593-609 do Código Civil Brasileiro, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão do valor abaixo do limite máximo. A vigência do presente contrato será até o dia **30 de junho de 2024**, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor Presidente
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A073C5AA

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensa aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo, devendo ser confeccionado em papel timbrado da Empresa, constando o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela informação, e enviada por e-mail, em PDF, ou entregue na sede desta Autarquia, cujo endereço é o constante no rodapé deste documento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP, botijão de 13kg	UND	30		

A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;
As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: amstt@amstt.pe.gov.br

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **28/03/2024**.

Garanhuns-PE, 22 de março de 2024.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:26A8318A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019 - CMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – CMG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Objeto: Prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 008/2019-CPLC**, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em planejamento orçamentário e gerenciamento na área financeira e contabilidade pública. **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 11.478.534/0001-44. **CONTRATADA: KELLY CRISTINE DE ALMEIDA ME,** CNPJ Nº 26.775.830/0001-84. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 31 de Março de 2025.

Garanhuns, 08 de março de 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns.

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:7F571399

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
ERRATA

Na publicação realizada dia 21/003/2024, através da Edição ANO XV nº 3554, página 144, código identificador: Código Identificador:FBBB1457, ocorreu erro de informação quanto valor do Objeto.

Onde se lê: "Totalizando um valor Global de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)".

Leia-se corretamente: "Totalizando um valor Global de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)".

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO
Segundo
Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:2D04BDAE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, porintermédioda Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,vemconvocar as empresas do ramo e interessadas,paraapresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações,visando à pretensa contratação de empresa(s) atravésCompra Direta,paracontratação deINSTRUTOR PARA TREINAMENTO,para palestra com o tema: O fluxo de atendimentos dos programas e serviços da Assistência Social, a realizar-se no dia 10 de abril de 2024.As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até03 (três) diasúteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE,21demarçode 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e DireitosHumanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:799A94BD

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 029/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023, cujo objeto é a contratação de show dos artistas: "**Flávio José",** por meio da empresa **FJ PROMOÇÕES ARTÍSTICAS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EPP,** CNPJ sob o nº 08.400.904/0001-16, com show no dia 17 de abril de 2024, pelo valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais); "**Dorgival Dantas**", representado pela empresa **TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA LTDA**, com CNPJ sob o nº 13.091.140/0001-64, com show no dia 17 de abril de 2024, pelo valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais); "**Nando Cordel**", representado pela empresa **ACONCHEGO EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, com CNPJ sob o nº 12.571.808/0001-08, com show no dia 18 de abril de 2024, pelo valor de R$74.000,00 (setenta e quatro mil reais); "**Mastruz com Leite**", representado pela empresa **DAM-EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, com CNPJ sob o nº 19.710.362/0001-02, no dia 18 de abril de 2024, pelo valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais); "**Petrúcio Amorim**", representado pela empresa **BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, com CNPJ sob o nº 17.172.724/0001-15, com show no dia 19 de abril de 2024, pelo valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); "**Geraldinho Lins**", representado pela empresa **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, com CNPJ sob o nº 05.102.456/0001-86, com show no dia 19 de abril de 2024, pelo valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais); "**Geraldo Azevedo**", representado pela empresa **GERAÇÃO PRODUTORA LTDA**, com CNPJ sob o nº 27.839.992/0001-00, com show no dia 19 de abril de 2024, pelo valor de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais); "**Maciel Melo**", representada pela empresa MELODIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, com CNPJ sob o nº 18.18.325/0001-06, no dia 19 de abril de 2024, pelo valor de R$: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais); "**Luan Estilizado**", representado pela empresa LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, com CNPJ sob o nº 17.985.184/0001-99, no dia 21 de abril de 2024, pelo valor de R$: 80.000,00 (oitenta mil reais); "**Josildo Sá**", representado pela empresa SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES, com CNPJ sob o nº 10.831.577/0001-07, no dia 21 de abril de 2024, pelo valor de R$: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); !**Tarcísio do Acordeon**", representado pela empresa TA SHOWS LTDA, com CNPJ sob o nº 43.202.769/0001-03, no dia 21 de abril de 2024, pelo valor de R$: 300.000,00 (trezentos mil reais); "**Solange Almeida**", representada pela empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, com CNPJ sob o nº 27.260.408/0001-59, no dia 21 de abril de 2024, pelo valor de R$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais); "**Waldonys**", representada pela empresa W E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, com CNPJ sob o nº 03.729.144/0001-71, no dia 20 de abril de 2024, pelo valor de R$: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para realização do evento **Festival Viva Garanhuns.**
Fundamentação Legal: **Art. 25, III, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aliada com as disposições do Decreto nº 077/2023 que regulamenta o regime de transição para a aplicação da nova lei, trazendo, a possibilidade da Administração Pública optar pela aplicação da Lei nº 8.666/93, quando manifestado expressamente pela autoridade competente e Decreto nº 010/2024, que prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 077/2024.**

Garanhuns, 21 de março de 2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 384/2021 gp

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:FB35F0CC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 0022/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA SOUTO FILHO, SITUADA ENTRE A RUA DR. JOSÉ MARIANO E RUA QUINZE DE NOVEMBRO, NO BAIRRO HELIÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS /PE.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como findo prazo legal, a inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA: **BL CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 74.780.722/0001-10, estabelecida a Avenida Getúlio Vargas, nº 83, Centro, Saloá/PE, CEP 55.350-000, com valor global proposto de **R$ 1.522.934,64 (Um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos),** e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Tomada de Preços n° 022/2023, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.
Autorizo, portanto, que a Comissão de Licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 18 de Março de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:827EE173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LAYLLA MARIA XAVIER DOS SANTOS, Digitador,** Matrícula **nº 31731,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Antonny Eliaquim Santos Xavier - 10/03/2017; Apollo Eliaquim Santos Xavier - 29/08/2018; Luis Vinícius Xavier - 04/12/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8C7A2EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 732/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GABRIELA BRAGA DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 94858,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Gustavo Braga Ferreira - 24/02/2014; Guilherme Braga Ferreira - 01/03/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:84B8FD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 733/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FABIANO SOUZA MARTINS, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 94583,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Clara da Silva Martins - 14/08/2014; Khetilyn Fabiana da Silva Martins - 05/07/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:95E5626D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 734/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JORGE LUIS GUERRA SOUZA, Assistente Administrativo,** Matrícula **nº 95003,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Luiza Roldão Guerra - 19/09/2023,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em01 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:98EF7845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 735/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JEFFERSON SILVA VENANCIO DE FREITAS, Motorista,** Matrícula **nº 94969,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ithalo Venancio de Freitas - 01/06/2022; Rayssa Venancio de Freitas - 18/02/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B6BEF5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 736/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VANECIA PAES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 95058,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Kennedy Thaylan Barros Paes - 08/12/2016; Crislayne Samara Paes da Silva - 19/02/2015; Carlos Samuel Paes Costa - 12/12/2010; Carla Sammyra Paes Costa - 14/03/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DAFD7338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 737/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANAIRDA FERNANDES DE SOUZA MOURA, Fonoaudiólogo,** Matrícula **nº 94499,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Lorena Fernandes Amorim de Moura - 05/10/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:031606FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 738/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FILIPE CORDEIRO DA CRUZ, Educador Físico,** Matrícula **nº 94464,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Filipe Cordeiro da Cruz Filho - 17/09/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3D2C0945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 739/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WANESSA MORGANA LINO VANDERLEY RIBEIRO, Auxiliar de Protocolo UBS,** Matrícula **nº 95114,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Isis Nicolle Lino Ribeiro - 22/02/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3239453F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 740/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RODRIGO EMANUEL PEREIRA GOMES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 94946,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maya Cecília Pereira Brasileiro - 21/02/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5FDC5BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 741/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALDELIA CARVALHO DE FARIAS, Técnico de Enfermagem,** Matrícula **nº 94860,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Luis Filipe Carvalho Ferreira - 11/01/2012; Luis Fernando Ferreira Neto - 03/01/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0DC3DF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 742/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANTONIO ROMERO CORDEIRO DE BARROS FILHO, Educador Físico,** Matrícula **nº 94455,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Bella Alves Cabral de Barros - 29/03/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:10FF9408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 743/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TACIANA RIBEIRO AGRA CORDEIRO, Assistente Social,** Matrícula **nº 94454,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Filipe Cordeiro da Cruz Filho - 17/09/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1284D012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 744/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUANA OLIVIA DA SILVA GONCALVES, Educador Social - Plantonista,** Matrícula **nº 31684,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Eduarda da Silva Santos - 24/12/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FC524FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 745/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ TIAGO PEREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Manutenção de Sinalização,** Matrícula **nº 50768,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Alice Lima dos Santos - 17/08/2023; José Diego Lima dos Santos - 07/12/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência **RETROATIVA** a **01 de fevereiro de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:51402E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 746/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ ROBERTO WILAMES DA SILVA, Pedreiro,** Matrícula **nº 22790,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Wesley Roberto Gomes da Silva - 07/10/2010; José Roberto Wilames da Silva Filho - 04/09/2014; Maria Heloane Gomes da Silva - 11/01/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6A4C0205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 747/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ISRAEL DA SILVA, Auxiliar de Manutenção de Sinalização,** Matrícula **nº 50769,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Kauan Isaac Paes da Silva - 27/12/2022,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência **RETROATIVA** a **01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9A086ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 748/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ FERNANDO LIMA RAMOS, Assistente de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 22935,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Fernanda de Oliveira Ramos - 23/07/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DBC34937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 749/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDIA VIVIANE DA SILVA TARGINO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 94889,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Kathellen Mayara da Silva Bezerra - 08/06/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria

Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FA5D507E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 750/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANTONIO MARCOS BEZERRA DA SILVA, Pedreiro,** Matrícula **nº 22952,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **João Victor Barbosa da Silva - 13/07/2010,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B909827E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 751/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RODOLFO RUDSON PAZ VIRGOLINO, Pedreiro,** Matrícula **nº 22769,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ayla Raissa da Gama Virgolino - 05/12/2021; Rodolfo Rudson Paz Virgolino Filho - 11/01/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:BC4C2F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 752/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALBERTO CESAR SILVESTRE RODRIGUES, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 94660,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Lorena Andrade Rodrigues - 03/05/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7FA93624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 753/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WILTON MENDES DA SILVA, Educador Social - Plantonista,** Matrícula **nº 31814,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Sophia Beatriz da Costa Mendes - 04/08/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1A0C89A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 754/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIANA TEIXEIRA BARROS, Psicólogo,** Matrícula **nº 94473,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **João Lucas Barros de Almeida - 23/01/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:51B82C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 755/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA, Oficineiro,** Matrícula **nº 31811,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ezequiel Rodrigues da Silva - 22/10/2010,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E3A12083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 756/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDIA MARIA FEITOSA, Cadastrador único,** Matrícula **nº 31526,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **José Arcanjo Feitosa Malaquias - 25/01/2024,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C6218447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 757/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GENISSON GOMES DE ARAÚJO, Auxiliar de Cozinha,** Matrícula **nº 31875,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Sidney Rodrigo de Araújo Silva - 09/05/2011; João Miguel da Silva Araújo - 22/03/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:392863B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 758/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLOS ANDRÉ DO NASCIMENTO, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 23275,** lotado(a) na **Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Isabella Bezerra César do Nascimento - 04/12/2011; Wesley Isac Bezerra Cesar do Nascimento - 27/02/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2849B341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 759/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **POLLIANA DO NASCIMENTO ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 94518,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Palloma Maria do Nascimento Alves Ferreira - 17/11/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AD19CCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 760/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIAQUIM SANTOS DA SILVA, Motorista,** Matrícula **nº 94748,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Antonny Eliaquim Santos Xavier - 10/03/2017; Apolo Eliaquim Santos Xavier - 29/08/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9C14AFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 761/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDERSON DA SILVA BARBOZA, Auxiliar de Serralheria,** Matrícula **nº 23177,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Lorena da Silva Carvalho - 15/01/2024,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7F820F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 762/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ISAAC LUIZ DA SILVA GOMES, Guarda Municipal,** Matrícula **nº**. **22881,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): ELISA DA SILVA GOMES, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **07/02/2024 a 26/02/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:026F037D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 763/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADRIANO ALVES DA SILVA, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 22928,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Adriele da Silva Alves - 05/08/2019; Andreiele Alves da Silva - 20/08/2022; Alessandro da Silva Alves - 12/06/2017; Bruna Pereira da Silva - 05/11/2014; Vanessa da Silva Alves - 06/02/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **RETROATIVO a 01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:24D42AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 764/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERNANDO CARVALHO DE MELO, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 23276,** lotado(a) na **Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Fellipe Vilela Carvalho - 14/03/2014; Rayssa Vilela Carvalho - 10/11/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **RETROATIVO a 01 de fevereiro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6BE19A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 765/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDERSON COSTA BEZERRA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 23267,** lotado(a) na **Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **José Miguel Gomes Costa Bezerra - 26/05/2019; José Matheus Gomes Costa Bezerra - 20/09/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **RETROATIVO a 01 de fevereiro de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A2FEDDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 766/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULA PEREIRA PAES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 31379,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Clarice Sophie Pereira França - 10/01/2024,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial

MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7A2CBDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 767/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULO FRANCISCO MEDEIROS CORREIA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 94934,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Betina Vitória de Moraes Medeiros - 11/04/2023,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:57EE8A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 768/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUANA DE MACEDO FERREIRA, Técnico de Enfermagem,** Matrícula **nº 94825,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ana Caroline Macedo Reis - 08/09/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AA9E1AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 769/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BRUNO SEVERIANO DOS SANTOS, Motorista,** Matrícula **nº 23365,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Emanuel Levi Rodrigues dos Santos - 18/11/2022; Arthur Severiano da Silva - 27/04/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de março de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4D3B86C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 770/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULO JORGE ALVES BEZERRA DE MOURA, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 2317**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 07 de fevereiro de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CC4D5D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 771/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIMONE DE BARROS PINTO, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 11563**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 07 de fevereiro de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F8D3B9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 772/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **TATYA JULIANA RODRIGUES BEZERRA, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 8029**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA JULIÃO CAPITÓ FILHO**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 07 de fevereiro de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1F9D6F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 773/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE SOUZA, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 183**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA JULIÃO CAPITÓ FILHO**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 07 de fevereiro de 2024.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2C7C3961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 774/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADEILDA LEITE DE ALMEIDA, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 8974**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 07 de fevereiro de 2024.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:36AFE98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 775/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ EMERSON DE BARROS BARBOSA, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 10924**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 07 de fevereiro de 2024.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3EA7437B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 776/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANA ALMEIDA DA SILVA RIBEIRO, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 11654**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA JULIÃO CAPITÓ FILHO**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 07 de fevereiro de 2024.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:861DA054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 777/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA OTILIA COSTA FERREIRA, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 7105**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 07 de fevereiro de 2024.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:08142882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 778/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA LUCIELMA SANTOS MACIEL FERREIRA, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 10959**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 07 de fevereiro de 2024.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6A679F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 779/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA THAMIRES GOMES DE MELO, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 11583**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA JULIÃO CAPITÓ FILHO**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 07 de fevereiro de 2024.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:33DA8114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 780/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA SUELI FERREIRA CORREIA, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 12572**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA ANTONIO FIRMINO DA SILVA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 07 de fevereiro de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:55B41A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 781/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CRISTIANE DE ARAUJO SILVA BARROS, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 11526**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA ANTONIO FIRMINO DA SILVA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 07 de fevereiro de 2024.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:07AA770D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 782/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AMANDA DANIELLE DE ALMEIDA VASCONCELOS, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 7600**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA ANTONIO FIRMINO DA SILVA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 07 de fevereiro de 2024.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:196CD1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 783/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULO JORGE BARBOSA LEITE, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 12325**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA JULIÃO CAPITÓ FILHO**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 07 de fevereiro de 2024.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2D410D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 784/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA BETANIA BEZERRA DE OLIVEIRA, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 428**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA JULIÃO CAPITÓ FILHO**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 07 de fevereiro de 2024.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:27B044AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 785/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSIVANIA DE ALCANTARA ARAUJO XAVIER, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 7608**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 07 de fevereiro de 2024.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A1FE416F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 786/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLEIDE JOSÉ DOS SANTOS, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 12579**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 07 de fevereiro de 2024.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FEA4A17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 787/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA IZABEL LOURENÇO DOS SANTOS SILVA, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 12340**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA JULIÃO CAPITÓ FILHO**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 07 de fevereiro de 2024.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:68F82FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 788/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FABIANA BEZERRA DO NASCIMENTO MONTEIRO, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 11850**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA JULIÃO CAPITÓ FILHO**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 07 de fevereiro de 2024.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A9F7CD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 789/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSÉ LEANDRO DE ALMEIDA, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 11522**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA JULIÃO CAPITÓ FILHO**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 07 de fevereiro de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0402ACAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 790/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WANDERLEIA ALVES QUIRINO BARROS, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 11613**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA ERNESTO GUEIROS**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 07 de fevereiro de 2024.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1F064449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 791/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NAILZA MARCELINO ALVES, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 11521**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA JULIÃO CAPITÓ FILHO**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 07 de fevereiro de 2024.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:186E93B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 792/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSEFA FERNANDA HENRIQUE LEITE, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 11601**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 07 de fevereiro de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A5DCD33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 793/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IZABELLY SOFIA MONTEIRO DUARTE MACÁRIO, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 8999**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA JULIÃO CAPITÓ FILHO**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 07 de fevereiro de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:19D62D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 794/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA GILIANE DE LIMA SANTOS, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 11551**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 07 de fevereiro de 2024.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C9F8B98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 795/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DEBORA HENRIQUE LEITE RODRIGUES, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 10943**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 07 de fevereiro de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AE361595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 796/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EVANISE FERREIRA COSTA, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 6766**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 07 de fevereiro de 2024.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A0DE64BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 797/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KATIA CILENE BASILIO DE ARAUJO, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 5384**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 07 de fevereiro de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DDCE8F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 798/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CRISTINA DE ARAÚJO ROCHA, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 2526**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA JULIÃO CAPITÓ FILHO**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 07 de fevereiro de 2024.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1B212624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 799/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERIVALDO BARBOSA GOMES, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 12129**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA JULIÃO CAPITÓ FILHO**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 07 de fevereiro de 2024.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:645744F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 800/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MURILO GOMES BARROS, titular do cargo de Professor(a),** matrícula **nº 12100**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **40%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA JULIÃO CAPITÓ FILHO**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 07 de fevereiro de 2024.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de março de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:692F0764

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

HOMOLOGO PARCIALMENTE, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 046/2023 – FMS, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica sob o nº 043/2023 - FMS**, cujo objeto trata-se da Registro de Preços para aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.

O Edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 19 de Janeiro de 2023.

Na data de abertura e análise de proposta de preços, foi promovida a etapa de classificação de propostas de preços, sendo verificadas as informações e preços inseridos pelas empresas no sistema do Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com/), sendo ali, declaradas aptas a participar da disputa.

Após a etapa competitiva (oferta de lances), foram identificados os menores preços ofertados pela empresa adjudicada, sob o critério de julgamento global, conforme registrado nas atas inseridas no sistema acima citado, e posteriormente, tendo por vencedora as empresas abaixo relacionadas,

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA(25279552000101) com os lotes: 2, 87, 126, 129, 158, 174, 182, 220, 239, 309, 312, 314 e 315 no valor total de R$ 33.573,56 (trinta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI(12418191000195) com os lotes: 11, 12, 51, 57, 58, 68, 171 e 271 no valor total de R$ 115.982,90 (cento e quinze mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.(67729178000653) com os lotes: 6, 35, 49, 67, 98, 161, 199, 228, 257, 290 e 294 no valor total de R$ 110.528,44 (cento e dez mil e quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA(09182725000112) com os lotes: 111 e 120 no valor total de R$ 102.250,00 (cento e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA(05400006000170) com os lotes: 88, 103, 113, 114, 132, 230 e 231 no valor total de R$ 193.057,17 (cento e noventa e três mil e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).
NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA(15218561000139) com os lotes: 43 e 147 no valor total de R$ 9.590,00 (nove mil e quinhentos e noventa reais).
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI(22862531000126) com os lotes: 32, 79, 94, 117, 144, 149, 150, 172, 187, 203, 208, 209, 210 e 215 no valor total de R$ 218.935,20 (duzentos e dezoito mil e novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA(48714665000193) com os lotes: 1, 20, 22, 25, 27, 28, 29, 36, 38, 42, 50, 54, 62, 63, 70, 76, 84, 86, 97, 102, 110, 133, 138, 148, 156, 163, 164, 166, 168, 180, 196, 202, 207, 212, 213, 226, 234, 241, 251, 254, 272, 276, 295, 302, 305, 317 e 319 no valor total de R$ 683.638,05 (seiscentos e oitenta e três mil e seiscentos e trinta e oito reais e cinco centavos).
ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI(12395255000180) com o lote: 112 no valor total de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais).
DROGAFONTE LTDA(08778201000126) com os lotes: 3, 4, 19, 23, 34, 40, 45, 46, 48, 59, 64, 69, 74, 90, 92, 93, 96, 99, 100, 101, 109, 115, 116, 130, 136, 140, 141, 143, 178, 195, 197, 201, 214, 218, 223, 227, 229, 233, 240, 242, 246, 248, 249, 253, 255, 256, 258, 260, 262, 264, 273, 274, 277, 282, 286, 291, 297 e 300 no valor total de R$ 599.193,88 (quinhentos e noventa e nove mil, cento e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA(76386283000113) com os lotes: 9, 224 e 311 no valor total de R$ 38.974,20 (trinta e oito mil e novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
JONAS A G DE SOUSA(32786481000107) com os lotes: 7, 8, 13, 24, 31, 44, 73, 75, 83, 85, 91, 105, 107, 151, 155, 167, 175, 177, 179, 181, 185, 191, 232, 235, 243, 250, 252, 266, 278, 281, 284, 287 e 304 no valor total de R$ 527.819,17 (quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e dezenove reais e dezessete centavos).
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA(08674752000140) com os lotes: 10, 15, 17, 21, 39, 52, 53, 60, 65, 77, 78, 122, 123, 125, 127, 157, 162, 186, 194, 200, 211, 247, 267, 288, 293, 296, 306 e 307 no valor total de R$ 676.891,83 (seiscentos e setenta a seis mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES(94389400000184) com os lotes: 18, 33, 37, 55, 61, 183, 198, 204, 221 e 222 no valor total de R$ 287.225,95 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(34772843000128) com o lote: 285 no valor total de R$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais).
VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA(05155425000193) com o lote: 5 no valor total de R$ 626,50 (seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
PHARMAPLUS LTDA(03817043000152) com os lotes: 80, 89, 106, 134, 142, 152, 206, 216, 245, 269, 270, 279, 280, 289, 301 e 303 no valor total de R$ 116.536,20 (cento e dezesseis mil e quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos).
INOVAMED HOSPITALAR LTDA(12889035000293) com os lotes: 30, 41, 47, 95, 131, 135, 137, 139, 159, 160, 193, 217, 236, 237, 261, 263 e 283 no valor total de R$ 222.887,64 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
Não acudiram interessados para os itens 26, 72, 81, 82, 104, 108, 119, 121, 145, 146, 154, 165, 169, 170, 173, 176, 184, 188, 219, 225, 238, 244, 265, 298, 310, 313, 316 e 318, tratando-se portanto de itens desertos.
Para os itens 124, 153, 268, 299 e 308 houveram interessados, entretanto, não foram satisfeitas as condições editalícias, motivo pelo qual foram declarados fracassados pelo pregoeiro da disputa, especialmente quanto aos valores ofertados superiores à máxima editalícia.
Transcorridas as etapas de Classificação e Habilitação do certame, bem como a promoção de diligência cabíveis, fora declarada vencedora a licitante acima disposta, conforme consta nos autos do presente processo licitatório, e, na forma expressa pelo inciso IX do Art. 17 do Decreto Federal 10.024/2019, fora realizada a Adjudicação do objeto em favor da mesma, pelo Pregoeiro designado.

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas, para os itens declarados adjudicados pelo pregoeiro e homologados neste ato.

Garanhuns, 19 de Março de 2024

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Portaria nº013/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:997357C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 12/2024 - SSG

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER da Publicação do Relatório Final de Auditória do Processo Administrativo Sancionatório nº 12/2024 - SSG - Portaria nº 12/2024, nos seguintes termos:

"... vistos.

Dito isto, analisando o caso em tela, verificou-se a ocorrência da perda superveniente do objeto, haja vista que a ordem de fornecimento nº 001/2024, objeto do presente processo, foi satisfeita, conforme faz prova através da nota fiscal, devidamente atestada (fls. 42 e 47). Nesse sentido, tem-se a Jurisprudência abaixo transcrita:

MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINAR DE PERDA DE OBJETO - ACOLHIDA - INEXISTÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO - PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA DEMANDA - EXTINÇÃO DO PROCESSO - MEDIDA QUE SE IMPÕE – DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. 1 - **A perda do objeto de uma ação acontece em razão da superveniência da falta de interesse processual, seja porque o seu autor já obteve a satisfação de sua pretensão, não necessitando mais da intervenção do Estado-Juiz, seja porque a prestação jurisdicional já não lhe será mais útil, ante a modificação das condições de fato e de direito que motivaram o pedido**. (TJ-MT - MS: XXXXX20178110000 MT, Relator: HELENA MARIA BEZERRA RAMOS. Data de Julgamento: 04/07/2019, TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, Data de Publicação: 16/07/2019)

Ressalte-se, ainda, que não houve dano ao erário público, nem ensejo a reabertura da instrução processual. Outrossim, não há indicativos de nulidade do presente processo administrativo, mas, tão somente, do seu arquivamento, ante a **PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO**, nos termos do art. 485, VI, do CPC.

Conclusão

Diante dos fundamentos expostos acima, **RECOMENDA** esta Comissão Processante pelo **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 12/2024,** em face da empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA – EPP, CONTRATO Nº 055/2023 – CPLC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023-FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-FMS.**

Garanhuns/PE, 21 de março de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP
Matrícula nº 91.506

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8B0F65AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 19 de março de 2024.

À RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 35.042.079/0001-06, sediada à Rua Ipê, 72 - Fundos - Centro, Assis Chateaubriand/PR, CEP 85.935-000.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2023-FMS

CONTRATO N° 096/2023 CPLC

Sra. Camila Porcelis Vargas – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 096/2023** CPLC, cujo objeto do presente instrumento contratual é o Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 35.042.079/0001-06, referente aos itens do **PROCESSO LICITATÓRIO N 013/2023-FMS- PREGÃO ELETRÔNICO N 012/2023-FMS,** especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n 001 e 002/2024.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas no dia 05 de março, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 13 dias do mês vigente. Vale salientar que em 05 de março foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 096/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:94A36F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 070/2022-CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2022-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°007/2022-FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 070/2022-CPLC**, cujo objeto destina-se à prestação de serviço de internet via fibra óptica ou via rádio, na velocidade de 100 (cem) mbps de conexão, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, a partir da sua ativação até o término do contrato com fornecimento de equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, destinado às unidades básicas de saúde que compõem a rede de estratégia da saúde da família do município de Garanhuns – PE. . **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS,** CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: FILIPE H DE SOUZA SILVA TELECOM EIRELI**, CNPJ nº 34.154.116/0001-05. **VALOR ACRESCIDO:** R$960,00.

Garanhuns, 15 de Março de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F248F521

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024 (INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024)

Processo Licitatório n° 004/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2024 - OBJETO: credenciamento de microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) especializados na prestação de serviço de transporte escolar da Rede Municipal, bem como transporte escolar dos estudantes universitários do Município de Glória do Goitá/PE. Foram credenciadas as empresas: **WILDSON SOTERO DA SILVA ME (CNPJ: 28.066.877/0001-02)** e **ANELINE KELLE DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA (CNPJ: 14.046.420/0001-13).** As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, situada na Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira.

Glória do Goitá, 21 de março de 2024

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:EE1286CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
AJUDICAÇÃO

Processo Nº: 240125PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual para transporte eventual de servidores, de acordo com a demanda, em deslocamentos para execução de aulas ministradas na cidade de Goiana–Pe, aferidos por quilômetro rodado, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições gerais de fornecimento e execução. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00001/2024, da seguinte maneira: Itens 1, 2: Boy Viagens Ltda. CNPJ: 24.996.284/0001-86, pelo valor de R$301.830,00. Goiana, 21/02/2024.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:604C8FE6

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 240125PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2024, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual para transporte eventual de servidores, de acordo com a demanda, em deslocamentos para execução de aulas ministradas na cidade de Goiana–Pe, aferidos por quilômetro rodado, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições gerais de fornecimento e execução. Itens 1, 2: Boy Viagens Ltda. CNPJ: 24.996.284/0001-86, pelo valor de R$301.830,00.

Goiana, 21/03/2024.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:DB28869B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 500/2023 CONCORRÊNCIA Nº 025/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, instituída pela Portaria nº 1.171/2023, torna público que conforme decisão monocrática do relator do TCE-PE, publicada no diário oficial daquela corte de contas em 26.02.2024, o processo licitatório acima referido está suspenso, até decisão definitiva.

Goiana, PE, 21 de março de 2024.

WELLITON JORGE LEANDRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:4C4985BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2024

O Municipal de Goiana-PE, através da **SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO** do Município de Goiana/PE, por meio da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** – CLC, instituída pela **Portaria nº 133/2024**, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, **visando a pavimentação asfáltica da Av. Vice-Prefeito Joca de Souza, da Rua Major Gadelha, da Rua São Jorge e da Rua da Igreja na Praia de Carne de Vaca**, Distrito de Goiana/PE, com valor global estimado pela administração de **R$ 2.010.885,21 (dois milhões, dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos).** Data da entrega dos envelopes**: 10 de abril de 2024** – Horário**: 09h30** – Local: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N – Centro, Goiana-PE. O edital e demais materiais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: cpl@goiana.pe.gov.br

Goiana, Estado de Pernambuco, em 21 de março de 2024.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:4F12E0E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2024

O Municipal de Goiana-PE, através da **SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO** do Município de Goiana/PE, por meio da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** – CLC, instituída pela **Portaria nº 133/2024**, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a pavimentação em paralelepípedo das ruas sede, sendo elas: Rua Alameda Seu Inácio, Rua Amor Lindo, Tv. do Amor Lindo, Td. do Lindo Amor, Tv. Alameda Seu Inácio e Tv. da Praça João Lira, município de Goiana/PE, com valor global estimado pela administração de **R$ 760.302,54 (Setecentos e sessenta mil, trezentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).** Data da entrega dos envelopes**: 15 de abril de 2024** – Horário**: 09h30** – Local: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N – Centro, Goiana-PE. O edital e demais materiais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: cpl@goiana.pe.gov.br

Goiana, Estado de Pernambuco, em 21 de março de 2024.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:FD7394A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2024

O Municipal de Goiana-PE, através da **SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO** do Município de Goiana/PE, por meio da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** – CLC, instituída pela **Portaria nº 133/2024**, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a **reforma do Pátio da Misericórdia, localizado no Centro do Município de Goiana/PE**, com valor global estimado pela administração de **R$ 1.390.527,63 (Um milhão trezentos e noventa mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos).** Data da entrega dos envelopes**: 18 de abril de 2024** – Horário**: 09h30** – Local: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N – Centro, Goiana-PE. O edital e demais materiais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: cpl@goiana.pe.gov.br

Goiana, Estado de Pernambuco, em 21 de março de 2024.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:764DF72A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2024

O Municipal de Goiana-PE, através da **SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO** do Município de Goiana/PE, por meio da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** – CLC, instituída pela **Portaria nº 133/2024**, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, **visando a pavimentação asfáltica da Rua da Matriz do povoado de São Lourenço, distrito de Goiana/PE**, com valor global estimado pela administração de **R$ 1.996.600,59 (Um milhão, novecentos e noventa e seis mil, seiscentos reais e cinquenta e nove centavos).** Data da entrega dos envelopes**: 19 de abril de 2024** – Horário**: 09h30** – Local: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N – Centro, Goiana-PE. O edital e demais materiais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: cpl@goiana.pe.gov.br

Goiana, Estado de Pernambuco, em 21 de março de 2024.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:D08F6774

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº3.174/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 214/2024.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **VERÔNICA CONCEIÇÃO NASCIMENTO,** brasileira, matrícula 4137, portadora da cédula de identidade nº 4.569*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 960.161.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:CEA71E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.840/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 212/2024.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **AMARA PEREIRA DA COSTA RODRIGUES,** brasileira, matrícula 4114, portadora da cédula de identidade nº 4.355.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 819.387.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:942A795D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.236/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 211/2024.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **MIRAROSA DE SOUZA SILVA,** brasileira, matrícula 4165, portadora da cédula de identidade nº 4.684.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 908.514***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B84A2F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.661/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 209/2024.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **SHARA IZABELLE DA CONCEIÇÃO ETELVINO,** brasileira, matrícula 5610, portadora da cédula de identidade nº 4.413.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 031.085.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5954E60A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 158/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 210/2024.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **CRISTINE RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, matrícula 5367, portadora da cédula de identidade nº 1627***SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 918.262.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:44241C26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.573/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 208/2024.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA LIÉGE PEREIRA CAMPOS,** brasileira, matrícula 5075, portadora da cédula de identidade nº 1.663.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº192.060.***-**ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:96CD7E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2024

Recondução da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para dar continuidade na apuração dos fatos constantes do processo administrativo n° 1.101/2023.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, no uso das atribuições legais previstas no art.72, inc. VI e 96, inc.II, "f", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 177, 178 e 182, da Lei Complementar n° 018 de 30 de Dezembro de 2009, resolve:

Art.1° - Designar João Victor Arruda Ramalho, Procurador Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral, matrícula funcional 5889, Cosme Gomes Marinho, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, matrícula funcional n° 5366, e Glebson Rodrigues da Silva, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, matrícula funcional n° 5376, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o processo administrativo n° 1.101/2023, iniciados pela Comissão designada pela Portaria n° 835 de 04 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado em 08 de Agosto de 2023, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de Março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:17592F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2024

Declara Ponto Facultativo o expediente do dia 28 de março de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,*

CONSIDERANDO *que o dia 29 de março de 2024 é feriado nacional alusivo à Sexta-Feira da Paixão e que parte significativa dos servidores públicos municipais são devotos católicos e participam do*

tradicional evento religioso da Semana Santa, inclusive acompanhando a programação cristã.

DECRETA:

Art. 1º – *Fica declarado* ***Ponto Facultativo,*** *nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 28 de março de 2024, em razão dos eventos religiosos da Semana Santa.*

PARÁGRAFO ÚNICO – *O disposto no caput deste artigo não se aplica:*
I – *Aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos;*
II – *Aos serviços desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Pregoeiro Municipal e suas equipes, em razão das atividades inadiáveis que terão que ser realizadas nesses dias;*
III – *A todos serviços essenciais de urgência e emergência, unidades de saúde que trabalham em regime de Plantão, e serviços cuja as atividades não possam sofrer descontinuidade;*
IV *– limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública.*

Art. 2º – *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 20 de março de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E9CE481B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 274/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 274/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023. OBJETO: Atendendo o Ofício nº 184/2024/SMS/GC, datado de 23 de Fevereiro de 2024, este termo tem por objeto a ATUALIZAÇÃO do Contrato em epígrafe, ONDE SE LÊ na Cláusula 5.2. Os serviços deverão ser executados nas localidades e equipamentos, conforme descrito a seguir:

ITEM 7
CNES, UNIDADE E ENDEREÇO
0172227 - Programa Nacional de Vacinação (PNI) - Rua Caramuru, 25 Bairro Norte
Nº DE SÉRIE
162012494; 082111105; 162012495; 162012498; 162012496; 162012491; 162012493; 152102330; 062110068

QDADE 10

LEIA-SE: 5.2. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NAS LOCALIDADES E EQUIPAMENTOS, CONFORME DESCRITO A SEGUIR:

ITEM 7
CNES, UNIDADE E ENDEREÇO
0172227 - Programa Nacional de Vacinação (PNI) - Rua Caramuru, 25 Bairro Norte

Nº DE SÉRIE
162012494; 162012495; 162012498; 162012496; 162012491; 162012493;152102330

CNES, UNIDADE E ENDEREÇO
UNIDADE: PSF BAIRRO NOVO PS II CNES: 245837 - ENDEREÇO: Rua Jorge Filho – Luis do Nascimento – Bairro Novo, Gravatá -PE, 55643-340.

Nº DE SÉRIE
082111105

CNES, UNIDADE E ENDEREÇO
UNIDADE: PSF MARIA GOMES DE ARAUJO PS III - CNES: 246027 ENDEREÇO: Rua São Gregório – Bairro Novo, Gravatá-PE, 55643-145.

Nº DE SÉRIE
052110068

QDADE 10

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:5FAA037F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATO Nº 016/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº196/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023. OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, NO QUE TOCA À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO, VIA INTERNET, A FIM DE VIABILIZAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA JUNTO À REDE CREDENCIADA DE OFICINAS E CONCESSIONÁRIAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, OS SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL, BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETÍFICA, PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, CHAVEIRO E REBOQUE 24H PARA VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos. **EMPRESA:** MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA, inscrita no **CNPJ** sob nº 27.284.516/0001-61. **Vigência:**12 (doze) meses.**Data de assinatura:**16/02/2024.

AUGUSTO JOSÉ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:0CB3CC9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – DISPENSA Nº 001/2021. OBJETO: O REAJUSTE DO CONTRATO PMG Nº 009/2021, conforme OFÍCIO Nº 476/2023, exarado pela Secretaria de Saúde, solicitando seu Reajuste, o proprietário do imóvel solicitou um reajuste do valor contratual em observância à cláusula sexta do referido contrato passado. Diante a solicitação, mediante CIRCULAR INTERNA DE 2022 Nº 469B/2022 (anexo II) houve o reajuste do valor contratual com acréscimo mensal de R$ 119,96 com base no cálculo do IGP-M (anexo III). Sabendo que o valor inicial mensal do contrato era de R$ 1.000,00, somando o acréscimo pedido, tornou-se um montante de R$ 1.119,96 por mês a ser pago pela locação do imóvel.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:242E22A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024, referente ao Processo nº 017/2024, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**, que tem como **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DO CANTOR **WALLAS ARRAIS**, POR MEIO DO SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO SR. PEDRO ARAGÃO VIEIRA DE ANDRADE, para apresentação na **SEMANA SANTA DE GRAVATÁ. EMPRESA**: ZERO FURO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA (CNPJ N° 36.142.074/0001-00), **por meio de seu representante** SR. PEDRO ARAGÃO VIEIRA DE ANDRADE representante exclusivo do artista **WALLAS ARRAIS**, **sediada** na Avenida Fagundes Varela – n° 950, Loja 15, Jardim Atlantico – Olinda/PE, CEP: 55140-080. **Dia da Apresentação**: 30/03/2024. **Valor:** R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Gravatá, 21 de Março de 2024

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Isabella Victórya de Carvalho Lima
Código Identificador:4CF363B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024, referente ao Processo nº 018/2024, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**, que tem como **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DO CANTOR JORGE ARAGÃO, para apresentação na **SEMANA SANTA DE GRAVATÁ. EMPRESA**: L.A. DE LUCENA EVENTOS (CNPJ N° 34.802.411/0001-12), **por meio de seu representante** SR. LUAN ALVES DE LUCENA representante exclusivo do artista **JORGE ARAGÃO**, **sediada** na Rua Martins Junior – n° 822, Loja 03, Santo Antônio – Carpina/PE, CEP: 55816-420. **Dia da Apresentação**: 30/03/2024 **Valor:** R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

Gravatá, 21 de março de 2024

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:30E094D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS E DEMAIS ATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023.
CONCORRÊNCIA N° 006/2023. CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA, COMPOSIÇÃO DO BDI, PROJETO DE ARQUITETURA, que passam a ser parte integrante do Projeto Básico e demais anexos do edital, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físicos Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Composição Analítica do BDI e Projetos Técnicos de Engenharia, que passam a ser parte integrante do Projeto Básico e demais anexos do edital, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição. O Município de Ibimirim/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da classificação das propostas comerciais. Com base no Parecer Técnico da análise propostas comerciais das empresas habilitadas no certame, tiveram suas propostas CLASSIFICADAS. Diante dos fatos e com base no parecer da engenharia, esta comissão declara a empresa J ARLAN DOS SANTOS Vencedora do certame com o valor de R$224.943,08 (duzentos e vinte e quatro reais e novecentos e quarenta e três reais e oito centavos. sendo este considerado para o certame, ficando desde já aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação.
Ibimirim/PE, 22 de Maio de 2024

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:CD5AAB5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE REGRAS PARA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 009, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Estabelece regras para a utilização de veículos para o tratamento fora do domicílio e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA - PE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar a utilização dos veículos do Município que trafegam com enfermos de forma individual e exclusiva;

DECRETA:

Art. 1° - FICA PROIBIDA, A liberação de veículo para o transporte individual de cidadão, para tratamento fora do domicílio, sem uma prévia avaliação da junta médica que atende o Município.

Art. 2° - O cidadão para requerer o veículo exclusivo para deslocamento individual deverá apresentar orientação neste sentido determinada por profissional médico.

Art. 3º - Os veículos para o transporte de pacientes psiquiátricos que representem risco ao condutor do veículo deverão, para que ocorra o deslocamento, apresentar na indicação médica, o procedimento detalhado a ser adotado.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:56981081

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITACURUBA
AVISO DE DISPENSA 001/2024

Dispensa de Licitação nº 001/2024. Objeto: fornecimento parcelado de Materiais de expediente, destinados para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itacuruba PE. Empresa Contratada: J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ sob o nº 14.018.000/0001-23. Valor Global R$ R$ 15.505,62 (quinze mil quinhentos e cinco reais sessenta e dois centavos). Prazo 12(doze) meses. Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto Federal nº 11.871/23 de 29 de dezembro de 2023 e demais dispositivos legais aplicáveis.
Itacuruba, 21 de março de 2024.

SILVYA CRISTINNA LEAL DE ALMEIDA
Agente de Contratação Presidenta da CPL.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:88BB7442

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITACURUBA
AVISO DE DISPENSA 002/2024

Dispensa de Licitação nº 002/2024. Objeto: fornecimento parcelado de combustível, destinados para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itacuruba PE. Empresa Contratada: PARATY PETROLEO LTDA empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.912.377/0001-42 Valor Global R$ 39.999,60(trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), Prazo 12(doze) meses. Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto Federal nº 11.871/23 de 29 de dezembro de 2023 e demais dispositivos legais aplicáveis
Itacuruba, 21 de março de 2024.

SILVYA CRISTINNA LEAL DE ALMEIDA
Agente de Contratação Presidenta da CPL.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:6B40FB0C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITACURUBA
AVISO DE DISPENSA 003/2024

Dispensa de Licitação nº 003/2024. Objeto: fornecimento parcelado de alimentos, materiais de limpeza e descartável, destinados para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itacuruba PE. Empresa Contratada: SAVIO FERRAZ MERCADINHO ME empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 41.251.230/0001-63 Valor Global R$ 22.298,48 (vinte dois mil duzentos e noventa e oito reais quarentam e oito centavos), Prazo 12(doze) meses. Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto Federal nº 11.871/23 de 29 de dezembro de 2023 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Itacuruba, 21 de março de 2024.

SILVYA CRISTINNA LEAL DE ALMEIDA
Agente de Contratação Presidenta da CPL.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:B3680D26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. OBJETO NAT: Compras – OBJETO: aquisição de 01 (uma) retroescavadeira e 02 (dois) implementos. TIPO: Menor Preço. FORMA DE JULGAMENTO: unitário. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 05/04/2024. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09h30min. INÍCIO DA DISPUTA: 09h35min. Valor Máximo: R$ 1.003.255,52 (um milhão, três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.gov.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br/transparencia.

Itaíba/PE, 22 de março de 2024.

WHERBSON ALVES DE LIMA
Secretário de Governo

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:B1B49AB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 87/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LUCIELAINE FRANCINETE SOARES DE BARROS, matrícula nº 5516, funcionário (a) admitido (a) em 25 de fevereiro de 2016, para o cargo Professor I, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 25 de fevereiro de 2023 a 25 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 14 de fevereiro de 2024 a 14 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 20 de março de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:574D1435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 88/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: MOACIR JAPEARSON ALBUQUERQUE MENDONCA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MOACIR JAPEARSON ALBUQUERQUE MENDONCA, matrícula nº 019802, funcionário admitido em 02 de maio de 2002, para o cargo de Dentista, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de maio de 2021 a 02 de maio de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 20 de dezembro de 2024 a 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 20 de março de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C28A342C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 86/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ANTIDIO VALENCA DE FREITAS NETO, matrícula nº 12816, funcionário (a) admitido (a) em 26 de fevereiro de 2016, para o cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Administração, férias referentes ao período trabalhado de 26 de fevereiro de 2023 a 26 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 março de 2024 a 30 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 20 de março de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C31A846C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 89/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A):
MOACIR JAPEARSON ALBUQUERQUE MENDONCA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MOACIR JAPEARSON ALBUQUERQUE MENDONCA, matrícula nº 019802, funcionário (a) admitido (a) em 02 de maio de 2002, para o cargo de Dentista, lotado (a) na Secretaria de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 19 de janeiro de 2024 e término no dia 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 20 de março de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:77BF902D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 90/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): ORLANDO RODRIGUES RAMOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ORLANDO RODRIGUES RAMOS, matrícula nº 000749, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Mensageiro, lotado (a) na Secretaria de Administração-CEDIDOS, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto 2022 a 18 de agosto de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 20 de março de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:11802D1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 91/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): ELENILDA APOLINARIO DOS SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ELENILDA APOLINARIO DOS SANTOS, matrícula nº 000816, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Servente, lotado (a) na Secretaria de Administração- CEDIDOS, férias referentes ao período trabalhado de 10 de fevereiro 2023 a 10 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 20 de março de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B52AFF51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 92/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): RENALDO TELES GOMES

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a RENALDO TELES GOMES, matrícula nº 083916, funcionário (a) admitido (a) em 19 de dezembro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 19 de dezembro 2022 a 19 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 20 de março de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F0854F97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 93/2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): JOSE TIAGO TORRES DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSE TIAGO TORRES DA SILVA, matrícula nº 015116, funcionário (a) admitido (a) em 01 de março de 2016, para o cargo de Gari, lotado (a) na Secretaria de Infraestrutura, férias referentes ao período trabalhado de 01 de março de 2021 a 01 de março de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 20 de março de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B454794C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 65/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Andréia da Silva Santos, CPF nº 719.773.904-71, do cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 21 de março de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E86A2C73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 66/2024 , DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Fiscal de Contrato para a Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaíba, e dá outras providencias.
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o determina o Decreto Municipal nº 02, de 18 de janeiro de 2024, e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os servidores abaixo relacionados, para a função de FISCAL DE CONTRATO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alisson Xavier de Lima	CPF nº 108.108.134-16
Maria Eliziane Nunes da Silva	CPF nº 109.084.444-19

Art. 2° A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração nos moldes do que determina o Decreto Municipal nº 02, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de março de 2024.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 59/2024 de 12 de março de 2024.

Itaíba-PE, 21 de março de 2024

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5768F583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 67/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. Santina Maria da Conceição, CPF nº 051.154.784-63 do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cadastro Imobiliário, da Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de fevereiro 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de março de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BA472ECA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 00011/2024. AGC. Dispensa Nº DV00002/2024. Compra. Contratação para eventual aquisição de fardamentos escolares, para atender as demandas dos alunos matriculados nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, neste Município de Itapetim/PE. A Prefeitura Municipal de Itapetim manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação para eventual aquisição de fardamentos escolares, para atender as demandas dos alunos matriculados nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, neste Município de Itapetim/PE. Valor: 57.000,00. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, ou acessando: https://www.comprasnet.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas no sistema comprasnet até às 7 horas e 59 minutos do dia 26 de Março de 2024, e iniciando a fase de lances ás 08 horas do dia 26 de março de 2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Itapetim, 21/03/2024.

PAULA NATÁLIA DOS ANJOS SOUSA.
Agente de Contratação. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4905BEB5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE TERMOS DE NEGOCIAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo GCPE n.º 00001/2024. Desapropriação n.º 00001/2024. Homologação de Termo de Negociação que objetiva a aquisição de um imóvel territorial urbano conforme Decreto Municipal n.º 278, de 20 de março de 2024. Desapropriado(a): Daniela Renata Lopes de Oliveira. Valor da Indenização: R$ 7.007,51.

Itapetim, 21/03/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:8B9F4BD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00033/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00023/2023, para Contratação de empresa especializada para futura e eventual confecção de fardamentos para atender as necessidades do Hospital João Ribeiro de Albuquerque e SAMU do Município de Itapissuma. Item 4: Merconsumo Ltda. CNPJ: 05.215.437/0001-66, pelo valor de R$6.120,00 Itens 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9: R J de Souza Chaves. CNPJ: 36.959.748/0001-63, pelo valor de R$20.729,66 Item 6: Rvda Comercio e Serviços Ltda. CNPJ: 41.830.614/0001-88, pelo valor de R$10.260,00.

Itapissuma, 21/03/2024.

DILMA MARIA DOS SANTOS.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:EB0D2EDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00033/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2023. Compra. Contratação de empresa especializada para futura e eventual confecção de fardamentos para atender as necessidades do Hospital João Ribeiro de Albuquerque e SAMU do Município de Itapissuma. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00023/2023, da seguinte maneira: Item 4: Merconsumo Ltda. CNPJ: 05.215.437/0001-66, pelo valor de R$6.120,00 Itens 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9: R J de Souza Chaves. CNPJ: 36.959.748/0001-63, pelo valor de R$20.729,66 Item 6: Rvda Comercio e Serviços Ltda. CNPJ: 41.830.614/0001-88, pelo valor de R$10.260,00.

Itapissuma, 21/03/2024.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:566A2FA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 30/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS. Contratada: **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.908.034/0001-02**.** Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de fevereiro de 2024 à 13 de fevereiro de 2025. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Itapissuma/PE, 21 de março de 2024

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 30/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS. Contratada: **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.908.034/0001-02**.** Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Aumento em 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens contratados presentes na Cláusula Terceira do Contrato nº 049/2023, itens aditivados: 56, 91, 112, 114, 162, 207, 236 e 281. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Itapissuma/PE, 21 de março de 2024

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 30/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS. Contratada: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.037.882/0001-35**.** Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de fevereiro de 2024 à 13 de fevereiro de 2025. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Itapissuma/PE, 21 de março de 2024

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 30/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS. Contratada: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.037.882/0001-35**.** Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Aumento em 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens contratados presentes na Cláusula Terceira do Contrato nº 053/2023, itens aditivados: 179. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Itapissuma/PE, 21 de março de 2024

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:2AEEDDD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00004/2024. Processo Nº: 00004/2024. AGC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONFECÇÃO DA FACHADA FRONTAL DA CASINHA DO BEM DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: M&f Servicos,locacoes, Comercio, Representacao e Transporte Ltda. CNPJ: 19.713.871/0001-80. Valor R$49.221,14. Itapissuma, 21/03/2024.

DILMA MARIA DOS SANTOS.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:70CEDE65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO –

041/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO SINCROMO DEDICADO A INTERNET. Contratada: **TONY OLIVEIRA EIRELLI** inscrita no CNPJ sob o nº 22.498.462/0001-13**.** Objeto do 2° (segundo) Termo Aditivo. Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de janeiro de 2024 à 16 de janeiro de 2025. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.
Itapissuma/PE, 21 de março de 2024

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:A3DAE425

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00001/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: Unidade gestora: 2 – Fundo Municipal de Educação de Jataúba Órgão orçamentário: 6000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME Unidade orçamentária: 6001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 – Educação Subfunção: 361 – Ensino Fundamental Programa: 1206 – TRANSPORTE ESCOLAR Ação: 2.2133 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Despesa 1688 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Despesa 1689 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Unidade orçamentária: 6002 – FUNDEB Função: 12 – Educação Subfunção: 361 – Ensino Fundamental Programa: 1214 – TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE – FUNDEB Ação: 2.214 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS – DESPESAS DIVERSAS Despesa 1443 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Despesa 1444 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Contrato Nº: 00013/2024. Contratado: Cf Locacao e Transportes Ltda. CNPJ: 29.058.282/0001-60. Valor R$387.987,26. Vigência: de 20/03/2024 a 20/03/2025. Jataúba, 20/03/2024.

Contrato Nº: 00014/2024. Contratado: Jfc Locadora de Veiculos e Transporte de Passageiros Ltda.. CNPJ: 51.139.035/0001-47. Valor R$4.287.712,85. Vigência: de 20/03/2024 a 20/03/2025.

Jataúba, 20/03/2024.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:3D6A56C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00001/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2024, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. Itens 9, 25, 29, 39, 40, 41: Cf Locacao e Transportes Ltda. CNPJ: 29.058.282/0001-60, pelo valor de R$387.987,26 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74: Jfc Locadora de Veiculos e Transporte de Passageiros Ltda.. CNPJ: 51.139.035/0001-47, pelo valor de R$4.287.712,85.

Jataúba, 19/03/2024.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:AD3EEF9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00003/2024. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2024. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NA RUA PROJETADA 1, LOTEAMENTO BIBIU ANDRADE, NA PROJETADA 02 – LOT. CESAR ROMERO, BAIRRO BOA VISTA, 1° TRAVESSA JOSÉ ALVINO DE LIMA – PROLONGAMENTO NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. Item 1: J.c.m. Construcao Ltda. CNPJ: 17.653.616/0001-64, pelo valor de R$360.000,00.

Jataúba, 19/03/2024.

BONIEK OLIVEIRA SILVA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:F56F0028

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00019/2024. Processo Nº: 00003/2024. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2024. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NA RUA PROJETADA 1, LOTEAMENTO BIBIU ANDRADE, NA PROJETADA 02 – LOT. CESAR ROMERO, BAIRRO BOA VISTA, 1° TRAVESSA JOSÉ ALVINO DE LIMA – PROLONGAMENTO NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: Recursos do empreendimento são oriundos de Emenda Parlamentar/FEM, via Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG do Governo do Estado do Pernambuco. Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 8000 – SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA BÁSICA Unidade orçamentária: 8001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 451 – Infra–Estrutura Urbana Programa: 1504 – INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE Ação: 1.892 – PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA – PE – FEM Despesa 297 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Despesa 298 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Despesa 299 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Subfunção: 452 – Serviços Urbanos Programa: 1208 – INFRA–ESTRUTURA URBANA Ação: 1.95 – AMPLIAÇÃO, REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTOS, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO Despesa 300 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Despesa 301 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Despesa 302 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Despesa 303 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Contratado: J.c.m. Construcao Ltda. CNPJ: 17.653.616/0001-64. Valor R$360.000,00. Vigência: de 20/03/2024 a 30/12/2024.

Jataúba, 20/03/2024.

BONIEK OLIVEIRA SILVA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:65A8ADB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISOS DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão de Contratação da Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, torna públicoo **PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – SRP Nº 003/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAR E MANTER UM SISTEMA QUE PERMITA A LEITURA DO BANCO DE DADOS DO E-SUS APS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTOS DE PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), INDICADORES E PRODUÇÕES DOS PROFISSIONAIS. LOCAÇÃO E HOSPEDAGEM DO E-SUS APS, TREINAMENTOS, SUPORTE E MONITORAMENTO, JUNTAMENTE COM A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA WEB DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ,** conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor global estimado é de **R$ 32.000,04 (trinta e dois mil reais e quatro centavos)**. Abertura: 08/04/2024 às 08h00. Aquisição disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.jatoba.pe.gov.br/.

MAYARA OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão de Contratação da Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, torna públicoo **PROCESSO LICITATÓRIO 006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP Nº 004/2024**, cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE RAIO X PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor global estimado é de **R$ 61.064,00 (sessenta e um mil e sessenta e quatro reais)**. Abertura: 08/04/2024 às 10h00. Aquisição disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.jatoba.pe.gov.br/.

MAYARA OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B44D4A62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 015/2024. Concorrência Eletrônica: 02/2024. Objeto Nat.: Contratação de empresa para executar serviços de Construção de Pórticos na cidade de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 465.909,40. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 08 de abril de 2024. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 08 de abril de 2024. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00hs do dia 08 de abril de 2024. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi, 21 de março de 2024. Marcos

VINICIUS INACIO ARAUJO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:947EFC7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 016/2024-Pregão Eletrônico: 07/2024. Objeto Nat.: Aquisição parcelada de material de Limpeza para as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 1.028.035,95. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 08 de abril de 2024. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 08 de abril de 2024. Início da sessão de disputa: ÀS 12:00hs do dia 08 de abril de 2024. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi - PE, 21 de março de 2024.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:D3ACF963

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 009/2024-Pregão Eletrônico: 02/2024. Objeto Nat.: Aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jupi/PE.

Empresas contratadas:

ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.395.255/0001-80. **Valor Global:** R$ 1.156.736,*00*; **NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.218.561/0001-39. **Valor Global:** R$ 21.595,00; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.674.752/0001-40. **Valor Global:** R$ 35.759,00; **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.754.510/0001-48. **Valor Global:** R$ 11.226,00; **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.905.502/0001-76. **Valor Global:** R$ 21.320,00; **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.778.201/0001-26. **Valor Global:** R$ 79.374,*40;* **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 25.279.552/0001-01. **Valor Global:** R$ 40.570,60. (Fundo Municipal de Saúde).

Jupi, 07 de março de 2024. **Vigência:** 12 (doze) meses.

ELIAS FLÁVIO QUINTINO DE ARAÚJO–
Secretário de Saúde.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:D0CD6FEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade Nº: 001/2024. Processo Nº: 001/2024. Com fundamento no art 74, inciso III da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria contábil, financeira e orçamentária para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores de Jupi/PE. Empresa Contratada: **KELLY CRISTINE MUNIZ DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.775.830/0001-84**, com valor global de R$ 81.600,00. Vigência – 12 meses. Jupi - PE, 15 de março de 2024 -

CASSIA JANE BARROS DE OLIVEIRA
Presidenta.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:17C2A265

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº008/2023
DISPENSA Nº 008/2023
CONTRATO Nº 024/2024 - FME. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: empresa **ASSESSORIA E SOLUÇÕES PARA CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no **CNPJ: nº 26.756.077/0001-80. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ACOMPANHAMENTO, REGULARIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS DOS CNPJS DAS 11 (ONZE) UNIDADES EXECUTORAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TAIS COMO DCTF, EFD- CONTRIBUIÇÕES, EFD-REINF, ECF (ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL), DCTF-WEB E COM INFORMAÇÕES CADASTRAIS PARA O E-SOCIAL. **Valor Global: R$ 39.600,00. VIGÊNCIA: 26/01/2024 a 26/01/2025.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5AEF82EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA E A EMPRESA ISRAEL SOARES SANTOS JUNIOR ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Rua 21 de abril nº 01 – Centro – Lagoa de Itaenga – PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.097.250/0001-08, representada por sua Prefeita, a Srª. Maria das Graças de Arruda Silva, brasileira, professora, portadora do CPF nº CPF sob o nº 216.927.504-53, residente domiciliada nesta cidade e a Empresa ISRAEL SOARES SANTOS JÚNIOR ME, CNPJ Nº 17.871.144/0001-16 sediada no Município de Nazaré da Mata PE. .

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de LAGOA DE ITAENGA – PE firmou contrato com o a Empresa ISRAEL SOARES SANTOS JÚNIOR ME, como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E OS FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA;

CONSIDERANDO o pedido de DESISTÊNCIA da Empresa SOARES SANTOS JÚNIOR ME, CNPJ Nº 17.871.144/0001-16, recebida em 12/03/2024 pela Comissão de Licitações e Contratos;

RESOLVE, unilateralmente, com fulcro no art. 79, inciso I, c/c com o art. 78, incisos I e V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESCINDIR** a Ata de Registro de Preço nº 032/2023, firmada em 18.07.2023.

Lagoa de Itaenga, 20 de março de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:015FBD91

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA E A EMPRESA KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Rua 21 de abril nº 01 – Centro – Lagoa de Itaenga – PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.097.250/0001-08, representada por sua Prefeita, a Srª. Maria das Graças de Arruda Silva, brasileira, professora, portadora do CPF nº CPF sob o nº 216.927.504-53, residente domiciliada nesta cidade e a Empresa KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.457.675/0001-41 sediada na Cidade de Recife PE.

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de LAGOA DE ITAENGA – PE firmou contrato com o a Empresa KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA , como objeto o Contratação de empresa especializada em locação de veículos do tipo caminhão, ônibus e de passeio, com e sem motorista, com e sem combustível em atendimento as demandas do Fundo de Saúde e Secretarias Municipais de Lagoa de Itaenga/PE.

CONSIDERANDO o pedido de DESISTÊNCIA da Empresa KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.457.675/0001-41, recebida em 19/03/2024 pela Comissão de Licitações e Contratos;

RESOLVE, unilateralmente, com fulcro no art. 79, inciso I, c/c com o art. 78, incisos I e V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESCINDIR** a Ata de Registro de Preço nº 028/2023, firmada em 30.08.2023.

Lagoa de Itaenga, 20 de março de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:D1C0085B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
GABINETE DA PREFEITA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 041/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 009/2023. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 009/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA SOLEDADE, NO MUNICIPIO DE LAGOA DO CARRO/PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 2023-28850003, PROJETO BÁSICO COMPOSTO POR: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO. Homologação e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP CNPJ Nº. 02.951.249/0001-08**, no valor de **R$ 380.795,50 (Trezentos e oitenta mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos**). Lagoa do Carro, 21/03/2024.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:EA9FB8B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato do Contrato N. 043/2024
Processo: 009/2024
Dispensa: 007/2024

Partes: Secretaria Municipal de Administração, e Empresa **JOSENIEL GLEYDSON DE MELO VASCONCELOS**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.987.982/0001-69*. **Objeto:** O objeto do presente contrato é a licença de uso e manutenção de um software para gestão de bens móveis da prefeitura municipal de Lagoa do Ouro -PE. Lagoa do Ouro-PE no dia 27 de fevereiro de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 0412204032.015).
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Vigência: da data da assinatura até 31/12/2024
Data da Assinatura: 27/02/2024
Assinam: Secretária Municipal de Administração **Leonardo Lima do Nascimento** e Empresa **JOSENIEL GLEYDSON DE MELO VASCONCELOS.**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:FBF56B8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato do Contrato N. 020/2024
Processo: 007/2024
Dispensa: 004/2024

Partes: Secretaria Municipal de Administração, e Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60.* **Objeto:** O objeto do presente é a cobertura, por meio de seguro na modalidade compreensiva (contra roubo, incêndio e colisão) e cobertura na modalidade Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contra terceiros com cobertura para danos corporais (DC) e danos materiais (CM) 02 (veículos caminhão) e 02 (duas motocicletas), veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro - PE. Lagoa do Ouro-PE no dia 23 de janeiro de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 0412204032.015).
Valor: R$ 14.353,32 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Vigência: da data da assinatura até 23/01/2025
Data da Assinatura: 23/01/2024
Assinam: Secretária Municipal de Administração **Leonardo Lima do Nascimento** e Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:4845191A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato do Contrato N. 0057/2024
Processo: 022/2024
Dispensa: 015/2024

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social, e Empresa **MERCADO ALMEIDA TORRES EIELI ME**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.827.385/0001-59* **Objeto:** O objeto do presente contrato é o fornecimento de peixe, arroz e leite de coco, para distribuição à pessoas carentes na semana santa nesta cidade. Lagoa do Ouro-PE no dia 13 de março de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 08.244.0806.2311.0000).
Valor: R$ 58.590,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Vigência: da data da assinatura até 13/04/2025
Data da Assinatura: 13/03/2024
Assinam: Secretária Municipal de Assistência Social **MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO** e Empresa **MERCADO ALMEIDA TORRES EIELI ME.**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:2BF7C3EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 022/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 006/2023. Obras e/ou Serviços de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia especializada para EXECUÇÃO DE REFORMA DO BANHEIRO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE**.** CPL profere o seguinte: **HABILITADAS** as empresas: 1) HE CONSTRUTORAS E ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.603.095/0001-94, por atender às exigências do edital. Não havendo recurso desta decisão no prazo de 5 dias úteis, fica marcada a sessão de abertura de propostas para o dia 01/04/2024, às 8h30min, na sala da CPL. Nada mais havendo a deliberar, a Presidente deu por encerrada esta reunião. Lagoa dos Gatos, 21 de março de 2024. Mais informações e esclarecimentos através do e-mail liclagoa2021@outlook.com ou do telefone (81)3692-1156.

Lagoa dos Gatos, 21 de março de 2024.

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Presidente
CPL/PMLG

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:857F7E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2021

PROCESSO Nº 005/2021, DISPENSA: Nº 004/2021. OBJETO: Locação de um imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, abastecimento, meio-ambiente e recursos hídricos do município de Lagoa dos gatos. LOCADOR: **VICENTE MIGUEL DA SILVA,** inscrito no CPF: 616.XXX.XXX-00, representado por APARECIDO LUCIANO DA SILVA, inscrito no CPF: 263.XXX.XXX-06. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Nova vigência: 07/02/2024 a 06/02/2025.

Lagoa dos Gatos, 07 de fevereiro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:49EB4F49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 013-2023. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para realização da Consultoria de Investimentos para o Fundo Previdenciário de Lagoa Grande., conforme termo de Referência e seus anexos.
Contratado: LEMA Economia & Finanças, CNPJ: 14.813.501/0001-00
Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência: 09 (nove) meses.

Lagoa Grande/PE, 21 de março de 2024.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Chefe do FUNPRELAG

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8AA39AA9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 008-2023

Contrato Nº: 008-2023. Processo Nº: 009/2023. Pregão Eletrônico Nº: 005/2023. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato n° 008/2023 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna n° 371/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: CIZENANDO ALVES DO AMARAL, CPF: 096.900.464-89.

Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 21 de março de 2024.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:DFA335EA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 008-2023

Contrato Nº: 005-2023. Processo Nº: 006/2023. Pregão Eletrônico Nº: 003/2023. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato n° 005/2023 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna n° 323/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: BRANDÃO TURISMO LTDA - EPP, CNPJ: 09.525.405/0001-18.
Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 21 de março de 2024.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:357753E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N° 012/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita nos termos da art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **Extrato de Contrato,** originado da **Tomada de Preço PML nº 003/2023 – Processo PML n° 075/2023.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, ESTANDO INCLUÍDOS OS NOVOS PROCESSOS E OS QUE ESTÃO EM ANDAMENTO.

EMPRESA: V. S. FIGUEREDO LTDA - EPP
CNPJ Nº: 21.011.741/001-48
END: Rua Mizael Galindo, 370, Bairro Juca – Bonito/PE
CONTRATO: 012
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Lajedo/PE, 29 de fevereiro de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:967C7ECA

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
2° NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo/PE, inscrita no CNPJ nº 30.926.420/0001-64, vem através desta, NOTIFICAR a empresa MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 27.329.793/0001-43 para que regularize no prazo de48 (quarenta e oito)horas a entrega referente à Ordem de Fornecimento de n° 001/2024, que até a presente data não realizou a entrega total dos

produtos conforme solicitado na referida ordem, pertencente a Ata de Registro de Preço SME n° 013/2024 - Processo Licitatório nº SME 042/2023 – Pregão Eletrônico nº SME 010/2023 - SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 21 de março de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:25A5A5C6

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ERRATA

Na publicação do dia 19/03/2024 - **EDIÇÃO**: 3552 - **CÓDIGO IDENTIFICADOR**: 874739A5. **ONDE SE LÊ**: PROCESSO LICITATÓRIO SME Nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 010/2024 -SRP. **LEIA-SE:** PROCESSO LICITATÓRIO SME Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 010/2023 - SRP.

Lajedo/PE, 21 de março de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:608D06D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 004/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 004/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE APLICAÇÃO WEB DE PLATAFORMA ONLINE PARA AUTOMAÇÃO DOS ATOS DE GESTÃO DE COMPRAS, ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E A PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS (PNCP), DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 94 DA LEI 14.133/2021, JUNTO AS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 27/03/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 21 de Março de 2024

EDSON FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:29B54403

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº: 2.485/2024

Ementa: "Institui a Lei Lucas no âmbito do município de Limoeiro e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, **Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos de Ensino de Educação Básica e de recreação infantil, da rede pública e privada deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros para identificar e prestar auxílio adequado em situações de emergência e urgência, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

Art. 2º O curso será ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação anual de 20%(vinte por cento) dos professores e ou servidores dos estabelecimentos de ensino e recreação a que se refere o caput deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 3º O curso poderá ser na modalidade on line ou presencial, com carga horária de treinamento de no mínimo de 04 (quatro) horas, sendo no mínimo 02(duas) horas de aulas práticas, com reciclagens a cada 03(três) anos.

Art. 4º A responsabilidade pela capacitação dos professores e ou servidores, caberá aos respectivos sistemas ou redes de ensino, sem qualquer custo ao Município. Os cursos poderão ser ministrados por profissionais cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde (médicos, enfermeiras, nutricionistas, fisioterapeutas) e ou SAMU, especializados em práticas de auxílio, em situações de urgência e emergência; bem como possuir capacidade técnica para dar o suporte e orientação adequados para a formação dos professores e ou funcionários das instituições de ensino, sem qualquer custo ao erário.

Art. 5º Os critérios quanto à forma e aplicação dos protocolos de treinamentos, sua periodicidade, quantidade de profissionais a serem habilitados e locais de realização dos cursos deverão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade das instituições de ensino e a quantidade de crianças atendidas em cada uma das escolas.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor, após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de março de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
-Prefeito-

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D621F2C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº: 2.487/2024

EMENTA: "Institui no município de Limoeiro-PE políticas públicas de garantias dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, **Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: São diretrizes da Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e familiares:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II - a participação da comunidade na formulação de politicas públicas voltadas para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - o protagonismo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na formulação de políticas públicas voltadas à efetivação de seus direitos;

IV- a promoção, pelo Poder Público Municipal de Limoeiro-PE, de campanhas de esclarecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista;

V -a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;

Art. 2º: Cabe ao Poder Público Municipal de Limoeiro-PE assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, com prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

§1º Para a efetivação dos direitos referidos neste artigo, fica a Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE autorizada a firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Art. 3º: A prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Município criar e manter programa permanente de capacitação e atualização em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional, a fim de garantir informação, treinamento, formação e especialização aos profissionais que atuam na prestação de serviços à população com TEA, tendo como principais objetivos:

I - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias que promovam o atendimento especializado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista nas suas dimensões multidisciplinar, interdisciplinar e transversal;

II - a busca por alternativas curriculares e metodologias mais adequadas, tanto na capacitação de agentes públicos, quanto no desenvolvimento de técnicas e metodologias para o ensino estruturado de pessoas com Transtorno do Espectro Autista;

III - a produção e a difusão de conhecimentos, metodologias e informações nas áreas de saúde, educação e assistência social, fundamentados em práticas baseadas em evidências científicas.

Art. 4º: É assegurado o acesso a ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades das pessoas com TEA, devendo a Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE garantir:

diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

II - atendimento multiprofissional, desde a infância até a velhice, realizado por profissionais de:
a) neurologia;
b) psiquiatria;
c) psicologia;
d) psicopedagogia;
e) psicoterapia comportamental;
f) odontologia;
g) fonoaudiologia;
h) fisioterapia;
i) educação Física;
j) terapia ocupacional, bem como outras terapias que se fizerem necessárias em cada caso.

III - informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes;

IV - orientação nutricional e farmacêutica adequada.

§1º Para a garantia dos direitos previstos neste artigo, observar-se-á além do disposto nesta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde – SUS e do Sistema de Assistência Social – SUAS, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a "Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde" do Ministério da Saúde.

Art. 5º: Incumbe à Prefeitura Municipal de assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com TEA na rede municipal de ensino, devendo para tanto:

I- promover cursos de capacitação continuada e Inter setorial voltados aos profissionais que atuam-na rede municipal de ensino, visando a inclusão de alunos com TEA;

II - disponibilizar e capacitar acompanhante para o aluno com TEA incluído em classe comum de ensino regular, caso comprovada a necessidade por equipe multidisciplinar;

III - garantir suporte escolar complementar especializado no contraturno, para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;

IV- promover a adequação da estrutura e do material escolar às necessidades educacionais dos alunos com TEA;

V - garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) a pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas.
VI - assegurar o acompanhamento por profissional de psicopedagogia.

Art. 6º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º: O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de março de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
-Prefeito-

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:0532773C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: "*Dispõe sobre a delegação de funções administrativas atinentes à conclusão dos processos administrativos disciplinares ao Secretário Municipal de Administração e Tecnologia".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, expedir decretos, portarias e outros atos administrativos, assim como delegar por decreto funções administrativas que sejam de sua exclusiva competência;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 93, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o contido no artigo 236, da Lei 6.123/1968, aplicável subsidiariamente ao presente município, acerca da necessidade de prática de decisão final pela autoridade que deu início a instauração de processos administrativos disciplinares e que tal decisão deve ser dada no prazo de 30 dias após a conclusão do respectivo PAD;

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Municipal está em vigor (Portaria nº 60/2022, de 16 de fevereiro de 2022) e que conclusões dos procedimentos estão chegando ao Gabinete do Prefeito para prolação de decisão nos termos do artigo 236, da Lei 6.123/1968.

DECRETA:

Art 1º - Na forma do parágrafo único do artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro, ficam delegadas ao Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, as atribuições previstas nos incisos IX e XIII do citado dispositivo legal, exclusivamente para exercê-las no âmbito dos Processos Administrativos Disciplinares que se encontrem na fase processual contida no artigo 236, da Lei 6.123/1968.

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Limoeiro, 21 de março de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:9D970700

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 008/2023

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado em face de **EDIVÂNIA MARIA DE SOUZA SILVA CAVALCANTE,** matrícula nº 100.146, Agente Comunitária de Saúde – ACS, em virtude da manutenção do exercício do cargo para o qual fora nomeada *sub judice* nos autos do Mandado de Segurança 0000383-02.2020.8.17.2920, mesmo após a denegação da segurança e revogação de Decisão liminar:

1. ACATO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, firmado por seu Presidente, Dr. Romero de Gouveia Granja, em data de 13 de março de 2024;

2. DECIDO que a servidora **EDIVÂNIA MARIA DE SOUZA SILVA CAVALCANTE**, matrícula 100.146, Agente Comunitária de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, seja **EXONERADA** mediante a revogação da Portaria nº 166/2020 que a nomeou, *sub judice*, para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde - ACS;

3. DETERMINO, em decorrência, a imediata revogação da Portaria nº 166/2020 com a consequente exoneração da servidora *ut supra* e a adoção das providências necessárias pela Secretaria de Administração e Tecnologia para a publicação desta Decisão e Portarias respectivas.

Limoeiro (PE), 21 de março de 2024.

SAULO ANDRÉ DE MELO SILVA
Secretário de Administração e Tecnologia

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:0E6C0F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA N° 02, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: EXONERA SERVIDORA EM VIRTUDE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 166/2024

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, firmado por seu Presidente, Dr. Romero de Gouveia Granja, em data de 13 de março de 2024, instaurado em virtude da manutenção do exercício do cargo para o qual a servidora fora nomeada *sub judice* nos autos do Mandado de Segurança 0000383-02.2020.8.17.2920, mesmo após a denegação da segurança e revogação de Decisão liminar;

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, em consonância com o Relatório emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nos autos do Processo nº 008/2023, a servidora **EDIVÂNIA MARIA DE SOUZA SILVA CAVALCANTE**, matrícula 100.146, Agente Comunitária de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 166/2020.

Publique – se e Registre –se

Limoeiro, 21 de março de 2024.

SAULO ANDRÉ DE MELO SILVA
Secretário de Administração e Tecnologia

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:89F6A167

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 3º (TERCEIRO) COLOCADO - PROCESSO Nº: 054/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – PREFEITURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA LUZ NO BAIRRO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. O MUNICÍPIO DE MACAPARANA, estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, considerando a ausência de quaisquer resposta e/ou confirmação, decorrido todos os prazos concedidos em publicação anterior, vinculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição do dia 08 de março de 2024, pág. 93, da empresa

classificada em segundo lugar da Tomada de Preços nº 005/2023, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação: **COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ/MF Nº. 01.079.262/0001-56**, classificada como terceira colocada no certame, para assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo PRIMEIRO CLASSIFICADO, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, §2° da Lei 8.666/93. Abre-se o prazo de 10 (dez) dias para manifestação da empresa convocada, a contar do envio desta Convocação, podendo ser encaminhada pessoalmente à Comissão Permanente de Licitações de Macaparana/PE, maiores informações: cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – ramal 29.

Macaparana/PE, 21 de março de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:6FEBF5E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL 023/2024 – PE SRP Nº 017/2024

Aviso de Licitação
PL 023/2024 – PE SRP nº 017/2024
O Município de Mirandiba PE, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Do Tipo menor preço por item. Objeto SRP para **Registro de Preços,** objetivando a futura e eventual aquisição de recarga de agua mineral em garrafões de 20 litros e garrafões (Vasilhame) completo de 20 litros destinados para suprir as necessidades das Escolas, Creches da rede municipal de ensino e sede da Secretaria Municipal de Educação com fornecimento parcelado por 12(doze) meses. Início do acolhimento das propostas: A partir das 9h do dia 25/03/2024 até às 9h30 do dia 04/04/2024. Início da sessão de disputa de preços a partir das 10h do dia 04/04/2024 horário de Brasília no site www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br e/ou na CPL sita Av. José da Silva Torres Araquãn, s/n – centro Mirandiba PE e/ou pelo e-mail: licitacao@mirandiba.pe.gov.br Estimativa global R$ 63.900,00.

Mirandiba – PE, 21/03/2024.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:ED29069C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL 024/2024 – PE SRP Nº 018/2024

Aviso de Licitação
PL 024/2024 – PE SRP nº 018/2024
O Município de Mirandiba PE, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Do Tipo menor preço por item. Objeto SRP para **Registro de Preços,** objetivando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes para as escolas da rede municipal de ensino do Município de Mirandiba PE com fornecimento parcelado por 12(doze) meses. Início do acolhimento das propostas: A partir das 10h do dia 25/03/2024 até às 10h30 do dia 04/04/2024. Início da sessão de disputa de preços a partir das 10h30 do dia 04/04/2024 horário de Brasília no site www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br e/ou na CPL sita Av. José da Silva Torres Araquãn, s/n – centro Mirandiba PE e/ou pelo e-mail: licitacao@mirandiba.pe.gov.br Estimativa global R$ 692.400,45.

Mirandiba – PE, 21/03/2024.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:1D63C069

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 726, DE 21 DE MARÇO DE 2024

DENOMINA PRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Ednaldo Claudino dos Santos (Val Eletricista), a praça localizada na Rua Edmundo de Sá Gouveia, no Alto da Maternidade.
Art. 3ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 21 de março de 2024

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:02C64440

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 727, DE 21 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APREENSÃO E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE MEDIO E GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:
Art. 1º É proibida a permanência, a pastagem e a criação de animais de médio e grande porte soltos nas ruas e logradouros públicos, ou em locais de livre acesso à população, especialmente nas vias de trânsito deste Município.
Parágrafo único. O trânsito dos animais a que se refere o caput será tolerado desde que estejam conduzidos por pessoa maior e capaz, que se responsabilizará pela sua guarda e pelas consequências que possam advir de eventuais danos ao patrimônio público ou privado, devendo ser observada, em qualquer caso, pela referida pessoa responsável, a legislação de trânsito e a segurança dos pedestres e dos ocupantes de veículos.
Art. 2º Em relação ao porte dos animais, são considerados:
I - de grande porte os bovinos, equinos e os demais que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso,
II - de médio porte os suínos, caprinos, ovinos e os demais que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso.
Art. 3º Será objeto de apreensão, pelo Poder Público Municipal, todo e qualquer animal de médio e grande porte localizado em ruas e logradouros públicos, ou em locais de livre acesso à população, especialmente nas vias de trânsito deste Município, sempre que:
I - for encontrado solto ou amarrado, salvo nos locais previamente destinados a esse fim ou por ocasião de festividades ou atividades esportivas e de preservação das tradições do Município, devidamente autorizadas pelo Poder Público, ou, ainda, em casos de emergência, conforme avaliação da autoridade competente;

II - estiver contaminado ou suspeito de contaminação por doença típica do animal, independentemente de sua potencialidade ao ser humano;
III - estiver sofrendo maus tratos pelo proprietário ou condutor;
IV - a sua criação ou utilização seja vedada pela legislação vigente.
Art. 4º Fica a Administração Pública Municipal, por intermédio das secretarias afins ou terceiro à sua ordem, devidamente credenciado, autorizada a proceder a retirada dos mesmos, ficando o infrator obrigado a suportar, com exclusividade, a integralidade dos custos da operação.
§ 1º O prazo para resgate do animal apreendido, contado do dia subsequente ao da sua apreensão, independentemente de notificação, é de 5 (cinco) dias úteis, constituindo obrigação do proprietário buscar informação junto ao setor competente da Prefeitura.
§ 2º Decreto do Chefe do Poder Executivo poderá alterar o prazo de que trata o parágrafo anterior, justificadamente, em atendimento ao interesse público, podendo ainda possibilitar o pedido de prorrogação de prazo para o resgate do animal apreendido.
§ 3º A liberação do animal apreendido apenas será admitida após a comprovação do pagamento dos valores devidos pelo proprietário, nos termos da legislação municipal, mediante a expedição de Documento de Arrecadação Municipal, além da adoção dos demais procedimentos a serem definidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º Em caso de apreensão do animal de médio e grande porte a autoridade responsável notificará o respectivo proprietário ou possuidor, facultando-lhe a retomada do animal no prazo prescrito no artigo 4º §º1, mediante pagamento da multa constante do art. 6° desta Lei, sem prejuízo do cumprimento e cominações eventualmente exigidas pelo órgão responsável.
Art. 6º O proprietário ou responsável pelo animal apreendido, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ficam sujeitos as seguintes penalidades de multa:
I – R$ 120,00 (cento e vinte reais) por animal apreendido;
II – R$ 100,00 (cem reais) de diária; e
III – R$ 100,00 (cem reais) de Transporte.
§ 1º Em caso de reincidência, a multa anteriormente aplicada será acrescida de 100% (cem por cento) em cada um dos itens: apreensão, diária e transporte.
§ 2º O poder executivo, através de Decreto, poderá alterar os valores, estipulados nos incisos I, II e III, do caput.
Art. 7º O Município de Moreno deverá adotar as medidas pertinentes à guarda, cuidado e proteção do animal, quando de sua apreensão, observada a legislação pertinente, não sendo responsável por eventual dano ou óbito do animal apreendido.
Art. 8º Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis da apreensão do animal, de que trata o art. 4° §º 1, sem manifestação do interesse de resgate, o Município de Moreno poderá promover, desde logo, a doação do animal, em favor de pessoas ou instituições previamente cadastradas junto à secretaria competente, observado regulamento próprio, a ser editado em Decreto do Chefe do Poder Executivo ou, por delegação, em portaria do Secretário Municipal.
§ 1º O regulamento a que se refere o caput deste artigo estabelecerá critérios de cadastramento de pessoas e instituições para recebimento dos animais apreendidos, devendo levar em conta a finalidade do pedido de doação e a capacidade dos cadastrados de cuidar adequadamente dos animais, com prioridade para os produtores rurais ou pessoas que residam ou tenham domicílio na base rural do Município, observando-se sempre o bem-estar do animal.
§ 2º O regulamento de que trata o caput deste artigo poderá estabelecer que os cadastrados para recebimento dos animais apreendidos restituam ao Município o valor das diárias ou custos comprovadamente despendidos para os cuidados efetivos com os referidos animais, mediante a expedição de Documento de Arrecadação Municipal, observadas as condições econômicas e sociais das pessoas e instituições cadastradas.
Art. 9º Esta lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Chefe do Poder Executivo e, em caso de delegação, por portaria do Secretário Municipal competente.
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno-PE, 21 de março de 2024

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:16816BFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 036/2024 – SADS

PORTARIA Nº 036/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 994/2022, datado em 13/10/2022;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 120/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, a servidora **MAIRIENE GURGEL DE BRITO AMORIM,** matrícula n°: 28.016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 15 de janeiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:7A1256E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 043/2024 – SADS

PORTARIA Nº 043/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 558/2023, datado em 08/11/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 406/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, ao servidor **NADIR JOSÉ ANDRÉ,** matrícula n°: 28.025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 15 de janeiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:F2D4AEE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 047/2024 – SADS

PORTARIA Nº 047/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 808/2023, datado em 17/10/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 413/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, a servidora **SILVANIA BELO ALVES,** matrícula n°: 29.122, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 08 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:29CE6E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 058/2024 – SADS

PORTARIA Nº 058/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 794/2023, datado em 06/10/2023, despachado pela gerencia de gestão de pessoas/Rh geral;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 435/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 2.499/2024, datado em 14/03/2024, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **ROSELMA BERNARDO DA SILVA,** matrícula n°: 29.625, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses, no período de 18 de março de 2024 a 15 de junho de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de março de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 14 de março de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:7A4F440B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 059/2024 – SADS

PORTARIA Nº 059/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Memorando/C.I. n°: 1.461/2024, despacho n°: 1, datado em 15/03/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
CANCELAR a licença prêmio, concedida anteriormente por meio da Portaria nº: 024/2024-SADS, no período de 15 de janeiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2024 ao servidor **AYLSON FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº: 31.411, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 15 de janeiro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 15 de janeiro de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 18 de março de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:B9CA192A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 060/2024 – SADS

PORTARIA Nº 060/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 259/2021, datado em 02/03/2021, despachado pela gerencia de gestão de pessoas/Rh geral;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 088/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 2.589/2024, datado em 18/03/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **ANA LEILA MEMPIS DE OLIVEIRA,** matrícula n°: 33.426, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 19 de março de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:E3581365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 061/2024 – SADS

PORTARIA Nº 061/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 840/2023, datado em 30/10/2023, despachado pela gerencia de gestão de pessoas/Rh geral;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 412/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 2.589/2024, datado em 18/03/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **GLEICE ARLENE MARCOLINO DE SOUZA,** matrícula n°: 33.528, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 19 de março de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:F93AF524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 062/2024 – SADS

PORTARIA Nº 062/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 809/2023, datado em 17/10/2023, despachado pela gerencia de gestão de pessoas/Rh geral;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 014/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 2.589/2024, datado em 18/03/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **IRYS ALECSANDRA VITOR FERREIRA AMBRÓSIO,** matrícula n°: 33.451, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 19 de março de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:C28AF28E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 063/2024 – SADS

PORTARIA Nº 063/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 056/2023, datado em 24/01/2023, despachado pela gerencia de gestão de pessoas/Rh geral;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 055/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 2.589/2024, datado em 18/03/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, ao servidor **JAIR VIEIRA DOS SANTOS,** matrícula n°: 33.418, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 19 de março de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:11E4EC2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 064/2024 – SADS

PORTARIA Nº 064/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 916/2023, datado em 05/12/2023, despachado pela gerencia de gestão de pessoas/Rh geral;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 462/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 2.589/2024, datado em 18/03/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **MARCIANA MARIA SANTOS SILVA,** matrícula n°: 31.723, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 19 de março de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:8BE47E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 066/2024 – SADS

PORTARIA Nº 066/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 896/2023, datado em 22/11/2023, despachado pela gerencia de gestão de pessoas/Rh geral;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 426/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 2.589/2024, datado em 18/03/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, ao servidor **PAULO CESAR PEREIRA BEZERRA,** matrícula n°: 33.520, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de março de 2024 a 30 de março de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 19 de março de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:E19EBB6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 065/2024 – SADS

PORTARIA Nº 065/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 611/2023, datado em 18/07/2023, despachado pela gerencia de gestão de pessoas/Rh geral;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 339/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 2.589/2024, datado em 18/03/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, ao servidor **MARCOS GALDINO DO NASCIMENTO DE LIMA,** matrícula n°: 25.771, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) meses, no período de 04 de março de 2024 a 02 de maio de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 19 de março de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:AC3B25E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 067/2024 – SADS

PORTARIA Nº 067/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 824/2021, datado em 19/10/2021, despachado pela gerencia de gestão de pessoas/Rh geral;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 207/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 2.579/2024, datado em 18/03/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **CINTHIA LEAL DE MENEZES,** matrícula n°: 31.251, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 05 de fevereiro de 2024 a 05 de março de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 19 de março de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:4F4D545C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 068/2024 – SADS

PORTARIA Nº 068/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 720/2023, datado em 04/09/2023, despachado pela gerencia de gestão de pessoas/Rh geral;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 356/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 2.579/2024, datado em 18/03/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **ELIELMA ROCHA FERREIRA MORAIS,** matrícula n°: 31.705, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 19 de março de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:FDAF459A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 069/2024 – SADS

PORTARIA Nº 069/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 993/2021, datado em 20/12/2021, despachado pela gerencia de gestão de pessoas/Rh geral;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 067/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 2.579/2024, datado em 18/03/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **GISELE DOS PASSOS MELO,** matrícula n°: 31.226, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 19 de março de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:2FFA74BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 070/2024 – SADS

PORTARIA Nº 070/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 388/2022, datado em 25/04/2022, despachado pela gerencia de gestão de pessoas/Rh geral;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 234/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 2.579/2024, datado em 18/03/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **LUCIANA SILVA DOS ANJOS,** matrícula n°: 31.256, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 19 de março de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:B7884B34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 071/2024 – SADS

PORTARIA Nº 071/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 957/2023, datado em 15/12/2023, despachado pela gerencia de gestão de pessoas/Rh geral;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 463/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 2.579/2024, datado em 18/03/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **MONICA FERREIRA DE ARAUJO,** matrícula n°: 33.402, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 19 de março de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:F74DF753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 072/2024 – SADS

PORTARIA Nº 072/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 076/2021, datado em 25/01/2021, despachado pela gerencia de gestão de pessoas/Rh geral;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 033/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 2.579/2024, datado em 18/03/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **NUBIA CRISTINA COURA JORDÃO,** matrícula n°: 33.527, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de janeiro de 2024 a 30 de janeiro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 19 de março de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:FB7D4D88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 073/2024 – SADS

PORTARIA Nº 073/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 828/2022, datado em 31/08/2022, despachado pela gerencia de gestão de pessoas/Rh geral;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 381/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 2.579/2024, datado em 18/03/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, ao servidor **OSCAR LUIZ DA SILVA FILHO,** matrícula n°: 33.223, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) mês, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 19 de março de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:94DB94A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 074/2024 – SADS

PORTARIA Nº 074/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 188/2022, datado em 07/03/2022, despachado pela gerencia de gestão de pessoas/Rh geral;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 152/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 2.330/2024, datado em 11/03/2024, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, ao servidor **EDILSON MENDES FERREIRA,** matrícula n°: 28.639, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **12 (doze) meses, no período de 11 de março de 2024 a 06 de março de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 19 de março de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:FC998E21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
RETIFICAR A PORTARIA Nº: 110/2022

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 141/2022, datado em 25/04/2022;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Oficio n° 702/2022 recebido da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando Parecer Jurídico n°: 194/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Retificar a Portaria nº: 110/2022, 20 de junho de 2022, da seguinte forma:

Onde se lê:
CONCEDER licença prêmio, a servidora **MIRIAM NASCIMENTO FIRMINO,** matrícula n°: 25.884, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **07 (sete) meses, no período de 14 de junho de 2022 a 26 de dezembro de 2022.**
Leia-se
CONCEDER licença prêmio, a servidora **MIRIAM NASCIMENTO FIRMINO,** matrícula n°: 25.884, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **18 (dezoito) meses, no período de 14 de junho de 2022 a 26 de dezembro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 14 de março de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:E6E8E9C1

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2024 [PROC. 1DOC Nº 122/2024] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2024 [Proc. 1Doc nº 122/2024] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024 cujo objeto consistenoREGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEIXES DO TIPO CORVINA, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXES, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES NA ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA e ADJUDICOo objeto à licitante:

MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA inscrita no CNPJ nº 53.382.376/0001-74, com sede a RUA CONDE DA BOA VISTA, 137, Centro, Moreno/PE, CEP 54.800-000, o valor total anual **R$ 198.750,00 (Cento e noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais) para os itens 01 e 02.**

Moreno, 20 de Março de 2024.

CIRO REIS DE FREITAS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:01526EA7

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 1.605/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 110/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023,** cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇO FORMAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 MESES,** conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência

Em virtude de erro material constante no Termo de Homologação e Adjudicação do processo supracitado, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/02/2024. Edição 3536, retifica-se a seguinte informação:

Onde se lê: ... M&F SERVIÇOS, LOCAÇÕES, COMERCIO E TRANSPORTE LTDA-ME inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 19.713.871/0001-80, com sede a **AV. JOSE FRANCISCO DE QUEIROZ, NOVA SANTA CRUZ - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE – CEP: 54.800/000** ...
Leia-se: ... M&F SERVIÇOS, LOCAÇÕES, COMERCIO E TRANSPORTE LTDA-ME inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 19.713.871/0001-80, com sede a **Rua Argemiro Nepomuceno, 223, Maternidade – Moreno / PE – CEP: 54.800-000** ...

Onde se lê: ... DG AUTOMOTIVA LTDA inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 33.146.442/0001-08, com sede a **AV. CLETO CAMPELO, 2867 – CENTRO – MORENO/PE – CEP: 55.194-363**, ...

Leia-se:... DG AUTOMOTIVA LTDA inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 33.146.442/0001-08, com sede a **AV. JOSÉ FRANCISCO DE QUEIROZ, 182 – NOVA SANTA CRUZ – SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE – CEP: 55.194-363**

Moreno, 07 de março de 2023.

LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:740D73DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL COMUNICAÇÃO DE DILIGÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO 047/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023.

Ofício nº 020/2024 Nazaré da Mata –PE, 21 de março de 2024.

QFROTAS SISTEMA S.A
CNPJ Nº 44.220.921/0001-35

Prezado(a) Sr (a),
A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata - PE, em caráter de diligência, conforme art, 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8666/93, solicita que a vossa empresa, QFROTAS SISTEMA S.A - CNPJ Nº 44.220.921/0001-35, **envie o solicitado abaixo**, referente a proposta ofertada para contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores para Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, objeto do Processo Licitatorio nº 047/2023 - Pregão Eletrônico nº 029/2023.
A CORREÇÃO da Planilha da Composição de Custos Diretos e Indiretos (L.D.I) referente a Receita bruta proveniente da Taxa de Credenciamento cujo o pencentual de 6,39% está divegido do Percentual 6,00% da Taxa de Credenciamento (TC) que constar item 01 da Tabela de Percentual Administrativo, Quantitativo e Valores da proposta de preços.
A resposta ao pedido de diligência em epígrafe deverá ser enviada no prazo **de 02 (dois) dias úteis** sob pena de desclassificação da proposta ofertada.
O TCU já se manifestou diversas vezes a respeito. Vejamos:

" Acórdão 1487/2019 Plenário que A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto."

Atenciosamente,

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:37D2A7F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL COMUNICAÇÃO DE ABERTURA DE DILIGÊNCIA – PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

COMUNICAÇÃO DE ABERTURA DE DILIGÊNCIA – PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

Oficio Nº 019/2024

Nazaré da Mata, 21 de março de 2024.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE correção da Proposta – DILIGÊNCIA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

CONSIDERANDO, as funções da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nazaré da Mata – PE, através da Portaria 001/2023, e em conformidade com o art. 043, § 3º da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO, a solicitação de correções da planilha orçamentária requerido pelo setor técnico da área de Engenharia do Município, necessários para instruções do processo.

Solicitamos aos licitantes AL LIMPEZA URBANA LTDA, VIACON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, CNPJ Nº 05.463.276/0001-20, ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ Nº 14.826.703/0001-88 a correção dos preços totais que estão divergências a planilha orçamentária, conforme quadro constante no parecer da area de engenharia e arquivo digital anexo.
Fica estabelecido o prazo **48 (quarenta e oito) horas a partir data do envio desta**, para apresenta da proposta (Planilha Orçamentária) com as devidas correções apontadas no parecer retromencionado.
O valor da proposta não poderá ultrapassar o valor global apresentado inicialmente.
O TCU já se manifestou diversas vezes a respeito. Vejamos:
“ Acórdão 1487/2019 Plenário que A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto.”

Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer informações que se façam necessária, dentro do âmbito de nossas atribuições.

Atenciosamente,

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:E6421B77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2024

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 535.000,00 em favor da Secretaria de Obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.340, de 29 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Obras,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, relativo ao exercício de 2024, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras no valor de R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-2706-26920	Obras e Instalações	535.000,00
	TOTAL	**535.000,00**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), são provenientes de superávit financeiro da fonte de recursos “1706 - Transferência Especial da União”, demonstrado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I e § 2°, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 26 de janeiro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 29 de fevereiro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2BB6BCC6

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 017/2024

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fábio da Silva Pereira, matrícula nº 18002-5/1, para responder como Chefe da Divisão de Produtividade Fiscal, em substituição a servidora Maria Núbia da Silva de Albuquerque, matrícula nº 18013-0/1, que usufruiu gozo de Licença Prêmio, no período de 10 a 19 de janeiro de 2024, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2024/1/1685, de 15 de janeiro de 2024.

Secretaria da Fazenda, Gabinete do secretário, em 29 de Fevereiro de 2024.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:F64594F7

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 018/2024

PORTARIA SEFAZ Nº 018/2024

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Suzy Leal Frazão, matrícula nº 25124-0/1, para responder como Chefe do Departamento de Cadastro Mercantil-FG-CH, em substituição ao servidor Stevo Félix Damasceno, matrícula nº 17909-4/1 em gozo de Licença Prêmio, no período de 11 a 25 de dezembro de 2023, em conformidade com as

informações constantes no processo nº 2023/12/35759, de 11 de dezembro de 2023.

Secretaria da Fazenda, Gabinete do secretário, em 29 de fevereiro de 2024.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:39F6CAD7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 072/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora **LUANA CAMPOS DOS SANTOS**, matrícula nº 73709-7/1, para a função de fiscal dos Contratos nº 90/2023, 48/2022, 095/2023 e 222/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Educação e as empresas CONCIP- CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA, GERATRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA, GERATRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA e a NAVERA ENGENHARIA LIMITADA.
Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída a servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Olinda, 21 de fevereiro de 2024.

LEYDEJANE BATISTA DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:7D08DC98

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 073/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **JORMIR DIAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 45.457-5, para a função de fiscal do Contrato nº 255/2023 e 9912534148, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Educação e as empresas CESPAM- CENTRO DE ESTUDO, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Olinda, 21 de fevereiro de 2024.

LEYDEJANE BATISTA DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:703B6130

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 074 / 2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora **IZOLDA BANDEIRA DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 70.476-80/1, para a função de fiscal do Contrato nº 105/ 2023, 128/2021 e 255/2023 firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Educação e as empresas INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA e a ALFAPRINT LOCAÇÕES EIRELI.
Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Olinda, 21 de fevereiro de 2024.

LEYDEJANE BATISTA DAS NEVES
Secretária Interina de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:FE62DE8E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 073/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2024/4069	Elisangela Bruno Silva	67916-0/1	Mob. Urbana	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 19 de março de 2024.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
EZINETE/DICPA

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:6AE96EC8

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 075/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao servidor Flaviano Vasconcelos Pereira, matrícula nº 71208-6/1 procurador municipal, com fundamento no Art. 61 da Lei Complementar nº 48/2016, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 2024/2/4068 de 19/02/2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 19 de março de 2024.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:25EE89C1

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

A **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** através da Secretaria Executiva de Manutenção Urbana/SEMU**,** celebrou o TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - (TAC) ao Contrato nº 015/2023, cujo objeto versa sobre a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Conservação, Recomposição e Manutenção do Sistema Viário, Mediante Tapa Buracos, com aplicação CBUQ, no Município de Olinda, com a Empresa AGC Construções E Empreendimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.999.591/0001-52, com endereço À Rua José De Alencar, 916, Sala 0704, Ilha Do Leite, RECIFE/PE. O TAC tem por objeto reconhecer direito a valores que deveriam ter sido objeto de pactuação contratual correspondente ao período entre 25/08/2023 a 13/11/2023, conforme informações e elementos contidos no Processo-Doc. nº 2023/12/36405, perfazendo o valor total de R$ 300.839,26 (trezentos mil, oitocentos e trinta e nove mil reais e vinte e seis centavos). Assinam o TAC o Sr. º Berevalde José Galvão De Figueiredo Valente Filho, Secretário Executivo De Manutenção Urbana e o Srº Alexandre Albuquerque Teixeira, representante da empresa AGC Construções E Empreendimentos Ltda**.**

Olinda, 21 de março de 2024.

BEREVALDE JOSÉ GALVÃO DE FIGUEIREDO VALENTE FILHO
Secretário Executivo de Manutenção Urbana

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:A819F9D3

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA SEPACTUR Nº 21, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o(a) servidor(a) LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA GAYOSO NETO, matrícula nº 19963-0/5, para a função de fiscal do Contrato nº 202/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo e a empresa Aeromix Agência de Viagens e Turismo Eireli - ME cujo objeto é a contratação de empresa do ramo visando o agenciamento de viagem na prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e assessoramento do melhor roteiro aéreo, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Março de 2024.

GABRIELA CAMPELO
Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:E452F461

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA SEPACTUR Nº 22, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o(a) servidor(a) LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA GAYOSO NETO, matrícula nº 19963-0/5, para a função de fiscal do Contrato nº 024/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo e a empresa Comtech Informática Ltda., cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para locação mensal de Microcomputadores, com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, assim como instalação e transportes.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Março de 2024.

GABRIELA CAMPELO
Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:EF76501A

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA SEPACTUR Nº 23, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o(a) servidor(a) ELIVÂNIA M. MORENO DE ARAUJO, matrícula nº 17956-6/2, para a função de fiscal do Contrato nº 008/2024, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo e a empresa Localiza Veículos Especiais Ltda, cujo objeto é a locação de veículos de passeio e utilitário, sem motorista, sem combustível, com revisão e manutenção por conta da contratada.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Março de 2024.

GABRIELA CAMPELO
Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:C6702836

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA SEPACTUR Nº 24, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o(a) servidor(a) ELIVÂNIA M. MORENO DE ARAUJO, matrícula nº 17956-6/2, para a função de fiscal do Contrato nº 239/2022, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, cujo objeto é a Prestação de serviços contínuos de gerenciamento de frota de veículos, com fornecimento de combustível, em lote único, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, para gestão de frota com aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia radio frequency identification (RFID), em português, identificação por radiofrequência.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Março de 2024

GABRIELA CAMPELO
Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:968BA124

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA SEPACTUR Nº 25, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o(a) servidor(a) ELIVÂNIA M. MORENO DE ARAÚJO, matrícula nº 17956-6/2, para a função de fiscal do Contrato nº 042/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo e a empresa Adserv Empreendimentos e Serviços de Mão de Obra Eireli, cujo objeto é a Prestação de serviços contínuos de condução de veículos com dedicação de mão de obra exclusiva, visando atender as necessidades da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Março de 2024

GABRIELA CAMPELO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:CFF48BF0

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA SEPACTUR Nº 26, DE 20 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:

Art. 1°- Designar o(a) servidor(a) ELENICE PEREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 715891-3, para a função de fiscal do Contrato nº 055/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo e a empresa Projetar Construções e Projetos Eireli., cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE RESTAURO DO CORETO DA PRAÇA DO CARMO - BAIRRO DO CARMO, OLINDA-PE.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Março de 2024

GABRIELA CAMPELO
Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:39E775D1

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA SEPACTUR Nº 27, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor Maria Eduarda Valente Dias, matrícula nº 74366-6/1, para a função de Coordenador e os servidores Tathyana Malta Medeiros Clemente e Cláudia Maria Bandeira de Melo Lisboa, matrícula nº 74366-6/1 e 70929-8/1, para a função de Apoio do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações desta Secretaria, instituído pelo art. 4º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 2°- Pelo exercício das funções acima, ficam atribuídas aos servidores, as funções gratificadas C.N.P.C.L e A.N.P.C.L, respectivamente, conforme disposto no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de março de 2024

GABRIELA CAMPELO
Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:69FF5B90

SECRETARIA DE SAUDE
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 012/2024

A **Secretária de Saúde do Município de Olinda-PE**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 6149/2021, institui a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) do Contrato de Gestão da Secretaria de Saúde de Olinda.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a profissional abaixo da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) do Contrato de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda:

Nome	Matrícula	Data de Exoneração
Kássia Cristina Cavalcanti Arcoverde	17.347-0	29/02/2024

Art. 2º. Nomear a profissional abaixo para compor a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) do Contrato de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda:

Nome	Matrícula
Cecilia Carla Bernardo Barbosa	72.241-3

Art. 3º. A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) do Contrato de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda ficará composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Cargo
André Cavalcante Carneiros dos Santos	60.028-8	Contador
Ana Verônika de Oliveira Vila Nova	74.234-1	Advogada
Carlos Alberto D'Albuquerque Maranhão Filho	72.261.8-3	Engenheiro
Cecilia Carla Bernardo Barbosa	72.241-3	Sanitarista
Niedja Cristina Dias	28.143-3-2	Sanitarista

Art. 4º. As atribuições desta Comissão estão regulamentadas no Decreto Municipal nº 008/2022

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2024

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 08 de março de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:97A1BD1E

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC Nº 002/2024

Dispõe sobre a nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato nº 140/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 250/2023, Adesão nº 003/2023 e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Cidadã do município de Olinda,**ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO**, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Olinda e Ato nº 009/2017, Gabinete do Prefeito,
Considerandoos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerandoque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor,**Eliezer Bandeira do Nascimento Júnior**, matrícula nº**20.003-4**, lotado na Secretaria de Segurança Cidadã**,** como Gestor e Fiscal do Contrato nº 140/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 250/2023, Adesão nº 003/2023, cujo objeto é "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO NA FORMA DE UMA PLATAFORMA MULTISERVIÇOS DE REDE CORPORATIVA PARA PROVIMENTO DE ACESSO PERMANENTE DEDICADO EXCLUSIVO À INTERNET MUNDIAL COM TOTAL CONECTIVIDADE IP, ACESSO DEDICADOS (LINKS) DE ALTA VELOCIDADE, PONTOS DE COMUNICAÇÃO POR REDES SEM FIO EM ÁREAS INTERNAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EM ÁREAS PÚBLICAS, SOLUÇÃO EM NUVEM DE GUARDA SEGURA DE DADOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PROCESSAMENTO COMPUTACIONAL VIRTUALIZADO PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA"**.
Art. 2º -São competências do Gestor do Contrato:
Observar se o Contrato está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato;
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir quaisquer dúvidas acerca das obrigações contratuais;
Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Segurança Cidadã, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;
Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Segurança Cidadã, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;
Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitadas;
Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;
Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os produtos fornecidos;
Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a DAF/SESC, para dar seguimento ao processo de pagamento;
Nos casos de solicitação de aditivo ao Contrato, encaminhar o pedido devidamente instruído, conforme art. 3º e 4º do Decreto Municipal nº 093/2016, ao Secretário de Segurança Cidadã, para autorização prévia;
Nos casos de aditivos para prorrogação de prazo contratual, os autos do processo devidamente instruídos, deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município de Olinda com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término de vigência do respectivo instrumento.
Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã em 20 de março de 2024.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:6048A0AF

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC Nº 003/2024

Dispõe sobre a nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato nº 239/2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 030/2021, Pregão Eletrônico nº 024/2022 e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Cidadã do município de Olinda,**ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO**, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Olinda e Ato nº 009/2017, Gabinete do Prefeito,

Considerandoos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerandoque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor,**Fábio de Souza Coutinho**, matrícula nº**70.079-7**, lotado na Secretaria de Gestão Urbana à disposição da Secretaria de Segurança Cidadã**,** como Gestor e Fiscal do Contrato nº 239/2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 030/2021, Pregão Eletrônico nº 024/2022, cujo objeto é "**SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM LOTE ÚNICO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, PARA GESTÃO DE FROTA COM A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU TECNOLOGIA RÁDIO FREQUENCY INDENTIFICATION (RFID)"**.

Art. 2º -São competências do Gestor do Contrato:

Observar se o Contrato está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato;

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir quaisquer dúvidas acerca das obrigações contratuais;

Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Segurança Cidadã, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Segurança Cidadã, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;

Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitadas;

Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os produtos fornecidos;

Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a DAF/SESC, para dar seguimento ao processo de pagamento;

Nos casos de solicitação de aditivo ao Contrato, encaminhar o pedido devidamente instruído, conforme art. 3º e 4º do Decreto Municipal nº 093/2016, ao Secretário de Segurança Cidadã, para autorização prévia;

Nos casos de aditivos para prorrogação de prazo contratual, os autos do processo devidamente instruídos, deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município de Olinda com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término de vigência do respectivo instrumento.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã em 20 de março de 2024.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:65416B24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023

CONTRATO Nº 079/2023
DISPENSA Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE
CNPJ: 10.294.254/0001-13

OBJETO: Contratação direta da empresa, para elaboração de Projeto De Engenharia/Arquitetura para Reconstrução (Novo Prédio) para Escola Municipal Almirante Antônio Heráclio do Rêgo, em Umburetama e Reconstrução (Novo Prédio) para Escola Mínima Jundiaí, no Sítio Jundiaí, no Município de Orobó (PE)

CONTRATADA: PEREIRA E ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 23.641.645/0001-09

VALOR: R$ 32.450,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: De 06/12/2023 a 06/02/2024.

Orobó, 21 de março de 2024.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:7D931380

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 09/2024

Dispõe sobre a designação de Servidor do Quadro Pessoal Efetivo na AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, considerando a necessidade de designar servidores para serem responsáveis por setores específicos da AMDESTRAN e de acordo com as competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 27, 19 de abril de 2013 que estrutura **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN,** criada pela Lei nº 1.929/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor Jeferson Adriano da Silva Cunha, **Guarda Municipal,** matrícula 22-1, lotado na AMDESTRAN-Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte, para assumir a Diretoria de Defesa Social-DDS dentro da **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN**.

Artigo 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em, 19 de março de 2024.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes – AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:05C4636E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 10/2024

Dispõe sobre a designação de Servidor do Quadro Pessoal Efetivo na AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPTE – AMDESTRAN

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, considerando a necessidade de designar servidores para serem responsáveis por setores específicos da AMDESTRAN e de acordo com as competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 27, 19 de abril de 2013 que estrutura **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN,** criada pela Lei nº 1.929/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor Jeferson Adriano da Silva Cunha, **Guarda Municipal,** matrícula 22-1, lotado na AMDESTRAN-Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte, para assumir a Diretoria de Trânsito e Transporte-DTT dentro da **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN**.

Artigo 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em, 19 de março de 2024.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes –AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:05A7058F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 11/2024

Dispõe sobre a designação de Servidor do Quadro Pessoal Efetivo na AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, considerando a necessidade de designar servidores para serem responsáveis por setores específicos da AMDESTRAN e de acordo com as competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 27, 19 de abril de 2013 que estrutura **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN,** criada pela Lei nº 1.929/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor Bruno Rafael Barreto**, Assistente Técnico Nível Superior,** matrícula 187-1, lotado na AMDESTRAN-Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte, para assumir como Presidente da Comissão de Defesa Prévia – CDP dentro da **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN**.

Artigo 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em, 19 de março de 2024.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes –AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:5B17306B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 12/2024

Dispõe sobre a designação de Servidor do Quadro Pessoal Efetivo na AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, considerando a necessidade de designar servidores para serem responsáveis por setores específicos da AMDESTRAN e de acordo com as competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 27, 19 de abril de 2013 que estrutura **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN,** criada pela Lei nº 1.929/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor Hidelbrando Elias Miliano**, Assistente Técnico Nível Superior,** matrícula 186-1, lotado na AMDESTRAN-Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte, para assumir a Gerência Administrativa-DAF-GA dentro da **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN**.

Artigo 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em, 19 de março de 2024.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes – AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:93B62873

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 13/2024

Dispõe sobre a designação de Servidor do Quadro Pessoal Efetivo na AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, considerando a necessidade de designar servidores para serem responsáveis por setores específicos da AMDESTRAN e de acordo com as competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 27, 19 de abril de 2013 que estrutura **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN,** criada pela Lei nº 1.929/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Joana Carolina da Silva Gadelha, **Guarda Municipal,** matrícula 48-1, lotado na AMDESTRAN-Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte, para assumir a Gerência de Educação DTT-GE dentro da **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN**.

Artigo 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em, 19 de março de 2024.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes – AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:A1A9FDD5

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 14/2024

Dispõe sobre a designação de Servidor do Quadro Pessoal Efetivo na AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, considerando a necessidade de designar servidores para serem responsáveis por setores específicos da AMDESTRAN e de acordo com as competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 27, 19 de abril de 2013 que estrutura **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN,** criada pela Lei nº 1.929/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Larissa Mylena Pereira e Silva, **Assistente Técnico Nível Superior,** matrícula 184-1, lotada na AMDESTRAN-Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte, para assumir a Gerência de Transporte – GT dentro da **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN**.

Artigo 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em, 19 de março de 2024.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes – AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:1DDD14B5

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 15/2024

Dispõe sobre a designação de Servidor do Quadro Pessoal Efetivo na AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, considerando a necessidade de designar servidores para serem responsáveis por setores específicos da AMDESTRAN e de acordo com as competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 27, 19 de abril de 2013 que estrutura **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN,** criada pela Lei nº 1.929/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor Pablo Fillipe Lemos L. Maciel, **Assistente Técnico Nível Superior,** matrícula 189-2, lotado na AMDESTRAN-Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte, para assumir o Departamento de Patrimônio-GA-DP dentro da **AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN**.

Artigo 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em, 19 de março de 2024.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO
Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes – AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:DC9B4331

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
EXTRATO DE CONTRATO 012-2023-FCCHBF- PROC 010-2023- INEX 010-2023

EXTRATO DE CONTRATO 012-2023 - FCCHBF. Processo Licitatório n°. 010/2023. Inexigibilidade n° 010/2023. CPL. Objeto: Contratação da Atração Musical: **RAPHAELA SANTOS A FAVORITA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23/09/2023 NAS FESTIVIDADES DO FORROMARES 2023 NO MUNICIPIO DOS PALMARES/PE** Contratado: **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURA LTDA**, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 12.924.119/0001-30** Valor: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Vigência: 18/09/2023 à 18/12/2023.

Palmares- PE, 18 de setembro de 2023.

CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:2FB93331

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
EXTRATO DE CONTRATO 013-2023-FCCHBF- PROC 011-2023- INEX 011-2023

EXTRATO DE CONTRATO 013-2023 - FCCHBF. Processo Licitatório n°. 011/2023. Inexigibilidade n°. 011/2023. CPL. Objeto: Contratação da Atração Musical: **LIPE LUCENA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23/09/2023 NAS FESTIVIDADES DO FORROMARES 2023 NO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE** Contratado: **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 25.173.110/0001-86.** Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Vigência: 18/09/2023 à 18/12/2023.

Palmares- PE, 18 de setembro de 2023.

CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:0FB43BD3

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
EXTRATO DE CONTRATO 014-2023-FCCHBF- PROC 012-2023

EXTRATO DE CONTRATO 014-2023 - FCCHBF. Processo Licitatório n°. 012/2023. Inexigibilidade n°. 012/2023. CPL. Objeto: Contratação da Atração Musical: **HELTON LIMA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 24/09/2023NAS FESTIVIDADES DO FORROMARES 2023 NO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE** Contratado: **ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 38.129.468/0001-53.** Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Vigência: 22/09/2023 à 22/12/2023.

Palmares- PE, 22 de setembro de 2023.

CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:C58EAF06

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 008/2023- FME

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 008/2023- FME.Processo licitatório nº 014/2023 – Pregão eletrônico nº 010/2023. Objeto: Aditamento para acréscimo de 17,55% do valor Global do Contrato. Contratado**:**S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI**.** CNPJ: 33.248.222/0001-87. Valor global: R$ 33.009,29.

Palmares, 15 de setembro de 2023.

ELISÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:297E8D29

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2023 TOMADA DE PREÇO Nº005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 017/2022

Processo licitatório N° 017/2022– Tomada de preço nº 005/2022-Contrato 002/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia e construção civil ou arquitetura, para execução de reforma e muro de isolamento e playground na escola municipal Francisco de Assis Ramalho, localizada no engenho Lajedo, Zona Rural, Palmares/PE. Contratado: **VITÓRIA REGIA SERVIÇOS EIRELI.** CNPJ/MF nº: 35.350.303/0001-05. Valor R$143.960,00.

Palmares/PE, 21 de março de 2023.

ELISÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:D5ACA56C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2023 TOMADA DE PREÇO Nº002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023

Processo licitatório N° 003/2023– Tomada de preço nº 002/2023-Contrato 004/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia e construção civil ou arquitetura, para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Profº Brivaldo Leão de Almeida, localizada no Engenho Capricho, Zona Rural de Palmares, Contratado: AGUIA ENGENHARIA E LOCACAO LTDA. CNPJ/MF nº: 34.737.334/0001-64. Valor R$ 176.004,49

Palmares/PE, 05 de maio de 2023.

ELISÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:E7A50FE9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 006/2023 TOMADA DE PREÇO Nº003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023

Processo licitatório N° 005/2023– Tomada de preço nº 003/2023-Contrato 006/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia e construção civil ou arquitetura, para execução de serviços de conclusão e requalificação da quadra poliesportiva localizada na Rua José Rudival Aragão, s/nº, centro do município de Palmares/PE. Contratado: **IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO - ME.** CNPJ/MF nº: 26.165.343/0001-08. Valor R$ 2.486.176,04.

Palmares/PE, 10 de maio de 2023.

ELISÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:7099CF28

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 014/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

Processo licitatório N° 014/2023– Pregão eletrônico Nº 010/2023-Contrato 008/2023. Ata de registro de preços Nº 012/2023. Objeto: Contratação de serviços de locação de estrutura de Pavilhão, Palco, carpete, Climatizador, entre outros itens, para a realização do Festival Literário da Mata-Sul, que ocorrerá entre os dias 19 a 23 de setembro de 2023. Contratado: **S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI.** CNPJ/MF nº: 33.248.222/0001-87. Valor R$ 188.012,95.

Palmares/PE, 13 de setembro de 2023.

ELISÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:A54D7A48

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 010/2023

Processo licitatório N° 010/2023– Pregão eletrônico Nº 006/2023-Contrato 009/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação e operação de sistema informatizado e integrado, compreendendo a implantação e operação de sistema via WEB, e/ou com acesso por meio de cartão magnético e/ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de construção, elétrico e hidráulica. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** CNPJ/MF nº:05.340.639/001-30. Valor R$ 800.000,00.

Palmares/PE, 10 de outubro de 2023.

ELISÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:A7A91BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

MUNICIPIO DE PALMARES- PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024, Processo Administrativo nº 005/2024 finalizado segunda-feira, 18 de março de 2024 às 10:05, objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE PALMARES/PE, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 950197/2023 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA(10893377000170) com o lote 1 no valor de R$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais).

Palmares - PE, 18/03/2024

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:80F8C64B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 62.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: 41.771.443 CHRISTIAN ALVES DE MACEDO
CNPJ nº: 41.771.443/0001-63
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das unidades da odontologia, do hospital municipal e da fisioterapia, setores estes pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 – Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10 301 1006 2169 0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:A775C7D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 031/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 002/2024.

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar para a Secretária de Educação do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. **Valor Estimado**: R$ 188.779,50 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). **Início do acolhimento das propostas**: 22 de março de 2024. **Limite para acolhimento das propostas**: 09:00 horas do dia 05 de abril de 2024. **Início da sessão de disputa**: 09:30 horas do dia 05 de abril de 2024. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 9.818-3628 ou na sala da CPL, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 21 de março de 2024.

JOÃO VICTOR PIMENTEL DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Victor Pimentel Dos Santos
Código Identificador:CAAA4960

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 008/2024 - FMS

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 008/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE REFRIGERAÇÃO EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UMA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA MARCA IDREAL, MODELO RVV 22D – SERIAL 62524, DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES OU PNI, DESTINADO A CONSERVAÇÃO E ESTOQUE DAS VACINAS DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Legal. art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021. Contratada: A P A BRANDÃO JÚNIOR LTDA, CNPJ: N° 36.294.553/0001-41. Valor Total: R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

Panelas, 20 de março de 2024.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:20FFCBF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 023/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 023/2024. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ASSISÃO, NO DIA 01 DE MAIO DE 2024, NAS FESTIVIDADES DO 50º FESTIVAL NACIONAL DE JERICOS, MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Legal. art. 25, inciso III, Lei

8.666/93. Contratada:**FUNDAÇÃO CULTURAL CABRAS DE LAMPIÃO,** CNPJ: 01.309.793/0001-98. Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Panelas, 21 de março de 2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:89936D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 024/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 024/2024. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR MAURÍCIO RAMALHO, NO DIA 01 DE MAIO DE 2024, NAS FESTIVIDADES DO 50º FESTIVAL NACIONAL DE JERICOS, MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Legal. art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratada:**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSIC DE BEZERROS- ACMB,** CNPJ: 29.320.663/0001-75. Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Panelas, 21 de março de 2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:E0B93398

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 025/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 025/2024. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR JONAS ESTICADO, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2024, NAS FESTIVIDADES DO 50º FESTIVAL NACIONAL DE JERICOS, MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Legal. art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratada:**JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA,** CNPJ: 21.939.747/0001-80. Valor: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Panelas, 21 de março de 2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:1F459B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 002/2024

O MUNÍCIPIO DE PANELAS, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO - Referente ao Processo Licitatório n.º **013/2024**, Credenciamento n.º **002/2024**– Ficam CREDENCIADOS o procedimento Licitatório, os artistas : **VINICIOS EDMILSON DA SILVA,** inscrito no CPF nº 707.922.704-60**; RAFAEL FELICIANO DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 148.456.524-04; **HELENO JOSÉ DA SILVA,** inscrito no CPF nº 086.509.614-79; **ANTÔNIO CÍCERO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 020.888.574-94**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Data do credenciamento, 23 de fevereiro de 2024. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.brouna sala da CPL, no endereço: sito à PRAÇA CORONEL JOÃO RUFINO, Nº 13 – 1º ANDAR, CENTRO, PANELAS/PE, CEP: 55.470-000 (55470-000).

Panelas, 21 de março de 2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretária de Desenvolvimento Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:DA1AF4A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 079/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **VANESA DO NASCIMENTO MATOS,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **JOÃO VICTOR DO NASCIMENTO TEIXEIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B2C9256C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 084/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **MARCONE DE LIMA SILVA,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **MARIA ASABELY AGUIAR DE LIMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8D01EAF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - PROGRAMA AGENTE JOVEM AMBIENTAL – AJA

EDITAL
PROGRAMA AGENTE JOVEM AMBIENTAL – AJA

A Prefeitura Municipal de Paudalho, por intermédio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional - SEDEMAQ, com esteio na Lei Municipal nº 1.102, de 13 de Dezembro de 2023, torna público o presente Edital visando à seleção de jovens universitários residentes no município para atuação em projetos socioambientais.

DO OBJETO E DO PROGRAMA

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar pública a seleção de 60 Agentes Jovens Ambientais, AJA, sendo 30 (trinta) vagas imediatas e 30 (trinta) para formação de cadastro de reserva de jovens universitários que, após a capacitação atuarão de forma colaborativa na promoção de ações socioambientais no município, cumprindo carga horária de 4 (quatro) horas diárias, perfazendo 20 horas semanais.

1.2. O Agente Jovem Ambiental – AJA atuará para:
I. Capacitar a população para a promoção da educação ambiental, conscientizando os munícipes sobre a importância das políticas de desenvolvimento sustentável, em especial a coleta seletiva;
II. Incentivar a participação dos cidadãos, buscando conscientizar a população local da importância da união em torno de ações que resguardem a sustentabilidade;
III. Propiciar o desenvolvimento da autoestima e de sentimento de pertencimento comunitário em torno das ações ambientais;
IV. Executar atividades correlacionadas à execução da coleta porta a porta.

2 DA GESTÃO DO PROGRAMA

O Programa será executado, coordenado e monitorado pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional - SEDEMAQ.
Será concedido ao AJA ativo no Programa auxílio financeiro no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez pelo mesmo período, desde que mantidos os requisitos mínimos habilitatórios contidos no item 4.1 deste Edital. Para execução do Programa, além de auxílio financeiro, o AJA terá direito a curso de formação, fardamento e certificados.

3 DAS ATIVIDADES

O AJA classificado deverá passar por uma capacitação em educação ambiental, realizada pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional - SEDEMAQ, com duração de 20 (vinte) horas/aula.
Concluída a fase de capacitação, terá início a fase de execução do programa onde o AJA realizará as seguintes atividades:
I – Mobilizar, as populações da sua área de atuação, ajudando na organização de eventos educativos e promovendo ações de educação ambiental junto a moradores, preferencialmente no entorno de áreas protegidas e de equipamentos mantidos pelo Poder Público;
II – Apoiar a gestão ambiental de todas as esferas governamentais no desenvolvimento de ações voltadas à proteção do meio ambiente e na defesa de espaços especialmente protegidos;
III – Contribuir na execução de projetos de educação ambiental, apoiando o desenvolvimento de atividades de educação ambiental para ampliar a consciência ambiental das comunidades, a exemplo da coleta seletiva, arborização, campanha contra abandono de animais, ocupações irregulares em área de preservação permanente – APP;
IV – Colaborar para conservação da biodiversidade do município, mediante a execução de ações que promovam, respeite e valorize os recursos naturais e ecossistemas, bem como a realização de atividades de reflorestamento, de proteção de espécies da fauna e flora e de manejo sustentável nos espaços naturais.
As ações serão monitoradas e gerenciadas pela SEDEMAQ, por meio de relatórios mensais e avaliações.

4 DA ELEGIBILIDADE E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 Estarão habilitados os jovens universitários que, na data da inscrição, comprovadamente:
a. Possuam idade de 18 anos ou mais;
b. Estejam matriculados e estejam cursando o ensino universitário;
c. Estejam cadastrados ou integrem família cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;
d. Não possuam vínculo empregatício formal;
e. Residam no município de Paudalho/PE a pelo menos 2 (dois) anos;
4.2. Após a habilitação, os jovens serão classificados de acordo com os seguintes critérios:
a) Maior vulnerabilidade social, de acordo com o Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;
b) Maior idade.

4.3. Em caso de empate, serão priorizados os alunos dos cursos da área ambiental: gestão ambiental, engenharia ambiental, ciências biológicas, ciências ambientais, engenharia florestal, engenharia agronômica;

4.4. Continuando o empate será realizada entrevista como critério de desempate.

4.5. Receberão o auxílio financeiro os jovens habilitados de acordo com os critérios constantes no item 4.1 que, após classificação e aplicação do critério de desempate, forem selecionados e se mantiverem dentro do número de vagas de preenchimento imediato, 30 (trinta) vagas.

4.6. Os AJAs classificados fora do número de vagas imediatas formarão um cadastro de reserva de 30 (trinta) AJAs, cuja utilização estará condicionada à liberação de vagas no prazo de validade da Seleção, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação final.

4.7 A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no site da Prefeitura.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições no processo seletivo serão realizadas, presencialmente na SEDEMAQ - Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional. Endereço: Av. Miguel Arraes de Alencar, SN, Pátio da Feira Livre, Paudalho, PE, ou na forma eletrônica, através do formulário eletrônico: https://forms.gle/qBfLiCBg7u5X73mu5, no período informado no Cronograma (ANEXO I).

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos comprobatórios:
a) RG do candidato;
b) CPF do candidato;
c) Comprovante de endereço atualizado do candidato ou autodeclaração;
d) Número de inscrição atualizado do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico - do candidato ou do responsável familiar;
e) Cópia do comprovante de matricula em curso superior e histórico escolar.

5.2.1. A falta de quaisquer dos documentos citados no item 4.2 será motivo de desclassificação do candidato.

6. DO RESULTADO E RECURSOS.

6.1. Após análise das inscrições, será divulgado resultado preliminar da seleção no site institucional da Prefeitura Municipal de Paudalho, conforme Cronograma do Edital.

6.2. O candidato poderá apresentar RECURSO, somente na forma eletrônica, através do e- mail: sedemaqpref@gmail.com, mediante o preenchimento do modelo de Formulário para Interposição de Recurso (ANEXO II), no prazo de 03 (três) dias a contar da data de divulgação do resultado preliminar, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

6.3. Não caberá análise do recurso quando não houver justificativa ou comprovação de novos elementos além das informações já fornecidas.

6.4. As inscrições e recursos interpostos serão analisados pela Comissão Seleção e Avaliação, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional - SEDEMAQ, a ser criada por meio de Instrumento Específico.

6.5. Após a análise dos recursos, será divulgado resultado final no site institucional da Prefeitura Municipal de Paudalho, conforme Cronograma.

7. DO PAGAMENTO AO AGENTE JOVEM AMBIENTAL.

7.1 O repasse do auxílio financeiro aos AJAs será realizado através de transferências bancárias, na conta bancária particular do AJA;

7.2 Os documentos e informações pessoais enviadas deverão estar regularizadas, corretas e de acordo com os critérios bancários e da Receita Federal;

7.3 Condiciona-se o recebimento do auxílio financeiro à comprovação do cumprimento das atividades constantes no Plano de Ação Comunitária (PAC), mediante envio do Relatório Mensal e aprovação pelo do Coordenador do Programa;

7.3.1 O AJA deverá enviar o Relatório Mensal de atividades ao seu Coordenador do Programa no máximo até o último dia do mês.
7.3.2 Caso o relatório enviado não seja aprovado pelo Coordenador, o AJA poderá retificá-lo e enviá-lo no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da comunicação ao AJA do não aceite do relatório.

8. DO DESLIGAMENTO

8.1. Garantidos a ampla defesa e o contraditório, o AJA poderá ser desligado e o seu pagamento cancelado quando ocorrer no curso do Programa quaisquer das seguintes condições:
a) Matrícula trancada em curso de ensino superior;
b) Constituição de vínculo empregatício formal;
c) Comprovação de qualquer falsidade ideológica;
d) Mudança de município;

8.2. Em caso de desligamento, e houver recebimento indevido, o AJA deverá restituir os valores correspondentes ao Erário Estadual.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paudalho, todas as informações divulgadas a respeito do presente edital.

9.2. A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional - SEDEMAQ seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3. Os participantes do Edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

9.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.4. O jovem que completar 30 (trinta) anos será desligado automaticamente do Programa AJA e não receberá o benefício a partir do mês do seu aniversário.

9.5. A Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional - SEDEMAQ resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

9.6. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade legal de 12 (vinte e quatro) meses ou até publicação de outro Edital com o mesmo objeto.

9.7. Este Edital contém 02 (dois) anexos, partes integrantes da convocação aqui regida, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes, quais sejam:
ANEXO I – Cronograma do Edital.
ANEXO II – Modelo de formulário para Interposição de Recurso.

Paudalho, PE, 21 de março de 2024.

JOSIMARIO MARQUES DA SILVA
Secretario Executivo de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Desenvolvimento Ambiental.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrição on-line ou presencial	**25/03/2024 a 30/03/2024**
Análise dos documentos	**02/04/2024**
Resultado da Análise e Divulgação Documental	**03/04/2024**
Período para Interposição de Recursos	**04/04/2023 a 05/04/2024**
Divulgação do Resultado Final	**08/04/2024**
Período para Interposição de Recursos	**09/04/2024**
Resultado Final - pós recursos.	**10/04/2023**
Convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso	**11/04/2024**
Período para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso	**12/04/2023 a 18/04/2023**
Início das Atividades	**22/04/2024**

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DOS REQUERENTES:
Nome do (a) Candidato (a): _____
Documento de identificação: _____
E-mail: _____ Fone: ( ): _____

À Comissão de Recurso,

Considerando a prerrogativa que é assegurada no Edital, item 6. DO RESULTADO E RECURSOS, requeremos a REVISÃO DO RESULTADO, considerando as justificativas abaixo elencadas.
_____

PAUDALHO,_____de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a):

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:EBF6915A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076 DE 21 DE MARÇO DE 2024 – GAB.PREF

PORTARIA Nº 076 DE 21 DE MARÇO DE 2024 – GAB.PREF

EMENTA: Homologa A Permuta De Servidores públicos da Prefeitura de Paudalho/PE e Prefeitura Municipal de Tracunhaém/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 507 de 26 de dezembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam permutados os servidores públicos municipais discriminados na Tabela I, com os servidores constantes na Tabela II, devidamente especificados, pertencente ao quadro da Administração Direta do Município de Paudalho-PE, para prestarem serviços junto ao Município de Tracunhaém-PE, e vice-versa, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme **Convênio nº 005/2024**.

TABELA I

MATRÍCULA	SERVIDOR(A) PAUDALHO	CARGO	CPF
42.897	MARIA CECILIA BELARMINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)	030.521.384-99

TABELA II

MATRÍCULA	SERVIDOR(A) TRACUNHAÉM	CARGO	CPF
200.234	NANCY MARIA LOPES DE FREITAS	PROFESSOR(A)	476.660.304-44

Art. 2º. A remuneração dos servidores ora cedidos será por conta dos órgãos de origem.

Art. 3º. O Município poderá, por interesse público, requerer ou devolver os servidores permutados de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com a necessidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito

Paudalho, 21 de março de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:CB41E7B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DISTRATO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Tomada de Preço nº 003/2023

Processo Administrativo nº 023/2023

A Prefeitura Municipal da Pedra/PE, por meio do Setor de Licitação, através da respectiva Presidente, já efetuou a segunda Notificação para início de execução dos serviços, cujo conteúdo foi o seguinte:

"2º NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR INÍCIO A OBRA LICITADA E CONTRADA OU APRESENTAR JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Ilustríssimo Senhor,
JOSÉ VALDEILSON DA SILVA PORTO
Representante Legal da Empresa **ÁGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO**

Tomada de Preço nº 003/2023

Processo Administrativo nº 023/2023

A Empresa **ÁGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO,** foi vencedora do referido certame, cujo objeto foi a execução dos serviços de **REFORMA DOS CANTEIROS LOCALIZADOS NA AVENIDA PAULO GOMES DE BRITO, NO MUNICÍPIO DE PEDRA/PE.**

Desta feita, foi assinado o Contrato Administrativo em 28 de novembro de 2023, com a publicação do citado Contrato em 19/12/2023, além da Ordem de Serviço ser assinada em 30/11/2023.

Ocorre que até o presente momento, aludida Empresa Contratada não iniciou a execução dos serviços contratados nem apresentou qualquer justificativa para não início das obras.

Assim:

Considerando as disposições dos artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando que o referido prazo não está sendo cumprido pela Empresa contratada, de modo que o seu descumprimento já está provocando graves transtornos para o Município contratante;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da avença acarreta a possibilidade de sua rescisão ou distrato, com as consequências previstas no Edital e na Legislação pertinente, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nas Cláusulas Contratuais:

RESOLVE:

NOTIFICAR a Empresa **ÁGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO,** através do seu Representante Legal, Sr. **JOSÉ VALDEILSON DA SILVA PORTO,** para que cumpra o objeto do contrato no sentido de iniciar a execução dos serviços ou apresenta uma justificativa plausível para o descumprimento contratual, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, além de aplicação de multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública, isto no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta Notificação,

Publique-se esta Notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco- AMUP:

Pedra/PE, 07 de Marçode 2024."

Ocorre que já transcorreu o segundo prazo de Notificação para que a Empresa contrata desse início a execução dos serviços contratados, na forma pactuada no instrumento contratual, sem que, ao menos, houvesse uma justificativa ou satisfação, apesar de regulamente Notificada, motivo pelo qual não restou outra alternativa para esta municipalidade, senão a efetuação da Rescisão/Distrato do contrato firmado com a contratada, isto nos termos que se segue:

O MUNICÍPIO DE PEDRA, representado pelo Prefeito, **GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ,** com fulcro no disposto nos artigos 78, inciso I c/c o art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, vem, através do presente instrumento, declarar a **RESCISÃO UNILATERAL do CONTRATO Nº 090/2023**, decorrente do Processo Administrativo nº **023/2023** - Tomada de Preço nº **003/2023,** que tinha como contratada a Empresa **ÁGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO.**

Fica determinada a abertura de Procedimento Administrativo, uma vez assegurado ampla defesa e contraditório, para fins de aplicação de eventual multa e de eventual reconhecimento de inidoneidade, em face da Empresa ÁGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO.

Pedra/PE, 19 de março de 2024.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito do Município de Pedra

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:2B66B74A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 024/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023. Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr: Chamamento Público para credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a prestação de serviços médicos, destinados ao Atendimento de Urgência e Emergência no Hospital Dr. Lídio Paraíba, UPA 24 horas e Centro de Especialidades Médicas – CEM do município de Pesqueira/PE. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE torna público o ato de **REVOGAÇÃO** do processo em epígrafe, nos termos do art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a necessidade de promover ajustes no Termo de Referência, consoante motivos assentados em despacho fundamentado acostado aos autos administrativos, estando o feito com vista franqueada aos interessados na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade.

PESQUEIRA - PE, 18 DE MARÇO DE 2024.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Presidente Da CPL-FMS

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:158316AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº: 024/2024/PMP - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a WAGNER CAMILO DE MACEDO – W.C. PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrito no CNPJ nº 17.711.968/0001- 29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE ZÉ CÍCERO FORROZEIRO, ATRAVÉS DA EMPRESA WAGNER CAMILO DE MACEDO – W.C. PRODUÇÕES E EVENTOS, INSCRITO NO CNPJ Nº 17.711.968/0001- 29, COM SEDE À RUA JOÃO CARLOS GUIMARAES, Nº 79, AFOGADOS, RECIFE-PE, CEP: 50.770- 150, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. WAGNER CAMILO MACEDO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 4.461.839 SSP/PE, E DO CPF Nº 857.188.234-72, PARA REALIZAÇÃO NO EVENTO FESTA DO VAQUEIRO E CAVALGADA DE PAPAGAIO DE CIMA, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, NO DIA 31/03/2024
TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ R 30.000,00 (Trinta mil reais).
Celebração: 14 de março de 2024.
Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA WAGNER CAMILO DE MACEDO – W.C. PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrito no CNPJ nº 17.711.968/0001- 29., publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 21 de março de 2024.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Presidente do Setor de Licitação e Contratos

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:EF49FAE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº: 025/2024/PMP - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.260.408/0001-59.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE SOLANGE ALMEIDA E BANDA, ATRAVÉS DA EMPRESA SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, COM SEDE À AV. EUSÉBIO QUEIROZ Nº 1890, SALA 12, BAIRRO TAMATANDUBA, - EUSÉBIO – CE, CEP 61.760-000, INSCRITA NO CNPJ SOB O NO 27.260.408/0001-59, REPRESENTADA PELO SR. LUIZ LIMA DA SILVA, CPF 128.618.308-16 E RG 19.471.658 SSP/SP, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, QUE SE DARÁ NO DIA 20 DE ABRIL DE 2024.
TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ R 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Celebração: 14 de março de 2024.
Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.260.408/0001-59, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 21 de março de 2024.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Presidente do Setor de Licitação e Contratos

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:E954412A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 035/2023; CPL; Tomada de Preços Nº 003/2023. Obras. **Homologação da Tomada de Preços Nº 003/2023**, para a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Construção de Campos Society no Município de Ribeirão/PE; e Adjudicação do objeto à empresa: CONSTRUTORA RÉGIO EIRELI ME CNPJ: 07.808.854/0001-48, com o valor total de R$ 2.090.086,73 (Dois milhões e noventa mil e oitenta e seis reais e setenta e três centavos.

Ribeirão/PE, 21 de março de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:959F4B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 040/2023; CPL; Tomada de Preços Nº 004/2023. Obras. **Homologação da Tomada de Preços Nº 004/2023**, para a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos na Rua Duarte Coelho (Padre Cícero) no Município de Ribeirão/PE; e Adjudicação do objeto à empresa: C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE

SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 17.331.335/0001-95, com o valor total de R$ 245.678,88 (Duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Ribeirão/PE, 21 de março de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:FEB3224C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº. 041/2023; CPL; Tomada de Preços Nº 005/2023. Obras. **Homologação da Tomada de Preços Nº 005/2023**, para a Contratação de empresa de engenharia para Execução de Reforma dos Mercados Públicos (Roupas, Cereais e Carnes) do município de Ribeirão/PE; e Adjudicação do objeto à empresa: C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 17.331.335/0001-95, com o valor total de R$ 1.681.507,54 (Um milhão seiscentos e oitenta e um mil quinhentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Ribeirão/PE, 21 de março de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:83A01B37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 209/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO regime de colaboração mútua entre os Municípios e o Ofício de n° – 155/2024 – GAB/SEST para o Gabinete do Prefeito de Salgueiro/PE, solicitando a permuta das servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER PERMUTA** aos servidores abaixo relacionados, no período compreendido entre 01/04/2024 a 31/12/2024, sem que haja qualquer ônus, mantendo-se os salários dos órgãos de origem:

Prefeitura Municipal de Salgueiro	Função	Prefeitura Municipal de Serra Talhada	Função
Edna Silmare Ferreira Leite Pereira	Professor(A)	Miguel Arcanjo Bezerra Cavalcante	Professor(A)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 21 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:08399B41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00038/2023. CPL. Chamada Pública Nº 00005/2023. Compra. Homologação da Chamada Pública Nº 00005/2023, para Visando aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos(PAA), para atendimento das demandas dos Orgãos e entidades da administração Pública Municipal, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9: Armildo Gomes de Lima. CPF: 054.224.664-38, pelo valor de R$68.154,88 Itens 4, 10, 11, 12, 13: Associacao da Agricultura e Renda Familiar do Novo Cajueiro. CNPJ: 14.068.693/0001-69, pelo valor de R$190.150,00 Itens 2, 8: Naisa Silva Santos. CPF: 769.759.084-00, pelo valor de R$39.996,12.

Sanharó, 26/01/2024.

TACIANA NUNES CALADO GOMES.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:730BA204

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00038/2023. CPL. Chamada Pública Nº 00005/2023. Compra. Visando aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos(PAA), para atendimento das demandas dos Orgãos e entidades da administração Pública Municipal. Contrato Nº: 00021/2024. Contratado: Armildo Gomes de Lima. CPF: 054.224.664-38. Valor R$68.154,88. Vigência: de 26/02/2024 a 26/02/2025. Sanharó, 26/02/2024. Contrato Nº: 00022/2024. Contratado: Naisa Silva Santos. CPF: 769.759.084-00. Valor R$39.996,12. Vigência: de 26/02/2024 a 26/02/2025. Sanharó, 26/02/2024. Contrato Nº: 00023/2024. Contratado: Associacao da Agricultura e Renda Familiar do Novo Cajueiro. CNPJ: 14.068.693/0001-69. Valor R$190.150,00. Vigência: de 26/02/2024 a 26/02/2025.

Sanharó, 26/02/2024.

TACIANA NUNES CALADO GOMES.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:20B7C65C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2024

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2024.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2024 –– CHAMAMENTO Nº. 004/2023 – O **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, firma com a empresa **AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO**

EONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS, CNPJ nº 07.575.730/0001-60, que tem objeto do presente contrato Contratação de Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que detenha inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos, para prestação de serviços especializados, desenvolvimento de ações de assessoria, consultoria e planejamento para o desenvolvimento de atividades que visam implementar hábitos alimentares saudáveis nos estudantes e nas famílias como forma de prevenir a obesidade juvenil e suas consequências na saúde dos alunos, através de atividades formativas para os estudantes e familiares, promovendo a conscientização quanto à necessidade de uma alimentação saudável, com a contratação de profissionais para o preparo da merenda escolar em consonância com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/MEC e integrado com a Política de Segurança Alimentar e Nutricional Nacional e Municipal, atendendo 13.907 (treze mil novecentos e sete) estudantes da Rede Pública Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R$ 4.224.395,41 (**quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos**).** Data da assinatura: 29/01/2024. Vigência: 12 meses.

Secretaria de Educação

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:410CF0B9

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2024

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2024.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2024 –– CHAMAMENTO Nº. 005/2023 – O **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, firma com a empresa **AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO EONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS, CNPJ nº 07.575.730/0001-60**, que tem objeto do presente Contratação de Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que detenha inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos, para prestação de serviços especializados em assessoria, consultoria técnica de planejamento e gestão de projetos pedagógicos que visa ao desenvolvimento de ações estratégicas voltadas para a prevenção da saúde dos estudantes, professores e demais colaboradores no ambiente escolar, através da realização de atividades formativas mensais nas escolas, com foco na prevenção da saúde mental, fonoaudiologia, fisioterapia laboral e prevenção cardiológica em favor do corpo docente e discente da Rede Pública Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE.. **R$ 8.831.634,97 (**oito milhões, oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos**).** Data da assinatura: 29/01/2024. Vigência: 12 meses.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:5733F9B7

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - SINE DIE

PROCESSO LICITATÓRIO PMSCC Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PMSCC Nº 006/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construções de subestações elétricas de 75kva e 112,5kva para atender as necessidades da Secretária de Educação e da Secretaria de Serviços Públicos do município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Considerando a necessidade de reformulação na planilha orçamentária, fica adiada **SINE DIE** a data da sessão inaugural do processo licitatório em epígrafe. Santa Cruz do Capibaribe, 21 de março de 2024 –

FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER -
Pregoeiro

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:A8E37E98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 513/2024

Ementa: Abre crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 631.824,00 (seiscentos e trinta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais) na forma assim descrita:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

923	10.301.0017.2145.0000	Assistência Financeira Complementar Profissionais de Saúde	631.824,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
	605 000	Assistência Financeira Enfermagem	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto pelo excesso de arrecadação através da assistência financeira complementar para os profissionais de saúde;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 - Plano Plurianual - PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 502 de 10 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 589 de 03 de janeiro de 2024;

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:A9BB0CED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 30, DE 21 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo o dia 28/03/2024 (Quinta-Feira de Endoenças), altera o dia da Feira Livre Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Feira Pública Municipal é realizada às quintas-feiras de cada semana;

CONSIDERANDO que na data de 28/03/2024 será comemorada a Quinta-Feira de Endoenças, na qual se iniciará o "*Tríduo Pascoal*" da Semana Santa, data que é considerado feriado religioso;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da data de realização da Feira Pública Municipal, que recairia a princípio no dia 28/03/2024, por ocasião do Feriado Religioso acima suscitado;

DECRETA:

Art. 1º.- Fica decretado Ponto Facultativo em todo o Território Municipal o **dia 28/03/2024, Quinta-Feira de Endoenças,** em virtude da Celebração da Semana Santa.
Parágrafo Único – Não se aplica o disposto no "*caput*" aos órgãos e serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento de urgências e emergências, mormente os relativos ao funcionamento do Hospital Municipal, e aos servidores do cargo de Vigia.

Art. 2º.- Em face do dia 28/03/2024 recair na Quinta-Feira de Endoenças, fica antecipada a realização da **Feira Pública Municipal para o dia 27/03/2024 (quarta-feira).**

Art. 3º.- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Filomena (PE), 21 de março de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:4AB202E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre os processos de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Filomena/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES,
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os processos de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Filomena/PE.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 2º. O processo de contratação direta, objeto desse Decreto, compreende os procedimentos de inexigibilidade de licitação previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal, para fins de registro, execução e operacionalização dos procedimentos aludidos no caput deste artigo, realizará o uso de plataforma eletrônica totalmente integrada ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser:

a) Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/
b) Portal Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico http://www.compras.gov.br/

CAPÍTULO II
DA INEXIBILIDADE

Art. 3º. Para o procedimento de Inexigibilidade, hipótese de contratação direta quando inviável a competição, o uso de plataforma eletrônica, conforme mencionado no parágrafo único do artigo anterior, restringir-se-á apenas à alimentação de dados e informações no sistema para fins de publicização e transparência.

HIPÓTESES

Art. 4º. É inexigível a Licitação quando inviável a competição, em especial nas seguintes hipóteses, conforme Art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
Estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
Pareceres, perícias e avaliações em geral;
Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;e
Controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso.
VI – Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; e
V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

PROCEDIMENTO

Art. 5º. O procedimento de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV– Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - Razão de escolha do contratado;
VII - Justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - Autorização da autoridade competente.

§1º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município de Santa Filomena/PE.

§2º. Fica facultada a apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas hipóteses dos incisos I, II, III e V do art. 4º deste Decreto.

DIVULGAÇÃO

Art. 6º. O procedimento será divulgado nas plataformas eletrônicas adotadas pelo município, conforme Art. 2°, parágrafo único, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Parágrafo único. Para fins de atendimento ao previsto no caput, deverá ser publicado o instrumento convocatório, se tratando do ato que autoriza a contratação direta por inexigibilidade.

HABILITAÇÃO

Art. 7º. Para habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. Comprovação, por documentação idônea, da exclusividade do fornecedor, na hipótese de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§2º. Comprovação, por documentação idônea, da exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico, na hipótese de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

Art. 8º. Cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, na hipótese de contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual previstos no art. 74, III da Lei 14.133/2021.

Art. 9º. Respeito à vedação de contratação de serviços de publicidade e divulgação por meio de inexigibilidade.

Art. 10º. Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V da Lei 14.133/2021, consta:

a) Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
b) Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
c) Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
APLICAÇÕES

Art. 11º. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO IV
DIPOSIÇÕES FINAIS
ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 12º. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 13º. A Secretaria de Administração e Finanças poderá expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto.

Art. 14º. Os casos omissos decorrentes da aplicação desde Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração e Finanças.

VIGÊNCIA

Art. 15º. Este Decreto Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:B320A64C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº. 001, de 20 de março de 2024.

EMENTA: CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA – PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando as deliberações do Plenário vereador Pedro Antônio da Silva na Sessão Ordinária ocorrida no dia 20/03/2024, o qual aprovou o Projeto de Resolução Nº. 001/2024 e ainda considerando,
Art. 58 da Lei Orgânica Municipal;
Art. 26, Incisos VII e X do Regimento Interno da Câmara.

Resolve Promulgar a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Cria a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Santa Terezinha/PE, órgão de Direção e Assessoramento Superior subordinado à Mesa Diretora.

Parágrafo único. São competências da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE:

I – receber e acolher com a equipe de apoio, as vítimas, assim como examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – auxiliar as comissões da Câmara Municipal a emitir parecer nas proposições que tratem de direitos relativos à mulher ou à família;

III – fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais e não governamentais de políticas públicas municipais as mulheres, bem como a implementação de campanhas educativas, antidiscriminatórias relacionadas ao tema e voltadas para a promoção da igualdade entre homens e mulheres, nos termos da Constituição Federal;
IV – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

V – promover audiências públicas, pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra as mulheres e também sobre a sua participação na política;

VI – zelar pela defesa dos direitos da mulher;

VII – dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência que lhe sejam determinadas pelo Presidente ou pela Mesa Diretora.

Art. 2º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos meios de comunicação da Câmara Municipal de Santa Terezinha/PE.

Art. 3º. A Presidência da Câmara Municipal de Santa Terezinha/PE deverá proporcionar as condições físicas, de pessoal e materiais para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher que contará com o suporte técnico da estrutura administrativa, além de Assessoramento Jurídico próprio e quando, possível, apoio da Procuradoria e/ou Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Art. 4º. A Procuradoria Especial da Mulher será composta, preferencialmente, por Vereadoras eleitas para a respectiva Legislatura, e será constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 1(uma) Procuradora Adjunta, designadas pela Mesa Diretora, a cada 2 (dois) anos, a partir do início da Legislatura.

§ 1º. Se não houver Vereadora eleita para respectiva legislatura ou se a Vereadora eleita não possuir interesse em exercer as atividades, a Procuradoria Especial da Mulher será constituída por 1 (um) Vereador e por 1 (uma) servidora pública efetiva, se possível, designados pela Mesa Diretora, a cada 2 (dois) anos, a partir do início da Legislatura, para exercerem, respectivamente, as funções de Procurador Especial da Mulher e Procuradora Adjunta.

§ 2º. A ocupação das funções de Procuradora Especial da Mulher e Procuradora Adjunta cessará automaticamente com a interrupção do mandato de seus e/ou suas ocupantes.

§ 3º. A ocupação das funções das Procuradoras acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta presente proposição legal correrão por conta das dotações específicas.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha/PE, 20 de março de 2024.

MANOEL GONÇALVES DA SILVA
Presidente Interino

JÚNIOR PEREIRA DA SILVA
1º. Secretário
Sessão de 20.03.2024

GEILSON PEREIRA DE ARAÚJO
2º. Secretário
Sessão de 20.03.2024.

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:0206E76C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Municipio de São Benedito do Sul-PE, através do seu pregoeiro oficial torna publico que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024 Processo Licitatorio nº 004/2024 **C**ujo **Objeto: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza e Higiene. Para atender as diversas Secretarias do Município de São Benedito do Sul, por um período de 12 (Doze) meses,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital. **No valor global estimado de R$198.110,14 (Cento e noventa e oito mil, cento e dez reais e quatorze centavos). Abertura: 04/04/2024 às 08:30min**. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas:www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações poderão ser solicitadas, das 08 às 13h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, nº 218, Bairro Centro – São Benedito do Sul/PE. Tel. (081) 3684-1154, e–mail: licitasbspe@gmail.com

São Benedito do Sul, 21 de março de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:2D64A8A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 029/2023 - PROC. 006/2023 - DISPENSA 002/2023 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 029/2023 – PROC. 006/2023 – DISPENSA 002/2023 - PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 029/2023; Prorrogação de vigência do contrato referente ao Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de engenharia, para desobstrução de esgotamento sanitário em diversos bairros e distritos do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº006/2023 – Dispensa 002/2023; Contratado (a): PAPA FINA SERVIÇOS, ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 38.935.406/0001-39; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 08/03/2024 a 03/03/2025 – São Bento do Una, 04/03/2024.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A8EEF6C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE PARALIZAÇÃO DE SERVIÇOS - PROC. 023/2023 - TP 004/2023 - PREF.

São Bento do Una - PE, 25 de setembro de 2023

Ementa: Dispõe sobre ORDEM DE PARALIZAÇÃO, suspendendo o prazo de execução da obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS (LOTE 3 - Reforma da Praça General João Siqueira), no Município de São Bento do Una - PE, contrato nº 098/2023.

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

EMPRESA: PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 38.935.406/0001-39

Prezados,
O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, informa a empresa PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA, da necessidade da paralisação por um período de 112 (cento e doze) dias, referente ao Contrato nº 098/2023, Processo Licitatório nº 023/2023, Tomada de Preço nº 004/2023, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS (LOTE 3 - Reforma da Praça General João Siqueira), no município de São Bento do Una - PE.**

JUSTIFICATIVA
Considerando que a empresa vencedora do certame em epígrafe foi **PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA,** cujo CNPJ nº 38.935.406/0001-39, onde foi assinado a Ordem de Serviço para **início das obras no dia 25 de setembro de 2023.**
Considerando que, o prazo de execução dos referidos serviços são de 06 (seis) meses, e que caso seja iniciado os serviços na data de 25 de setembro de 2023, a data de finalização dos serviços se vence em 25 de março de 2024.
Acontece que, no próximo mês de dezembro teremos o período natalino, onde toda a praça General João Siqueira é ocupada com diversos eventos natalinos, inclusive da igreja que faz no início de

janeiro, a Festa de Reis, com procissão de mais de 15.000 pessoas. Assim, caso a praça entre no período de obras, sem a conclusão dos serviços, a principal festa do município terá um grande prejuízo social.

Importante lembrar que a Igreja Matriz fica de fronte a praça, onde o pátio serve de espaço para realização de diversas missas natalinas, inclusive da festa de reis.
Dito isto, decido.

DECISÃO
Decido através deste, que o contrato nº 98/2023 cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS (LOTE 3 - Reforma da Praça General João Siqueira), no município de São Bento do Una - PE**, **SERÁ PARALISADA POR UM PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS**, a contar desta data, pelos fatos e fundamentos expostos mediante justa causa, em comum acordo entre as partes, sem ônus econômico e financeiro para as partes.
Esta decisão será mantida até o dia 14/01/2024, quando terminar todo período natalino e os eventos da festa de reis e padroeiro do município de São Bento do Una, ficando determinado o marco de reinício dos serviços.

São Bento do Una, 25 de setembro de 2023.
Atenciosamente,

CARLOS ANDRÉ VALENÇA F. LIMA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D1990C84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PMSBU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório **nº 002/2024**, Pregão Eletrônico **nº 002/2024**, Objeto: Pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para prestação de serviços de apoio aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de São Bento do Una - Estado de Pernambuco, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência**.** Valor Máximo admitido pela UG. **R$ 146.466,87 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).** RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **09h10min** do dia **05 de abril de 2024**, abertura das propostas será às **09h20min** do **dia 05 de abril de 2024**, início da sessão de disputa de preços será as **09h30min** do **dia 05 de abril de 2024.** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com

São Bento do Una, 22 de março de 2024---------- –

DAIANE GALDINO PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:CBB82353

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE CONVOCAÇÃO 003/2024 - PROC. 024/2022 - TP 005/2022 - FME.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA 3º (TERCEIRA) COLOCADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de Reforma do Centro Educacional Irene Mota, localizada no Bairro Santo Afonso, no município de São Bento do Una-PE.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação da Secretária do Fundo Municipal de Educação, Sra. Gisângella Cavalcante de Morais, torna público, considerando a rescisão realizada com a empresa **RT SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM, LOCAÇÕES E OBRAS LTDA EPP – CNPJ Nº 04.574.564/0001-99**, vencedora da Tomada de Preço nº 005/2022, **CONVOCA** o licitante remanescente na ordem de classificação, **ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI EPP – CNPJ Nº 09.466.881/0001-05**, classificada como terceira colocada no certame, para assinatura do contrato.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo **PRIMEIRO CLASSIFICADO**, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, §2° da Lei 8.666/93.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias corridos para manifestação da empresa convocada, a contar do envio desta Convocação, podendo ser encaminhada pessoalmente ao Departamento de licitações, no 2º andar, no Prédio da Prefeitura Municipal, na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Centro, São Bento do Una/PE, CEP55.370-000 ou pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com

São Bento do Una-PE, 21 de março de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A3C5DF8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 021/2023 - PROC. 030/2022 - PREG. ELET. 013/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - FMS. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2023; Processo nº 030/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2022.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Aquisição parcelada de garrafões vazios, para o uso de agua mineral, capacidade d 20 litros (com vida útil de 3 anos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 030/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2022; Contratado (a): DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA; CNPJ: 40.892.270/0001-79; Prorrogação acrescida: 12 (doze) meses; de: 01/02/2024 à 31/01/2025 -

São Bento do Una: 01/02/2024

Gestor
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretário do FMS.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B2DF3A33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2023.

Dispõe sobre a implantação da UNATTRAN, abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão e transferência de dotações autorizadas pelas Leis nº 2.083, de 06 de setembro de 2022 e nº 2.084, de 14 de outubro de 2022 e nº 2.088, de 08 de dezembro de 2022, no Orçamento Municipal de 2023, para funcionamento da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 52 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das Leis Municipais nº 2.083, de 06 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023), nº 2.084, de 14 de outubro de 2022 (Lei de criação da UNATTRAN) e nº 2.088, de 08 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária do Município para 2023):
CONSIDERANDO a criação da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una – UNATTRAN, pela Lei nº 2.084/2022, que no art. 35 autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir ao Orçamento Municipal crédito adicional para inclusão de dotações para funcionamento da autarquia;
CONSIDERANDO que no art. 99, § 1º e § 2º a Lei nº 2.083, de 6 de setembro de 2022, estabelece que o Poder Executivo diante de mudança na estrutura administrativa, poderá remanejar, transferir, transpor ou utilizar total o parcialmente, dotações orçamentarias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação;
CONSIDERANDO que a Guarda Civil Municipal de São Bento do Una passa a integrar a estrutura administrativa da UNATTRAN, que também assume atividades de defesa civil e segurança originalmente vinculadas à Secretaria de Administração, passarão para a autarquia as dotações vinculadas às despesas relacionadas com suas atividades, que originalmente foram dotadas em outros órgãos e unidades orçamentárias.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Municipal de 2023, Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.084/2022, combinado com o § 2º do art. 167 da Constituição da

República, no valor de até R$ 1.975.491,74 (Um milhão, novecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), destinado à inclusão de dotações, para realização de despesas necessárias ao funcionamento da UNATTRAN, e R$ 304.508,26 (trezentos e quatro mil, quinhentos e oito reais e vinte e seis centavos) para remanejamento conforme classificação orçamentária e discriminação das fontes de recursos no ANEXO I, totalizando R$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais) deste Decreto, bem como os saldos das dotações que serão reduzidos para servir de recursos orçamentários, destinados ao atendimento do disposto no inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 2º As dotações orçamentárias destinadas à Guarda Civil Municipal e a manutenção do sistema de defesa social, trânsito e transportes, originalmente vinculadas à Secretaria de Administração, serão transferidas para a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una, conforme discriminação no ANEXO II.
Ar. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:D18038FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 003/2023 - PROC. Nº 0005/2020 PP Nº 004/2020 - CONTRATO Nº: 00008/2020 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA PAULO JORGE BEZERRA DE SOUSA 94453187491, PARA Contratação de Empresa Especializada para Locação de Retroescavadeira, com operador, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE), POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **PAULO JORGE BEZERRA DE SOUSA 94453187491**, **CNPJ: 35.855.664/0001-17,** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 07/02/2023 até 07/02/2024 e Aditivo de VALOR total de R$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais) conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 07 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS	***EVANDRO PERAZZO VALADARES***
	Prefeito
	PAULO JORGE BEZERRA DE SOUSA 94453187491
	CNPJ: 35.855.664/0001-17

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:54EC9ECB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 002/2023 PROC 010/2023 - TP Nº 00002/2023
CONTRATO Nº 00007/2023 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO* E A EMPRESA: 46.523.739 LTDA, PARA - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de Vias Públicas, por período de 07 (sete) meses, para atender a

Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE, VISANDO ATENDER O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o PROFISSIONAL E/OU EMPRESA **46.523.739 LTDA**, **CNPJ nº 46.523.739/0001-89**- doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO, sendo em 19/12/2023 até 19/12/2024, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 19 de DEZEMBRO de 2023.

TESTEMUNHAS	**EVANDRO PERAZZO VALADARES**
	Prefeito
	46.523.739 LTDA
	CNPJ nº 46.523.739/0001-89

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:AB312DF5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 001/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Processo Nº: 001/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Aquisição parcelada de kits (cestas básicas) de gêneros alimentícios para distribuição a pessoas carentes do Município, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Jose do Egito. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00001/2024, da seguinte maneira: Lote 1: Espedito Romario Rodrigues de Lucena. CNPJ: 29.774.900/0001-78, pelo valor de R$274.980,00.

São José do Egito, 21/03/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:235408B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 001/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024.

Processo Nº: 001/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2024, para Aquisição parcelada de kits (cestas básicas) de gêneros alimentícios para distribuição a pessoas carentes do Município, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Jose do Egito. Lote 1: Espedito Romario Rodrigues de Lucena. CNPJ: 29.774.900/0001-78, pelo valor de R$274.980,00. São José do Egito, 21/03/2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:D13BD3C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2024

PORTARIA Nº 043/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

PRORROGAR O PRAZO DE VALIDADE DA PORTARIA Nº 081/2023 – referente à Comissão de Licitação desta Casa Legislativa – até o dia 31 de março do corrente ano, com base no Decreto do Marco Temporal da Lei Federal nº 14.133/2021.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 15 de março de 2024.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:8DE1D8C0

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/000105, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas **até o dia 25** de março **2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br.**

Item	Especificação e Descrição	Und	Quant	V.Unit	V.Total
1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa atendendo as necessidades junto ao Fundo Municipal de Assitência social do município	Meses	12		
VALOR GLOBAL R$					

ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Para cada serviço pretendido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o contratado deverá considerar várias fases de trabalho, cujas operações listadas abaixo são imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos, desde os estudos iniciais até a finalização do processo, o que aumenta significativamente as operações executivas em cada item listado, e outros a serem modificados ou a inserir, conforme a necessidade do município
Analise preventiva, in loco, de documentos administrativos, das informações relacionado nos contratos e empenhos;

Assessoria e consultoria quanto ao acompanhamento de todos processos licitatórios e contratos administrativos do Fundo de Assistência Social do ano de 2024
Assessoria e consultoria quanto ao acompanhamento de vigência, período, quantitativo, qualitativo e nas emissões de notas fiscais, de acordo com saldo orçamentários e planilha de custos em anexos das compras de bens e serviços;
Assessoria e consultoria de acompanhamento na solicitação de saldo orçamentários, como, suplementação e remanejamento através de decreto a secretaria competente.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; Prazo máximo para entrega endereço e telefone de contato; data de emissão; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 21 março 2024

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:C08A0C07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL, TRIFÁSICO, 220V, 60HZ E 180KVA PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA.

VALOR ESTIMADO: R$ 161.999,72 (cento e sessenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **04 de abril de 2024, às 08:30 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com** e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 21 de março de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2024

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:B0B2C011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DO TIPO: MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS DESCARTÁVEIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MÓVEL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E O SESB (SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL).

VALOR ESTIMADO: R$ 575.127,98 (quinhentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **05 de abril de 2024, às 08:30 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com** e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 21 de março de 2024.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2024

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:62B8D228

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA-PE - RESULTADO DE JULGAMENTO DA NOVA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Nº: 026/2023. Concorrência nº. 005/2023. CPL.Obras e/ou serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA**

ESCOLA MUNICIPAL ODILON MARINHO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO POVOADO DE PERNAMBUQUINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES Á EXECUÇÃO DO OBJETO. As empresas participantes no referido processo são: **CONSTRUTORA VALÉRIO LTDA - CNPJ Nº. 04.628.047/0001-55, SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº. 41.635.437/0001-89**. No horário designado para o recebimento da nova documentação apenas a empresa CONSTRUTORA VALÉRIO LTDA - CNPJ Nº. 04.628.047/0001-55 apresentou o envelope. Da análise e exame da documentação de habilitação apresentada, a equipe de contratação decidiu, por unanimidade, **HABILITAR** a empresa**:** CONSTRUTORA VALÉRIO LTDA - CNPJ Nº. 04.628.047/0001-55**,** pelo cumprimento de todas as exigências do edital. A sessão teve prosseguimento com a abertura do Envelope - **Proposta de Preços,** da análise da proposta a equipe de contratação deliberou **DESCLASSIFICAR** a empresa **CONSTRUTORA VALÉRIO LTDA - CNPJ Nº. 04.628.047/0001-55,** pelo não atendimento às exigências constantes no edital, conforme Parecer Técnico. Considerando a desclassificação da única empresa participante e de acordo com **Artigo 48**, § 3º, da Lei 8.666/93, será fixado aos licitante o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova **PROPOSTA DE PREÇOS**, sendo marcada a data de **08/04/2024, às 10h00.**

Sertânia, 20 de março de 2024.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Agente de Contratação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:BB023A26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

ERRATA

ONDE SE LÊ DECRETO Nº 06 DE 20 DE MARÇO DE 2024
LEIA SE DECRETO Nº 10 DE 20 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: Regulamenta a Lei nº 1.550 de 20 de outubro de 2023, para estabelecer critérios de concessão do programa Bolsa Atleta Siri.

DECRETA:

Art. 1º O Programa Bolsa Atleta Siri, instituído pela Lei nº 1.550, de 20 de outubro de 2023, deve ser implementado pela Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos que, com base na dotação orçamentária específica, disporá sobre procedimentos operacionais para a concessão do benefício e distribuição que assegurem o atendimento a todas as categorias de beneficiários.

Art. 2º Podem ser beneficiários do Programa Bolsa Atleta Siri, atletas e paratletas que se enquadrem nos conceitos de rendimento estabelecidos no § 1º do art. 1º da Lei nº 1.550, de 20 de outubro de 2023, e cujo título foi conquistado no ano desportivo imediatamente anterior à seleção do Programa Bolsa Atleta Siri.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 3º Podem ser classificados para o Bolsa Atleta Siri, os atletas que se enquadrarem em uma das categorias abaixo descritas:
I - Estudantil Regional B: destinada a atletas/paratletas, estudantes da Rede Municipal de Ensino Público, que conquistaram medalha de BRONZE ou PRATA nos Jogos Escolares Regionais;

II - Estudantil Regional A: destinada a atletas/paratletas, estudantes da Rede Municipal de Ensino Público, que conquistaram medalha de OURO Jogos Escolares Regionais;

III - Estudantil Estadual: destinada a atletas/paratletas, estudantes da Rede Municipal de Ensino Público, que conquistaram medalha de BRONZE, PRATA ou OURO Jogos Escolares Estaduais.

IV - Atleta de Rendimento: destinada a atletas/paratletas que participam dos programas de esporte de rendimento desenvolvidos pela Prefeitura do Sirinhaém, e que conquistaram medalhas em competições estaduais, nacionais ou internacionais.

§1º Entendem-se por Jogos Escolares Regionais as competições anuais, realizadas pelo Governo do Estado de Pernambuco, através da Gerência Regional de Educação da Mata Sul, com disputas de modalidades esportivas, referendadas pelas entidades estaduais de administração do desporto Pernambucano, reconhecidas pela Confederação da respectiva modalidade.
§2º Entendem-se por Jogos Escolares de Pernambuco as competições estudantis anuais, realizadas pelo Governo do Estado de Pernambuco, referendadas pelas entidades estaduais de administração do desporto Pernambucano, reconhecidas pela Confederação da respectiva modalidade.
§3º Entendem-se por competições estaduais, os campeonatos estaduais, referendados pela entidade estadual de administração do desporto Pernambucano, reconhecidos pela Confederação da respectiva modalidade.
§4º Entendem-se por competições nacionais e internacionais os campeonatos nacionais e internacionais oficiais, respectivamente, reconhecidos pela entidade nacional de administração do desporto.
§5º O número de bolsas concedidas para as modalidades coletivas corresponde ao número máximo de jogadores da equipe que iniciam a partida segundo as regras oficiais de cada modalidade, acrescidas de 50% (cinquenta por cento) da quantidade, para contemplar os atletas reservas, limitada ao máximo de 4 (quatro) bolsas a mais.
§6º A indicação dos atletas que serão beneficiados nas modalidades de que trata o §5º será efetuada pelas respectivas Escolas da Rede Municipal de Ensino Público ou pelos Clubes, conforme o caso.
§7º A prioridade para a concessão do Bolsa Atleta Siri obedecerá à seguinte ordem:
I – Quanto às modalidades esportivas, será contemplado prioritariamente na seguinte ordem:
Atleta/Paratleta com o melhor conceito de rendimento, que tenha obtido medalha de Ouro, Prata ou Bronze nos Jogos Escolares Regionais de Pernambuco;
Atleta/Paratleta com o melhor conceito de rendimento, que tenha obtido medalha de Ouro ou Prata, ou Bronze nos Jogos Escolares de Pernambuco;
Atleta com o melhor conceito de rendimento, que tenha obtido medalhas de Ouro, Prata ou Bronze em competições estaduais, nacionais ou internacionais da respectiva modalidade e participe dos programas de esporte de rendimento da Prefeitura de Sirinhaém.
§8º Os recursos orçamentários destinados à concessão dos benefícios do Bolsa Atleta Siri obedecerão ao seguinte critério de distribuição:
O orçamento mínimo de 70% (setenta por cento) destinado às categorias Estudantil Regional e Estudantil Estadual;
O orçamento de até 30% (trinta por cento) destinado à categoria Atleta de Rendimento.
§9º Caso o quantitativo de atletas e/ou paratletas habilitados nas modalidades da categoria Atleta de Rendimento seja inferior ao valor correspondente ao estabelecido na alínea "b", os recursos excedentes poderão ser aplicados como suplementação na concessão de benefícios às categorias Estudantil Regional e Estudantil Estadual, conforme os critérios e prioridades estabelecidos neste Decreto.
§10º O atleta não contemplado pelo Bolsa Atleta Siri, em razão de insuficiente disponibilidade orçamentária da Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos, deve ser incluído em lista de espera, cuja ordem de preferência deve observar os mesmos critérios relacionados no §7º.
§11º No caso de abertura de vaga e/ou aumento de disponibilidade orçamentária, com consequente convocação de atleta da lista de espera, de que trata o §10º, o mesmo deve receber os valores referentes à Bolsa Atleta Siri para o qual foi classificado, porém, apenas o saldo de parcelas não recebidas pelo bolsista que originou a

abertura da vaga, cujo prazo encontra-se previsto no edital convocatório.
§12º As entidades de administração do desporto estadual, nacional e/ou internacional devem informar à Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos a relação das competições, que se enquadrem nos critérios da categoria Atleta de Rendimento.
§13º O Bolsa Atleta Siri contemplará atletas e paratletas a partir dos 12 (doze) anos de idade, a época da competição que gerou o direito.

DA BOLSA

Art. 4º O Bolsa Atleta Siri garantirá aos atletas/paratletas beneficiados, valores mensais correspondentes a R$ 100,00 (cem reais) para a categoria Estudantil Regional B, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a categoria Estudantil Regional A, e R$ 200,00 (duzentos reais) para as categorias Estudantil Estadual e Atleta de Rendimento.
§ 1º As bolsas serão pagas a cada atleta/paratleta pelo período máximo de 12 (doze) meses consecutivos.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º A concessão do benefício do Bolsa Atleta Siri deve ser requerida junto à Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos mediante o preenchimento de formulário de inscrição, acompanhado dos seguintes documentos:
a) comprovante de residência no Município de Sirinhaém;
b) cópia do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal (CPF);
c) declaração da instituição de ensino da Rede Municipal de Ensino Público de Sirinhaém, atestando que já representou a referida instituição e que está regularmente matriculado, em se tratando de Bolsa Atletas Estudantil Regional e Estudantil Estadual;
d) declaração da instituição de ensino, atestando que está regularmente matriculado, em se tratando de Bolsa Atleta de Rendimento;
e) declaração da entidade de prática desportiva atestando que o atleta está vinculado a ela, que se encontra em plena atividade esportiva e que vem participando regularmente de competições esportivas de âmbito estadual, nacional ou internacional, em se tratando de Atleta de Rendimento;
f) boletim oficial e declaração fornecida por entidade estadual ou nacional de administração do desporto, atestando o resultado final na competição, com as informações necessárias que possam enquadrar o requerente no requisito da categoria para o Bolsa Atleta Siri;
g) declaração do atleta ou de seu responsável legal, de que não recebe benefício, a título de bolsa financeira, salário ou patrocínio;
h) planejamento esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício;
i) cópia do comprovante de conta corrente bancária em nome do requerente ou de seu responsável legal;
j) declaração do treinador do atleta/paratleta de assiduidade nos treinamentos.
§1º Os modelos das declarações de que trata esse artigo serão disponibilizados pela Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos.
§2º Além da apresentação da documentação relacionada, o atleta deverá estar quite com a Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos, quanto à prestação de contas de eventual Bolsa Atletas do Sirinhaém em anos anteriores.
§3º Detectada alguma irregularidade quanto ao disposto no §2º, o atleta tem 5 (cinco) dias, a contar da notificação, para regularização, sob pena de exclusão do processo.

DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 6º Deferido o pedido para a concessão do Bolsa Atleta Siri, o atleta/paratleta tem prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, para a assinatura do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos, sob pena de perda do direito à Bolsa Atleta Siri.
§1º O atleta/paratleta incluído no programa que se enquadrar em mais de um conceito ou categoria, estabelecido na Lei nº 1.550 de 20 de Outubro de 2023, receberá o de maior valor, sendo vedada sua acumulação.
§2º O atleta/paratleta não poderá receber mais de um beneficio do Bolsa Atleta Siri simultaneamente.
Art. 7º O atleta/paratleta contemplado com o Bolsa Atleta Siri obriga-se a:
I – Autorizar o uso gratuito de sua imagem pela Prefeitura de Sirinhaém e pela Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos;
II – Divulgar o programa, a Prefeitura de Sirinhaém e pela Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos nos eventos esportivos, nas competições, treinamentos, contatos com a imprensa e apresentações públicas;
III – Estampar, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos, a logomarca da Prefeitura de Sirinhaém nos uniformes utilizados durante as competições, entrevistas, apresentações públicas e viagens com a finalidade de participar de eventos esportivos;
IV – Citar, sempre que possível, que é beneficiário do programa nas entrevistas concedidas;
V – Estar presente nos eventos da Prefeitura de Sirinhaém quando solicitado;
VI – Não fazer uso ou apologia às drogas;
VII – Manter conduta ética e *fair-play*;
VIII – Comunicar à Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos eventual transferência para outro clube, escola ou universidade, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar de sua oficialização.

DO CANCELAMENTO

Art. 8º O atleta/paratleta terá cancelada o benefício da Bolsa de que trata este Decreto nos seguintes casos:
I – Condenação por uso de doping ou comprovação de uso de drogas ilícitas;
II – Comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do Bolsa Atleta Siri;
III – Interromper de forma injustificada os treinamentos ou faltar às competições oficiais constantes no calendário esportivo da modalidade e/ou previstas no planejamento;
IV – Abandono de estudos;
V – Descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Decreto.

Art. 9º A Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos manterá a relação atualizada dos atletas beneficiados com o Bolsa Atleta Siri, informando, no mínimo, o nome, o tipo de bolsa, a modalidade esportiva e a cidade de residência do atleta.

Art. 10 Qualquer interessado poderá impugnar a concessão do Bolsa Atleta Siri junto à Secretaria de Cutura, Esportes e Eventos mediante requerimento, que será instruído com elementos comprobatórios ou com os indícios motivadores da impugnação.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11º O beneficiário do Bolsa Atleta Siri deverá apresentar, à Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos, prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela;
§1º A prestação de contas deve conter:
I – declaração própria, ou do responsável legal, de que o recursos recebidos à título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado com sua manutenção pessoal e esportiva;
II – declaração da respectiva entidade desportiva, ou da instituição de ensino, atestando que o atleta beneficiado está em plena atividade esportiva;
III – declaração do estabelecimento de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado.
§2º As declarações de que trata o §1º devem ser apresentadas em original.
§3º Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou, se apresentada, não seja aprovada, o atleta/paratleta fica impedido de voltar a receber o benefício até que seja regularizada a pendência.

Art. 12º A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta/paratleta ou responsável legal a restituir os valores recebidos indevidamente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correm por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 14º Uma comissão organizada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos selecionará os beneficiários e acompanhará a implementação do Programa.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém, 21 de março de 2024.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita do Município de Sirinhaém-PE

ARTHUR *DE ANDRADE B. CHALEGRE E SILVA*
Procurador Geral do Município

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A1899249

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00016/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023, tendo como contratante: secretaria de MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada a empresa **CONSTRUTORA SBM LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.908.931/0001-18, com sede na Rua Gomes Pacheco, 287, Espinheiro, Recife/PE, CEP. 52.021-060, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO DISTRITO DE IBIRATINGA, NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM - PE, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO VI) DESTE EDITAL**. Valor total: R$ **1.127.754,50** (um milhão cento e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) com vigência: de 06 (seis) meses. Data da Assinatura: 20 de março de 2024.

ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C04DC8AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE PORTARIA Nº 005/2024.

A Gerente de Previdência do FUNPRESOL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIODE SOLIDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 60º da Lei Municipal nº 334/2021 de 26/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º - Retificar a Portaria de nº 005/2023 de 18/10/2023, para Conceder Pensão por Morte, a contar de 30 de setembro de 2023, a **Ana Carolina da Silva Brandão**, inscrita no CPF sob o nº 151.928.944-84, nascida em 04/01/2018, beneficiária do ex servidor ativo **Ayslan Eric Marques Brandão**, titular do cargo de Gari, matricula n.º 117, falecido em 30/09/2023, com fundamento no Art. 40º § 7º da C. F. de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019 de 12/11/2019, conjugados com os Artigos 8º, 32º, § 1º. 34º inciso I. 41º incisos I e II, da Lei Municipal nº 334/2021, que disciplinam a pensão por morte

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se**.**

Solidão-PE, em 21 de março de 2024.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:A5C86863

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, da Lei nº 149/2005 e da Lei nº 242/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2023:

Servidor e Matrícula	Cargo/função	Secretaria de Lotação	Período das Férias
DENISE FERREIRA DE OLIVEIRA AMORIM	AUDITOR FISCAL	ADMINISTRAÇÃO	01/02/2024 A 01/03/2024
EMANUELE GODE DE MORAIS OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	01/02/2024 A 01/03/2024
JOSE PEQUENEO DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO	01/02/2024 A 01/03/2024
LINDINALVA VICENTE DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERV.GERAIS	OBRAS E URBANISMO	01/02/2024 A 01/03/2024
MARIA DE LOURDESDA SILVA TAVARES	AUXILIAR DE SERV.GERAIS	OBRAS E URBANISMO	01/02/2024 A 01/03/2024
SEBASTIÃO VITURINO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	SAÚDE	01/02/2024 A 01/03/2024
SERGIO BELO DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	01/02/2024 A 01/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicaçãocom efeitos retroativos a 01/03/2024 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:4EE165F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório: n° 055/2023,

Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços facilities, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, resolve ADJUDICAR, o lote abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE HORAS	CUSTO UNITÁRIO POR HORA	VALOR TOTAL
1	Serviço de Limpeza e Conservação	46.464	R$ 17,45	R$ 810.796,80
2	Serviço de Apoio Administrativo	4.224	R$ 19,52	R$ 82.452,48
3	Serviço de Condução de Veículos Classe B ou C	16.896	R$ 31,89	R$ 538.813,44
4	Serviço de Monitoria	21.120	R$ 17,36	R$ 366.643,20
5	Serviço de Atendente de Farmácia	4.224	R$ 17,36	R$ 73.328,64
6	Serviço de Monitoria de Transporte Escolar	12.674	R$ 17,36	R$ 220.020,64
7	Serviço de Operário Qualificado de Manutenção Predial	12.672	R$ 23,55	R$ 298.425,60
8	Serviço de Preparação de Alimentos	10.560	R$ 18,31	R$ 193.353,60
9	Serviço de Digitação	4.224	R$ 18,77	R$ 79.284,48
10	Serviço Auxiliar de Operário Qualificado de Manutenção Predial	12.672	R$ 17,45	R$ 221.126,40
Valor Global				R$ 2.884.245,28

Em favor da empresa:
EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°: 23.505.796/0001-30, sediada na RUA RENATO VAZ REBOUCAS N°: 307, Cep: 45000-485, Vitória da Conquista-BA, a qual foi vencedora do lote: 1, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 2.884.245,28 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora.

Solidão - PE, 21 de março de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E13E6436

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O
O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório: n° 055/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços facilities, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, resolve HOMOLOGAR o seguinte lote:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE HORAS	CUSTO UNITÁRIO POR HORA	VALOR TOTAL
1	Serviço de Limpeza e Conservação	46.464	R$ 17,45	R$ 810.796,80
2	Serviço de Apoio Administrativo	4.224	R$ 19,52	R$ 82.452,48
3	Serviço de Condução de Veículos Classe B ou C	16.896	R$ 31,89	R$ 538.813,44
4	Serviço de Monitoria	21.120	R$ 17,36	R$ 366.643,20
5	Serviço de Atendente de Farmácia	4.224	R$ 17,36	R$ 73.328,64
6	Serviço de Monitoria de Transporte Escolar	12.674	R$ 17,36	R$ 220.020,64
7	Serviço de Operário Qualificado de Manutenção Predial	12.672	R$ 23,55	R$ 298.425,60
8	Serviço de Preparação de Alimentos	10.560	R$ 18,31	R$ 193.353,60
9	Serviço de Digitação	4.224	R$ 18,77	R$ 79.284,48
10	Serviço Auxiliar de Operário Qualificado de Manutenção Predial	12.672	R$ 17,45	R$ 221.126,40
Valor Global				R$ 2.884.245,28

Em favor da empresa:
EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°: 23.505.796/0001-30, sediada na RUA RENATO VAZ REBOUCAS N°: 307, Cep: 45000-485, Vitória da Conquista-BA, a qual foi vencedora do lote: 1, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R$ 2.884.245,28 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Que apresentou, a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Desde já fica recomendado a emissão da competente nota de empenho.

Solidão-PE, 21 de março de 2024

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:8E91B6B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a professora efetiva,Dioneide Cristovao de de Almeida ,matrícula 301 , para a função de Coordenadora Pedagógica de 6º ao 9º do Ensino Fundamental II,na área de MATEMÁTICA,com suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação ,com redução da respectiva carga horaria para 180 horas aulas.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/03/2024 .

Art. 4.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito , 21 de março de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:0F0162A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

DESPACHO

DO: Prefeito
PARA: Pregoeiro e Secretário Municipal de Administração.

Referência: Retomada do Processo 055/2023, Pregão Eletrônico 028/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços facilities, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Considerando o oficio TC/IRAR/APL nº 118/2023 do Tribunal de Contas/PE – Inspetoria Regional de Arcoverde, solicitando informações quanto a ao Processo 055/2023, Pregão Eletrônico 028/2023, gastos referentes a serviços facilities no período de 2018 a 2022;

Considerando as informações obtidas (por telefone), com o inspetor regional de Arcoverde, informando que da analise da documentação enviada por este município, não houve irregularidades no certame, bem como que o procedimento foi arquivado;

Considerando que no presente processo ainda não houve homologação do mesmo ou qualquer contratação efetuada;

Considerando a necessidade dos serviços públicos municipais,

DETERMINO a retomada e normal seguimento do Processo 055/2023, Pregão Eletrônico 028/2023, para que assim seja realizada a homologação, adjudicação e demais atos do certame.

Sem mais para o momento,

Solidão/PE, em 21 de março de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:916438A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal ,

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o requerimento de Evandro Justino da Silva Marques,na qualidade de filho do servidor falecido Ayslan Eric Marques Brandão ,matricula 68,titular do cargo de GARI e falecido em data de 30 de setembro de 2023,cujos direitos de ferias proporcionas,decimo terceiro proporcional e licença premio na gozada somente poderão ser pagos aos herdeiros habilitados e mediante alvará judicial.

Art. 2º - INDEFERIR o requerimento de pagamento de auxilio funeral,tendo em vista que o requerimento veio desacompanhado de qualquer documentação de pagamento de despesas com o funeral do servidor falecido.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito , 21 de março de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:3322143C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a contratação de empresa especializada em **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) DO ANTIGO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias. No período de 22/03/2024 à 26/03/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com e/ou procuradoriasurubim@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:EE7C223D

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE TELEDIAGNÓSTICO DE CARDIOLOGIA 24 HORAS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, mais especificamente a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Dr. Gentil Augusto de Miranda. No período de 22/03/2024 à 26/03/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:E4EB44D9

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 011/2024 (REF. CONCURSO PÚBLICO EDITAIS 01 E 03/2023)

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 011/2024 (ref. Concurso Público Editais 01 e 03/2023)

A Prefeitura Municipal de Surubim, nos termos dispostos no edital do Concurso Público n° 001/2023, torna pública a desclassificação, dos candidatos abaixo relacionados, por não terem atendido as normas especificadas no Edital n° 010/2024:

EDITAL N° 001/2023
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PROFESSOR I
Ampla concorrência:
127852 ERNANDO JOSÉ DE LUCENA 13º

PROFESSOR II – LÍNGUA INGLESA
Ampla concorrência:
129304 DAVYD DA SILVA DINIZ 6º

EDITAL N° 003/2023
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF – LÉRIO
79802 EVANIRA SEVERINA FERREIRA 3º

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Secretaria de Administração e Gestão, 21 de março de 2024.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:DE2AF199

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 12/2024, PUBLICADO EM 22 DE MARÇO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 12/2024, PUBLICADO EM 22 DE MARÇO DE 2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2024, de 21 de março de 2024

A Prefeita do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através dos Decretos Municipais 001/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado em 12 de janeiro de 2024 e 006/2024, de 17 de janeiro de 2024, publicado em 18 de janeiro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, **CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS APROVADOS** conforme relação constante no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Surubim-PE, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Setor da Comissão de acompanhamento e análise de documentações na **Secretaria de Administração e Gestão, na sede da Prefeitura Municipal de Surubim-PE, situada à Rua João Batista, 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750-000, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia (01 de Abril de 2024 a 05 de Abril de 2024), das 08:00h às 13:00h, para assinatura do termo de Interesse na vaga e entrega da documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.

O não comparecimento nos termos do item 1.1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para qual o candidato foi aprovado.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo, a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.

Gabinete da Prefeita, 21 de março de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ampla concorrência:
130752 MAYARA RAFAELA ROCHA DA COSTA 1º
Vagas para PCD:
117242 MARIA APARECIDA BENTO PEREIRA 1º

MÉDICO CLÍNICO GERAL
Ampla concorrência:
129725 MARCOS CABRAL DA SILVA NETO 1º
120282 SÉRGIO GUILHERME DE PINA DIAS 2º
129567 PEDRO ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA 3º

Vagas para PCD:
127954 MARCO AURELIO PAVAO DA SILVA JUNIOR 1º

PROFESSOR I
Ampla concorrência:
109409 ELAINE MARCELINO DE OLIVEIRA ANDRADE 14º
129871 DANIEL FELIPE SILVA WANDERLEY 15º

PROFESSOR II – LÍNGUA INGLESA
Ampla concorrência:
115944 ALBERTO WAGNER LIMA DA SILVA 7º

PROFESSOR II – MATEMÁTICA
Ampla concorrência:
105492 CRISTOVAO MARIANO DA SILVA 10º
100711 SUZANA FERREIRA DA SILVA 11º

PSICÓLOGO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vagas para PCD:
83338 RAIANE ARRUDA DA SILVA 1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF – LÉRIO
91853 JEFFERSON RODRIGO DA SILVA 4º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.03 (três) Fotos 3X4, recentes e iguais;
2. Cópia do PIS/PASEP;
3. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
3.1. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
3.2. Título de eleitor;
3.3. Certidão de quitação eleitoral;
3.4. CPF;
3.5. Cédula de Identidade (RG);
3.6. Comprovante de residência atualizado;
3.7. Comprovante (diploma ou certificado), devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
3.8. Os candidatos aos cargos de Professor l e Professor ll, deverão apresentar os documentos que foram pontuados na avaliação de títulos;
3.9 Registro profissional de classe;
4. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
5. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal ou sua negativa, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal (modelo em anexo);
6. Declaração de antecedentes criminais estadual e federal relativa aos últimos cinco anos;
7. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais (modelo em anexo);
8. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: ----------
_____

CARGO: _____

Surubim/PE, _____/_____/_____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Surubim/PE, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Surubim-PE,**CONFIRMO O INTERESSE**de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Surubim, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, nacionalidade _____, estado civil _____, possuindo o RG n° _____, CPF n.° _____, DECLARO residir e ser domiciliado no endereço _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, elaborando o presente documento com a finalidade de preencher a vaga de _____do concurso público para o provimento de cargos efetivos nº 01/2023.

DECLARO que todas as informações trazidas neste documento são verdadeiras, estando ciente de todas as consequências que podem acontecer por informar dados falsos, inclusive as consequências que tal ato ocasionaria no âmbito penal.

Surubim, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Surubim/PE, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:AFDFB17C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Processo Administrativo nº 151/2023 - Pregão Eletrônico nº 023/2023 - CPL. Objeto**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO**, a fim de atender as demandas do Poder Executivo do Município de Surubim, por demanda da Secretaria de Administração e Gestão, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria de Saúde, **Ata de Registro de Preços nº 004/2024**, com validade até o dia **07/03/2025**. Fornecedor Registrado: **BIG MAGAZINE LTDA, CNPJ Nº 19.771.68/0001-04**, vencedora do **ITEM: 19 no valor total de R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais)**, por ter ofertado o menor valor para o respectivo item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:0859D827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Processo Administrativo nº 151/2023 - Pregão Eletrônico nº 023/2023 - CPL. Objeto**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO**, a fim de atender as demandas do Poder Executivo do Município de Surubim, por demanda da Secretaria de Administração e Gestão, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria de Saúde, **Ata de Registro de Preços nº 005/2024**, com validade até o dia **07/03/2025**. Fornecedor Registrado: **DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 49.140.067/0001-10**, vencedora dos **ITENS: 01, 02, 08, 12** e **14 no valor total de R$ 249.300,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos reais)**, por ter ofertado o menor valor para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:F4EB0F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

Processo Administrativo nº 151/2023 - Pregão Eletrônico nº 023/2023 - CPL. Objeto**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO**, a fim de atender as demandas do Poder Executivo do Município de Surubim, por demanda da Secretaria de Administração e Gestão, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria de Saúde, **Ata de Registro de Preços nº 007/2024**, com validade até o dia **07/03/2025**. Fornecedor Registrado: **JL EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 41.884.533/0001-60**, vencedora do **ITEM: 04 no valor total de R$ 220.350,00 (duzentos e vinte mil trezentos e cinquenta reais)**, por ter ofertado o menor valor para o respectivo item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:8CD019B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 151/2023 - Pregão Eletrônico nº 023/2023 - CPL. Objeto**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E**

MOBILIÁRIO, a fim de atender as demandas do Poder Executivo do Município de Surubim, por demanda da Secretaria de Administração e Gestão, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria de Saúde, **Ata de Registro de Preços nº 008/2024**, com validade até o dia **07/03/2025**. Fornecedor Registrado: **NETO ELETROMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 24.978.808/0001-06**, vencedora dos **ITENS: 15 e 17 no valor total de R$ 41.370,00 (quarenta e um mil trezentos e setenta reais)**, por ter ofertado o menor valor para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:C12A6139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

Processo Administrativo nº 151/2023 - Pregão Eletrônico nº 023/2023 - CPL. Objeto**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO**, a fim de atender as demandas do Poder Executivo do Município de Surubim, por demanda da Secretaria de Administração e Gestão, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria de Saúde, **Ata de Registro de Preços nº 009/2024**, com validade até o dia **07/03/2025**. Fornecedor Registrado: **SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 33.615.509/0001-06**, vencedora do **ITENS: 07 no valor total de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, por ter ofertado o menor valor para o respectivo item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:C5205748

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMST Nº 020/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 018/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto **Descr. Aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Tabira/PE*, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014*.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 282.300,00 (duzentos e oitenta e dois mil e trezentos reais).** Início do acolhimento das propostas: 22/03/2024 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 05//04/2024 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 05/04/2024, às 13:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tabira, 21/03/2024.

GUSTAVO SOUZA DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B9EA7D5F

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n° 001/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2016

O MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração **CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Público, destinado a prover cargo na Administração Municipal, de Agente de combate de endemias, conforme carga horaria estabelecida no subitem 2.1, das vagas atualmente existentes e das vierem a vagar ou forem criadas durante o prazo de validade desde concurso, nos termos estabelecidos por este Edital e seus anexos, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, para a participação no Curso Introdutório de Agentes de Combate às Endemias, a ser ministrado pela Sra. Rachell Batista Amorim do Amaral, matrícula 96.759-0, coordenadora da atenção básica.

1. CARGA HORÁRIA E METODOLOGIA DO CURSO
O Curso Introdutório de Agentes de Combate às Endemias terá carga horária total de 40 (quarenta) horas, contemplando 15 (quinze) horas de fase presencial, em duas etapas para apresentações expositivas e avaliação de aproveitamento e 25 (vinte e cinto) horas de fase remota, dedicada a leitura e estudos de material (Vídeo aulas e Textos).

2. FASE PRESENCIAL
É a fase destinada à realização do curso presencial, com apresentações expositivas e avaliação de aproveitamento.

2.1. DATAS/ HORÁRIOS DA FASE PRESENCIAL
01, 02 e 05 de abril de 2024, das 08h às 13h.

2.2. LOCAL DA FASE PRESENCIAL
Centro Literário Cultural Poeta Zé de Mariano
Rua: Amâncio Siqueira, nº 08, Centro, Tabira-PE

2.3. Os candidatos convocados deverão participar das etapas da fase presencial, comparecer ao local no horário indicado acima e portar documento de identificação com foto para compor o procedimento de presença.

2.4. Não será admitido no local o candidato que se apresentar após o horário estabelecido acima e que não estiver de posse do documento de identificação previsto acima.

3. FASE REMOTA:
É a fase destinada à leitura e estudos de material (Vídeo aulas e Textos).
Nesta fase os candidatos deverão cumprir com as seguintes atividades a saber:
3.1. Assistir o conteúdo das Vídeo-aulas e realizar todas as atividades propostas em cada unidade do curso:

Apresentação
Unidade 1 - Acolhimento
Unidade 2 - Conhecendo o SUS
Unidade 3 - As estruturas dos serviços de saúde e as Políticas de Saúde do município
Unidade 4 - ACE, um agente de mudança
Unidade 5 - Fundamentação legal do trabalho do ACE
Unidade 6 - Modelos de Atenção à Saúde até o SUS
Unidade 7 - Moral e ética
Unidade 8 - Trabalho em equipe
Unidade 9 - A Comunicação em Saúde
Unidade 10- Visita domiciliar
Unidade 11- Técnica de Entrevista
Unidade 12- Conhecendo a comunidade através dos mapas
Unidade 13- Conhecendo áreas de risco
Unidade 14 - ACE como agente de promoção e prevenção
Unidade 15 - Concluindo

3.2. Realizar a leitura e o estudo dos textos e materiais complementares pertinentes aos assuntos abordados em cada unidade do curso.

4. REQUISITOS PARA APROVEITAMENTO DO CURSO:
Será considerado APTO no Curso Introdutório de Agentes Comunitários de Saúde e no Curso Introdutório de Agentes de Combate às Endemias, o candidato que cumprir a frequência de 90% da carga horária, comprovar a realização das atividades propostas e realizar a avaliação de aproveitamento com aproveitamento mínimo de 60%.

5. PARTICIPAÇÃO NO CURSO
Somente será permitida a participação no Curso Introdutório de Agentes Comunitários de Saúde e no Curso Introdutório de Agentes de Combate às Endemias, os candidatos convocados que constarem nesta lista de convocação, ficando vedada a entrada e presença de outros candidatos. Os demais candidatos aprovados e não convocados permanecerão na lista de espera para chamamento futuro, considerando a ordem de classificação e a demanda de chamamento.

6. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COMVOCADOS PARA CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

DOC. IDENTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
90110876	452	WALTER GREGÓRIO DE MORAIS LIMA	20
6661945	436	JOÃO REGINALDO DOS SANTOS GONÇALVES	21
9931756	221	DIÔNIA SILVA SOUSA	22
8632209	480	IVONE DOS SANTOS LÚCIO	23
7840660	522	THIAGO FRAGOSO DE LIMA	24

Gabinete da prefeita, 01 de março de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:710D927D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA ANALISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2023

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Presidente da CPL torna público aos interessados o resultado da fase de proposta de preços do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 0008/2023, objetivado a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na pavimentação de diversas Ruas quais sejam: Rua Projetada 01, (Barreiros 01), Rua Projetada 02 (Barreiros 01), Rua Projetada 03 (Barreiros 01), Rua Projetada 04 (Barreiros 01), Rua Senador Nilo Coelho, Rua Adiones Gonçalves Ferreira, Rua Projetada 01 (Florentino Leite), Trecho da Rua Bom Jesus (Florentino Leite), Rua Esau Honorato da Silva, Rua Lina Maria da Conceição e Rua Aurea Correia de Siqueira no Município de Tabira/PE. Após a abertura das propostas de preços chegou-se ao seguinte resultado: a empresa J ARLAN DOS SANTOS - CNPJ: 28.791.159/0001-90, ofertou o valor global de R$ 646.808,25 a empresa CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.953.104/0001-35, ofertou o valor global de R$ 705.360,29 a empresa SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 41.635.437/0001-89, ofertou o valor global de R$ 730,171,25 a empresa OTAVIO NETO CONTRUCOES EIRELI - CNPJ: 39.712.274/0001-49, ofertou o valor global de R$ 730.787,32 a empresa E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 17.560.794/0001-40, ofertou o valor global de R$ 838.943,16 a empresa ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.566.790/0001-87, ofertou o valor global de R$ 839.943,17 após a analise foi considerada vencedora do certame a empresa J ARLAN DOS SANTOS - CNPJ: 28.791.159/0001-90, tendo ofertado o menor valor global de R$ 646.808,25 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil Oitocentos e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico tabira.pe.gov.br, ou através do Fone: (87) 3847–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira – PE, 20 de Março de 2024.

GUSTAVO SOUZA DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:07569FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMT Nº 018/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 008/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA/PE *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM,**Valor máximo aceitável global para todos os itens é de **R$ 59.597,20 (cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos).** Início do acolhimento das propostas: 22/03/2024 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 05/04/2024 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 05/04/2024, às 08:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 21 de março de 2024

GUSTAVO SOUZA DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2717BB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMT Nº 022/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 009/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA/PE *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014,*** Julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM,**Valor máximo aceitável global para todos os itens é de **R$ 250.617,25 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).** Início do acolhimento das propostas: 22/03/2024 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 05/03/2024 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 05/04/2024, às 10:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 21 de março de 2024

GUSTAVO SOUZA DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:39A9641E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr: **Aquisição de Equipamentos utilizados na manutenção da Iluminação Pública, para atender a demanda da Secretária de Obras do Município de Tabira- PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresa vencedora: **ANDRE BARBOSA MORAIS - EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **28.557.654/0001-30**, vencedora dos Itens (02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 66, 67, 68, 75, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 93, 94, 95, 96, 97, 98), pelo valor global de **R$ 65.385,59 (sessenta e**

cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos); BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA-EPP inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 40.690.097/0001-26**, vencedora dos Itens (26, 73, 80), pelo valor global de **R$ 8.401,00 (oito mil quatrocentos e um reais); CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 37.386.859/0001-90**, vencedora dos Itens (44), pelo valor global de **R$ 3.546,00 (três mil quinhentos e quarenta e seis reais); DANIEL KIM 45225686818** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 46.452.081/0001-61**, vencedora dos Itens (99, 100, 101), pelo valor global de **R$ 3.481,20 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos); DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 37.227.550/0001-58,** vencedora dos Itens (22, 34), pelo valor global de **R$ 1.623,48 (um mil seiscentos e vinte três reais e quarenta e oito centavos); DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 42.070.491/0001-97,** vencedora dos Itens (71), pelo valor global de **R$ 7.335,00 (sete mil trezentos e trinta e cinco reais); ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01,** vencedora dos Itens (01, 08, 29. 33, 36, 37, 38, 51, 61, 62, 65, 76, 85), pelo valor global de **R$ 9.561,02 (nove mil quinhentos e sessenta e um reais); LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 52.203.880/0001-05,** vencedora dos Itens (07, 89, 90, 91, 92), pelo valor global de **R$ 7.852,50 (sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); MARCELO SIMONI** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 04.664.811/0001-48,** vencedora dos Itens (102), pelo valor global de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); RLUX ILUMINACAO LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 23.535.805/0001-35,** vencedora dos Itens (69, 70, 74, 75), pelo valor global de **R$ 44.549,20 (quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos);**
a quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao MUNICÍPIO DE TABIRA/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas. Tabira 21/03/2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO – Prefeita.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:4DB84182

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL

Decreto nº 008 de 21 de março de 2024.

Ementa: Institui diretrizes gerais para a implantação do programa de educação em tempo integral no sistema municipal de ensino de Tacaratu/PE.

O Prefeito do Município de Tacaratu - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas na Lei Orgânica do Município e na legislação aplicada a matéria, e

CONSIDERANDO que há reiteradas manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei8.069/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº9.394/96, Lei nº14.113; Meta 6, da Lei Federal nº13.005/2014 - PNE e da Lei Municipal nº 1.261de 08 de junho de 2015 - PME; Lei14.640/2023 - Programa Escola em Tempo Integral e Portaria 1.495/2023 - Adesão e a pactuação do Programa Escola em Tempo Integral e Resolução do Ministério da Educação n. 018/2023;

CONSIDERANDO que a educação do Município de Tacaratu é promovida e inspirada nos ideais da igualdade, da liberdade, da solidariedade humana, do bem-estar social e da democracia, ter por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, abrangendo os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais;

CONSIDERANDO que a política de implantação do programa de educação em tempo integral para uma educação integrada poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem;

D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam definidas as Diretrizes Gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Tacaratu/PE.

Parágrafo único. A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

DA CONCEPÇÃO

Art. 2º. A educação integral visa à formação integral do estudante, considerando o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, cultural, social e ética), possibilitado seu pleno desenvolvimento.

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 3°. A educação integral a ser desenvolvida na escola caracteriza-se por:

I - Envolver as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social;

II - Buscar desenvolver habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas, que se somam às cognitivas;

III - Desenvolver novas práticas curriculares, pedagógicas e de gestão que busquem conjugar novas oportunidades de aprendizagem com proteção social;

IV - Desenvolver atitudes, tanto no que se refere à cognição como a convivência social, que privilegiem os pilares da educação: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser;

V - Discutir e construir na escola espaços de participação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, da diversidade e do respeito aos direitos humanos;

VI - Compartilhar responsabilidades entre a escola e outras instituições, de modo a praticar uma educação mais ampla, com ações intencionais e intersetoriais, sendo da escola o papel de articuladora e gestora dos tempos e espaços;

VII - Incluir outros profissionais e atores sociais para atuarem com a escola na tarefa de educar integralmente, envolvendo as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social.

DOS OBJETIVOS

Art. 4°. A Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino tem como objetivo principal promover um processo de desenvolvimento humano e social dos educandos, por meio da ampliação da jornada escolar baseada na diversificação de experiências educativas com atividades de acompanhamento pedagógico, educação ambiental, desenvolvimento sustentável, esporte e lazer, interação familiar, cultura e artes, cultura digital, educação em direitos humanos, inclusão social, enfrentamento a

violência e a drogas, promoção da saúde entre outras, que devem ser trabalhadas de forma interdisciplinar e transdisciplinar, considerando o contexto social dos sujeitos com vistas a formação integral do educando.

Parágrafo único. São objetivos específicos da educação integral no município de Tacaratu:

I - Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - Melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

III - Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

IV - Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V - Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI - Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes;

VII - Promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais.

VIII - Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº13.005, de 25 de junho de 2014;

IX - Acompanhar e aderir dentro das condições do Sistema Municipal de Ensino as ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;

X - Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

XI - Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº13.005, de 2014; e

XII - Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico.

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º. As escolas que ofertarão a Educação Integral, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tacaratu/PE adotarão como norteadores de suas ações pedagógicas, os seguintes princípios:

I - Articular os componentes curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;

II - Contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo, espaço e das oportunidades educativas;

III - Contribuir para a redução da reprovação e distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento e o aproveitamento escolar;

IV - Incentivar a criação de espaços educativos, sustentáveis, agroecológicos e a inserção de temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos;

V - Fomentar e incentivar a formação de professores nas diversas áreas do conhecimento e nas temáticas voltadas para a educação integral;

VI - Garantir condições adequadas de acessibilidade;

VII - Incentivar a prática de afirmação da cultura dos direitos humanos;

VIII - A integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;

IX - Promover a igualdade de oportunidades educacionais.

Art. 6º. O fomento à criação de matrículas em tempo integral observará as seguintes diretrizes:

I - Atendimento de todas as unidades educacionais da rede municipal de ensino, garantindo a oferta da expansão da educação em tempo integral progressiva, dentro das condições e limitações física e financeiras do município;

II - Fomento à criação de matrículas nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, nos termos dos §2º do art. 211 da Constituição;

III - Continuidade de investimento em escolas de tempo parcial;

IV - Maior indução da oferta de tempo integral nas unidades educacionais que estejam mais defasadas em relação à meta nacional do PNE, nos termos da Lei nº13.005, de 2014;

V - Valor do fomento variável, em função da capacidade de financiamento do ente federativo;

VI - Compromisso com a redução de desigualdades racial, socioeconômica, territorial, de gênero, as que afetam a comunidade surda e o público-alvo da educação especial;

VII - Distribuição equitativa de matrículas dentro das escolas de modo a não aumentar as desigualdades entre os estudantes; e

VIII - Oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades educação especial na perspectiva da educação inclusiva, educação bilíngue de surdos, educação do campo, educação escolar indígena e educação escolar quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares.

DAS ESCOLAS

Art. 7º. A adesão à Política de Educação em Tempo Integral em escola de tempo integral será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelas comunidades escolares, tendo em vista a disponibilidade de espaço físico adequado, podendo ser ofertada em todas as modalidades da Educação Básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. Cada escola deve apresentar, a priori, com suporte da Secretaria de Educação garantir condições adequadas para implantar a educação integral, considerando as condições físicas, materiais, equipamentos e de recursos humanos, bem como a organização e funcionamento das ações intersetoriais e os itinerários percorridos.

§ 2º. O caráter de organização dos espaços da escola deve se dar em função de sua funcionalidade e das relações democráticas que devem prevalecer para além da dimensão física e, portanto, entendidos a partir dos usos, práticas e relações individuais e coletivas.

§ 3º. As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto político-pedagógico.

§ 4º. As atividades programadas e desenvolvidas em espaços disponibilizados fora da escola (parques, museus, igrejas, clubes, ONGs, etc) são uma continuidade das atividades escolares e, por isso, de presença obrigatória para os estudantes e, em face delas, o desempenho de cada estudante seja avaliado.

§ 5º. Para a realização das atividades em espaços diversos poderá a escola viabilizar a organização variada das turmas de estudantes de tempo integral, considerando o nível de desempenho e/ou a faixa etária, devendo observar a capacidade e as especificidades de cada espaço e das atividades a serem desenvolvidas.

§ 6º. Os espaços e períodos destinados à alimentação de todos os envolvidos na unidade escolar devem ser previstos, planejados e organizados pela escola como um momento para a formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene, boas maneiras, valores e, acima de tudo, de socialização e interação entre todos.

§ 7º. As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas de acordo com a BNCC.

DA CARGA HORÁRIA

Art. 8º. Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Art. 9º. O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima.

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 10. A proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

Art. 11. A escola que oferece educação integral, deve ter um regimento escolar em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

I - A presente os fins e os objetivos da educação integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II - Explicite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III - Fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada.

IV - Descreva a metodologia utilizada pela escola;

V - Aponte os critérios de organização da escola: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, controle da frequência, entre outros.

VI - Indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os colegiados e os pais ou responsáveis;

Parágrafo único. É facultado à Mantenedora apresentar regimento escolar padrão para adoção pelas escolas mantidas, durante o primeiro ano de implantação da educação integral.

DO CURRÍCULO

Art. 12. O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º. A organização do currículo de educação integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que entremeiam o currículo de modo flexível e variável.

§ 2º. As áreas do conhecimento e as atividades formadoras devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar.

§ 3º. Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

§ 4º. A escola, obrigatoriamente, ofertará o acompanhamento pedagógico no período integral.

Art. 13. São obrigatórios os registros de frequência, de realização das atividades, de materiais utilizados, de resultados de aprendizagens, permitindo, a qualquer tempo, a atuação dos órgãos de controle internos e externos.

DA METODOLOGIA

Art. 14. O coletivo de educadores de cada escola deve construir e efetivar uma metodologia capaz de atrair, envolver e comprometer cada criança e adolescente na busca pela aprendizagem individual e coletiva, propiciando às crianças e adolescentes a movimentação e apropriação das múltiplas possibilidades educacionais hoje existentes, a fim de desenvolver um espírito investigativo e empreendedor.

Parágrafo único. A operacionalização do currículo se dá, inicialmente, através da escolha da abordagem didático-pedagógica interdisciplinar e transdisciplinar pela escola, que oriente a proposta pedagógica e resulte de pacto estabelecido entre os professores, funcionários, estudantes, profissionais de apoio não específicos da educação e da comunidade, subsidiando a organização do currículo, a definição de temas ou projetos e a constituição de redes de aprendizagem.

DA AVALIAÇÃO

Art. 15. A avaliação deve ser concebida como instrumento fundamental para fornecer informações sobre a realização do processo de ensino/aprendizagem e do desenvolvimento cognitivo, tanto para o

educador, a fim de se analisar os resultados de seu trabalho, quanto para o estudante verificar seu desempenho.

Art. 16. A avaliação deverá fornecer informações sobre os objetivos, métodos, conteúdos, materiais pedagógicos e sobre os próprios procedimentos avaliativos.

Art. 17. A avaliação terá caráter formativo, processual, participativo e somativo, constituindo-se dos seguintes elementos:

I - A avaliação formativa se constituirá de Projetos de Ações comunitárias;

II - A avaliação processual, participativa e somativa através de atividades avaliativas de formas variadas.

Art. 18. No que se refere aos registros, constará no Histórico Escolar a participação do estudante nas Atividades de Educação integral.

PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E SUAS ETAPAS

Art.19. O Planejamento e a organização da Escola em Tempo Integral consideram o desenvolvimento da criança e adolescente fornecendo-lhes meios para a continuidade em seus estudos, contemplando suas necessidades, numa organização espaço/tempo que atenda suas peculiaridades, nos seus diferentes níveis e modalidades:

Art. 20. A Educação Infantil nas escolas municipais em tempo integral deverá:

I - Assegurar condições adequadas de infraestrutura e recursos que para as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais, garantindo sua proteção, cuidado e educação;

II - Proporcionar atividades que garantam o direito de aprendizagem e desenvolvimento aos moldes da BNCC;

III - Reconhecer as especificidades e singularidades infantis, num contexto que tome como referência as interações e brincadeiras;

IV - Organizar materiais, espaços e tempos que assegurem a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, e sociocultural da criança;

V - Considerar nos espaços e tempos as especificidades etárias, singularidade individuais e coletivas, das crianças favorecendo as interações, os deslocamentos e os movimentos amplos;

VI - Oportunizar os espaços de participação que favoreçam a integração das famílias e da comunidade escolar, nas ações da instituição de ensino;

VII - Criar redes de atendimento e proteção as crianças, em parcerias com diferentes segmentos públicos, como Ministério Público, Unidades de Saúde, Conselhos Tutelares, CRAS, entre outros, a fim de promover e qualificar o atendimento e a assistência à criança;

VIII - Promover o direito da vivência da infância em sua plenitude nos espaços das instituições educativas e em outros espaços articulados na cidade.

IX - Adequar as condições necessárias para alimentação, sono e banho, que atendam as necessidade e especificações das crianças, assegurando um ambiente aconchegante, estimulante e seguro;

X - Elaborar relatórios de avaliação descritiva, considerando as observações dos vários sujeitos que atuam com a criança, a partir a sua permanência na escola.

Art. 21. O Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e o Ensino Fundamental dos Anos Finais nas Escolas de Educação em Tempo Integral deverão:

I - Garantir o ciclo da alfabetização, atividades de acompanhamento pedagógico nas diversas áreas do conhecimento aos educandos com dificuldade de aprendizagem;

II - Fortalecer as identidades sociais e individuais, a integração entre os componentes curriculares, a organização do trabalho pedagógico, a discussão de temáticas fundantes em cada área de conhecimento, com ênfase na alfabetização significativa e contextualizada, bem como possibilitar a criança e adolescente o acesso qualificado ao mundo da escrita e leitura e atividades de integração entre família, escola e comunidade, fortalecendo atividades sociais, culturais, esporte, lazer, entre outras.

Art. 22. O atendimento a educação inclusiva na escola de educação integral é garantido a todos os estudantes que a ela optarem.

DA GESTÃO DA ESCOLA E RECURSOS HUMANOS

Art. 23. A implantação do programa de Educação em Tempo Integral, impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

§ 1º. A Escola de educação em Tempo Integral necessita preferencialmente dos seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I - Equipe de gestão - Responsável pela gestão e organização o ambiente escolar.

II - Orientador/Coordenador Educacional - Responsável pela orientação dos professores e facilitadores, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento, planejamento e supervisão das atividades propostas aos educandos.

III - Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares - Responsável pelas atividades pedagógicas, deve trabalhar de forma articulada entre todas as áreas e currículos.

IV - Facilitadores/Voluntários: Responsável pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos das artes, cultura, esporte, lazer, entre outros;

V - Profissionais de apoio não específicos da educação (profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

§ 2º. As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§ 3º. Cabe à direção e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§ 4º. O desenvolvimento das atividades para uma educação integral também poderá envolver a gestão de ações com a colaboração das famílias, das empresas e das organizações sociais, como: igrejas, associação do bairro, clubes, academias, etc, de forma a potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada escola, sendo esses colaboradores, aqueles que puderem disponibilizar de tempo, recursos, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e oportunidades para ampliar as vivências educativas proporcionadas aos estudantes.

§ 5º. A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral a ser promovida pela Secretaria Municipal de educação e pela equipe gestora da escola é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as

inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

§ 6º. O tempo pedagógico dos voluntários será regido de acordo com as atividades pedagógica oferecidas pela Escola.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 24. O Projeto Político Pedagógico da escola deverá ser elaborado e/ou revisado em conformidade com a legislação vigente, considerando a Educação Integral parte integrante do mesmo, assegurando a participação de todos os segmentos da comunidade escolar na sua elaboração.

MATRÍCULA DOS ALUNOS

Art. 25. O corpo discente será constituído, por educandos regularmente matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tacaratu.

Art. 26. As matrículas aos alunos na escola em tempo integral são facultativas e serão realizadas através de Instruções normativas expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 27. As vagas e critérios de participação dos alunos matriculados atenderão aos critérios gerais para a formação das turmas de tempo integral:

I - A atividade pedagógica proposta deverá indicar o número mínimo de alunos por turma, levando em consideração a complexidade da atividade e a relação professor/alunos;

II - As atividades deverão contemplar alunos da Educação Especial;

III - Poderão participar das atividades somente alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal;

IV - As atividades poderão ocorrer em locais diversos da escola de matrícula regular do aluno, desde que haja condições para o seu transporte e segurança;

V - A escola deverá priorizar a participação de alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, bem como as necessidades socioeducacionais, e considerar o contexto social descrito no Projeto Político Pedagógico da Escola;

VI - As Atividades Pedagógicas poderão ser socializadas por alunos e professores em eventos promovidos pela escola ou em âmbito municipal.

DAS AÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 28. A Mantenedora e a escola indicada para implantar o programa de educação em tempo integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

I - Organizar equipe pedagógica, com a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da educação integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação. Essa equipe deve se voltar para as condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes instâncias, as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;

II - Contato com as equipes diretivas e professores da escola para: exposição da política e concepções; diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;

III - Contato com a comunidade escolar e sociedade civil: palestras, encontros e debates com toda comunidade escolar e sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da educação integral em escola de tempo integral e divulgação através dos meios de comunicação;

IV - Contato com a sociedade civil: encontros com a sociedade civil organizada, para sensibilizar e estabelecer parcerias e realizar a divulgação através dos meios de comunicação;

V - Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral em escola de tempo integral, bem como definição das atividades formadoras a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;

VI - Formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação; designação pela Mantenedora dos professores, e profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;

VII - Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo, conforme definições contidas na presente Resolução;

VIII - Planejamento e organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;

IX - Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29. As despesas oriundas da implantação e manutenção das Escolas Integrais são realizadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e/ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e/ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996 e demais legislações aplicadas à matéria.

Parágrafo único. Todas as despesas relacionadas a Educação em Tempo Integral devem passar pelo crivo e autorização do Dirigente Municipal de Educação.

DAS COMPETÊNCIAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 30. Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Projeto de Educação em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências à administração Pública, observados os limites fiscal, pessoal e orçamentário:

I - Criar planejamento estratégico para fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;

II - Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

III - Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

IV - Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;

V - Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

VI - Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

VII - Garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral;

VIII - Proporcionar a alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 31. Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I - Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação;

II - Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

III - Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do munícipio e a coordenação do projeto, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;

IV - Orientar as escolas na execução e Implementação do Projeto;

V - Selecionar profissionais quando necessário a compor atividades no projeto.

Art. 32. Compete a escolas:

I - Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;

II - Ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização.

III - Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.

IV - Operacionalizar as ações do projeto*in loco*, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

V - Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

VI - Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A oferta da Educação Integral em escola de tempo integral, será pauta de avaliação contínua pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, os qual terá por finalidade avaliar os resultados e benefícios proporcionados pela oferta da Educação Integral, podendo em caráter deliberativo determinar o fim das atividades parcialmente ou total, em caso de constatada inobservância as normas previstas nesta Resolução.

Art. 34. Os casos omissos a este Decreto serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tacaratu, 21 de março de 2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

JOSÉ REGINALDO ESTEVAM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:35A870A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº030/2024.
INEXIGIBILIDADE nº023/2024.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: BANDA XAND AVIÃO, através da empresa ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ 28.791.264/0001-20, com sede na Rua Eusébio de Queiroz, 1.171, sala 02 , Edifício Azur Boulevard-Bairro, Centro, CEP-61.760-046, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira Santa Cruz em Caraibeiras no Município, que se realizará no dia 02 de maio de 2024, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu, 21 de março de 2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:70E97B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº031/2024.
INEXIGIBILIDADE nº024/2024.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: BANDA GLEYDSON E HENRRICKY, através da empresa WAGNER CAMILO DE MACEDO ME – CNPJ 17.711.968/0001-29, com sede na Rua João Carlos Guimarães, 79, Afogados, Recife/PE, CEP-50.770-150, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira Santa Cruz em Caraibeiras no Município, que se realizará no dia 01 de maio de 2024, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu, 21 de março de 2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:7522863B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 009, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

O Senhor Washington Ângelo de Araújo, Prefeito do Município de Tacaratu no Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 91, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Tacaratu - PE;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Tacaratu - PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0**,** conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Tacaratu - PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Tacaratu.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tacaratu, em 21 de março de 2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:0C96B629

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA - 001/2024

O Município de Tamandaré/PE através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE URGÊNCIA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE INSTITUIÇÃO JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75, VII da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, ou seja, até as 08:59h do dia 28/03/2024, para os interessados que desejarem ofertar propostas. Com a Fase de lances se iniciando às 09:00 e se encerrando às 15:00 do mesmo dia. As empresas do ramo poderão obter O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) ou através do E-mail: licitacaotamandare@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 21 de março de 2024.

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:555AD518

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024

EMENTA: ALTERA O ART. 138 DA LEI Nº 188/2002, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, CRIANDO O PARÁGRAFO 4º, E ALTERA O QUADRO DE ANEXOS, CRIANDO O ANEXO IX, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado neste ato ao art. 138 da Lei nº 188/2002. de 27 de dezembro de 2002, o parágrafo 4º, assim como fica criado o ANEXO IX, com seguintes redações:

§ 4º - Para efeito da aplicação dos índices urbanísticos de CUT, TO e TSN, em lotes localizados em mais de uma zona territorial e que tenham índices distintos, serão observados os índices constantes no ANEXO IV da Lei do Município de Tamandaré de nº 188, de 27 de dezembro de 2002, e aplicar-se-á aos parâmetros urbanísticos indicados no zoneamento (ANEXO IV), relativas à proporção de área de terreno pertencente a cada zona, a ser aplicado conforme anexo IX, figuras 01 e 02, podendo as construções serem inseridas no terreno unificado de acordo com tais parâmetros independentemente de qualquer proporcionalidade em relação à faixa de zona territorial que eventualmente atravesse o imóvel.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Tamandaré/PE, 20 de março de 2024

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:B0CD9B91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimo a empresa **JF DA SILVA FILHO LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.292.657/0001-38, para, querendo apresentar alegações finais no Processo Administrativo **PAAP n° 025/2023**, instaurado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, tendo em vista a conduta de Apresentação de documento falso, diante do Processo Licitatório **Nº 056/2023,** Pregão Eletrônico (SRPC): **N° 026/2023.**

Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal n° 144/2022, o prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de comunicação, e que a falta de manifestação ou os fatos não sendo esclarecidos e justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 86 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital, bem como normas aplicáveis.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins, Toritama/PE, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou preferencialmente por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama-PE, 21 de março de 2024.

FÁBIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Membro da CAAP

JOSIVAN JOSÉ DO NASCIMENTO
Membro da CAAP

MARIA EDUARDA NEVES DE OLIVEIRA
Membro da CAAP

Publicado por:
Maria Eduarda Neves de Oliveira
Código Identificador:E0EA6AD3

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº. 31.287.647/0001-70, por meio de seu Secretário, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, reconhece e ratifica o **Processo Administrativo SEDUC nº 002/2024 –** Adesão da Ata de Registro de Preços n° 05/2022, oriunda do Processo Licitatório n° 05/2022 – Pregão Eletrônico n° 05/2022 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Parnaíba - CISPAR, objetivando a aquisição de Circuitos Mistos Inclusivos, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE, **no valor global de R$ 667.120,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, cento e vinte reais)**, cujo a contratada será a empresa **DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **37.146.454/0001-85**.

Toritama-PE, 20 de março de 2024.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Kaic Firmo de Moura
Código Identificador:ECF12AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 047/2024.

PORTARIA GP N.º 047/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do cargo de COORDENADOR DE DEFESA CIVIL, o SR. INALDO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO, inscrito no CPF: 074.988.674-94 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL, com efeitos a partir do dia 20/03/2024.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 20 de março de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:28D14ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 001/2024.

PORTARIA SEPLAG N º 001/2024

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017;
Considerando a necessidade de abertura de processo administrativo para revogação do Processo Licitatório nº. Processo Licitatório PMT nº. 045/2023 - Pregão Eletrônio PMT nº. 019/2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo no âmbito da Secretaria de Planejamento e Gestão.
Art. 2º - Nomear Comissão Especial para atuação no processo administrativo retromencionado.
Art. 3º. A Comissão, passa a ser composta da seguinte forma:
I – Membros: Leomir Sebastião da Silva, Assssor Técnico Nível II - CPF: 061.098.24-65;
Maria Izabel Bezerra Pessoa, Assessor Técnico Nível I - CPF: 077.363.364-23 ;
Edenilson Alex da Silva, gerente de almoxarifado – CPF: 056.056.884-30 e
José Raul Santos Seixas Silva, Coordenador de Execução de Obras – CPF: 095.735.974-89
Art. 4º - A composição da comissão terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir de sua publicação.
Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 20 de março de 2024.

GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:7B02079D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 272, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em toda a zona rural do Município de Toritama afetada por estiagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V da Lei Orgânica Municipal e em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, e

CONSIDERANDO a substancial redução das precipitações pluviométricas que assolou toda a zona rural do Município de Toritama, assim como todo o agreste, para níveis sensivelmente inferiores aos da média climatológica nos últimos anos, tendo uma leve diminuição nesse ano;

CONSIDERANDO que as últimas chuvas não foram suficientes para o restabelecimento normal perante o cenário da centenária Estiagem, fato este que nossa principal adutora (Jucazinho) só está com 8% de sua capacidade;

CONSIDERANDO que a portaria GM/MS Nº 888, de 04 e maio de 2021 estabelece a competência do Município para promover a total vigilância da qualidade da água distribuída em seu município;

CONSIDERANDO que a qualidade da água não se encontra própria para o consumo humano, conforme demanda a portaria MS 888/2021, havendo a necessidade de captação de outros municípios pelo Exército Brasileiro;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em toda a zona rural do Município de Toritama afetada por estiagem.
Parágrafo único - A situação de anormalidade constante no caput deste artigo é válida apenas para as áreas desde Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre – FIDE, pela Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DMATE e pelo Croqui da área afetada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Toritama, Pernambuco, 20 de março de 2024, 71º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:46BE597A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 142

CONTRATO Nº:142/2023. Processo Nº:072/2023 – Convite Nº:015/2023. Objeto: contratação de empresa para aquisição de mochilas escolares para os alunos matriculados nas escolas municipais de Tracunhaém-PE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência. **CONTRATADO:** AGIL COMERCIO E SERVICOS DE PAPELARIA LTDA. CNPJ-MF: 40.188.514/0001-37. **VALOR**: R$ 159.000,00. **VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses. Data da assinatura: 29/12/2023.

Tracunhaém - PE, 29 de dezembro de 2023.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:A772C3A7

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 143

CONTRATO Nº:143/2023. Processo Nº:073/2023 – Convite Nº:016/2023. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de itens de materiais didáticos destinados a compor Kits Escolares que serão entregues aos alunos matriculados nas escolas municipais de Tracunhaém-PE. **CONTRATADO:** TREVO COMERCIO DE MATERIAL DE PAPELARIA LTDA. CNPJ-MF: 11.514.164/0001-53. **VALOR**: R$ 129.075,00. **VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses. Data da assinatura: 29/12/2023.

Tracunhaém - PE, 29 de dezembro de 2023.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:62B78DB1

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 079/2023 – CPL – Pregão Eletrônico nº 0013/2023-SRP. Objeto: Registro de Preços para fornecimento

parcelado de Materiais de Expediente, Papelaria e Didático destinados a atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretarias da Prefeitura Municipal de Tracunhaém – PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **Órgão Gerenciador**: Prefeitura Municipal de Tracunhaém - PE.

Ata de Registro de Preços nº. 001/2024, com validade até o dia 30/01/2025. **Fornecedor Registrado**: MARIA JOSE DE ALMEIDA VASCONCELOS MAGAZINE - CNPJ: 24.463.580/0001-11. Valor global: R$ 348.801,86.

Ata de Registro de Preços nº. 002/2024, com validade até o dia 30/01/2025. **Fornecedor Registrado**: ÚNICA SANEANTES LTDA - CNPJ: 43.392.983/0001-61. Valor global: R$ 34.287,40.

Tracunhaém - PE, 30 de janeiro de 2024.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:23A30767

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 069/2023 – CPL – Pregão Eletrônico nº 0008/2023-SRP. Objeto: Registro de Preços, para fornecimento, sob demanda, de aparelho de ar-condicionado para serem instalados em diversos prédios/escolas da Secretaria Municipal de Educação de Tracunhaém, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **Órgão Gerenciador**: Prefeitura Municipal de Tracunhaém - PE.

Ata de Registro de Preços nº. 008/2023, com validade até o dia 21/12/2024. **Fornecedor Registrado**: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ: 11.319.557/0003-78. Valor global: R$ 158.500,00.

Tracunhaém - PE, 21 de dezembro de 2023.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:D4B65DE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO Nº. 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (PENSOS), com fornecimento parcelado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tracunhaém/PE. Valor Estimado: **R$ 1.256.450,11 (um milhão duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais e onze centavos)**. Recebimento de Propostas a partir: 22/03/2024, às 08h (oito horas). Data da sessão:04 de abril de 2024. Horário da Disputa:09h30min (horário de Brasília). Local:Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Manoel Barbosa, nº 03, Nova Tracunhaém, Tracunhaém-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal BNC www.bnc.org.br, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tracunhaém/PE, 21 de março de 2024.

DJAIR BATISTA DOS SANTOS.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:925B1745

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 008, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - INDEFERIR, ao Servidor Público Municipal **JOSÉ ADEILTO LEITE**, Gari, matrícula 0001142, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, portadora do RG nº 6987952 SSP/PE e inscrita no CPF nº 046.011.364-07, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores

efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa não gere aumento de despesa para o Município.

Art. 2º - Após transcorrido o lapso temporal de 90 dias, a servidora é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 25 de janeiro de 2023.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:4E24FE1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 010, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - INDEFERIR, a Servidora Pública Municipal **MARIA BETHANIA FLORENTINO GOMES**, Professora, matrícula 0000404, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 5134525 SSP/PE e inscrita no CPF nº 018.514.134-05, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa não gere aumento de despesa para o Município.

Art. 2º - Após transcorrido o lapso temporal de 90 dias, a servidora é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 25 de janeiro de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:E28AC20B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 012, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público

e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **INDEFERIR,** a Servidora Pública Municipal **MARIA JOSÉ DE SOUSA CAVALCANTI MELO,** Professor(a), matrícula 0000396, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 373048 SDS/PE e inscrita no CPF nº 668.416.074-49, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa não gere aumento de despesa para o Município.

Art. 2º - Após transcorrido o lapso temporal de 90 dias, a servidora é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 05 de fevereiro de 2024.

HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS
Secretária-adjunto de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:931F07C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **INDEFERIR,** a Servidora Pública Municipal **RENATA LIMA LINS BRAZ**, Professora, matrícula 0000625, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 6487233 SDS/PE e inscrita no CPF nº 040.968.054-08, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa não gere aumento de despesa para o Município.

Art. 2º - Após transcorrido o lapso temporal de 90 dias, a servidora é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 05 de fevereiro de 2024.

HÉLIDA MELO RODRIGUES SANTOS
Secretária-adjunto de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:6D8138DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **INDEFERIR,** a Servidora Pública Municipal **ALDIRENE MARIA CAVALCANTI LIMA**, Professora, matrícula 0000383, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 5644098 SDS/PE e inscrita no CPF nº 303.819.394-61, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa não gere aumento de despesa para o Município.

Art. 2º - Após transcorrido o lapso temporal de 90 dias, a servidora é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 19 de fevereiro de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:5A157343

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 DISPENSA Nº 002/2024

Em cumprimento ao art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos,**RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO**a decisão de**DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citada Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024, Processo N° 011/2024**, com fundamento no art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para à de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS (PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, DISCIPLINADORES, FECHAMENTO METÁLICO, CAMARINS E ETC), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA SEREM UTILIZADOS NAS FESTAS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA**, conforme termo de referência**.**

CONTRATADA: WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS, Com sede na PC Jurandir Brito de Freitas, 91 – 1 Andar, Centro, Pesqueira – PE, inscrita no **CNPJ N.º 08.097.841/0001-70**, pelo valor global de R$ **81.460,00 (oitenta e um mil quatrocentos e sessenta reais);**

Venturosa/PE, 14 de março de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:059015CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 076/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Declara Feriado Municipal no dia 28 de março de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso XXVIII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando as celebrações da Semana da Santa no município de Venturosa;

Considerando finalmente que o fechamento das repartições públicas municipais no dia mencionado, não incidirá em prejuízo no

atendimento à população em geral e zelando pelo princípio da eficiência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal, no dia 28 (vinte e oito) de março de 2024 (quinta-feira).

Parágrafo Único – Excetuam-se as atividades e serviços que por suas naturezas não sejam suscetíveis de paralisação como: Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Departamento Municipal de Limpeza Pública, Abrigo Municipal e a Guarda Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 21 de março de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:CE1727C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024-PMV CONTRATO N° 045/2024

O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, que reconhece a dispensa de licitação realizada pela Comissão Permanente de Licitação para CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA (palco, som, camarins, etc.) para realização do evento em comemoração às festividades de Emancipação Política do Município nos dias 23, 24 e 25 de março de 2023, conforme quantidades e especificações constantes no documento de formalização da demanda.

Considerando a prerrogativa do Art. 176, II, da Lei 14.133/2021, este procedimento ocorreu de forma presencial nas instalações do prédio da Prefeitura municipal.

Vencedor**: MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA - M S SERVIÇOS E LOCAÇÕES** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ 35.629.266/0001-82, com endereço na rua Av. Dep. Carlos Caribé, 101, Bom Jesus, Tuparetama/PEE.

Valor Total: R$ 115.230,00 (cento e quinze mil, duzentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: inicia-se em 21 de março de 2024 até 21 de julho de 2024;

Verdejante/PE, 21 de março de 2024.

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Autorizo a presente dispensa de Licitação
Nos termos acima.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:D9041FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 CONTRATO N° 046/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 72, VIII e art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01.04.21, que reconhece a inexigibilidade realizada conforme Documento de Formalização de Demanda para Contratação do artista "Litto Lins" para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 24 de março de 2024 em Praça Pública nas comemorações das festividades de Emancipação Política do Município de Verdejante/PE, conforme quantidades e especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda.

Contratado: LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA - 3L PRODUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.105.165/0001-00, com sede na Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº1962 Natal/RN.

Valor Cachê **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Verdejante/PE, 21 de março de 2024.

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Autorizo a presente Inexigibilidade de Licitação
Nos termos acima.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:76CA6F44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério - Av. Capitão Luiz de França, S/N - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 69.902.112/0001-34, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde Denize Marques da Rocha, decide Rescindir unilateralmente o Contrato nº 025/2023, que tem como objeto contratação de serviços administrativos acessórios, instrumentais ou complementares destinados a suprir as necessidades do FMS através da Secretaria de Saúde do Município de Vertente do Lério/PE, nos termos do Processo Licitatório nº 02/2023 – Pregão Eletrônico N.º 01/2023, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério e COOPREVSAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE- RUA LEONARDO R DA SILVA, 257 - PITANGUEIRAS - LAURO DE FREITAS - BA, CNPJ nº 23.603.887/0001-08, com fulcro nos art.77, art. 78 inciso XII e art. 79 inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Vertente do Lério/PE, 31 de Janeiro de 2024.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:80C99A6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito do município de Vicência/PE, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o **Proc. Licitatório n°. 28/2024 – Inexigibilidade n.º 19/2024,** que tem por **Objeto** A contratação do artista PABLO para se apresentar na tradicional Festa dos Jericos no distrito de Murupé – Vicência/PE, no dia 25 de maio de 2024, pelo valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), através da empresa **AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 26.337.395/0001-06, conforme Contrato de Exclusividade datado de 25/01/2024.
Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vicência/PE, 21 de março de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:0D3A5BAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 017/2023 O Presidente da CPL/PMV, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento das propostas de preços, do processo em epígrafe, tendo como **vencedora a empresa** PAZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 29.079.047/0001-74, com **valor global de R$ 232.575,07** (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sete centavos). Conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Registre-se que os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta.

Vitória de Santo Antão-PE, 21 de março de 2024.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS
Presidente da CPL/PMV

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:A5E737A7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /
GABINETE DA SECRETÁRIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024 - PREGÃO ELETRONICO N° 005/2024**. Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação empresa especializada para fornecimento de 40 toneladas de Peixe congelado, tipo corvina, pesando entre 500gr e 1kg por unidade e 40.000 garrafas de 200 ml de Leite de Coco, para distribuição durante a Semana Santa que irá beneficiar famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo Município da Vitória de Santo Antão/Estado de Pernambuco, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, e demais condições gerais constantes no Termo de Referência, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 18.309.569/0001-07, localizada na RUA FREI CANECA, 347, E ANEXO B, CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA/ PE, CEP: 54.735-796, Valor R$ **402.600,00** (quatrocentos e dois mil e seiscentos reais); MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 50.424.465/0001-48, localizada na rua Avenida Oito de Maio, 200, B, Chá da Tábua, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-010 Valor R$ **178.700,00** (cento e setenta e oito mil e setecentos reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 21 de março de 2024.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:A61ACDD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. Compra. Cujo objeto: A contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado e continuado, sob demanda, de gases medicinais em regime de comodato destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU – 192, pacientes em tratamento domiciliar cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde através do Programa Melhor em Casa e Unidade de Pronto Atendimento - UPA, do Município da Vitória de Santo Antão, para um período de 12 meses. Dotação: DESPESA: 122 - 3. 38002. 10. 302. 906. 2.20. 0. 339030**.** Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde**.** Fonte de Recurso: 600 - MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**.** Ação: 2.20 - Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde**. Contratado: W C NEGÓCIOS PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ: 16.668.579/0001-03., pelo valor de *R$ 498.848,25 (quatrocentos e noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)*. Vigência: de 20/03/2024 à 20/03/2025.

Vitória de Santo Antão, 20 de março de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:86BDA1D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1914/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o **Ofício nº 216/2024/GP**, **de 26 de fevereiro de 2024**, com **Chancela Eletrônica do Presidente da Câmara dos Deputados – Brasília – DF, em 27 de fevereiro de 2024;**

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A CESSÃO, com ônus para o órgão de origem, de **JOSÉ EDALVO PAULO DA SILVA - Matrícula: 1512-1**, portador do CPF: 295.841.164-87; RG: 1.859.265 – SDS/PE, **Servidor Efetivo do MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO PARLAMENTAR: CD-CC-SP-25,** junto ao **Gabinete da Deputada Federal IZA PAULA DE DEUS E MELLO ALBUQUERQUE ARRUDA (MDB-PE)**, pelo **período de 12 (doze) meses.**

Parágrafo Único – Caberá ao Município a manutenção dos vencimentos do Servidor ora cedido, cabendo à Câmara dos Deputados, unicamente, a Gratificação de Representação de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de fevereiro de 2024.

398 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
379 Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:368453C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 303/2024.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Juracy Alves de Luna Matrícula n.º 2721, é** Servidora do quadro permanente desta Edilidade, admitida através do Regime C.L.T., em 02/05/1983, e passou a estatutária por força do Regime Jurídico Único, em 13/09/1991, Conforme Lei 3077/1991. Para exercer o cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação. Atendendo ao Requerimento n.º 1707/2024 datado de 05.03.2024. Contar o efeito desta Portaria a partir de 05 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 13 de março de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:AA45B3C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 305/2024.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Tamires Carneiro da Silva Matrícula n.º 15.642,** Servidora Concursada desta Prefeitura nomeada pela Portaria GP nº 468/2022 de 30.05.2022, foi empossada pelo Termo nº 095/2022 de 27.06.2022 para exercer o cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação. Atendendo ao Ofício de n.º 472/2024 datado de 31.01.2024. Contar o efeito desta Portaria a partir de 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 13 de março de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:3E7E9420

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 306/2024.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Patricia Maria de Santana Matrícula n.º 15.310,** Servidora Concursada desta Prefeitura nomeada pela Portaria GP nº 433/2019 de 23.04.2019, foi empossada pelo Termo nº 317/2019 de 02.09.2019 para exercer o cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação. Atendendo ao Ofício de n.º 474/2024 datado de 31.01.2024. Contar o efeito desta Portaria a partir de 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 13 de março de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:A5DD3DB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 307/2024.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Maria Prescila Tenorio do Nascimento de Lima Matrícula n.º 15.471,** Servidora Concursada desta Prefeitura nomeada pela Portaria GP nº 2473/2020 de 29.09.2020, foi empossada pelo Termo nº 035/2020 de 02.10.2020 para exercer o cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação. Atendendo ao Ofício de n.º 473/2024 datado de 31.01.2024. Contar o efeito desta Portaria a partir de 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 13 de março de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:FC50FFAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 308/2024.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Marisa Maria de Lima Matrícula n.º 12.007,** Servidora Concursada desta Prefeitura nomeada pela Portaria GP nº 008/2007 de 08.05.2007, foi empossada pelo Termo nº 106/2007 de 11.05.2007 para exercer o cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação. Atendendo ao Ofício de n.º 582/2024 datado de 06.02.2024. Contar o efeito desta Portaria a partir de 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 13 de março de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:6EC21E71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 309/2024.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Jessica Lima Queiroz Matrícula n.º 14.383,** Servidora Concursada desta Prefeitura nomeada pela Portaria GP nº 284/2018 de 29.06.2018, foi empossada pelo Termo nº 084/2018 de 16.07.2018 para exercer o cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação. Atendendo ao Ofício de n.º 581/2024 datado de 06.02.2024. Contar o efeito desta Portaria a partir de 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 13 de março de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:3A73C33A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 310/2024.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Patricia Cristina Ferreira Maia Matrícula n.º 15.530,** Servidora Concursada desta Prefeitura nomeada pela Portaria GP nº 1547/2021 de 30.04.2021, foi empossada pelo Termo nº 043/2021 de 28.05.2021 para exercer o cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação. Atendendo ao Ofício de n.º 543/2024 datado de 06.02.2024. Contar o efeito desta Portaria a partir de 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 13 de março de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:9ADF8809

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 310/2024.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Patricia Cristina Ferreira Maia Matrícula n.º 15.530,** Servidora Concursada desta Prefeitura nomeada pela Portaria GP nº 1547/2021 de 30.04.2021, foi empossada pelo Termo nº 043/2021 de 28.05.2021 para exercer o cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação. Atendendo ao Ofício de n.º 543/2024 datado de 06.02.2024. Contar o efeito desta Portaria a partir de 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 13 de março de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:5C63A1A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 311/2024.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Adson Cesar Sinicio Teodozio Matrícula n.º 12.818,** Servidor Concursado desta Prefeitura, nomeado pela Portaria Concurso GP nº 466/08 de 01.07.2008, foi empossado pelo Termo nº 054/2008 de 01.07.2008 para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício SESAU de n.º 227/2024 datado de 29.01.2024. Contar o efeito desta Portaria a partir de 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 13 de março de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:6B9117DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 312/2024.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Irlana Brandão Florencio Arruda da Silva Matrícula n.º 15.690,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria GP nº 859/2022 de 10.08.2022, foi empossada pelo Termo de nº 020/2022 de 05.09.2022 para exercer o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício SESAU de n.º 300/2024 datado de 06.02.2024. Contar o efeito desta Portaria a partir de 06 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 13 de março de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:78031827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 317/2024.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Benazir Benicio da Silva Matrícula n.º 14.715,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 600/2018 de 08.11.2018, foi empossada pelo Termo nº 179/2018 de 30.11.2018 para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício SESAU de n.º 432/2024 datado de 26.02.2024. Contar o efeito desta Portaria a partir de 23 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 13 de março de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:2A552198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 318/2024.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Mario Cesar Carneiro de Santana Matrícula n.º 14.721,** Servidor Concursado desta Prefeitura, nomeado pela Portaria Concurso GP nº 598/2018 de 08.11.2018, foi empossado pelo Termo nº 164/2018 de 30.11.2018 para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício SESAU de n.º 281/2024 datado de 02.02.2024. Contar o efeito desta Portaria a partir de 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 13 de março de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:5A5D21AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 316/2024.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Mario Cesar Carneiro de Santana Matrícula n.º 14.721,** Servidor Concursado desta Prefeitura, nomeado pela Portaria Concurso GP nº 598/2018 de 08.11.2018, foi empossado pelo Termo nº 164/2018 de 30.11.2018 para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício SESAU de n.º 281/2024 datado de 02.02.2024. Contar o efeito desta Portaria a partir de 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 13 de março de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:D9D84C4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 313/2024.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Mariana Vaz Carvalho de Queiroz Matrícula n.º 15.254,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 502/2019 de 13.05.2019, foi empossada pelo Termo nº 205/2019 de 11.06.2019 para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício SESAU de n.º 282/2024 datado de 02.02.2024. Contar o efeito desta Portaria a partir de 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 13 de março de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:0DAF1DA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 314/2024.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Melka Roberta Guedes de Lira e Pinto Matrícula n.º 15.060,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 745/2018 de 24.12.2018, foi empossada pelo Termo nº 100/2019 de 21.01.2019 para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício SESAU de n.º 280/2024 datado de 02.02.2024. Contar o efeito desta Portaria a partir de 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 13 de março de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:909DA2B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 315/2024.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Roselaine Clementino da Silva Matrícula n.º 15.264,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 502/2019 de 13.05.2019, foi empossada pelo Termo nº 234/2019 de 11.06.2019 para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício SESAU de n.º 279/2024 datado de 02.02.2024. Contar o efeito desta Portaria a partir de 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 13 de março de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:69B87535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 318/2024.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Rebeca Bandeira dos Santos Matrícula n.º 15.563,** Servidora Concursada desta Prefeitura nomeada pela Portaria GP nº 167/2022 de 07.03.2022, foi empossada pelo Termo nº 022/2022 de 14.03.2022 para exercer o cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação. Atendendo ao Ofício de n.º 704/2024 datado de 16.02.2024. Contar o efeito desta Portaria a partir de 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 13 de março de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:F3DBCEE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 368 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cedência da Servidora **ANDRÉA CRISTINA DOS SANTOS AGUIAR,** mat. 11.084, ocupante do Cargo de Professor, junto à Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, Sra. **ROSINEIDE DA SILVA DANTAS**, Mat. 149837, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:3E3EC641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 379 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cedência da Servidora **VANUZA DA SILVA SANTOS,** mat. 11.340, ocupante do Cargo de Professor, junto à Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, Sra. **IRANY HORÁCIO DE LIMA**, Mat. 164640, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:A299B67C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 378 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cedência da Servidora **PATRÍCIA MARIA GOMES DE ANDRADE,** mat. 12.038, ocupante do Cargo de Professor, junto à Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, Sra. **ANA MANOELA SILVA DE MATOS SANTOS**, Mat. 179663, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:EC2F5170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 373 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cedência da Servidora **FRANCIRLENE RODRIGUES DE CARVALHO,** mat. 11.334, ocupante do Cargo de Professor, junto à Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, Sra. **RÉGIA MUNIZ DE FRANÇA SARUBA**, Mat. 188255, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:4E8602F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 376 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cedência da Servidora **IANY MICHELLE DE OLIVEIRA GAMA JARDIM,** mat. 15.467, ocupante do Cargo de Professor, junto à disposição da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, Sra. **LUCIENE RAMOS DE ANDRADE LIMA**, Mat. 164836, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:7EA237BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 375 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cedência da a Servidora **GISELE GOMES DOS SANTOS LIRA,** mat. 14.824, ocupante do Cargo de Professor, junto à Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, Sra. **FABIANA BELO DOS SANTOS ALMEIDA**, Mat. 209872, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:EA114376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 374 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cedência da Servidora **FRANCISLENE GONÇALVES MARTINS SOUZA,** mat. 14.364, ocupante do Cargo de Professor, junto à Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, Sra. **MARIA LUZANICE XAVIER FEITOSA**, Mat. 161713, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:D3D09B8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 377 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cedência da Servidora **MAYARA CRISTINE DE MOURA MELO LIMA,** mat. 14.423, ocupante do Cargo de Professor, junto à Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, Sra. **IRIS MARIA BARBOSA DA SILVA**, Mat. 0.0211320.1, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:DAD9128D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 369 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cedência da Servidora **BRUNA DA SILVEIRA COSTA,** mat. 14.335, ocupante do Cargo de Professor, junto à Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com o Servidor do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, Sr. **MARCOS ANTÔNIO SOARES DA SILVA**, Mat. 0.0912009.1, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:3E23E64E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 371 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cedência da Servidora **CÍCERA MARIA VERÇOSA PEREIRA,** mat. 11.233, ocupante do Cargo de Professor, junto à Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, Sra. **OZIANE DA CRUZ LIMA ARAÚJO**, Mat. 0.0911871.1, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:739BED05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 372 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, a Servidora **CLÁUDIA MARIA DA SILVA,** mat. 12.004, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, Sra. **VERA LÚCIA BARBOSA DA SILVA**, Mat. 0.0912037-1, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.02.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:9CF9EC29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 367 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, a Servidora **ALBANISE ALMEIDA DA SILVA,** mat. 15.405, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, Sra. **GRACY MARIA DE ALMEIDA**, Mat. 209635, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.02.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:EAF2DB22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 370 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, a Servidora **DENISE CHAVES PIPOLO,** mat. 14.802, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, Sra. **LEILA DUARTE BEZERRA RIBEIRO**, Mat. 0212237-1, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.02.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:745AA735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 333 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho, a Servidora **ALINE GOMES DA SILVA**, mat. 14.321, ocupante do cargo de Professor. sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante **PERMUTA** com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho, Sra. **MANOELLA SANTANA CORREIA ARAÚJO**, Mat. 33.640, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.02.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:F97A799B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 330 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura de Pedra de Fogo, a Servidora **IVANA NASCIMENTO DA SILVA PONTES**, mat. 14.378, ocupante do cargo de Professor. sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante **PERMUTA** com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedra de Fogo, Sra. **LUCIENE DA SILVA LUNA**, Mat. 83.090, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.03.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/20254.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:3D6C18FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 331 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão da Servidora **ELIANE LEMOS DE OLIVEIRA**, mat. 14.935, ocupante do cargo de Professor, junto à Prefeitura Municipal de Pombos, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante **PERMUTA** com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura de Pombos, Sra. **ARIANA SANTANA DA SILVA**, Mat. 125659, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:B7B1EB13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 332 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão da Servidora **VIVIANE SILVA DA CUNHA,** mat. 14.925, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. junto à Prefeitura Municipal de Goiana, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante **PERMUTA** com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura de Goiana, Sra. **JOSANIA PAISINHO DOS SANTOS SILVA**, Mat. 5529, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 03.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:DBFADEB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 334 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cedência da Servidora Colocar à disposição da Prefeitura de Camaragibe, a Servidora **VANDISA MOUSINHO QUADROS**, mat. 12.071, ocupante do cargo de Professor. sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante **PERMUTA** com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Sra. **NIEDJA VIDAL DE NEGREIROS**, Mat. 0771, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:5287B147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 335 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (Gabinete do Vereador Eudes José Davi de Farias), o Servidor **JOSÉ FELIX DE QUEIROZ**, mat. 14.834, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos, contando seus efeitos a partir de **01.03.2024** até **31.12.2024**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:9432D663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 337 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura da Cidade do Recife, o Servidor **GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO**, mat. 11.441, ocupante do cargo de Professor, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, contando seus efeitos de 01.08.2023 até 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:04CBA67A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 336 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura da Cidade do Recife, a Servidora **CAMILA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, mat. 15.131, ocupante do cargo efetivo de Professor, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, contando seus efeitos de 02.01.2024 até 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:2E746300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 341 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão da Servidora **CLÁUDIA REGINA DA SILVA ALMEIDA,** mat. 11.317, ocupante do Cargo de Professor, junto à Prefeitura Municipal de Igarassu, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante **PERMUTA** com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura de Igarassu, Sra. **JACQUELINE COSTA TEIXEIRA**, Mat. 10113, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:F959A7AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 340 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão da Servidora **CINTYA VANESSA SILVA SOARES,** mat. 14.509, ocupante do Cargo de Professor, junto à Prefeitura Municipal de Igarassu, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante **PERMUTA** com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura de Igarassu, Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MOURA**, Mat. 9524, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:9CAD31E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 342 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão da Servidora **ELIZÂNGELA NEVES DA SILVA,** mat. 14.539, ocupante do Cargo de Professor, junto à Prefeitura Municipal de Igarassu, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante **PERMUTA** com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura de Igarassu, Sra. **KILMA LINS SANTOS**, Mat. 9498, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:6F062873

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 338 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão da Servidora **ANA LÚCIA FERREIRA DE ARAÚJO,** mat. 14.771, ocupante do Cargo de Professor, junto à Prefeitura Municipal de Igarassu, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante **PERMUTA** com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura de Igarassu, Sra. **DENISE SIMONE ANDRADE PESSOA**, Mat. 6342, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:855AC557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 339 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão da Servidora **ARLENE BENÍCIO DE MELO ALVES,** mat. 14.765, ocupante do Cargo de Professor, junto à Prefeitura Municipal de Igarassu, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante **PERMUTA** com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura de Igarassu, Sr. **LINCOLN DE AZEVEDO PEREIRA**, Mat. 6378, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:937F2A8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 351 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cedência da Servidora **SOLANGE DE ANDRADE LIMA,** mat. 11.692, ocupante do Cargo de Professor, junto à Prefeitura Municipal de Olinda, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Olinda, Sra. **ROSINEIDE DE**

ARAÚJO SANTOS VIEIRA, Mat. 18433-3, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:845EDBDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 358 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão da Servidora **IARA CRISTINA DAMASCENO DE LIMA,** mat. 11.463, ocupante do Cargo de Professor, junto ao Governo do Estado de Pernambuco, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante **PERMUTA** com a Servidora do quadro de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sra. **ANA PAULA PINHEIRO**, Mat. 251.911-9, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:F85B237B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 361 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão da Servidora **LEIDEMERE SILVA DE SALES,** mat. 11.478, ocupante do Cargo de Professor, junto ao Governo do Estado de Pernambuco, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante **PERMUTA** com o Servidor do quadro de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sr. **ALMIR GOMES DO NASCIMENTO**, Mat. 243401-6, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:28986251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 355 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão da Servidora **DANUBIA INTERAMINENSE DE LIMA,** mat. 15.407, ocupante do Cargo de Professor, junto ao Governo do Estado de Pernambuco, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante **PERMUTA** com o Servidor do quadro de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sr. **GLAUCIO RAMOS GOMES**, Mat. 253.068-6, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:A898A924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 363 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão do Servidor **PAULO SÉRGIO CARNEIRO,** mat. 11.421, ocupante do Cargo de Professor, junto ao Governo do Estado de Pernambuco, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante **PERMUTA** com o Servidor do quadro de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sr. **MANOEL VALENTIM PESSOA**, Mat. 154.052-1, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:0FD8D196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 364 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão da Servidora **RUBEM DE MESQUITA VALDARES,** mat. 11.468, ocupante do Cargo de Professor, junto ao Governo do Estado de Pernambuco, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante **PERMUTA** com o Servidor do quadro de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ FREIRE DE ALMEIDA JÚNIOR**, Mat. 202638-4, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:9AF6F023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 365 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão da Servidora **SAULO GUIMARÃES SANTOS,** mat. 11.444, ocupante do Cargo de Professor, junto ao Governo do Estado de Pernambuco, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante **PERMUTA** com o Servidor do quadro de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sr. **LIVIO CHARLES REMBRANDT**, Mat. 239548-7, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:F860BD25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 366 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão da Servidora **VILDÁQUITA BEZERRA DE LIRA,** mat. 11.505, ocupante do Cargo de Professor, junto ao Governo do Estado de Pernambuco, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante **PERMUTA** com o Servidor do quadro de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sr. **RENATO VIEIRA DA SILVA**, Mat. 259571-0, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:D937FC8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 354 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão da Servidora **CARLA IVANEIDE ARAÚJO ARRAES LUNA,** mat. 14.465, ocupante do Cargo de Professor, junto ao Governo do Estado de Pernambuco, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante **PERMUTA** com o Servidor do quadro de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sr. **GUSTAVO CESAR BARROS AMARAL**, Mat. 255906-4, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:3090FA2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 359 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão da Servidora **JUDIMAR TEIXEIRA DA SILVA,** mat. 11.491, ocupante do cargo de Professor, junto ao Governo do Estado de Pernambuco, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante **PERMUTA** com o Servidor do quadro de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sr. **SANDOVAL DA SILVA FIGUEIREDO**, Mat. 262824-4, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:87C4A867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 357 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão do Servidor **HANDERSON PHILLIPE PEREIRA DA SILVA,** mat. 14.375, ocupante do Cargo de Professor, junto ao Governo do Estado de Pernambuco, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante **PERMUTA** com o Servidor do quadro de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sr. **MARCOS ANDRÉ AMARAL SARUBA**, Mat. 394375-5, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:41FD683B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 356 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão da Servidora **EDJAIR JOSÉ CARNEIRO DE SOUZA,** mat. 11.461, ocupante do cargo de Professor, junto ao Governo do Estado de Pernambuco, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante **PERMUTA** com o Servidor do quadro de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sr. **INALDO DO NASCIMENTO FERREIRA**, Mat. 252012-5, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:0372E791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 353 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco, a Servidora **ARIANA SELMA SANTOS COUTINHO,** mat. 11.440, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante **PERMUTA** com a Servidora do quadro de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sra. **ANA ROSEMARY PEREIRA LEITE**, Mat. 239559-2 ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:3E23B6C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 362 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco, o Servidor **MAYCO DOUGLAS LIMA DE SALES,** mat. 15.335, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante **PERMUTA** com o Servidor do quadro de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sr. **CARLOS ALBERTO MUNIZ JÚNIOR**, Mat. 240050-2, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:C9AFCB61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 345 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cedência da Servidora **CECÍLIA DE MORAIS DANTAS,** mat. 11.691, ocupante do Cargo de Professor, junto à Prefeitura Municipal de Olinda, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Olinda, Sra. **DANIELLE GOMES VILAR DE ANDRADE SILVA**, Mat. 63888-1, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:BD559E7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 344 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cedência da Servidora **ADRIANA DA COSTA CAVALCANTI,** mat. 11.038, ocupante do Cargo de Professor, junto à Prefeitura Municipal de Olinda, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Olinda, Sra. **ELIVANIA FERNANDES MONTEIRO**, Mat. 667700-1, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:847AEC4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 347 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cedência da Servidora **FERNANDA CAVALCANTI DE ARAÚJO,** mat. 12.022, ocupante do Cargo de Professor junto à Prefeitura Municipal de Olinda, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Olinda, Sra. **KÁTIA CLEMENTE BATISTA**, Mat. 164310, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:4BC271B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 350 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Olinda, a Servidora **PATRÍCIA MARIA CÂMARA CALDAS LINS,** mat. 14.888, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Olinda, Sra. **LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS**, Mat. 18650-3, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:F5BA6E33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 352 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cedência da Servidora **VALDENIZE HONÓRIO DA SILVA,** mat. 11.381, ocupante do Cargo de Professor junto à Prefeitura Municipal de Olinda, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Olinda, Sra. **JOUSE CABRAL DE ANANIAS**, Mat. 187151-1, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:75432161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 348 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cedência da Servidora **KATTH FERREIRA DA SILVA LESSA,** mat. 11.070, ocupante do Cargo de Professor, junto à Prefeitura Municipal de Olinda, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Olinda, Sra. **PATRÍCIA TEREZA CORUSO PADILHA**, Mat. 63884-6, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:20839CA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 346 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cedência da Servidora **CLEONEIDE MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA,** mat. 12.069, ocupante do Cargo de Professor, junto à Prefeitura Municipal de Olinda, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Olinda, Sra. **JUSSARA MARIA BENEVIDES SANTOS**, Mat. 18578-7, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:E1E47D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 351 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Olinda, a Servidora **SOLANGE DE ANDRADE LIMA,** mat. 11.692, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Olinda **ROSINEIDE DE ARAÚJO SANTOS VIEIRA**, Mat. 18433-3, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 02.01.2023 à 31.12.2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:04EB70F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 349 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Olinda, a Servidora **PATRÍCIA MARIA CÂMARA CALDAS LINS,** mat. 14.888, ocupante do Cargo de Professor, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será mediante PERMUTA com a Servidora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Olinda, Sra. **ALCIONE GODOY DE OLIVEIRA**, Mat. 18.477-2/1, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 02.10.2023 a 31.12.2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:326BA22C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATO Nº 007/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
PROCESSO Nº 016/2023
CONTRATADA: TRAJANO E SILVA GESTÃO EMPRESARIAL CONDOMINIAL E CONTABIL LIMITADA
CNPJ/MF: 42.238.417/0001-37
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis, devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade, com experiência comprovada nos serviços técnicos especializados para realização de cálculos em processos judiciais, por necessidade do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista/PE, conforme cláusula segunda do mencionado contrato.
PERIODO: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste pacto de 10 de agosto de 2023 a 09 de agosto de 2024, podendo ser prorrogada, a critério da Autarquia Municipal Contratante, desde que devidamente justificada, nos termos do inciso II do art. 57 da referida Lei Geral de Licitações.
FUNDAMENTO: rege-se pela Lei Federal n° 8.666/93
VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

ASSINATURA: 10 de agosto de 2023

Paulista-PE, 21 de março de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:A84683E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL

PROCESSO Nº 299/2023 – OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, APOIO OPERACIONAL, CONTROLE E MONITORAMENTO DO TRÁFEGO EM CARÁTER COMPLEMENTAR ÀS AÇÕES DA ENGENHARIA, DA EDUCAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO REALIZADAS PELA SECREATARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDIDADE E DEFESA CIVIL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E OPERACIONAIS RELACIONADOS NESTE DOCUMENTO, ALMEJANDO GARANTIR A FLUIDEZ E A SEGURANÇA DO TRÂNSITO.** Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** como vencedora do certame, a seguinte empresa: **RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.291.944/0001-89, **arrematante do objeto**, totalizando o valor dos itens de **R$ 19.753.532,07 (dezenove milhões e setecentos e cinquenta e três mil e quinhentos e trinta e dois reais e sete centavos)**.

Paulista/PE, 21 de março de 2024.

ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO
Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Leonardo Soares Lima Damasceno
Código Identificador:BE24995E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1015/2024 - PARECER SECAD/JUR N° 075/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 1015/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **IVAN MALTA JORDÃO DE VASCONCELOS**, Matrícula **2881,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 075/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 05 de março de 2024.

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:56C64E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1675/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº 078/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1675/2024, formulado pela servidora **ALCIONE GODOY DE OLIVEIRA** matrícula **nº 12.982**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 078/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de março de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:0B1149E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1962/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº 078/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1962/2024, formulado pela servidora **VILMA MARIA MARQUES** matrícula **nº 12.140**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 095/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 19 de março de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:4F819438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1962/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº 078/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1962/2024, formulado pela servidora **VILMA MARIA MARQUES** matrícula **nº 12.140**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 095/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 19 de março de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:F9783CCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1757/2024-PARECER Nº 096/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de **AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO EM LETRAS**, tombado sob o número 1757/2024, formulado pela servidora **ANA ROBERTA DA SILVA**, Matrícula **14.751**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 096/2024.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 19 de março de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:B406328A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1626/2024 - PARECER Nº076/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 1626/2024, formulado pela Sr(a). **VALDEMIR FRANCISCO DO NASCIMENTO**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 076/2024.
Publique-se e Cumpra-se.
Paulista 07 de março de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:F59C0EA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 043/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

RESOLVE:

Readaptar de Função, em Caráter Definitivo, a Servidora **Maria do Carmo da Silva Lobo**, Mat. 11.554, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, de acordo com a Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 24/11/2023, conforme parecer anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 07/03/2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:ED41B8AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 044/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

RESOLVE:

Readaptar de Função, em Caráter Definitivo, a Servidora **Lea Ribeiro da Silva**, Mat. 11.269, ocupante do cargo de Professor, de acordo com a Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 09/11/2023, conforme parecer anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 07/03/2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:19B1B9F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 045/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

RESOLVE:

Readaptar de Função, em Caráter Definitivo, a Servidora **Luciene Ramos de Andrade Lima**, Mat. 11.719, ocupante do cargo de Professor, de acordo com a Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 03/04/2023, conforme parecer anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 07/03/2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:4FA484E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO III

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

PROCESSO Nº 204/2023 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA A EQUIPE DE AGROPECUÁRIA, PESCA E FEIRAS DO EMPREENDEDOR ITINERANTE PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E PARTICIPANTES NAS DEMANDAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PE."** INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O **RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO ARREMATANTE DO ITENS 01, 03 e 04 DO CERTAME**, no **DIA 22/03/2024 ÀS 10H00MIN**. Lembrando que após a divulgação do resultado, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: http://www.bllcompras.org.br/.

Paulista, 21/03/2024.

ROBERTO VELOSO FERRAZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:8D51CEAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA 016/2024

O Município do Paulista, através da Secretaria de Administração, comunica o aviso de Contratação Direta para o PROCESSO Nº 078/2024 - DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 016/2024, para o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SUPORTE E VALIDAÇÃO DO ARQUIVO ENVIADO AO SAGRES PESSOAL, GESTÃO DE ROTINAS TRABALHISTAS E EM E-SOCIAL PARA AUXILIAR NAS ROTINAS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA.

VALOR total Estimado/Máximo admitido: R$ 44.156,52 (Quarenta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Os interessados poderão obter o edital deverão ser no portal BNC www.bnc.org.br

Contato: cplaquisicaoeservico.paulista@gmail.com

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Data disputa: 01/04/2024
Horário: 08:00h às 14:00

Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21; IN SEGES nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 053/2023.

Paulista, 21 de Março de 2024

JÚLIA MAGALHÃES BELAS
Condutor de Processos

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:920F2B0F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 008/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 008/2024

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **JUSTO E BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA - EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.844.196/0001-99, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA DE 12 (DOZE) ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, AS QUAIS SÃO OBJETO DE TERMOS DE AJUSTES DE CONDUTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no processo. Valor total de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** Vigência: 210 (duzentos e dez) dias. Dotação orçamentária: 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta; 12 – Educação; 361 – Ensino Fundamental, 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade, 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 15001001 – MDE 25% - Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme nota de empenho nº 1196

Paulista, 18 de março de 2024.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:E28D8E25

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO - SELEÇÃO SIMPLIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA Nº 025/2023
TERMO DE CONVOCAÇÃO
A Secretaria de Educação Municipal do Paulista, fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste ato representada pela Secretária de Educação Sra. KATIA CLEMENTE BATISTA, vem por meio deste CONVOCAR os classificados abaixo relacionados, aprovados na SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 0001/2023, para contratação temporária de professores em seus respectivos cargos, a se apresentarem no dia 25/03/2024 das 8h às 13h, na Sede da secretaria de Educação, situada Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 90 Centro Paulista/PE CEP: 53401-460, com a documentação requerida em Edital para contratação:
ANOS INICIAIS 387º à 472º
ANOS INICIAIS EDUCAÇÃO ESPECIAL 65º à 88º
LINGUA PORTUGUESA 25º e 28º
MATEMÁTICA 21º e 24º
HISTÓRIA 16º e 18º
LÍNGUA INGLESA 7º
EDUCAÇÃO FÍSICA 11º e 14º
GEOGRAFIA 5º
CIÊNCIAS 8º e 9º
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Paulista/PE, 21 de março de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

YVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:CE3E87F6

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 PROCESSO 055/2023

O Município de Paulista-PE torna público O AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – PROCESSO 055/2023 cujo objeto da presente licitação consiste em preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA SAÚDE BUCAL, PARA REALIAZAÇÃO DE ATENDIMENTO E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS POR MEIO DE SERVIÇOS INTINERANTE, CONFORME A DEMANDA, ATRAVES DE UNIDADES DA SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Local do Resultado:Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNChttps://bnc.org.br

Data do resultado: 22/03/2024, às 09:30hs.

Paulista, 21 de março de 2024

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:D49D3080

SECRETARIA DE SAÚDE
3ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2023

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, considerando:
Considerando a escassez de candidatos em determinadas categorias da Seleção Simplificado 01/2023;
Considerando a necessidade de profissionais para complementação da rede de saúde do Município do Paulista;
Vem por meio do presente realizar o 2º chamamento do Edital nº 001/2023, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis.
Conforme o item 11.2 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:
a) CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Registro do Conselho de classe (original e cópia);
f) Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
l) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
o) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
p) Carta autodeclarada, com negativa de gestação, assinada pela candidata aprovada do sexo feminino.
q) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
r) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilita.
s) Títulos apresentados no ato da inscrição
t) Conselho de Classe Profissional.
u) Títulos apresentados no ato da inscrição (**original e cópia);**

11.3 Após apresentação do candidato e entrega da documentação descrita no subitem será agendada a perícia médica. Na data e local agendados o candidato deverá comparecer e apresentar à junta médica o cartão de vacinação com atualização para tétano e hepatite B, glicemia em jejum, hemograma com plaquetas, ECG com parecer cardiológico, raio X torácico com laudo, tipo sanguíneo e laudo médico sobre deficiência apresentada, para as pessoas com deficiência.

Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CATEGORIA
1	SUELI BARBOSA LOPES DA SILVA	49	APROVADA	PSICÓLOGO ADULTO
2	Levy Petrus Silvestre de Lima Silva	46	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
3	ERLANDIA SABINO LOURENÇO	21,5	APROVADA	CUIDADOR 12X36
4	Miqueias Vitorio da Silva Turiano	5,5	APROVADA	CUIDADOR 12X36
5	Fabiana da Silva Soares	22,5	APROVADA	PSICÓLOGO INFANTIL
6	RAFAEL RUDA COELHO DE MORAIS E SILVA	7,5	APROVADO	PSIQUIATRA ADULTO
7	SULIVAN ROBSON VIEIRA ROSSI	0	APROVADO	PSIQUIATRA ADULTO
8	Mariana Batista de Figueiredo	0	APROVADA	PSIQUIATRA ADULTO

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária de Saúde
Mat. 44.659

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:5B8B9862

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita as empresas interessadas, cotação de preços **Urgente** para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS,** objetivando suprir as necessidades da rede Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do
e-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com

Data para envio das cotações até o dia 26/03/2024.

Paulista, 21 de Março de 2024.

ADRIELLY BARBOSA LIRA
Comissão de Compra

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:0570BC31

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA GP Nº 360 /2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão do Servidor **KLEYTON ADRIANO SILVA,** mat. 14.397, ocupante do Cargo de Professor, junto ao Governo do Estado de Pernambuco, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será

mediante **PERMUTA** com a Servidora do quadro de pessoal do Governo do Estado de Pernambuco, Sra. **ALBERICE MARIA DE MELO FRANÇA**, Mat. 256340-1, ocupante do cargo de Professor. Contar os efeitos a partir de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15/03/2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:3EE46785

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior e Nível Médio, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Candidatos que apresentaram desistência ou não compareceram no prazo estabelecido.

ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	INSCR	PONT	JUSTIFICATIVA
MARIA JOSE MOTA E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	5555	49	A PROFISSIONAL SOLICITOU RESCISÃO CONTRATUAL.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	INSCR	PONT	JUSTIFICATIVA
ANA CLAUDIA P DA S CAVALCANTE	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	4682	68	A CANDIDATA NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO.

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	INSCR	PONT	JUSTIFICATIVA
ROSANA CORDEIRO SILVA	TÉC. ENFERMAGEM 40H	10353	80	A CANDIDATA NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO.
DEIZIANA DA SILVA BARROS	TÉC. ENFERMAGEM 40H	8217	80	A CANDIDATA NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTÕES 12H X 36H

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	INSCR	PONT	JUSTIFICATIVA
CRISTIANO VITOR DA SILVA	TÉC. ENFERM. 12H X 36H	6451	100	O CANDIDATO NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO.

CONDUTOR SOCORRISTA PLANTONISTA SAMU

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	INSCR	PONT	JUSTIFICATIVA
CLOVIS MONTEIRO DA SILVA	CONDUTOR - SAMU	9791	80	O CANDIDATO NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO.

NUTRICIONISTA

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	INSCR	PONT	JUSTIFICATIVA
LILIA FERREIRA DA SILVA	NUTRICIONISTA	7444	53	A CANDIDATA DESISTIU DA VAGA POR E-MAIL.
PAULO PATRICIO DE SOUZA NETO	NUTRICIONISTA	9930	48	O CANDIDATO DESISTIU DA VAGA ATRAVÉS DE CONTATO TELEFONICO.

CIRURGIÃO DENTISTA

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	INSCR	PONT	JUSTIFICATIVA
FLAVIO HENRIQUE FELIX DE FREITAS	CIRURGIÃO DENTISTA	9418	37	O CANDIDATO NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO.
TUANNY RAPHAELLE A BACELAR	CIRURGIÃO DENTISTA	6810	36	A CANDIDATA NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO.
SAULO DE TARSO C DE SOUZA	CIRURGIÃO DENTISTA	9515	36	O CANDIDATO NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO.
KARLA M C LIMA DO NASCIMENTO	CIRURGIÃO DENTISTA	9379	36	A CANDIDATA NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO.
ROSANE FERREIRA DE AGUIAR	CIRURGIÃO DENTISTA	6754	34	A CANDIDATA NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO.

ENFERMEIRO 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	INSCR	PONT	JUSTIFICATIVA
ELAINE RIBEIRO DA SILVA DE MOURA	ENFERMEIRO40 HORAS	9729	45	A CANDIDATA NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO.
LUCIANA ALINE N DE C GUIMARÃES	ENFERMEIRO40 HORAS	7382	45	A CANDIDATA NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO.
MARIA TATIANE A DE MELO	ENFERMEIRO40 HORAS	7625	45	A CANDIDATA NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO.
JOSE ARNALDO GOMES RIEDEL	ENFERMEIRO40 HORAS	9265	44	O CANDIDATO NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO.
ANDREIA DA SILVA FERREIRA	ENFERMEIRO40 HORAS	11003	52	A CANDIDATA NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO.
LUCIANA ANDRADE R PESSOA	ENFERMEIRO40 HORAS	8180	62	A CANDIDATA NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO.

FARMACÊUTICO

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	INSCR	PONT	JUSTIFICATIVA
LUCELIA CABRAL SANTOS	FARMACÊUTICO	9076	17	A CANDIDATA NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO.

PSICÓLOGOS

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	INSCR	PONT	JUSTIFICATIVA
DANIELLE DO VALE CORDEIRO	PSICÓLOGO	8206	37	A CANDIDATA NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO.
ANNA KARLA PINHEIRO CABRAL	PSICÓLOGO	7368	37	A CANDIDATA NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO.

LUCIA MARIA VERÇOSA DE AZEVEDO	PSICÓLOGO	8316	35	A CANDIDATA NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO.
CLAUDIA EDLAINE DA SILVA	PSICÓLOGO	8446	35	A CANDIDATA NÃO COMPARECEU NO PRAZO ESTABELECIDO.

Diante da necessidade do preenchimento das vagas em aberto e em virtude do não comparecimento e de pedido de rescisão dos candidatos acima mencionados, vem por meio deste proceder com a convocação dos seguintes candidatos.

PRÓXIMOS CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS

TECNICO EM ENFERMAGEM – 40 HS

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
6224	MARIA JOYCE DA SILVA JOSINO	114.930.504-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
7151	JANE CARDOSO	024.450.474-12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
6588	JAILSA MARIA FERREIRA DA SILVA	698.231.384-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
9506	MILTON HELENO DA SILVA	650.115.704-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
4692	Erika Miguel da Costa Veiga	039.805.904-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
9172	Ana Paula Felisberto Borges De Lima	067.503.194-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	75
9237	Valdirene Rodrigues Silva Sinfronio	026.049.254-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	75
4296	ana lucia da silva pereira	063.623.414-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	75

TECNICO EM ENFERMAGEM 12X36 HS

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7561	APARECIDA MARIA SOARES DO CARMO DA SILVA	056.004.914-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	85

ENFERMEIRO 40 HS

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
9827	Vanderli Vieira de Queiroz	055.636.774-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	44
5584	MARCOS VINICIUS DE SA SOUZA	094.480.114-58	ENFERMEIRO - 40 HORAS	43
7744	ERONEIDE MARIA DE MORAES	048.830.384-24	ENFERMEIRO - 40 HORAS	43
8038	POLIANA MILANEZ RODRIGUES DE MENDONÇA	097.767.994-26	ENFERMEIRO - 40 HORAS	43
10873	Érica Patrícia Leonardo Quirino de Oliveira	073.832.874-01	ENFERMEIRO - 40 HORAS	43
9877	David Ederson Moreira do Nascimento	399.984.638-07	ENFERMEIRO - 40 HORAS	42
4953	Sandra Sotero de Freitas Araújo	054.828.274-96	ENFERMEIRO - 40 HORAS	41
7168	Roberta Iva Rocha de Miranda	772.866.504-91	ENFERMEIRO - 40 HORAS	41
7876	DANIELLE ALVES SILVA GEBER DE MELO	030.501.284-37	ENFERMEIRO - 40 HORAS	41
7912	Juliana Andrade dos Santos	075.825.064-99	ENFERMEIRO - 40 HORAS	41

CIRURGIÃO DENTISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
9793	Rossana Araújo Barbosa	108.162.704-22	CIRURGIÃO DENTISTA	33
9251	FLAVIO SCANONI DE ALENCAR	007.602.604-35	CIRURGIÃO DENTISTA	33
8314	Patrícia Diniz Costa Leal	064.091.194-37	CIRURGIÃO DENTISTA	32
8523	Maria do Socorro Siqueira de Almeida	774.433.304-72	CIRURGIÃO DENTISTA	32
8129	José Werton de Oliveira Alves	033.274.324-14	CIRURGIÃO DENTISTA	32
6625	DANIELLA FERNANDA DE LIMA GONÇALVES	108.188.954-38	CIRURGIÃO DENTISTA	32
8035	ALINE DE MORAES COÊLHO SANTOS	772.586.063-00	CIRURGIÃO DENTISTA	32
7816	Cybelle Braga de Andrade	096.759.964-47	CIRURGIÃO DENTISTA	31

PSICOLOGO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
8229	Izabella Vital de Souza	051.423.894-23	PSICÓLOGO	34
6422	LIDYANE MERCÊS ROQUE FIGUEIRÊDO	041.219.513-52	PSICÓLOGO	33
6730	Sandra Maria Gomes De Souza	010.702.254-01	PSICÓLOGO	32
9019	Maria Izabel Dantas Marinho	086.512.104-42	PSICÓLOGO	32

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
8428	Anderson Pereira dos Santos	093.706.594-39	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	55

FARMACEUTICO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
9829	Elisanea Carla da Costa Silva	048.035.754-44	FARMACEUTICO	43

CONDUTOR SAMU

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
8496	Claudemir Alves de Freitas	852.896.554-68	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	78

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
6079	CAMILA ALESSANDRA BRAGA CHAVES	022.379.844-41	ASSISTENTE SOCIAL	48

NUTRICIONISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
8946	ELIAS SABINO DA SILVA II	056.385.754-48	NUTRICIONISTA	44
7842	TÁSSIA PEREIRA DE SANTANA SILVA	080.208.124-07	NUTRICIONISTA	44

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
10240	WILLAMI MATIAS DURAND FILHO	036.102.314-67	FISIOTERAPEUTA	29	sim

9567	ELIZANGELA MENDES DA SILVA	025.879.784-32	FISIOTERAPEUTA	44	-

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
5822	ROSIMEIRE MENDES BARBOZA DE OLIVEIRA	900.063.054-15	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
7051	Rose Mary do Nascimento Silva	433.489.714-20	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
5960	Priscila. Figueiredo Rufino	069.739.754-88	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
9058	Paula da Silva Bezerra Alves	073.383.064-19	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8

Atenciosamente,

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:4ECE7501

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA SME Nº 001/2024 PARA AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL – ADEE

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
106º	1377	Alcione Lopes Da Silva	90
107º	1993	Roberlandia Souza Pinto	90
108º	3121	Michele Cristhine Barbosa Pereira	90
109º	2095	Maria José De Lima	90
110º	2328	Leidiane Maria Da Silva Cabral	90
111º	2089	Tatiane Regina Soares De Melo	90
112º	2304	Flávia Carvalho Da Silva	90
113º	2297	Maria Claudia Cavalcante Do Nascimento	90
114º	1290	Kelly Márcia Ferreira Da Silva	90
115º	2865	Thiago Batista Albuquerque Da Silva	90
116º	2049	Chirlene Ferreira De Souza	90
117º	2455	Debora Carla Santana Lins Gomes	90
118º	1681	Márcia Maria Da Silva Souza	90
119º	2171	Cyntia Kelli Oliveira De Lima	90
120º	1520	Naiana Karina De Sena Santos	90
121º	1485	Ana Paula Da Siiva	90
122º	1314	Elaine Vanessa Da Silva Santos	90
123º	2454	Katia Maria Souza Da Silva	90
124º	1131	Mateus Felypy Pereira	90
125º	1388	Rejane Oliveira Da Silva	90
126º	2705	Thyara Pereira Da Silva	90
127º	2882	Jéssica Nathaly Do Nascimento	90
128º	2721	Raugerlan Alexandre Da Silva	90
129º	1807	Jaciane De Lima Oliveira	90
130º	1220	Maria José Da Silva	90
131º	1292	Maria Jaciane Dos Santos Rodrigues	90
132º	1142	Marta Soares Ramos	90
133º	2517	Ravana Daiara Alves Lima Nascimento	90
134º	1678	Gabriela Lizandra Da Silva Neves	90
135º	1759	Mylena Paula Da Silva Barros	90

CARGA HORÁRIA - 8H DIÁRIAS
Os Auxiliares de Desenvolvimento Educacional Especial – ADEE deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho, (Rua Severino Bezerra Marques, s/nº - Centro), nos dias 26 e 27 de março de 2024, das 09h às 15h. Portando os seguintes documentos:
2 Fotos 3X4 ;
RG (Pode ser substituído pela CNH);
CPF (Pode ser substituído pela CNH);
Comprovante de Situação Cadastral no CPF - Receita Federal ;
Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir);
Comprovante de Residência (máximo de 60 dias de emissão);
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral ;
Certificado de Reservista (sexo masculino) ;
CTPS - Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP – Comprovante oficial do Banco do Brasil ou Caixa Econômica;
Comprovação de Escolaridade (certificado de ensino médio/ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução);
Registro no Conselho de Classe (para cargos exigidos por lei);
Antecedentes Criminais Estadual;
Antecedentes Criminais Federal;
Qualificação do E-Social ;
Documentação – filhos ou dependentes até 21 anos ou até 24 anos, se for estudante. Apresentar declaração e documentos da faculdade para fins de dedução no Imposto de Renda;
Certidão de Nascimento e/ou Casamento - União Estável (se possuir)

Cabo de Santo Agostinho, 21 de março de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:EC351037

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 001/2024

Aos **04 (quatro) dias do mês de Março de 2024**, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada de 01/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 001/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 15/02/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preço por item, consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Contratação de empresa especializada na Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas diversas, para atender as Festividades deste Município.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 13.350.372/0001-90, com sede à Rua Tv da Palma, Nº20, Sala B Galeria Moura, Centro, CEP: 55.540-000, Palmares/PE, Telefone (81) 9979-9384, Email: promovemp@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Neilany Rafaella Calado da Silva, (Proprietária), conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
8	HOMENS DEVIDADEMENTE UNIFORMIZADO Contratação de homens devidamente uniformizados, os quais atuem com equipamento sem detectores de metais, munidos de rádio de comunicação, crachás de comunicação e apoio, convenientemente instruídos para com os cuidados de relacionamento com o público. (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI DO ITEM 23)	DIÁRIA	150	144,98	21.747,00
9	ILUMINAÇÃO TIPO 2 GRANDE PORTE com 24- moving beam 5R, 32-par led de 12w, 02 maquinas de fumaça dmx, 04 dimer 16 canais dmx, 02 rack disjuntor 12 canais, , brut 6 lampadas cada, 08 elipso, 01 mesa dmx computadorizada com no mínimo 4 universo. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	DIÁRIA	10	4.399,99	43.999,90
14	PRATICÁVEIS Praticável medindo 2x1m em alumínio com regulagem de altura com no mínimo 60 centímetros e no máximo 1,000m de altura, sento ante derrapante. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	DIÁRIA	30	149,98	4.499,40
16	SOM TIPO 1 GRANDE PORTE P.A Mesa de som digital com 48 canais; 01 Processador digital com 02 entradas e com 08 saídas (crossover); 24 caixas de P.A. fly industrializada com 2 alto falastes de 12" e 2 drives neodimel 1 " com guia de onda (cada caixa); 24 caixas de sub (cada caixa com 02 alto falantes de 18") e amplificação condizente com as frequências e potência das caixas; 01 sistema de intercomunicação PA/Monitor; 01 Multicabo de 48 vias + 01 multicabo para vias do crossover. : Mesa de som digital com 48 canais e 20 vias auxiliares; 01 processador digital 02 entradas e 08 saídas p/ o side (crossover); Side duplo com 02 caixas sub + 02 caixas com no mínimo três vias para cada lado; 10 monitores modelo sm 400 02 alto falantes de 12" + drive titânio ou similar; Amplificação de 1500 w RMS em todas as vias de retorno; 02 caixas com 02 alto falantes de 12" + driver titânio para o side da bateria; 01 caixas de sub com 02 alto falante de 18" para o side da bateria; 30 microfones diversos modelos condizentes com os instrumentos e vozes; 10 microfones condensadores + 02 microfones UHF sem fio; 01 Amplificador para contrabaixo com 02 caixas sendo, 01 caixa com alto falante de 15" + 01 caixa com 04 alto falantes de 10"; 02 Amplificadores para guitarra sendo 01 valvulado de 100w + 01 transistorizado com 120w com chorus ou similar; 01 cabeçote de guitarra com 100w RMS com 01 caixa de 04 alto falantes de 12" original; 12 direct box passivo + 50 cabos XLR e 20 cabos de P10 ; 01 corpo de bateria com peles novas ; 04 Sub snak de 12 vias + 15 garras para percussão; Fiação completa de AC com aterramento e disjuntores. (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI DO ITEM 25)	DIÁRIA	6	7.699,99	46.199,94
17	SOM TIPO 2 MÉDIO PORTE PA Mesa de som 32digital com 8 sub grupos e 06 aux + LR; 01 Crossover com 04 entradas e 08 saídas 24 db; PA Line ou fly com 8caixas. 8 caixas de sub graves COM 1600 W RMS; Amplificação de acordo e condizente com as freqüências. Multicabo para os canais da mesa e 01 multicabo para o crossover01 cd player, comunicação PA/Monitor. PALCO/MONITOR: Mesa de 32 digital com 14aux + LR. Side simples com 02 caixas de sub + 02 cxs3 vias (ou similar); 04 caixas de monitor 400w rms com 01 falante de 12" + driver titânio (ou similar); 01 cx modelo 02 alto falantes de 15" + driver titânio + 01 cx de sub com falante de 18" para bateria/percussão; 01 sistema de amplificadores para as vias de monitor 02 amplificadores para side obedecendo as freqüências das caixas. 20 Microfones diversos modelos específicos para voz e instrumentos musicais; 04 microfones condensadores; 01 Amplificador p/contrabaixo com 01 cx de 04 alto falantes de 10"+ 01 caixa com 01 alto falante de 15". 01 Amplificadores combo para guitarra ; 14 direct box passivos + 30 cabos de microfones + 25 pedestais. 01 corpo de bateria 08 Sub snakes de 10 + 12 garras para percussão. Fiação, aterramento e disjuntores. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	DIÁRIA	10	4.299,99	42.999,90
18	SOM TIPO 3 - PEQUENO PORTE 01 mesa de som 12 canais, 01 mic. S/fio, 02 mic. C/fio, 04 caixas de médio	DIÁRIA	20	1.399,99	27.999,80

	amplificado e processado, 04 caixas de graves amplificado e processado, 02 direct box Passivo, 01 Not book, 03 pedestals, Todos os cabeamentos necessários. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)				
21	TORRE DELAY Composta por 08 caixas modelo line industrializada com 2 alto falantes de 12" e 2 drives neodimel 1 " com guia de onda (cada caixa) com 08 caixas de sub graves composta de 2 alto falantes de 18" cada, com todos os cabeamentos e equipamentos necessários para funcionamento do mesmo. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	DIÁRIA	12	3.297,99	39.575,88
23	HOMENS DEVIDADEMENTE UNIFORMIZADO Contratação de homens devidamente uniformizados, os quais atuem com equipamento sem detectores de metais, munidos de rádio de comunicação, crachás de comunicação e apoio, convenientemente instruídos para com os cuidados de relacionamento com o público. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA DO ITEM 08)	DIÁRIA	450	163,99	73.795,50
25	SOM TIPO 1 GRANDE PORTE P.A Mesa de som digital com 48 canais; 01 Processador digital com 02 entradas e com 08 saídas (crossover); 24 caixas de P.A. fly industrializada com 2 alto falastes de 12" e 2 drives neodimel 1 " com guia de onda (cada caixa); 24 caixas de sub (cada caixa com 02 alto falantes de 18") e amplificação condizente com as frequências e potência das caixas; 01 sistema de intercomunicação PA/Monitor; 01 Multicabo de 48 vias + 01 multicabo para vias do crossover. : Mesa de som digital com 48 canais e 20 vias auxiliares; 01 processador digital 02 entradas e 08 saídas p/ o side (crossover); Side duplo com 02 caixas sub + 02 caixas com no mínimo três vias para cada lado; 10 monitores modelo sm 400 02 alto falantes de 12" + drive titânio ou similar; Amplificação de 1500 w RMS em todas as vias de retorno; 02 caixas com 02 alto falantes de 12" + driver titânio para o side da bateria; 01 caixas de sub com 02 alto falante de 18" para o side da bateria; 30 microfones diversos modelos condizentes com os instrumentos e vozes; 10 microfones condensadores + 02 microfones UHF sem fio; 01 Amplificador para contrabaixo com 02 caixas sendo, 01 caixa com alto falante de 15" + 01 caixa com 04 alto falantes de 10"; 02 Amplificadores para guitarra sendo 01 valvulado de 100w + 01 transistorizado com 120w com chorus ou similar; 01 cabeçote de guitarra com 100w RMS com 01 caixa de 04 alto falantes de 12" original; 12 direct box passivo + 50 cabos XLR e 20 cabos de P10 ; 01 corpo de bateria com peles novas ; 04 Sub snak de 12 vias + 15 garras para percussão; Fiação completa de AC com aterramento e disjuntores. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA DO ITEM 16)	DIÁRIA	20	8.997,99	179.959,80
VALOR TOTAL					**480.777,12**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chã de Alegria-PE, 04 de março de 2024.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	***NEILANY RAFAELLA CALADO DA SILVA***
Prefeitura Municipal	Promov Empreendimentos LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:1299B7F1

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 002/2024

Aos **04 (quatro) dias do mês de Março de 2024**, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada de 01/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 001/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 15/02/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preço por item, consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Contratação de empresa especializada na Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas diversas, para atender as Festividades deste Município.
Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ Nº 07.142.652/0001-00, com sede à Rua Projetada 03, Nº 76, A, Santo Antônio, CEP:55.819-970, Carpina/PE, Telefone (81) 9872-1394, Email: leonardo.fellippe@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. José Edson de Souza, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARQUIBANCADA de 06 degraus em estrutura metálica com módulos de 03,00m. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	DIÁRIA	80	295,00	23.600,00
3	CAMARIM Stand medindo 3 x 3m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 12.000 btus. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	DIÁRIA	25	1.349,00	33.725,00
4	DISCIPLINADORES 1m de altura x 2m de largura em aço ou ferro galvanizados metro para disciplinar entradas isolar áreas organizar filas dentro do espaço de eventos proteger equipamentos, permitido a visibilidades deste entre outras funcionalidades. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	DIÁRIA	800	17,50	14.000,00
6	GERADOR A diesel de no mínimo 180kva de potência intermitente/ continua o gerador deverá esta montado em carenagem silenciosa em chapa estruturada, com portas de acesso as áreas de controle e serviços tanque de combustível incorporado e baixo nível de ruído 85 db a 1,5 metros, com operador de combustível. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	DIÁRIA	30	1.900,00	57.000,00
11	PAINEL TIPO LED P6 Painel em led 6 mm tipo outdoor para testeira ou uso interno do palco, de acordo com a necessidade. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	DIÁRIA	150	249,00	37.350,00
12	PALCO TIPO 2 10m x 08m. Palco em boxstruss,em alumínio Q 30 ou Q 50, coberto com lona night&day ou similar medindo 10m de boca por 08m de profundidade e 1,50m de altura do piso ao chão e 5,0m de pé direito; Escada de acesso com 1,0m de largura; Área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m Aterramentos em conformidade com as normas técnicas. (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI DO ITEM 24)	DIÁRIA	6	4.000,00	24.000,00
13	PALCO TIPO 3 6m x 6m. Palco em boxstruss, coberto com lona night&day ou similar medindo 6,0m de boca por 6,0m de profundidade e 1,00m de altura do piso ao chão e 5,0m de pé direito; Escada de acesso com 1,0m de largura; Área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m Com camarin em ts medindo 3 x 3 Aterramentos em conformidade com as normas técnicas. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	DIÁRIA	30	2.000,00	60.000,00
15	SANITÁRIOS QUÍMICOS individual, portátil, modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário, mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	DIÁRIA	300	190,00	57.000,00
19	TENDA TIPO 1 Estrutura metálica tubular medindo 12,m x 12,m, coberto com lona tipo night&day na cor branca, pé direito de 3,50m de altura. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	DIÁRIA	12	1.000,00	12.000,00
20	TENDA TIPO 2 Estrutura metálica tubular medindo 05m x 05m, coberto com lona tipo night&day na cor branca, pé direito de 2,50m de altura. (COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	DIÁRIA	40	190,00	7.600,00
22	LOCAÇÃO DE CAMAROTE em ferro galvanizado, medindo 5,00m de frente x 5,00m de largura, em perfeitas condições de uso de apresentação, montados a 2,30m do nível do chão, com capacidade para 20 pessoas em estrutura metálica galvanizada, com plataforma de piso de compensado naval revestido com perfil de ferro galvanizado tipo U em toda sua extensão (frontal ou lateral), pintados com fechamento em lona ao fundo: corredor de acesso na parte posterior ou lateral galvanizadas com corrimão central e guarda-copos de ferro galvanizado e divisórias em ferro galvanizado montados; piso carpetado; 2 pontos de energia elétrica em cada unidade de camarote, sendo 01 para lâmpada e 01 para estrutura metálica, calhas reforçadas para capacitação de canalização de água e cobertura em tenda 05x05m, na parte inferior fechamento de estrutura metálico galvanizado, estrutura classificada pela associação brasileira de normas técnicas (ABNT). Obs.: todas as lâmpadas no mínimo de 100W. Obs.: tem que ser galvanizado não serve pintado na cor alumínio. (COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI DO ITEM 26)	DIÁRIA	5	3.800,00	19.000,00
24	PALCO TIPO 2 10m x 08m. Palco em boxstruss,em alumínio Q 30 ou Q 50, coberto com lona night&day ou similar medindo 10m de boca por 08m de profundidade e 1,50m de altura do piso ao chão e 5,0m de pé direito; Escada de acesso com 1,0m de largura; Área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m Aterramentos em conformidade com as normas técnicas (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA DO ITEM 12)	DIÁRIA	20	4.000,00	80.000,00
26	LOCAÇÃO DE CAMAROTE em ferro galvanizado, medindo 5,00m de frente x 5,00m de largura, em perfeitas condições de uso de apresentação, montados a 2,30m do nível do chão, com capacidade para 20 pessoas em estrutura metálica galvanizada, com plataforma de piso de compensado naval revestido com perfil de ferro galvanizado tipo U em toda sua extensão (frontal ou lateral), pintados com fechamento em lona ao fundo: corredor de acesso na parte posterior ou lateral galvanizadas com corrimão central e guarda-copos de ferro galvanizado e divisórias em ferro galvanizado montados; piso carpetado; 2 pontos de energia elétrica em cada unidade de camarote, sendo 01 para lâmpada e 01 para estrutura metálica, calhas reforçadas para capacitação de canalização de água e cobertura em tenda 05x05m, na parte inferior fechamento de estrutura metálico galvanizado, estrutura classificada pela associação brasileira de normas técnicas (ABNT). Obs.: todas as lâmpadas no mínimo de 100W. Obs.: tem que ser galvanizado não serve pintado na cor alumínio. (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA DO ITEM 22)	DIÁRIA	15	3.800,00	57.000,00
VALOR TOTAL					**482.275,00**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chã de Alegria-PE, 04 de março de 2024.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	***JOSÉ EDSON DE SOUZA***
Prefeitura Municipal	SK Publicidade, Eventos, Imobiliaria E Construtora LTDA – ME
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:674E9134

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 005/2024

Aos **19 (dezenove) dias do mês de março de 2024**, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Tarcisio Massena Pereira da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada de 01/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.332.724/SSP/PE, CPF nº 040.497.704-90, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 002/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 14/03/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA DETENTORA DA ATA

Empresa: PENEDO DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ Nº 35.524.735/0001-07, com sede à Rua 16, Nº 020, Santa Cruz, CEP: 55.819-959, Carpina/PE, Telefone (81) 98172-7065, Email:penedopedistribuidora@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Ramon Tonet, Proprietário, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados a seguir;

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	**KIT CRECHE** (A licitante deve apresentar a proposta de preços com a relação de todos os itens que faz parte do kit com seus preços unitários e totais. **(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)**	KIT	264	151,74	42.150,24
2	**KIT EDUCAÇÃO INFANTIL** (A licitante deve apresentar a proposta de preços com a relação de todos os itens que faz parte do kit com seus preços unitários e totais. **(COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI) DO LOTE 6**	KIT	156	157,78	25.899,12
3	**KIT EDUCAÇÃO ANOS INICIAIS** (A licitante deve apresentar a proposta de preços com a relação de todos os itens que faz parte do kit com seus preços unitários e totais. **(COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI) DO LOTE 7**	KIT	504	192,86	102.286,80
4	**KIT EDUCAÇÃO ANOS FINAIS** (A licitante deve apresentar a proposta de preços com a relação de todos os itens que faz parte do kit com seus preços unitários e totais. **(COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI) DO LOTE 8**	KIT	534	175,68	98.725,92
5	**KIT EJA** (A licitante deve apresentar a proposta de preços com a relação de todos os itens que faz parte do kit com seus preços unitários e totais. **(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)**	KIT	240	173,73	43.879,20
6	**KIT EDUCAÇÃO INFANTIL** (A licitante deve apresentar a proposta de preços com a relação de todos os itens que faz parte do kit com seus preços unitários e totais. **(COTA RESERVADA 75% ME/EPP/MEI) DO LOTE 2**	KIT	468	157,78	77.697,36
7	**KIT EDUCAÇÃO ANOS INICIAIS** (A licitante deve apresentar a proposta de preços com a relação de todos os itens que faz parte do kit com seus preços unitários e totais. **(COTA RESERVADA 75% ME/EPP/MEI) DO LOTE 3**	KIT	1512	192,86	306.860,40
8	**KIT EDUCAÇÃO ANOS FINAIS** (A licitante deve apresentar a proposta de preços com a relação de todos os itens que faz parte do kit com seus preços unitários e totais. **(COTA RESERVADA 75% ME/EPP/MEI) DO LOTE 4**	KIT	1602	175,68	296.177,76
VALOR TOTAL					**R$ 944.267,52**

COMPOSIÇÃO LOTE I (KIT CRECHE)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	APONTADOR ESCOLAR COM DEPÓSITO INJETADO DE PET RECICLADO, COM FURO CÔNICO, COR VERDE TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CABEÇA REMOVÍVEL COM LÂMINA DE AÇO CARBONO TEMPERADO, GABINETE (RESERVATÓRIO), COM DIMENSÕES 60 MM DE ALTURA X 25 MM DE COMPRIMENTO X 15 MM DE LARGURA. IMPRESSÃO EM UMA COR, ATRAVÉS DE DO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, DE ARTE FORNECIDA. APRESENTAR CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO, ALÉM DE LAUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTLATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA FREE).	ECOPLAST	1	2,40	2,40
2	BORRACHA PONTEIRA COR BRANCA- NA COR BRANCA. MACIA, INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA	MERCUR	2	0,50	1,00
3	CADERNO DE DESENHAR: CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, TIPO HORIZONTAL, 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS. ESPECIFICAÇÕES: •DIMENSÕES: 275MM DE COMPRIMENTO X 200MM DE LARGURA; •MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 63G/M2; •CAPA E CONTRACAPA FLEXIVEIS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA 230G/M2; •IMPRESSÃO CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; •ACABAMENTO: VERNIZ	GRAFICA FONSECA	1	10,30	10,30

	DE MÁQUINA OU PLASTIFICAÇÃO; •ESPIRAL: ARAME GALVANIZADO 0,80MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; •CADERNO CARTOGRAFIA – 96 FOLHAS; •FORMATO: 27,5CM X 20CM; •NOME DO FABRICANTE; NBR15733; NOME DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. ARTE DO CADERNO FRENTE/VERSO. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUZIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC, EMITIDO EM NOME DA VENCEDORA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI Nº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,ART.2º, INCISOS I E V; LEI NC 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFECÇÃO DOS CADERNOS.				
4	COLA LÍQUIDA BRANCA 90g – COLA BRANCA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE COM BICO APLICADOR ECONÔMICO COM ESPÁTULA E BATOQUE INTERNO ANTI- VAZAMENTO, CONTENDO NO MÍNIMO 90G DO PRODUTO. VISCOSIDADE DE 4000 A 6000 CP. (CENTIPOISE). TEOR SÓLIDOS A PARTIR DE 20%. RÓTULO DO PRODUTO EM OFFSET SOBRE ADESIVO VINÍLICO E COM AS INFORMAÇÕES A SEGUIR RELACIONADAS: PESO LÍQUIDO 90G, PRODUTO ATÓXICO, COLA PARA USO ESCOLAR, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, UTILIZAÇÃO/INDICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 15.236. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GLINORTE	1	2,60	2,60
5	GIZÃO DE CERA TIPO JUMBO – CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PADRÃO GRANDE/LONGO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA, NÃO PERECÍVEL, RESISTENTE. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES – PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, ROXO, MARROM. DIMENSÕES APRÓXIMADAS PARA CADA GIZÃO – 110MM DE COMPRIMENTO, DE 10 DE DIÂMETRO. APONTADO E ARREDONDADO EM UMA DAS PONTAS, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 14.725 E 14.236 NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES; •CONTEM 12 UNIDADES; •PRODUTO ATÓXICO; •PESO LÍQUIDO; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MASTER	1	15,90	15,90
6	LÁPIS DE COR – CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, MADEIRA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVE SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, SE FOR O CASO. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES – PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, MARROM. CERTIFICAÇÃO FSC PARA MADEIRA CERTIFICADA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: CONTEM 12 UNIDADES; PRODUTO ATÓXICO; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE; SELO DO INMETRO, DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15.236. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MASTER	1	10,00	10,00
7	LÁPIS PRETO GRAFITE INTEIRO, Nº 02- GRAFITE ULTRA RESISTENTE, FORMATO REDONDO, COMPOSIÇÃO MADEIRA REFLORESTADA, COM CORPO REDONDO, LÁPIS PRETO HB 2. DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. PRODUTO CONTENDO CERTIFICAÇÃO FSC E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO PORTARIA 481/2010.	SERELEPE	2	0,90	1,80
8	MASSA DE MODELAR – CAIXA COM 12 CORES VIVAS E DIFERENTES, EM BASTÕES, COM VOLUME DE 180 GRAMAS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE. APRESENTAÇÃO SÓLIDO, MALEAVEL, ATÓXICO. TIPO FOSCA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, MARROM. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES; CONTEM 12 UNIDADES; PRODUTO ATÓXICO; COMPOSIÇÃO; VALIDADE; PESO LÍQUIDO; NOME DO FABRICANTE; SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 e 262/2012 E CONFORMIDADE COM A NBR 15.236. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ACRILEX	1	5,00	5,00
9	TINTA GUACHE – CAIXA COM 06 CORES VIVAS, SENDO ELAS: PRETO, BRANCO, AMARELO, AZUL,VERDE, VERMELHO. 15ML. LAVÁVEL, SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSANTES, CARGA INERTE E CONSERVANTE. EMBALAGEM EM CARTÃO CONTENDO 06 FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (300G/M2), IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: •CONTÉM 06 UNIDADES; •PRODUTO ATÓXICO; •COMPOSIÇÃO; •VALIDADE; •PESO LÍQUIDO; •NOME DO FABRICANTE; •SELO DO INMETRO; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236 E PORTARIA INMETRO Nº 333/2012 E 481/2010. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MASTER	1	9,50	9,50
10	MOCHILA P , MEDINDO 38 CM DE ALTURA POR 27CM DE COMPRIMENTO POR 13CM DE LARGURA LATERAL, COM TECIDO EM LONA RIP STOP 100% POLIÉSTER COM FORMATO DE RETÂNGULO DE 0,50MM DE ALTURA POR 0,60MM DE COMPRIMENTO DENTRO DO MESMO FORMA-SE UM POLÍGONO DE 0,40MM DE ALTURA POR 0,40MM DE LARGURA, COMPOSTO DE REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) DT-IT- 035, GRAMATURA DE 248,8CV3,2% G/METROS QUADRADO, ABNT -NBR 10591: 2008, ESPESSURA TÊXTIL DE 0,29CV=1,9%/ MM ABNT – NBR13371:2005, COM 96 FILAMENTOS E 21 FIOS DE DENSIDADE/CM – ABNT-NBR 10588: 2015 NO ARDUME, NA COR AZUL ROYAL PANTONE 286 C, PRETO E BRANCO. AS COSTAS E LATERAL SÃO CONFECCIONADOS COM TECIDO 100% POLIÉSTER PRETO. A PARTE FRONTAL DA MOCHILA É COMPOSTA DE 02 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS; NO PRIMEIRO BOLSO, O SUPERIOR, DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM POLICROMIA NO CENTRO COM UM BOLSO CIRCULAR COM ZÍPER FECHANDO CIRCULARMENTE, MEDINDO 24 CM ACOMPANHADO DE UM CURSOR NIQUELADO; NA PARTE EXTERNA DESTE BOLSO TEM AINDA O FOLE INFERIOR E O FOLE SUPERIOR COM PREGAS, COMPLEMENTANDO NA EMENDA DOS DOIS FOLES UM DETALHE NA COR AZUL ROYAL, A PARTE INTERNA DESTE BOLSO É FORRADA COM FORRO FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES GARANTINDO MELHOR ACABAMENTO. NO SEGUNDO BOLSO, O INFERIOR, TEM O FORMATO DE UM TRAPÉZIO ARREDONDADO; NA PARTE FRONTAL DO BOLSO. ESTE BOLSO É FECHADO COM ZÍPER DE 35 CM ACOMPANHADO DE UM SÓ CURSOR NIQUELADO E POSSUI UM FOLE EXTERNO DE 3 CM. NA PARTE INTERNA É FORRADA COM FORRO E FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES PARA MELHOR REFORÇAR E PARA UMA MELHOR APRESENTAÇÃO DO BOLSO INFERIOR. COSTAS - AS COSTAS DA MOCHILA MEDE: 38 CM DE ALTURA X 27 CM DE LARGURA, NA COR PRETA, CONFECCIONADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, ACOLCHOADA COM ISOMANTA DE 5MM DE ESPESSURA, FORRADA COM FORRO, FIXADOS NAS COSTAS COM UMA COSTURA DE FORMATO EM "V", ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) ALÇAS COM FORMATO EM CURVAS ERGONÔMICAS COM 37 CM DE EXTENSÃO E 06 CM DE LARGURA ACOMPANHADA DE REGULADORES DE 30 MM PARA FIXAÇÃO DOS REGULADORES EM CADA ALÇA REFORÇADA COM UMA COSTURA EM FORMATO DE "X", PARA UM MELHOR REFORÇO, AS ALÇAS TAMBÉM SÃO ACOLCHOADAS COM ISOMANTA DE 05 MM DE ESPESSURA, ACOMPANHA TAMBÉM 02	MC MOCHILAS	1	93,24	93,24

	(DOIS) CADARÇOS DE 30MM COM MEDIDA DE 37CM. A MOCHILA POSSUI TAMBÉM UM CADARÇO – 30 MM FIXADO NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM 16 CM DE COMPRIMENTO, ALÇA DE MÃO. CENTRAL E LATERAL DA MOCHILA - NA PARTE CENTRAL DA MOCHILA, CONFECCIONADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, POSSUI UM ZÍPER PRETO Nº 06 COM				
VALOR DO KIT					**R$ 151,74**

COMPOSIÇÃO LOTE II (KIT EDUCAÇÃO INFANTIL)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	APONTADOR ESCOLAR COM DEPÓSITO INJETADO DE PET RECICLADO, COM FURO CÔNICO, COR VERDE TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CABEÇA REMOVÍVEL COM LÂMINA DE AÇO CARBONO TEMPERADO, GABINETE (RESERVATÓRIO), COM DIMENSÕES 60 MM DE ALTURA X 25 MM DE COMPRIMENTO X 15 MM DE LARGURA. IMPRESSÃO EM UMA COR, ATRAVÉS DE DO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, DE ARTE FORNECIDA. APRESENTAR CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO, ALÉM DE LAUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTLATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA FREE).	ECOPLAST	1	2,40	2,40
2	BORRACHA PONTEIRA COR BRANCA- NA COR BRANCA. MACIA, INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA	MERCUR	2	0,50	1,00
3	CADERNO DE DESENHAR: CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, TIPO HORIZONTAL, 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS. ESPECIFICAÇÕES: •DIMENSÕES: 275MM DE COMPRIMENTO X 200MM DE LARGURA; •MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 63G/M2; •CAPA E CONTRACAPA FLEXIVEIS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA 230G/M2; •IMPRESSÃO CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; •ACABAMENTO: VERNIZ DE MÁQUINA OU PLASTIFICAÇÃO; •ESPIRAL: ARAME GALVANIZADO 0,80MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; •CADERNO CARTOGRAFIA – 96 FOLHAS; •FORMATO: 27,5CM X 20CM; •NOME DO FABRICANTE; NBR15733; NOME DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. ARTE DO CADERNO FRENTE/VERSO. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUZIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC, EMITIDO EM NOME DA VENCEDORA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI Nº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,ART.2º, INCISOS I E V; LEI NC 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFECÇÃO DOS CADERNOS.	GRAFICA FONSECA	1	10,30	10,30
4	COLA LÍQUIDA BRANCA 90g – COLA BRANCA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE COM BICO APLICADOR ECONÔMICO COM ESPÁTULA E BATOQUE INTERNO ANTI- VAZAMENTO, CONTENDO NO MÍNIMO 90G DO PRODUTO. VISCOSIDADE DE 4000 A 6000 CP. (CENTIPOISE). TEOR SÓLIDOS A PARTIR DE 20%. RÓTULO DO PRODUTO EM OFFSET SOBRE ADESIVO VINÍLICO E COM AS INFORMAÇÕES A SEGUIR RELACIONADAS: PESO LÍQUIDO 90G, PRODUTO ATÓXICO, COLA PARA USO ESCOLAR, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, UTILIZAÇÃO/INDICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 15.236. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GLINORTE	1	2,60	2,60
5	GIZÃO DE CERA TIPO JUMBO – CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PADRÃO GRANDE/LONGO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA, NÃO PERECÍVEL, RESISTENTE. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES – PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, ROXO, MARROM. DIMENSÕES APRÓXIMADAS PARA CADA GIZÃO – 110MM DE COMPRIMENTO, DE 10 DE DIÂMETRO. APONTADO E ARREDONDADO EM UMA DAS PONTAS, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 14.725 E 14.236 NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES; •CONTEM 12 UNIDADES; •PRODUTO ATÓXICO; •PESO LÍQUIDO; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MASTER	1	15,90	15,90
6	LÁPIS DE COR – CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, MADEIRA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVE SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, SE FOR O CASO. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES – PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, MARROM. CERTIFICAÇÃO FSC PARA MADEIRA CERTIFICADA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: CONTEM 12 UNIDADES; PRODUTO ATÓXICO; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE; SELO DO INMETRO, DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15.236. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MASTER	1	10,00	10,00
7	LÁPIS PRETO GRAFITE INTEIRO, Nº 02- GRAFITE ULTRA RESISTENTE, FORMATO REDONDO, COMPOSIÇÃO MADEIRA REFLORESTADA, COM CORPO REDONDO, LÁPIS PRETO HB 2. DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. PRODUTO CONTENDO CERTIFICAÇÃO FSC E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO PORTARIA 481/2010.	SERELEPE	2	0,90	1,80
8	MASSA DE MODELAR – CAIXA COM 12 CORES VIVAS E DIFERENTES, EM BASTÕES, COM VOLUME DE 180 GRAMAS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE. APRESENTAÇÃO SÓLIDO, MALEAVEL, ATÓXICO. TIPO FOSCA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, MARROM. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES; CONTEM 12 UNIDADES; PRODUTO ATÓXICO; COMPOSIÇÃO; VALIDADE; PESO LÍQUIDO; NOME DO FABRICANTE; SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 e 262/2012 E CONFORMIDADE COM A NBR 15.236. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ACRILEX	1	5,00	5,00
9	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, MEDINDO NO MINIMO 12CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO RÉGUA E SÍMBOLO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO EM SUA LÂMINA, ÁREA DE CORTE DE 45MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO COM TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO MARCA REFERÊNCIA E CÓDIGO DE BARRAS E SELO DO INMETRO,	MASTER PRINT	1	3,20	3,20
10	TINTA GUACHE – CAIXA COM 06 CORES VIVAS, SENDO ELAS: PRETO, BRANCO, AMARELO, AZUL,VERDE, VERMELHO. 15ML. LAVÁVEL, SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: COLORANTES, ÁGUA, ESPESSANTES, CARGA	MASTER	1	9,50	9,50

	INERTE E CONSERVANTE. EMBALAGEM EM CARTÃO CONTENDO 06 FRASCOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (300G/M2), IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: •CONTÉM 06 UNIDADES; •PRODUTO ATÓXICO; •COMPOSIÇÃO; •VALIDADE; •PESO LÍQUIDO; •NOME DO FABRICANTE; •SELO DO INMETRO; DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15236 E PORTARIA INMETRO Nº 333/2012 E 481/2010. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
11	MOCHILA P , MEDINDO 38 CM DE ALTURA POR 27CM DE COMPRIMENTO POR 13CM DE LARGURA LATERAL, COM TECIDO EM LONA RIP STOP 100% POLIÉSTER COM FORMATO DE RETÂNGULO DE 0,50MM DE ALTURA POR 0,60MM DE COMPRIMENTO DENTRO DO MESMO FORMA-SE UM POLÍGONO DE 0,40MM DE ALTURA POR 0,40MM DE LARGURA, COMPOSTO DE REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) DT-IT- 035, GRAMATURA DE 248,8CV3,2% G/METROS QUADRADO, ABNT -NBR 10591: 2008, ESPESSURA TÊXTIL DE 0,29CV=1,9%/ MM ABNT – NBR13371:2005, COM 96 FILAMENTOS E 21 FIOS DE DENSIDADE/CM – ABNT-NBR 10588: 2015 NO ARDUME, NA COR AZUL ROYAL PANTONE 286 C, PRETO E BRANCO. AS COSTAS E LATERAL SÃO CONFECCIONADOS COM TECIDO 100% POLIÉSTER PRETO. A PARTE FRONTAL DA MOCHILA É COMPOSTA DE 02 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS; NO PRIMEIRO BOLSO, O SUPERIOR, DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM POLICROMIA NO CENTRO COM UM BOLSO CIRCULAR COM ZÍPER FECHANDO CIRCULARMENTE, MEDINDO 24 CM ACOMPANHADO DE UM CURSOR NIQUELADO; NA PARTE EXTERNA DESTE BOLSO TEM AINDA O FOLE INFERIOR E O FOLE SUPERIOR COM PREGAS, COMPLEMENTANDO NA EMENDA DOS DOIS FOLES UM DETALHE NA COR AZUL ROYAL, A PARTE INTERNA DESTE BOLSO É FORRADA COM FORRO FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES GARANTINDO MELHOR ACABAMENTO. NO SEGUNDO BOLSO, O INFERIOR, TEM O FORMATO DE UM TRAPÉZIO ARREDONDADO; NA PARTE FRONTAL DO BOLSO. ESTE BOLSO É FECHADO COM ZÍPER DE 35 CM ACOMPANHADO DE UM SÓ CURSOR NIQUELADO E POSSUI UM FOLE EXTERNO DE 3 CM. NA PARTE INTERNA É FORRADA COM FORRO E FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES PARA MELHOR REFORÇAR E PARA UMA MELHOR APRESENTAÇÃO DO BOLSO INFERIOR. COSTAS - AS COSTAS DA MOCHILA MEDE: 38 CM DE ALTURA X 27 CM DE LARGURA, NA COR PRETA, CONFECCIONADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, ACOLCHOADA COM ISOMANTA DE 5MM DE ESPESSURA, FORRADA COM FORRO, FIXADOS NAS COSTAS COM UMA COSTURA DE FORMATO EM "V", ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) ALÇAS COM FORMATO EM CURVAS ERGONÔMICAS COM 37 CM DE EXTENSÃO E 06 CM DE LARGURA ACOMPANHADA DE REGULADORES DE 30 MM PARA FIXAÇÃO DOS REGULADORES EM CADA ALÇA REFORÇADA COM UMA COSTURA EM FORMATO DE "X", PARA UM MELHOR REFORÇO, AS ALÇAS TAMBÉM SÃO ACOLCHOADAS COM ISOMANTA DE 05 MM DE ESPESSURA, ACOMPANHA TAMBÉM 02 (DOIS) CADARÇOS DE 30MM COM MEDIDA DE 37CM. A MOCHILA POSSUI TAMBÉM UM CADARÇO – 30 MM FIXADO NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM 16 CM DE COMPRIMENTO, ALÇA DE MÃO. CENTRAL E LATERAL DA MOCHILA - NA PARTE CENTRAL DA MOCHILA, CONFECCIONADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, POSSUI UM ZÍPER PRETO Nº 06 COM	MC MOCHILAS	1	93,28	93,28
12	RÉGUA ESCOLAR 30CM, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, INJETADA EM PET RECICLADO (POLITEREFLALATO DE ETILA), CRISTAL, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, ESCALAS CLARAS E PRECISAS, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO NA COR PRETA, COM IMPRESSÃO LEGÍVEL E SEM FALHAS, FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 310 MM COMPRIMENTO X 30 MM LARGURA X 2 MM ESPESSURA MAIOR E A MENOR 1 MM (PONTA DO CHANFRO). O PRODUTO DEVE TER A MARCA DO FABRICANTE. E A INSCRIÇÃO "DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA". O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO, ACREDITADO PELO INMETRO, QUE COMPROVE QUE O PRODUTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15.236:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTALATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA DE PRODUTOS ESCOLARES), ASSIM COMO RELATÓRIO DE ENSAIO LABORATORIAL, DETERMINANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA). OBRIGATÓRIO CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO	ECOPLAST	1	2,80	2,80
VALOR DO KIT					**R$ 157,78**

COMPOSIÇÃO LOTE III (KIT EDUCAÇÃO ANOS INICIAIS)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	APONTADOR ESCOLAR COM DEPÓSITO INJETADO DE PET RECICLADO, COM FURO CÔNICO, COR VERDE TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CABEÇA REMOVÍVEL COM LÂMINA DE AÇO CARBONO TEMPERADO, GABINETE (RESERVATÓRIO), COM DIMENSÕES 60 MM DE ALTURA X 25 MM DE COMPRIMENTO X 15 MM DE LARGURA. IMPRESSÃO EM UMA COR, ATRAVÉS DE DO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, DE ARTE FORNECIDA. APRESENTAR CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO, ALÉM DE LAUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTLATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA FREE).	ECOPLAST	1	2,40	2,40
2	BORRACHA PONTEIRA COR BRANCA- NA COR BRANCA. MACIA, INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA	MERCUR	2	0,50	1,00
3	CADERNO DE DESENHAR: CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, TIPO HORIZONTAL, 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS. ESPECIFICAÇÕES: •DIMENSÕES: 275MM DE COMPRIMENTO X 200MM DE LARGURA; •MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 63G/M2; •CAPA E CONTRACAPA FLEXIVEIS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA 230G/M2; •IMPRESSÃO CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; •ACABAMENTO: VERNIZ DE MÁQUINA OU PLASTIFICAÇÃO; •ESPIRAL: ARAME GALVANIZADO 0,80MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; •CADERNO CARTOGRAFIA – 96 FOLHAS; •FORMATO: 27,5CM X 20CM; •NOME DO FABRICANTE; NBR15733; NOME DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. ARTE DO CADERNO FRENTE/VERSO. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUZIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC, EMITIDO EM NOME DA VENCEDORA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI Nº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,ART.2º, INCISOS I E V; LEI NC 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFECÇÃO DOS CADERNOS.	GRAFICA FONSECA	1	10,30	10,30
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FL: 200 FOLHAS UTÉIS (NÃO SENDO CONTADAS DAS DIVISÓRIAS), 10 MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA. MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPEFICIÇAÕES: •DIMENSÕES MÍNIMAS: 200MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA; •MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; •CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2; •IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; •DIVISÓRIAS: OFFSET	GRAFICA FONSECA	1	25,50	25,50

	GRAMATURA MÍNIMA DE 63G/M2, A CADA 20 FOLHAS IMPRESSAS UMA DIVISÓRIA; •ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS; NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO UNIVERSITÁRIO – 200 FOLHAS; FORMATO: 20CM X 27,5CM; NBR15733; NOME DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. ARTE DO CADERNO FRENTE/VERSO. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUZIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC, EMITIDO EM NOME DA VENCEDORA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI Nº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART.2º, INCISOS I E V; LEI NC 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFECÇÃO DOS CADERNOS.				
5	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA: TINTA NA COR PRETA, ESCRITA FINA (07 MM) CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE, E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DA CANETA COM TAMPA DE NO MÍNIMO 14 CM. FABRICAÇÃO NACIONAL. RENDIMENTO > ou = 1.500 M DE ESCRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 15236 E NBR 16108/12.	BIC	1	1,50	1,50
6	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL: TINTA NA COR AZUL, ESCRITA FINA (07 MM) CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE, E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DA CANETA COM TAMPA DE NO MÍNIMO 14 CM. FABRICAÇÃO NACIONAL. RENDIMENTO > ou = 1.500 M DE ESCRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 15236 E NBR 16108/12.	BIC	2	1,20	2,40
7	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA: TINTA NA COR VERMELHA, ESCRITA FINA (07 MM) CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE, E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DA CANETA COM TAMPA DE NO MÍNIMO 14 CM. FABRICAÇÃO NACIONAL. RENDIMENTO > ou = 1.500 M DE ESCRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 15236 E NBR 16108/12.	BIC	1	1,50	1,50
8	COLA LÍQUIDA BRANCA 90g – COLA BRANCA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE COM BICO APLICADOR ECONÔMICO COM ESPÁTULA E BATOQUE INTERNO ANTI- VAZAMENTO, CONTENDO NO MÍNIMO 90G DO PRODUTO. VISCOSIDADE DE 4000 A 6000 CP. (CENTIPOISE). TEOR SÓLIDOS A PARTIR DE 20%. RÓTULO DO PRODUTO EM OFFSET SOBRE ADESIVO VINÍLICO E COM AS INFORMAÇÕES A SEGUIR RELACIONADAS: PESO LÍQUIDO 90G, PRODUTO ATÓXICO, COLA PARA USO ESCOLAR, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, UTILIZAÇÃO/INDICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 15.236. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GLINORTE	1	2,60	2,60
9	GIZÃO DE CERA TIPO JUMBO – CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PADRÃO GRANDE/LONGO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA, NÃO PERECÍVEL, RESISTENTE. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES – PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, ROXO, MARROM. DIMENSÕES APRÓXIMADAS PARA CADA GIZÃO – 110MM DE COMPRIMENTO, DE 10 DE DIÂMETRO. APONTADO E ARREDONDADO EM UMA DAS PONTAS, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 14.725 E 14.236 NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES; •CONTEM 12 UNIDADES; •PRODUTO ATÓXICO; •PESO LÍQUIDO; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MASTER	1	15,90	15,90
10	LÁPIS DE COR – CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, MADEIRA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVE SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, SE FOR O CASO. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES – PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, MARROM. CERTIFICAÇÃO FSC PARA MADEIRA CERTIFICADA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: CONTEM 12 UNIDADES; PRODUTO ATÓXICO; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE; SELO DO INMETRO, DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15.236. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MASTER	1	10,00	10,00
11	LÁPIS PRETO GRAFITE INTEIRO, Nº 02- GRAFITE ULTRA RESISTENTE, FORMATO REDONDO, COMPOSIÇÃO MADEIRA REFLORESTADA, COM CORPO REDONDO, LÁPIS PRETO HB 2. DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. PRODUTO CONTENDO CERTIFICAÇÃO FSC E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO PORTARIA 481/2010.	SERELEPE	2	0,90	1,80
12	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, MEDINDO NO MINIMO 12CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO RÉGUA E SÍMBOLO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO EM SUA LÂMINA, ÁREA DE CORTE DE 45MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO COM TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO MARCA REFERÊNCIA E CÓDIGO DE BARRAS E SELO DO INMETRO,	MASTER PRINT	1	3,20	3,20
13	MOCHILA G , MEDINDO 43CM DE ALTURA POR 31CM DE COMPRIMENTO POR 13CM DE LARGURA LATERAL, COM TECIDO EM LONA RIP STOP 100% POLIÉSTER COM FORMATO DE RETÂNGULO DE 0,50MM DE ALTURA POR 0,60MM DE COMPRIMENTO DENTRO DO MESMO FORMA-SE UM POLÍGONO DE 0,40MM DE ALTURA POR 0,40MM DE LARGURA, COMPOSTO DE REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) DT-IT- 035, GRAMATURA DE 248,8CV3,2% G/METROS QUADRADO, ABNT -NBR 10591: 2008, ESPESSURA TÊXTIL DE 0,29CV=1,9%/ MM ABNT – NBR13371:2005, COM 96 FILAMENTOS E 21 FIOS DE DENSIDADE/CM – ABNT-NBR 10588: 2015 NO ARDUME, NA COR AZUL ROYAL PANTONE 286 C, PRETO E BRANCO. AS COSTAS E LATERAL SÃO CONFECCIONADOS COM TECIDO 100% POLIÉSTER PRETO. A PARTE FRONTAL DA MOCHILA É COMPOSTA DE 02 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS; NO PRIMEIRO BOLSO, O SUPERIOR, DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM POLICROMIA NO CENTRO COM UM BOLSO CIRCULAR COM ZÍPER FECHANDO CIRCULARMENTE, MEDINDO 28 CM ACOMPANHANDO DE UM CURSOR NIQUELADO; NA PARTE EXTERNA DESTE BOLSO TEM AINDA O FOLE INFERIOR E O FOLE SUPERIOR COM PREGAS, COMPLEMENTANDO NA EMENDA DOS DOIS FOLES UM DETALHE NA COR AZUL ROYAL, A PARTE INTERNA DESTE BOLSO É FORRADA COM FORRO FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES GARANTINDO MELHOR ACABAMENTO. NO SEGUNDO BOLSO, O INFERIOR, TEM O FORMATO DE UM TRAPÉZIO ARREDONDADO; NA PARTE FRONTAL E LATERAL DO BOLSO TEM DETALHES QUE PROPICIAM FIXAR CADARÇO DE 25 MM PARA SERVIR DE	MC MOCHILAS	1	92,86	92,86

	SUPORTE PARA O ELÁSTICO ROLIÇO COM 70 CM ACOMPANHADO DE REGULADOR E TERMINAL DO ELÁSTICO. ESTE BOLSO É FECHADO COM ZÍPER DE 48 CM ACOMPANHADO DE UM SÓ CURSOR NIQUELADO E POSSUI UM FOLE EXTERNO DE 48 CM X 3 CM. NA PARTE INTERNA É FORRADA COM FORRO E FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES PARA MELHOR REFORÇAR E PARA UMA MELHOR APRESENTAÇÃO DO BOLSO INFERIOR. COSTAS - AS COSTAS DA MOCHILA MEDE: 43 CM DE ALTURA X 31 CM DE LARGURA, NA COR PRETA, CONFECCIONADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, ACOLCHOADA COM ISOMANTA DE 5MM DE ESPESSURA, FORRADA COM FORRO, FIXADOS NAS COSTAS COM UMA COSTURA DE FORMATO EM "V", ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) ALÇAS COM FORMATO EM CURVAS ERGONÔMICAS COM 39 CM DE EXTENSÃO E 07 CM DE LARGURA ACOMPANHADA DE REGULADORES DE 30 MM PARA FIXAÇÃO DOS REGULADORES EM CADA ALÇA REFORÇADA COM UMA COSTURA EM FORMATO DE "X", PARA UM MELHOR REFORÇO, AS ALÇAS TAMBÉM SÃO ACOLCHOADAS COM ISOMANTA DE 05 MM DE ESPESSURA, ACOMPANHA TAMBÉM 02 (DOIS) CADARÇOS DE 30MM COM MEDIDA DE 37CM. A MOCHILA POSSUI TAMBÉM UM CADARÇO - 30 FIXADO NA PARTE SUPERIOR DA MOCHIL				
14	RÉGUA ESCOLAR 30CM, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, INJETADA EM PET RECICLADO (POLITEREFLALATO DE ETILA), CRISTAL, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, ESCALAS CLARAS E PRECISAS, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO NA COR PRETA, COM IMPRESSÃO LEGÍVEL E SEM FALHAS, FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 310 MM COMPRIMENTO X 30 MM LARGURA X 2 MM ESPESSURA MAIOR E A MENOR 1 MM (PONTA DO CHANFRO). O PRODUTO DEVE TER A MARCA DO FABRICANTE. E A INSCRIÇÃO "DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA". O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO, ACREDITADO PELO INMETRO, QUE COMPROVE QUE O PRODUTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15.236:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTALATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA DE PRODUTOS ESCOLARES), ASSIM COMO RELATÓRIO DE ENSAIO LABORATORIAL, DETERMINANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA). OBRIGATÓRIO CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO	ECOPLAST	1	2,80	2,80
15	ESQUADRO 45° - ESQUADRO 45° X 21 CENTIMETROS, INJETADO PS RECICLADO (POLIESTIRENO) CRISTAL, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS). AS DIMENSÕES REAIS DO PRODUTO DEVEM SER 25MM DE LARGURA (MÍNIMO) E ESPESSURA 2,0MM (MÍNIMO).	ECOPLAST	1	3,30	3,30
16	ESQUADRO 60° - ESQUADRO 60° X 21 CENTIMETROS, INJETADO PS RECICLADO (POLIESTIRENO) CRISTAL, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS. AS DIMENSÕES REAIS DO PRODUTO DEVEM SER 25MM DE LARGURA (MÍNIMO) E ESPESSURA 2,0 MM (MÍNIMO).	ECOPLAST	1	4,10	4,10
17	TRANSFERIDOR 180° - PLÁSTICO INJETADO PS RECICLADO (POLIESTIRENO) CRISTAL, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO. GRADUAÇÃO DE 0°A 180° COM DIVISÕES DE GRAU EM GRAU, NUMERADAS A CADA 10°. AS DIMENSÕES REAIS DO PRODUTO DEVEM SER: 1) BASE COM RÉGUA DE NO MÍNIMO 10 CENTÍMETROS, 2) LARGURA MÍNIMA DA COROA E BASE DE 20MM, 3) ESPESSURA 2,0MM (MÍNIMA); POSSUIR OS LADOS DAS ESCALAS EXTERNAS CHANFRADOS; AS BORDAS GRADUADAS DEVEM SER REBAIXADAS E LIVRES DE REBARBAS.	ECOPLAST	1	4,10	4,10
18	GARRAFA TIPO SQUEEZE 500ML GARRAFA, TIPO "SQUEEZE" CAPACIDADE 500ML, TAMPA E RESERVATÓRIO PARA A´GUA COR BRANCO, ACINTURADO COM DETALHE TEXTURIZADO NAS LATERAIS, PARA PROPORCIONAR FIRMEZA NA PEGA, DEVE POSSUIR TAMPA ROSQUEA´VEL, INJETADO EM POLIPROPILENO ATO´XICO. PERSONALIZAÇÃO COM ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO.	ECOPLAST	1	7,60	7,60
VALOR DO KIT					**R$ 192,86**

COMPOSIÇÃO LOTE IV (KIT EDUCAÇÃO ANOS FINAIS)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	APONTADOR ESCOLAR COM DEPÓSITO INJETADO DE PET RECICLADO, COM FURO CÔNICO, COR VERDE TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CABEÇA REMOVÍVEL COM LÂMINA DE AÇO CARBONO TEMPERADO, GABINETE (RESERVATÓRIO), COM DIMENSÕES 60 MM DE ALTURA X 25 MM DE COMPRIMENTO X 15 MM DE LARGURA. IMPRESSÃO EM UMA COR, ATRAVÉS DE DO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, DE ARTE FORNECIDA. APRESENTAR CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO, ALÉM DE LAUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTLATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA FREE).	ECOPLAST	1	2,40	2,40
2	BORRACHA PONTEIRA COR BRANCA- NA COR BRANCA. MACIA, INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA	MERCUR	2	0,50	1,00
3	CADERNO DE DESENHAR: CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, TIPO HORIZONTAL, 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS. ESPECIFICAÇÕES: •DIMENSÕES: 275MM DE COMPRIMENTO X 200MM DE LARGURA; •MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 63G/M2; •CAPA E CONTRACAPA FLEXIVEIS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA 230G/M2; •IMPRESSÃO CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; •ACABAMENTO: VERNIZ DE MÁQUINA OU PLASTIFICAÇÃO; •ESPIRAL: ARAME GALVANIZADO 0,80MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; •CADERNO CARTOGRAFIA – 96 FOLHAS; •FORMATO: 27,5CM X 20CM; •NOME DO FABRICANTE; NBR15733; NOME DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. ARTE DO CADERNO FRENTE/VERSO. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUZIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC, EMITIDO EM NOME DA VENCEDORA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI Nº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,ART.2º, INCISOS I E V; LEI NC 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFECÇÃO DOS CADERNOS.	GRAFICA FONSECA	1	10,30	10,30
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FL: 200 FOLHAS UTÉIS (NÃO SENDO CONTADAS DAS DIVISÓRIAS), 10 MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA. MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPEFICIÇAÕES: •DIMENSÕES MÍNIMAS: 200MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA; •MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; •CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2; •IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; •DIVISÓRIAS: OFFSET GRAMATURA MÍNIMA DE 63G/M2, A CADA 20 FOLHAS IMPRESSAS UMA DIVISÓRIA; •ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS; NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO UNIVERSITÁRIO – 200 FOLHAS; FORMATO: 20CM X	GRAFICA FONSECA	1	25,50	25,50

	27,5CM; NBR15733; NOME DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. ARTE DO CADERNO FRENTE/VERSO. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUZIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC, EMITIDO EM NOME DA VENCEDORA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI Nº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART.2º, INCISOS I E V; LEI NC 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFECÇÃO DOS CADERNOS.				
5	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA: TINTA NA COR PRETA, ESCRITA FINA (07 MM) CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE, E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DA CANETA COM TAMPA DE NO MÍNIMO 14 CM. FABRICAÇÃO NACIONAL. RENDIMENTO > ou = 1.500 M DE ESCRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 15236 E NBR 16108/12.	BIC	1	1,50	1,50
6	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL: TINTA NA COR AZUL, ESCRITA FINA (07 MM) CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE, E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DA CANETA COM TAMPA DE NO MÍNIMO 14 CM. FABRICAÇÃO NACIONAL. RENDIMENTO > ou = 1.500 M DE ESCRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 15236 E NBR 16108/12.	BIC	1	1,20	1,20
7	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA: TINTA NA COR VERMELHA, ESCRITA FINA (07 MM) CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE, E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DA CANETA COM TAMPA DE NO MÍNIMO 14 CM. FABRICAÇÃO NACIONAL. RENDIMENTO > ou = 1.500 M DE ESCRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 15236 E NBR 16108/12.	BIC	1	1,50	1,50
8	COLA LÍQUIDA BRANCA 90g – COLA BRANCA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE COM BICO APLICADOR ECONÔMICO COM ESPÁTULA E BATOQUE INTERNO ANTI- VAZAMENTO, CONTENDO NO MÍNIMO 90G DO PRODUTO. VISCOSIDADE DE 4000 A 6000 CP. (CENTIPOISE). TEOR SÓLIDOS A PARTIR DE 20%. RÓTULO DO PRODUTO EM OFFSET SOBRE ADESIVO VINÍLICO E COM AS INFORMAÇÕES A SEGUIR RELACIONADAS: PESO LÍQUIDO 90G, PRODUTO ATÓXICO, COLA PARA USO ESCOLAR, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, UTILIZAÇÃO/INDICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 15.236. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GLINORTE	1	2,60	2,60
9	LÁPIS DE COR – CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, MADEIRA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVE SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, SE FOR O CASO. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES – PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, MARROM. CERTIFICAÇÃO FSC PARA MADEIRA CERTIFICADA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: CONTEM 12 UNIDADES; PRODUTO ATÓXICO; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE; SELO DO INMETRO, DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15.236. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MASTER	1	10,00	10,00
10	LÁPIS PRETO GRAFITE INTEIRO, Nº 02- GRAFITE ULTRA RESISTENTE, FORMATO REDONDO, COMPOSIÇÃO MADEIRA REFLORESTADA, COM CORPO REDONDO, LÁPIS PRETO HB 2. DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. PRODUTO CONTENDO CERTIFICAÇÃO FSC E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO PORTARIA 481/2010.	SERELEPE	2	0,90	1,80
11	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, MEDINDO NO MINIMO 12CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO RÉGUA E SÍMBOLO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO EM SUA LÂMINA, ÁREA DE CORTE DE 45MM, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO COM TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUTO ACONDICIONADO EM BLISTER. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO MARCA REFERÊNCIA E CÓDIGO DE BARRAS E SELO DO INMETRO,	MASTER PRINT	1	3,20	3,20
12	MOCHILA G , MEDINDO 43CM DE ALTURA POR 31CM DE COMPRIMENTO POR 13CM DE LARGURA LATERAL, COM TECIDO EM LONA RIP STOP 100% POLIÉSTER COM FORMATO DE RETÂNGULO DE 0,50MM DE ALTURA POR 0,60MM DE COMPRIMENTO DENTRO DO MESMO FORMA-SE UM POLÍGONO DE 0,40MM DE ALTURA POR 0,40MM DE LARGURA, COMPOSTO DE REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) DT-IT- 035, GRAMATURA DE 248,8CV3,2% G/METROS QUADRADO, ABNT -NBR 10591: 2008, ESPESSURA TÊXTIL DE 0,29CV=1,9%/ MM ABNT – NBR13371:2005, COM 96 FILAMENTOS E 21 FIOS DE DENSIDADE/CM – ABNT-NBR 10588: 2015 NO ARDUME, NA COR AZUL ROYAL PANTONE 286 C, PRETO E BRANCO. AS COSTAS E LATERAL SÃO CONFECCIONADOS COM TECIDO 100% POLIÉSTER PRETO. A PARTE FRONTAL DA MOCHILA É COMPOSTA DE 02 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS; NO PRIMEIRO BOLSO, O SUPERIOR, DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM POLICROMIA NO CENTRO COM UM BOLSO CIRCULAR COM ZÍPER FECHANDO CIRCULARMENTE, MEDINDO 28 CM ACOMPANHANDO DE UM CURSOR NIQUELADO; NA PARTE EXTERNA DESTE BOLSO TEM AINDA O FOLE INFERIOR E O FOLE SUPERIOR COM PREGAS, COMPLEMENTANDO NA EMENDA DOS DOIS FOLES UM DETALHE NA COR AZUL ROYAL, A PARTE INTERNA DESTE BOLSO É FORRADA COM FORRO FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES GARANTINDO MELHOR ACABAMENTO. NO SEGUNDO BOLSO, O INFERIOR, TEM O FORMATO DE UM TRAPÉZIO ARREDONDADO; NA PARTE FRONTAL E LATERAL DO BOLSO TEM DETALHES QUE PROPICIAM FIXAR CADARÇO DE 25 MM PARA SERVIR DE SUPORTE PARA O ELÁSTICO ROLIÇO COM 70 CM ACOMPANHADO DE REGULADOR E TERMINAL DO ELÁSTICO. ESTE BOLSO É FECHADO COM ZÍPER DE 48 CM ACOMPANHADO DE UM SÓ CURSOR NIQUELADO E POSSUI UM FOLE EXTERNO DE 48 CM X 3 CM. NA PARTE INTERNA É FORRADA COM FORRO E FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES PARA MELHOR REFORÇAR E PARA UMA MELHOR APRESENTAÇÃO DO BOLSO INFERIOR. COSTAS - AS COSTAS DA MOCHILA MEDE: 43 CM DE ALTURA X 31 CM DE LARGURA, NA COR PRETA, CONFECCIONADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, ACOLCHOADA COM ISOMANTA DE 5MM DE ESPESSURA, FORRADA COM FORRO, FIXADOS NAS COSTAS COM UMA COSTURA DE FORMATO EM "V", ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) ALÇAS COM FORMATO EM CURVAS ERGONÔMICAS COM 39 CM DE EXTENSÃO E 07 CM DE LARGURA ACOMPANHADA DE REGULADORES DE 30 MM PARA FIXAÇÃO DOS REGULADORES EM CADA ALÇA REFORÇADA COM UMA COSTURA EM FORMATO DE "X", PARA UM MELHOR REFORÇO, AS ALÇAS TAMBÉM SÃO ACOLCHOADAS COM ISOMANTA DE 05 MM DE ESPESSURA, ACOMPANHA TAMBÉM 02 (DOIS) CADARÇOS DE 30MM COM MEDIDA DE 37CM. A MOCHILA POSSUI TAMBÉM UM CADARÇO - 30 FIXADO NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA	MC MOCHILAS	1	92,78	92,78
13	RÉGUA ESCOLAR 30CM, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, INJETADA EM PET RECICLADO (POLITEREFLALATO DE ETILA),	ECOPLAST	1	2,80	2,80

	CRISTAL, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, ESCALAS CLARAS E PRECISAS, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO NA COR PRETA, COM IMPRESSÃO LEGÍVEL E SEM FALHAS, FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 310 MM COMPRIMENTO X 30 MM LARGURA X 2 MM ESPESSURA MAIOR E A MENOR 1 MM (PONTA DO CHANFRO). O PRODUTO DEVE TER A MARCA DO FABRICANTE. E A INSCRIÇÃO "DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA". O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO, ACREDITADO PELO INMETRO, QUE COMPROVE QUE O PRODUTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15.236:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTALATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA DE PRODUTOS ESCOLARES), ASSIM COMO RELATÓRIO DE ENSAIO LABORATORIAL, DETERMINANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA). OBRIGATÓRIO CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO				
14	ESQUADRO 45° - ESQUADRO 45° X 21 CENTIMETROS, INJETADO PS RECICLADO (POLIESTIRENO) CRISTAL, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS). AS DIMENSÕES REAIS DO PRODUTO DEVEM SER 25MM DE LARGURA (MÍNIMO) E ESPESSURA 2,0MM (MÍNIMO).	ECOPLAST	1	3,30	3,30
15	ESQUADRO 60° - ESQUADRO 60° X 21 CENTIMETROS, INJETADO PS RECICLADO (POLIESTIRENO) CRISTAL, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS. AS DIMENSÕES REAIS DO PRODUTO DEVEM SER 25MM DE LARGURA (MÍNIMO) E ESPESSURA 2,0 MM (MÍNIMO).	ECOPLAST	1	4,10	4,10
16	TRANSFERIDOR 180° - PLÁSTICO INJETADO PS RECICLADO (POLIESTIRENO) CRISTAL, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO. GRADUAÇÃO DE 0°A 180° COM DIVISÕES DE GRAU EM GRAU, NUMERADAS A CADA 10°. AS DIMENSÕES REAIS DO PRODUTO DEVEM SER: 1) BASE COM RÉGUA DE NO MÍNIMO 10 CENTÍMETROS, 2) LARGURA MÍNIMA DA COROA E BASE DE 20MM, 3) ESPESSURA 2,0MM (MÍNIMA); POSSUIR OS LADOS DAS ESCALAS EXTERNAS CHANFRADOS; AS BORDAS GRADUADAS DEVEM SER REBAIXADAS E LIVRES DE REBARBAS.	ECOPLAST	1	4,10	4,10
17	GARRAFA TIPO SQUEEZE 500ML GARRAFA, TIPO "SQUEEZE" CAPACIDADE 500ML, TAMPA E RESERVATÓRIO PARA A´GUA COR BRANCO, ACINTURADO COM DETALHE TEXTURIZADO NAS LATERAIS, PARA PROPORCIONAR FIRMEZA NA PEGA, DEVE POSSUIR TAMPA ROSQUEA´VEL, INJETADO EM POLIPROPILENO ATO´XICO. PERSONALIZAÇÃO COM ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO.	ECOPLAST	1	7,60	7,60
VALOR DO KIT					**R$ 175,68**

COMPOSIÇÃO LOTE V (KIT EJA)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	APONTADOR ESCOLAR COM DEPÓSITO INJETADO DE PET RECICLADO, COM FURO CÔNICO, COR VERDE TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CABEÇA REMOVÍVEL COM LÂMINA DE AÇO CARBONO TEMPERADO, GABINETE (RESERVATÓRIO), COM DIMENSÕES 60 MM DE ALTURA X 25 MM DE COMPRIMENTO X 15 MM DE LARGURA. IMPRESSÃO EM UMA COR, ATRAVÉS DE DO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, DE ARTE FORNECIDA. APRESENTAR CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO, ALÉM DE LAUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTLATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA FREE).	ECOPLAST	1	2,4	2,4
2	BORRACHA PONTEIRA COR BRANCA- NA COR BRANCA. MACIA, INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE.COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, SELO DO INMETRO CONFORME PORTARIA	MERCUR	2	0,5	1
3	CADERNO DE DESENHAR: CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, TIPO HORIZONTAL, 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS. ESPECIFICAÇÕES: •DIMENSÕES: 275MM DE COMPRIMENTO X 200MM DE LARGURA; •MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 63G/M2; •CAPA E CONTRACAPA FLEXIVEIS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA 230G/M2; •IMPRESSÃO CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; •ACABAMENTO: VERNIZ DE MÁQUINA OU PLASTIFICAÇÃO; •ESPIRAL: ARAME GALVANIZADO 0,80MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; •CADERNO CARTOGRAFIA – 96 FOLHAS; •FORMATO: 27,5CM X 20CM; •NOME DO FABRICANTE; NBR15733; NOME DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. ARTE DO CADERNO FRENTE/VERSO. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUZIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC, EMITIDO EM NOME DA VENCEDORA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI Nº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,ART.2º, INCISOS I E V; LEI NC 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFECÇÃO DOS CADERNOS.	GRAFICA FONSECA	1	10,3	10,3
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FL: 200 FOLHAS UTÉIS (NÃO SENDO CONTADAS DAS DIVISÓRIAS), 10 MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA. MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPEFICIÇAÕES: •DIMENSÕES MÍNIMAS: 200MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA; •MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; •CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2; •IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; •DIVISÓRIAS: OFFSET GRAMATURA MÍNIMA DE 63G/M2, A CADA 20 FOLHAS IMPRESSAS UMA DIVISÓRIA; •ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS; NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO UNIVERSITÁRIO – 200 FOLHAS; FORMATO: 20CM X 27,5CM; NBR15733; NOME DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. ARTE DO CADERNO FRENTE/VERSO. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUZIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC, EMITIDO EM NOME DA VENCEDORA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI Nº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART.2º, INCISOS I E V; LEI NC 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFECÇÃO DOS CADERNOS.	GRAFICA FONSECA	1	25,5	25,5
5	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA: TINTA NA COR PRETA, ESCRITA FINA (07 MM) CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE, E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DA CANETA COM TAMPA DE NO MÍNIMO 14 CM. FABRICAÇÃO NACIONAL. RENDIMENTO > ou = 1.500 M DE ESCRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 15236 E NBR 16108/12.	BIC	1	1,5	1,5

6	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL: TINTA NA COR AZUL, ESCRITA FINA (07 MM) CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE, E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DA CANETA COM TAMPA DE NO MÍNIMO 14 CM. FABRICAÇÃO NACIONAL. RENDIMENTO > ou = 1.500 M DE ESCRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 15236 E NBR 16108/12.	BIC	2	1,2	2,4
7	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA: TINTA NA COR VERMELHA, ESCRITA FINA (07 MM) CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE, E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DA CANETA COM TAMPA DE NO MÍNIMO 14 CM. FABRICAÇÃO NACIONAL. RENDIMENTO > ou = 1.500 M DE ESCRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 15236 E NBR 16108/12.	BIC	1	1,5	1,5
8	COLA LÍQUIDA BRANCA 90g – COLA BRANCA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE COM BICO APLICADOR ECONÔMICO COM ESPÁTULA E BATOQUE INTERNO ANTI- VAZAMENTO, CONTENDO NO MÍNIMO 90G DO PRODUTO. VISCOSIDADE DE 4000 A 6000 CP. (CENTIPOISE). TEOR SÓLIDOS A PARTIR DE 20%. RÓTULO DO PRODUTO EM OFFSET SOBRE ADESIVO VINÍLICO E COM AS INFORMAÇÕES A SEGUIR RELACIONADAS: PESO LÍQUIDO 90G, PRODUTO ATÓXICO, COLA PARA USO ESCOLAR, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, UTILIZAÇÃO/INDICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE E SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 15.236. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GLINORTE	1	2,6	2,6
9	LÁPIS DE COR – CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, MADEIRA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVE SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, SE FOR O CASO. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES – PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, MARROM. CERTIFICAÇÃO FSC PARA MADEIRA CERTIFICADA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: CONTEM 12 UNIDADES; PRODUTO ATÓXICO; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE; SELO DO INMETRO, DEVE ATENDER AO ESTABELECIDO NA NBR 15.236. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MASTER	1	10	10
10	LÁPIS PRETO GRAFITE INTEIRO, Nº 02- GRAFITE ULTRA RESISTENTE, FORMATO REDONDO, COMPOSIÇÃO MADEIRA REFLORESTADA, COM CORPO REDONDO, LÁPIS PRETO HB 2. DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. PRODUTO CONTENDO CERTIFICAÇÃO FSC E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO PORTARIA 481/2010.	SERELEPE	2	0,9	1,8
11	MOCHILA G , MEDINDO 43CM DE ALTURA POR 31CM DE COMPRIMENTO POR 13CM DE LARGURA LATERAL, COM TECIDO EM LONA RIP STOP 100% POLIÉSTER COM FORMATO DE RETÂNGULO DE 0,50MM DE ALTURA POR 0,60MM DE COMPRIMENTO DENTRO DO MESMO FORMA-SE UM POLÍGONO DE 0,40MM DE ALTURA POR 0,40MM DE LARGURA, COMPOSTO DE REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) DT-IT- 035, GRAMATURA DE 248,8CV3,2% G/METROS QUADRADO, ABNT -NBR 10591: 2008, ESPESSURA TÊXTIL DE 0,29CV=1,9%/ MM ABNT – NBR13371:2005, COM 96 FILAMENTOS E 21 FIOS DE DENSIDADE/CM – ABNT-NBR 10588: 2015 NO ARDUME, NA COR AZUL ROYAL PANTONE 286 C, PRETO E BRANCO. AS COSTAS E LATERAL SÃO CONFECCIONADOS COM TECIDO 100% POLIÉSTER PRETO. A PARTE FRONTAL DA MOCHILA É COMPOSTA DE 02 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS; NO PRIMEIRO BOLSO, O SUPERIOR, DEVERÁ TER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM POLICROMIA NO CENTRO COM UM BOLSO CIRCULAR COM ZÍPER FECHANDO CIRCULARMENTE, MEDINDO 28 CM ACOMPANHANDO DE UM CURSOR NIQUELADO; NA PARTE EXTERNA DESTE BOLSO TEM AINDA O FOLE INFERIOR E O FOLE SUPERIOR COM PREGAS, COMPLEMENTANDO NA EMENDA DOS DOIS FOLES UM DETALHE NA COR AZUL ROYAL, A PARTE INTERNA DESTE BOLSO É FORRADA COM FORRO FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES GARANTINDO MELHOR ACABAMENTO. NO SEGUNDO BOLSO, O INFERIOR, TEM O FORMATO DE UM TRAPÉZIO ARREDONDADO; NA PARTE FRONTAL E LATERAL DO BOLSO TEM DETALHES QUE PROPICIAM FIXAR CADARÇO DE 25 MM PARA SERVIR DE SUPORTE PARA O ELÁSTICO ROLIÇO COM 70 CM ACOMPANHADO DE REGULADOR E TERMINAL DO ELÁSTICO. ESTE BOLSO É FECHADO COM ZÍPER DE 48 CM ACOMPANHADO DE UM SÓ CURSOR NIQUELADO E POSSUI UM FOLE EXTERNO DE 48 CM X 3 CM. NA PARTE INTERNA É FORRADA COM FORRO E FRISADA COM TNT NAS EXTREMIDADES PARA MELHOR REFORÇAR E PARA UMA MELHOR APRESENTAÇÃO DO BOLSO INFERIOR. COSTAS - AS COSTAS DA MOCHILA MEDE: 43 CM DE ALTURA X 31 CM DE LARGURA, NA COR PRETA, CONFECCIONADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER, ACOLCHOADA COM ISOMANTA DE 5MM DE ESPESSURA, FORRADA COM FORRO, FIXADOS NAS COSTAS COM UMA COSTURA DE FORMATO EM "V", ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) ALÇAS COM FORMATO EM CURVAS ERGONÔMICAS COM 39 CM DE EXTENSÃO E 07 CM DE LARGURA ACOMPANHADA DE REGULADORES DE 30 MM PARA FIXAÇÃO DOS REGULADORES EM CADA ALÇA REFORÇADA COM UMA COSTURA EM FORMATO DE "X", PARA UM MELHOR REFORÇO, AS ALÇAS TAMBÉM SÃO ACOLCHOADAS COM ISOMANTA DE 05 MM DE ESPESSURA, ACOMPANHA TAMBÉM 02 (DOIS) CADARÇOS DE 30MM COM MEDIDA DE 37CM. A MOCHILA POSSUI TAMBÉM UM CADARÇO - 30 FIXADO NA PARTE SUPERIOR DA MOCHIL	MC MOCHILAS	1	92,83	92,83
12	RÉGUA ESCOLAR 30CM, PERSONALIZADO COM LOGOMARCA FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, INJETADA EM PET RECICLADO (POLITEREFLALATO DE ETILA), CRISTAL, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, ESCALAS CLARAS E PRECISAS, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO NA COR PRETA, COM IMPRESSÃO LEGÍVEL E SEM FALHAS, FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 310 MM COMPRIMENTO X 30 MM LARGURA X 2 MM ESPESSURA MAIOR E A MENOR 1 MM (PONTA DO CHANFRO). O PRODUTO DEVE TER A MARCA DO FABRICANTE. E A INSCRIÇÃO "DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA". O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO, ACREDITADO PELO INMETRO, QUE COMPROVE QUE O PRODUTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15.236:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTALATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA DE PRODUTOS ESCOLARES), ASSIM COMO RELATÓRIO DE ENSAIO LABORATORIAL, DETERMINANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA). OBRIGATÓRIO CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO	ECOPLAST	1	2,8	2,8
13	ESQUADRO 45° - ESQUADRO 45° X 21 CENTIMETROS, INJETADO PS RECICLADO (POLIESTIRENO) CRISTAL, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS). AS DIMENSÕES REAIS DO PRODUTO DEVEM SER 25MM DE LARGURA (MÍNIMO) E ESPESSURA 2,0MM (MÍNIMO).	ECOPLAST	1	3,3	3,3
14	ESQUADRO 60° - ESQUADRO 60° X 21 CENTIMETROS, INJETADO PS RECICLADO (POLIESTIRENO) CRISTAL, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS. AS DIMENSÕES REAIS DO PRODUTO DEVEM SER 25MM DE LARGURA (MÍNIMO) E ESPESSURA 2,0 MM (MÍNIMO).	ECOPLAST	1	4,1	4,1
15	TRANSFERIDOR 180° - PLÁSTICO INJETADO PS RECICLADO (POLIESTIRENO) CRISTAL, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO. GRADUAÇÃO DE 0°A 180° COM DIVISÕES DE GRAU EM GRAU, NUMERADAS A CADA 10°. AS DIMENSÕES REAIS DO PRODUTO DEVEM SER: 1) BASE COM RÉGUA DE NO MÍNIMO 10 CENTÍMETROS, 2) LARGURA MÍNIMA DA COROA E	ECOPLAST	1	4,1	4,1

	BASE DE 20MM, 3) ESPESSURA 2,0MM (MÍNIMA); POSSUIR OS LADOS DAS ESCALAS EXTERNAS CHANFRADOS; AS BORDAS GRADUADAS DEVEM SER REBAIXADAS E LIVRES DE REBARBAS.				
16	GARRAFA TIPO SQUEEZE 500ML GARRAFA, TIPO "SQUEEZE" CAPACIDADE 500ML, TAMPA E RESERVATÓRIO PARA A´GUA COR BRANCO, ACINTURADO COM DETALHE TEXTURIZADO NAS LATERAIS, PARA PROPORCIONAR FIRMEZA NA PEGA, DEVE POSSUIR TAMPA ROSQUEA´VEL, INJETADO EM POLIPROPILENO ATO´XICO. PERSONALIZAÇÃO COM ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO.	ECOPLAST	1	7,6	7,6
VALOR DO KIT					**R$ 173,73**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA	***RAMON TONET***
Prefeitura Municipal	Penedo Distribuidora LTDA – ME
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:DCA77A03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS

ORÇAMENTOS para os itens descritos abaixo de acordo com o modelo disponibilizado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)
COTAÇÃO DE PREÇO
Dados do comprador:

NOME EMPRESARIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CNPJ: 11.303.906/0001-00

ENDEREÇO ATUAL:
Av.IrgaS/N – Bairro: Novo Heliópolis –
CEP: 55.297-256 - Garanhuns/PE.
E-mail:agricultura.garanhuns@hotmail.com- WhatsApp: (87) 3762-4901

Dados do Fornecedor:

EMPRESA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Nº DA CONTA:
NOME DO TITULAR:	

Item	Quant.	Uni.	ESPECIFICAÇÕES
01	300	FARDO	Papel higiênico Fardos com 64 Rolos de 30m,4 Pacotes com 16 rolos cada. Total 64 Rolos.
02	100	FARDO	Sabão em pó com 20 Pacotes de 500g
03	110	CX	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias.Garrafa com 1L, caixa com 12 unidades
04	180	CX	Detergente neutro,500ml,pH do produto: Ácido (5,5 - 8,0),líquido, amarelo, em garrafa Pet,coloração da embalagem: Transparente,caixa com 24 unidades.
05	70	CX	Desinfetante garrafa com 2L, caixa com 6 unidades,de uso geral, desenvolvido para ambientes domésticos.
06	120	PCT	Saco para lixo 200L. Pacote de saco plástico para lixo 200 litros contendo 100 unidades, cor preta fundo estrela, resistente, com4 unidades.
07	360	PCT	Saco para lixo 60L. Pacote de saco plástico para lixo 200 litros contendo 100 unidades, cor preta fundo estrela, resistente, com4 unidades.
08	140	UNI	Rodo Duplo 40cm com CaboMultilar, com características: Indicado para pisos internos e externos, acabamento em EVA duplo que garante maior durabilidade, design pensado que facilita prender o pano no rodo. Composição: EVA, PP, PE e pigmentos.
09	80	UNI	Balde Plástico 30 litros Balde plástico, formato cilíndrico, capacidade 30 L, alça em arame galvanizado, sem tampa.
10	48	UNI	Vassoura de piaçava n.º 04 com a base de lata, com cerdas resistentes
11	260	UNI	Vassoura de Nylon,30 cm,com cabo de madeira 1,20m
12	20	UNI	Pá de ferro, cabo de madeira, ponta quadrada
13	40	UNI	Escovas para vaso sanitárioLavatinaRedonda com suporte e cabo plástico.
14	120	PCT	Caféembalado a vácuo,torra média ou média clara - 250g, grão Arábica, com selo ABIC.
15	180	KG	Açúcar Cristal- Pacotes de 1Kg
16	150	UNI	Garrafão com água mineral - 20L completo, água pura mineral.
17	150	UNI	Garrafão só líquido - 20L, água pura mineral.

18	06	CX	Caixa de copos Descartáveis Unidade de 180ml, PS branco, com 100 unidades
19	200	PAR	Luvas de borracha Baixa proteção química, látex com forro flocado de algodão, antiderrapante
20	40	PAR	Botas de Borracha – tipo galocha, cano médio,Calçado de segurança de uso profissional, tipo bota PVC, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado empolicloretode vinila (PVC), com resistência química, biqueira de aço, palmilha de aço, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível- Numeração a combinar.
21	10	CX	Ácido Muriático 1 L, caixa com 12 unidades,inorgânico, incolor, com a fórmulaH_2O:HCl. O ácido clorídrico tem um cheiro característico e pungente. Fórmula:HCl, Massa molar:36,46g/mol, Classificação:Ácido mineral, Acidez (pKa):−5,9 (HClgas), Aparência:Incolor, líquido transparente, fumegante se concentrado, Fórmula molecular:HCl(aq).
22	32	UNI	Lixeiro simples, telado de plástico dez litros.
23	500	UNI	Pano de chão. Saco de pano para limpeza, fibra de algodão, textura grossa, alvejado, medindo no mínimo 85X55 cm.
24	100	UNI	Odorizador de Ar, 360ml, aerossol.
25	200	UNI	Papel Toalha-Pacote c/ 02 rolos - Folhas brancasinterfolhadas- 2 dobras
26	100	UNI	Limpador líquido multiuso - Garrafa de 500ml
27	250	UNI	Esponja de limpeza multiuso dupla face
28	880	CARTELA	Pedra Detergente Sanitária 25 gramas
29	10	PCT	Sabão em barra 180g, pacote com cinco unidades.
30	120	UNI	Panos de prato 43x68 cm com bainha dos quatro lados
31	60	UNI	Flanelas de limpeza 100% algodão 28x38cm
32	02	CX	Lustra móveis 200 ml, caixa com 12 unidades
33	10	UNI	Pá para lixo de plástico para limpeza com cabo
34	10	CX	Copos Descartáveis com dez pacotes com 50ml cada copo.

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTESREGULAMENTAÇÕES: A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com. ORECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia15/03/2024. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia13/03/2024. Solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁENVIAR A COTAÇÃO EMMODELO PRÓPRIOCOMOS ITENSEMVALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:71A9D319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Administração de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para fornecimento de certificados digitais, a serem utilizados pela Secretaria de Administração e demais Secretarias deste município. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Ventilador** – tipo: coluna, potência do motor: 200w; tensão alimentação: 220v; caracteristicas adicionais: diâmetro de 50cm; material: Plástico; cor: preta; quantidade de velocidade, 03U	UND	02	R$	R$
02	**Ar condicionado** Ciclo de ar: Frio | Capacidade de refrigeração: 9000 BTU/h | Gás Ecológico: R-410A | Velocidade de ventilação: 3 | Nível de Ruído (DBA) Interna: 39,5 / 35 / 27 | Nível de Ruído (DBA) Externa: 53 | Consumo W/h: 735 | Diâmetro dos tubos (Polegada): Linha de líquido: 1/ 4" / Linha de sucção: 3/8"	UND	01	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:contratosadmgaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 25/03/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 28/03/2024 O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:406E1DAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

FORNECEDOR REGISTRADO: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME. Inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **22.265.371/0001-38.**
PLANILHA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Borracha apagadora de escrita - borracha apagadora de escrita, com capa protetora, material borracha, cor branca, tipo macia. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: 40x20x8mm (CXLXA). Aplicação: para lápis. Serão exigidos os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, tanto da capa protetora, como da borracha, atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2020 (toxicologia) e ABNT NBR 16.040:2018 (isenção de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA free). Obrigatório selo do INMETRO.	UNIDADE	ECOPLAST	R$ 3,08	R$ 92.400,00
02	Lápis de Cor - caixa com 12 unidades em cores diferentes madeira isenta de nós apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, deve ser recoberto com tinta atóxica, se for o caso a barra interna do grafite deverá	CAIXA	MASTER	R$ 8,72	R$ 84.584,00

	possuir constituição uniforme ser isenta de impurezas apresentar boa impugnação ser macia com alto poder de cobertura e ser atóxica são obrigatórias as cores - preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, marrom, validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. O produto deverá atende aos requisitos de normas da ABNT, em especial à NBR 15236. Apresentar certificação FSC e do INMETRO.				
03	Cola branca para uso escolar 90g, contendo bico aplicador econômico com espátula. Composição: base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, O produto deve possuir laudo emitido por laboratório credenciado pela ANVISA ou INMETRO comprovando porcentagem do teor de sólidos do produto.	TUBO	GLINORTE	R$ 3,33	R$ 32.301,00
04	Giz de Cera grande - caixa com 12 unidades em cores diferente, padrão grande/longo com superfície lisa e uniforme isenta de defeitos e deformações confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea não perecível, resistentes são obrigatórios as cores: preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, roxo, marrom. dimensões aproximadas de cada giz 100mm de comprimento e 10mm de diâmetro. Apontando e arredondado. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar certificado INMETRO.	CAIXA	MASTER	R$ 22,05	R$ 213.885,00
05	Lápis grafite n° 2 formatos cilíndrico apontado, confeccionado em madeira contendo carga de grafite de 2,0 mm com constituição uniforme dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar e com constituição uniforme. Deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Produto contendo certificação FSC e certificação do INMETRO.	UNIDADE	MASTER	R$ 0,48	R$ 14.400,00
06	Apontador - Apontador(lapiseira) tipo simples sem deposito, cores diversas, anatômico e atóxico, feito em polipropileno com lâmina metálica, formato retangular. Apresentar certificado válido do INMETRO, além de laudo de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2020 (toxicologia, metais pesados, ftlatos e resistência mecânica), além de ensaio de laboratório credenciado pelo INMETRO atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BRA free).	UNIDADE	ECOPLAST	R$ 0,31	R$ 4.650,00
07	Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo aproximadamente 12 cm de comprimento contendo certificação do impetro, cabo plástico anatômico com trava para maior segurança. Composição: cabo em resina termoplástica atóxica e lâmina em aço inoxidável. Selo de identificação da conformidade do INMETRO.	UNIDADE	MASTER	R$ 5,43	R$ 52.671,00
08	Caderno Brochurão - caderno escolar costurado tipo vertical 96 folhas pautado e margeado frente e verso, especificações aproximadas: 200mm de comprimento x 275mm de largura, miolo: papel offset branco gramatura mínima de 56g/m capa e contra capa dura de papelão. NBR15733; Nome Do Fabricante; Certificação FSC Ou CERFLOR. Arte Do Caderno Frente/Verso. Certificado FSC-STD 40-004 (V2) Do Forest Stewardship Council (FSC), Produzir Impressos Gráficos Autenticados Pelo Selo FSC, Em Atendimento A Lei Federal 12.349/2010; Decreto 7.746/2010; Decreto 9.178/2017; Lei Nº 12.651/2012; Instrução Normativa Nº 01 De 19/01/2010 (In 01/2010); Lei Nº 6.938/1981 (Política Nacional Do Meio Ambiente); Lei Nº 12.305/2010, Art 3º, E Demais Preceitos Sustentáveis A Serem Comprovados, Item Obrigatório Para Os Itens De Confecção Dos Cadernos. (Como arte descrita no anexo I).	UNIDADE	MARCA PROPRIA	R$ 10,70	R$ 103.790,00
09	Caderno Universitário - caderno - caderno espiral de arame galvanizado, espessura com aproximadamente 45 mm, no formato universitário com 10 matérias, medindo no mínimo 200 mm / 275 com capa em papelão impresso, com 200 folhas pautadas, pesando 56g / m2 padrão. (não sendo contadas das divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com capa e contracapa. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: dimensões mínimas: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura; miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m2; capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m2 revestido em papel couchê gramatura mínima 115g/m2 com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m2; impressão da capa e contracapa: 4x0 cores, com arte conforme especificações dadas pela Secretaria de Educação de Igarassu. divisórias: offset gramatura mínima de 90g/m2, a cada 20 folhas impressas uma divisória; espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas; na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas; caderno universitário folhas; formato: 20cm x 27,5cm; NBR: 15733; nome do fabricante; certificação FSC ou CERFLOR frente/verso. Certificado FSC-STD 40- 004 (v2) do Forest Stewardship Council (FSC) para, dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo FSC, em atendimento a Lei Federal 12.349/2010; Decreto 7.746/2010; Decreto 9.178/2017; Lei nº 12.651/2012; Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010 (IN 01/2010); Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional Do Meio Ambiente); Lei nº 12.305/2010, art 3º, e demais preceitos sustentáveis a serem comprovados, item obrigatório para os itens de confecção dos cadernos. (Como arte descrita no anexo I).	UNIDADE	MARCA PROPRIA	R$ 21,34	R$ 113.102,00
10	AGENDA ESCOLAR- caderno de acompanhamento escolar, com espiral de arame capa dura, com aproximadamente 3cm espessura e com as dimensões de 21x15cm, deve conter, capa e contra capa, folha institucional personalizada ficha de identificação do aluno, hino nacional, do estado de Pernambuco e do município de Igarassu, calendário, horário escolar, 3 páginas para convites e anotações do professor, folhas personalizadas com dois dias do ano por páginas contendo logo da gestão e uma arte diferente para cada mês do ano, pagina divisória do mês com espaço para anotações no verso. Com aproximadamente 200 páginas. (Como arte descrita no anexo I).	UNIDADE	MARCA PROPRIA	R$ 30,41	R$ 912.300,00
11	Caneta esferográfica - cor azul, com corpo em qualquer formato de poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido com tampa removível com haste para fixação em bolso. Deverá ter escrita média 1.0, uniforme, macia, com a esfera tungstênio diâmetro de (1.0mm), tampa de polipropileno da cor da tinta de função anti-asfixiante, diâmetro mínimo do corpo 7 mm comprimento mínimo sem tampa, 140mm tubo da carga em polipropileno transparente com rendimento mínimo de 2.000 metros de escrita, comprovado por meio de laudo de desempenho válido fornecido por organismo acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 16.108/2012. Validade mínima de 5 anos a partir da entrega.	UNIDADE	BIC	R$ 1,06	R$ 11.236,00
12	Caneta esferográfica - cor preta, com corpo em qualquer formato de poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido com tampa removível com haste para fixação em bolso. Deverá ter escrita média 1.0, uniforme, macia, com a esfera tungstênio diâmetro de (1.0mm), tampa de polipropileno da cor da tinta de função anti-asfixiante, diâmetro mínimo do corpo 7 mm comprimento mínimo sem tampa, 140mm tubo da carga em polipropileno transparente com rendimento mínimo de 2.000 metros de escrita, comprovado por meio de laudo de desempenho válido fornecido por organismo acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 16.108/2012. Validade mínima de 5 anos a partir da entrega.	UNIDADE	BIC	R$ 0,86	R$ 9.116,00
13	Compasso escolar - com mina de grafite 2mm com alavanca que permite a trava das hastes na posição desejada. Capacidade para desenhar diâmetros de ate 310mm. Composição: hastes de metal, agulha de fixação em aço. Com uma mina de grafite extra.	UNIDADE	PLANETAT	R$ 19,11	R$ 101.283,00

14	Conjunto geométrico contendo no mínimo: Régua 30cm plástica de 100% poliestireno cristal, transparente com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numerada a cada centímetro. Possuir tamanho real do produto em 310 mm de comprimento 35mm de largura (mínimo) possuir o lado da escala externa chanfrado as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas a borda graduada deve ser rebaixada e perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Esquadro 45° esquadro de 45° x 21 centímetros, 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros destaques a cada 5 milímetros). As dimensões reais do produto devem ser 25 mm (mínimo). Esquadro 60° x 21 centímetros 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros destaques a cada 5 milímetros. as dimensões reais do produto deve ser 25 mm (mínimo) e espessura 2,8mm (mínimo). Transferidor 180° - plástico poliestireno cristal transparente com divisão em milímetros destaque a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro graduação de 0° a 180° com divisões de grau em grau numeradas a cada 10° as dimensões reais do produto devem ser 1) base com régua 2)largura mínima da coroa e base de 20mm 3) espessura 2,4mm (mínima) possuir os lados das escalas externas chanfrados as bordas graduadas devem ser rebaixadas e livres de rebarbas todos os itens deste conjunto devem ter selo de identificação da conformidade do INMETRO, conforme Portaria 481/2010.	CONJUNTO	ORDE	R$ 27,59	R$ 146.227,00
15	Tinta para pintura a dedo - caixa de tinta para pintura a dedo com 6 fracos de cores vivas, cores diferentes e miscíveis, mínimo de 15ml cada frasco, não tóxica, lavável (não mancha uniforme) frasco inquebrável com tampa de rosca. Validade mínima de 1 ano a partir da entrega. Apresentar certificado válido do INMETRO.	CAIXA	PIRATININGA	R$ 14,39	R$ 43.170,00
16	Massa de modelar caixa com 12 cores vivas e diferentes, sem bastão, com volume de no mínimo 180g. Composição básica: ceras, pigmentos orgânicos, carga mineral inert. Apresentação solida, maleável, atóxica. Tipo fosca são obrigatórias as cores preto, branco, vermelho, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, marrom. embalagem de papel cartão. na embalagem deve constar também as seguintes informações; contém 12 unidades; produto atóxico; composição; validade; peso liquido; nome do fabricante; selo de identificação da conformidade do INMETRO. conforme Portaria 481/2010 e conformidade com a NBR 14725-2.	CAIXA	MASTER	R$ 9,61	R$ 28.830,00
17	Caderno de desenho - Caderno, material papel offset 63 g/m2, branco, material capa papel cartão duplex 230g/m2, quantidade folhas 96fl, comprimento 200mm, largura 275mm, características adicionais, desenho, espiral, arame galvanizado. SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO CARTOGRAFIA±FOLHAS; FORMATO: 27,5CM X20CM; NOME DO FABRICANTE; 4,57 CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC), PRODUZIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI Nº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,ART.2º, INCISOS I E V; LEI NC 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFECÇÃO DOS CADERNOS. (Como arte descrita no anexo I).	UNIDADE	MARCA PROPRIA	R$ 16,16	R$ 156.752,00
18	Canetas hidrográfica ±caixa com 12 unidades em cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média que não afunda com o uso, lavável. A barra interna da caneta deve possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e ser atóxica. São obrigatórias as cores - preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, laranja, roxo, marrom. Dimensões da caneta: comprimento mínimo 110mm sem tampa, diâmetro mínimo 8mm. na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; selo de identificação da conformidade do INMETRO, conforme Portaria 481/2010; Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	CAIXA	MASTER	R$ 8,15	R$ 79.055,00
19	Mochila Personalizada tam. P - Fabricada em Nylon RIPSTOP na cor verde floresta #1faf1f de composição 100% poliéster, gramatura mínima 300g, medindo na frente 32 cm de altura, 26,5 cm de largura. Fechamento com zíper azul marinho pantone 17-6030 TPX, fole com 10cm de profundidade e canal do zíper do fole com zíper azul Marinho 17 -6030 TPX; Bolso frontal nas medidas de 28cm de altura por 20 cm de largura, zíper NR6 na cor Branco pantone 17-6030 TPX no meio do bolso devera haver arte em transfers do brasão do município no formato 12cmx12cm; costas e fundo em tecido tipo casa de abelha airado na cor azul pantone 17-6030 TPX de composição 100% poliéster, gramatura mínima 250G e na parte interna em tecido plano de composição 100% poliéster, gramatura mínima 90G na cor preta pantone 19-4015TPX dublado com o preenchimento interno em espuma de gramatura mínima de 200G e espessura mínima de 7MM, depois de acopladas as costas e o fundo forma uma peça única no formato 40,5x26,5cm, sem costuras apresentando conforto alça confeccionado de forma ergonômica curvada em formato de "s" formato 31x7 cm, preenchimento interno isomanta 6mm, acabamento nas extremidades por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos na cor preto pantone 19-4015 TPX com 2,5 cm de largura, na pontas inferiores das alças deve ser aplicado um par de reguladores, preso por meio de uma fita tecida 100% propileno com urdume de 74 fios com tolerância de 3% para mais ou para menos na cor preta pantone 19-4015 TPX com 2,5cm de largura por 7 cm de comprimento (dobrado e costurado), sendo que essa costura será em x tolerância 0,5 cm para mais ou para menos. (Como arte descrita no anexo I).	UNIDADE	PUPILEX	R$ 58,38	R$ 566.286,00
20	Mochila Personalizada tam. G - Fabricada em Nylon RIPSTOP na cor verde floresta #1faf1f de composição 100% poliéster, gramatura mínima 380g, medindo na frente 45 cm de altura, 32 cm de largura. Fechamento com zíper azul marinho pantone 17-6030 TPX, fole com 15cm de profundidade e canal do zíper do fole com zíper azul Marinho 17 -6030 TPX; Bolso frontal nas medidas de 28cm de altura por 20 cm de largura, zíper NR6 na cor Branco pantone 17-6030 TPX no meio do bolso deverá haver arte em transfers do brasão do município no formato 13cmx13cm; costas e fundo em tecido tipo casa de abelha airado na cor azul pantone 17-6030 TPX de composição 100% poliéster, gramatura mínima 300G e na parte interna em tecido plano de composição 100% poliéster, gramatura mínima 100G na cor preta pantone 19-4015TPX dublado com o preenchimento interno em espuma de gramatura mínima de 220G e espessura mínima de 7MM, depois de acopladas as costas e o fundo forma uma peça única no formato 44x31cm, sem costuras apresentando conforto alça confeccionado de forma ergonômica curvada em formato de "s", preenchimento interno isomanta 6mm, acabamento nas extremidades por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios, com tolerância de 3% para mais ou para menos na cor preto pantone 19-4015 TPX com 2,5 cm de largura, na pontas inferiores das alças deve ser aplicado um par de reguladores, preso por meio de uma fita tecida 100% propileno com urdume de 74 fios com tolerância de 3% para mais ou para menos na cor preta pantone 19-	UNIDADE	PUPILEX	R$ 104,10	R$ 551.730,00

	4015 TPX com 2,5cm de largura por 7 cm de comprimento (dobrado e costurado), sendo que essa costura será em x tolerância 0,5 cm para mais ou para menos. (Como arte descrita no anexo I).				
21	Pasta Com Elástico alta, 40mm, Feita Em Plástico De Excelente Qualidade Colorido, Ideal Para Organização De Documentos E Trabalhos Em Escritórios, Escolas, Comércios, Entre Outros. Disponível Na Cor Transparente. Especificações aproximadas: 33,5x24,5x4cm	UNIDADE	ALAPLAST	R$ 4,23	R$ 22.419,00
22	Estojo escolar, com bandeja interna, com dobradiças, fecho frontal e paredes reforçadas, resistentes e duráveis, divisórias internas, injetado em pp (polipropileno) reciclado e oxibiodegradável, formato fechado 210 x 130 x 50 mm, com espaço rebaixado no painel frontal para personalização em quadricromia. Laudos laboratoriais exigidos: conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2020 (toxicologia de artigos escolares), ABNT NBR 16.040:2018 (isenção de ftalatos) e níveis aceitáveis de bisfenol a (BPA free). Necessária comprovação da utilização da resina oxibiodegradável pelo fabricante. Obrigatória certificação compulsória do INMETRO, conforme Portaria 481/2010.	UNIDADE	ECOPLAST	R$ 11,33	R$ 169.950,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.510.137,00**

Perfazendo o valor total global **R$ 3.510.137,00 (Três milhões quinhentos e dez mil cento e trinta e sete reais).**
VALIDADE: 21 de março de 2024 a 21 de março de 2025.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário de Cidade.

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:4CFC3D32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 – CPL/PMJ.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DIRETA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, **O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA** E, DE OUTRO LADO, AS EMPRESAS: **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 39.905.061/0001-33; **BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº40.690.097/0001-26; **AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº08.962.465/0001-35; **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.423.434/0001-03;**CIPEL CONSTRUCOES E INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº17.316.653/0001-87;**J. LAVANDOSKI FERRAGENS,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº36.673.446/0001-24; **RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº43.914.734/0001-99; **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – FILIAL,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº19.639.940/0002-34; **INFANTARIA COMERCIAL LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº20.795.155/0001-79; **GCM COMERCIAL LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº43.471.316/0001-74; E, A EMPRESA**EFICILUX COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA-EPP,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº26.503.796/0001-99, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Avenida Francisco Pelegrino, nº 162, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.989/0001-71, representado neste ato por sua Prefeita, a Exma. Sra. **RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.641-SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, residente e domiciliada na Av. Dorinha Rodrigues, s/n, Centro, CEP 55.409-000, Jaqueira, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR; e de outro lado: a empresa **INFANTARIA COMERCIAL LTDA,** com sede na Rua Dois de Setembro, nº 1536 – sala 2 fundos, Bairro: Itoupava Norte, CEP: 89.052-003, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 20.795.155/0001-79, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. MARCOS PETER NUNES, brasileiro, casado, empresário, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.610.719, SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº. 722.369.069-00; a empresa **J. LAVANDOSKI FERRAGENS (JLA DISTRIBUIDORA),** com sede na Rua Fulgêncio Miguel Coffy, nº 414, Bairro: Atlântico, CEP: 99.705-474, Município de Erechin, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 36.673.446/0001-24, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. JONAS LAVANDOSKI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5094708095, SJS/RS, e inscrito no CPF sob o nº 015.313.820-37; empresa **AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI,** com sede na Rua Castro Alves, nº 77, Bairro: Vila Nova, CEP: 46.430-000, Município de Guanambi, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº08.962.465/0001-35, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. ALLAN PLÁCIDO FERNANDES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15.075.029-31, SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 043.005.445-90; a empresa **RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA (RD PROTECT)**, com sede na Rua Ipanema, nº 145, Bairro: Luiz Eduardo Magalhães, CEP: 48.970-000, Município de Senhor do Bom Fim, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 43.914.734/0001-99, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. DHEICON SOARES DE FRANÇA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº455.359.-02, SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 218.763.708-58; a empresa **BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** com sede na Avenida Ville, nº 3353 – Quadra 57- lote 06, Loteamento Moinho dos Ventos, CEP: 74.371-580, Município de Goiania, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 40.690.097/0001-26, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3426342, SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o nº 857.158.241-68; a empresa **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, com sede na Rua Dona Francisco, nº 8300 - bloco 1 modulo B box cacadorcond perini business park cxpst 7240, Bairro: Zona Industrial Norte, CEP: 89.219-600, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 19.639.940/0002-34, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. TIAGO CRISTIANO CZARNECKI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 6.119.931-4/SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 873.080.889-87; a empresa **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** com sede na Rua Rio Velho, nº 15 – fundos sala 1, Bairro: Paranaguamirim, CEP: 89.231.305, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 39.905.061/0001-33, neste ato representada pela sua titular, a Srª.

PALOMA VINTER BOGO, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 5784659, SSP/SC, e inscrita no CPF sob o nº 086.933.439-55; a empresa **GCM COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Santa Marta, nº 80, sala 01, Bairro: Boa Vista, CEP: 88.132-712, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº43.471.316/0001-74, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.265.988, SESP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 003.232.052-32; a empresa **EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**, com sede na Rua Porto, nº 59, Bairro: Santa Cruz Industrial, CEP: 32.340-590, Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.503.796/0001-99, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº M-0.101.035, SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 006.581.036-87; a empresa **CIPEL-CONSTRUCOES E INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA,** com sede na Rua Professor Lauro Mendonça, nº 165, Bairro: Progresso, CEP: 57.360-000, Município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.316.653/0001-87, neste ato representada por sua sócia administradora, a Srª. MARYLANIA BEZERRA BARROS, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1.914.761, SSP/AL, e inscrita no CPF sob o nº 058.245.904-43; e, a empresa **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,** com sede na Rua Santos Dumont, nº 888, Bairro: São Cristóvão, CEP: 99.709-370, Município de Erechin, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. GECIANO ANTONIO JAGUSESKI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7101790728, SJS/RS, e inscrito no CPF sob o nº 023.361.080-46, daqui por diante, denominadas simplesmente FORNECEDORES REGISTRADOS, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmarem a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pela Prefeitura Municipal de Jaqueira, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pelas empresas abaixo identificadas, cujas propostas sagraram-se vencedoras do certame:

FORNECEDOR: **INFANTARIA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº20.795.155/0001-79, com os seguintes itens: **1, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 17, 36, 40, 42, 46, 47, 48, 76, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 98, 99, 100, 104, 108, 126, 130, 131, 134, 135, 147, 152, 153, 154, 155, 189, 190, 191 e 192**, pelo valor total de R$292.858,71 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos):

Item	Especificação	Apresentação	Qtd.	Quantidades por base				Marca	Valor Unitário	Valor Total
				PMJ	FME	FMS	FMAS			
1	Adaptador - de pvc soldavel curto com bolsa e rosca de 50mm x 1 1/2" para agua fria	UNIDADE	**350**	200	60	50	40	Plastilit	**R$ 14,80**	R$ 5.180,00
3	Adaptador com flange e anel para caixa d'agua50mm	UNNIDADE	**130**	60	20	30	20	Socel	**R$ 29,71**	R$ 3.862,30
4	Adaptador pvc soldável, com flange e anel de vedação, 25 mm x 3/4", para caixa d'agua	UNIDADE	**120**	60	20	20	20	Socel	**R$ 8,49**	R$ 1.018,80
5	Anel de vedação p/ vaso sanitário esg 100 mm	UNIDADE	**150**	60	20	50	20	Gibabor	**R$ 6,35**	R$ 952,50
6	Anel de vedação p/ vaso sanitário esg 150 mm	UNIDADE	**150**	60	20	50	20	Gibabor	**R$ 5,48**	R$ 822,00
11	Assento vaso sanitário plástico, oval, branco	UNIDADE	**530**	350	100	30	50	Alumasa	**R$ 28,29**	R$ 14.993,70
12	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, sifão aparente, de louca branca (sem assento)	UNIDADE	**320**	150	125	20	25	Fiori	**R$ 382,69**	R$ 122.460,80
17	Bomba centrífuga. Características adicionais: potência 0,75 cv, motor monofási co, voltagem 220 volts, bocal de recalque 1 1/4 com rosca, motor elétrico enc apsulado, frequência 60 hz, 9 estágios, tipo de instalação submersa, para bomb eamento de águas subterrâneas em poços tubulares de 4 .	UNIDADE	**32**	15	10	2	5	Thebe	**R$ 1.663,33**	R$ 53.226,56
36	Caixa de descarga sem engate cor a escolher, material: plástico, capacidade: 9 litros	UNIDADE	**210**	130	50	10	20	Alumasa	**R$ 25,92**	R$ 5.443,20
40	Cap ou tampao de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 3/4"	UNIDADE	**105**	50	25	5	25	Remadi	**R$ 7,13**	R$ 748,65
42	Cap pvc soldável p/ água fria predial 25mm (tigre ou similar desde que tenha a mesma qualidade e mesmo tempo de garantia)	UNIDADE	**110**	50	25	10	25	Plastilit	**R$ 0,71**	R$ 78,10
45	Chave de ip 2x30 iluminação pública	UNIDADE	**35**	10	10	5	10			R$ 0,00
46	Chicote - plastico branco, medindo 1/2x30cm.	UNIDADE	**220**	100	50	20	50	Alumasa	**R$ 4,00**	R$ 880,00
47	Chicote plastico branco, medindo 50 cm	UNIDADE	**220**	100	50	20	50	Alumasa	**R$ 5,86**	R$ 1.289,20
48	Chuveiro comum em plástico branco, com cano, 3 temperaturas, 5500 w (110/220 v)	UNIDADE	**230**	100	50	30	50	Zagonel	**R$ 86,23**	R$ 19.832,90
76	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (l x c)	UNIDADE	**250**	150	25	50	25	Noah	**R$ 7,56**	R$ 1.890,00
83	Joelho pvc lr, com 90º, com 25mm x 1/2	UNIDADE	**170**	100	25	20	25	Plastilit	**R$ 1,35**	R$ 229,50
84	Joelho pvc lr, com 90º, com 25mm x 3/4	UNIDADE	**170**	100	25	20	25	Plastilit	**R$ 3,81**	R$ 647,70
85	Joelho sol. 20mm 3/4"	UNIDADE	**170**	100	25	20	25	Plastilit	**R$ 0,43**	R$ 73,10
86	Joelho sol. 25mm 3/4"	UNIDADE	**170**	100	25	20	25	Plastilit	**R$ 0,64**	R$ 108,80
87	Junção simples de redução, pvc branco, 150mm x 100mm. Conforme normas vigentes abnt/nbr - inmetro.	UNIDADE	**120**	50	25	20	25	Plastilit	**R$ 130,70**	R$ 15.684,00
88	Juncao simples, pvc, 45 graus, dn 100 x 100 mm, serie normal para esgoto predial	UNIDADE	**120**	50	25	20	25	Plastilit	**R$ 25,29**	R$ 3.034,80
98	Luva de correr para tubo soldavel, pvc, 20 mm, para agua fria predial	UNIDADE	**120**	50	25	20	25	Plastilit	**R$ 12,16**	R$ 1.459,20
99	Luva de correr para tubo soldavel, pvc, 20 mm, para agua fria predial	UNIDADE	**115**	50	25	15	25	Plastilit	**R$ 13,43**	R$ 1.544,45
100	Luva de correr para tubo soldavel, pvc, 25 mm, para agua fria predial	UNIDADE	**115**	50	25	15	25	Plastilit	**R$ 44,67**	R$ 5.137,05
104	Luva simples, pvc, soldavel, dn 150 mm, serie normal, para esgoto predial	UNIDADE	**115**	60	20	15	20	Plastilit	**R$ 33,92**	R$ 3.900,80
108	Nipel pvc, roscavel, 1/2", agua fria predial	UNIDADE	**30**	10	10		10	Plastilit	**R$ 1,15**	R$ 34,50
126	Redução de 150x100mm esgoto	UNIDADE	**130**	50	25	30	25	Plastilit	**R$ 22,61**	R$ 2.939,30
130	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldavel, dn 20 mm, com corpo dividido	UNIDADE	**65**	40	10	5	10	Plastilit	**R$ 14,53**	R$ 944,45
131	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldavel, dn 25 mm, com corpo dividido	UNIDADE	**65**	40	10	5	10	Plastilit	**R$ 22,30**	R$ 1.449,50

134	Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 1/2 " (ref 1509)	UNIDADE	**65**	40	10	5	10	Emmeti	**R$ 61,74**	R$ 4.013,10
135	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 3/4 " (ref 1509)	UNIDADE	**35**	20	5	5	5	Puro	**R$ 81,27**	R$ 2.844,45
147	Sifão sanfonado simples (tigre ou similar desde que tenha a mesma qualidade e mesmo tempo de garantia)	UNIDADE	**80**	30	10	30	10	Socel	**R$ 5,92**	R$ 473,60
152	Tê 90° soldável pvc 25 mm	UNIDADE	**130**	80	10	30	10	Plastilit	**R$ 1,12**	R$ 145,60
153	Tê pvc p/ esgoto 100mm (tigre ou similar desde que tenha a mesma qualidade e mesmo tempo de garantia)	UNIDADE	**130**	80	10	30	10	Plastilit	**R$ 17,43**	R$ 2.265,90
154	Tê pvc p/ esgoto 150mm (tigre ou similar desde que tenha a mesma qualidade e mesmo tempo de garantia)	UNIDADE	**130**	80	10	30	10	Plastilit	**R$ 44,54**	R$ 5.790,20
155	Tê soldável com rosca (lr) pvc 20mm x 1/2pol	UNIDADE	**130**	80	10	30	10	Plastilit	**R$ 2,42**	R$ 314,60
189	Tubo pvc, soldavel, dn 20 mm, agua fria (nbr-5648) tubo 6 metros	UNIDADE	**150**	80	10	50	10	Plastilit	**R$ 16,19**	R$ 2.428,50
190	Tubo pvc, soldavel, dn 25 mm, agua fria (nbr-5648) tubo 6 metros	UNIDADE	**150**	80	10	50	10	Plastilit	**R$ 18,42**	R$ 2.763,00
191	União pvc, riscável, 1/2", agua fria predial	UNIDADE	**130**	80	10	30	10	Plastilit	**R$ 5,77**	R$ 750,10
192	União pvc, roscável, 3/4", agua fria predial	UNIDADE	**130**	80	10	30	10	Plastilit	**R$ 9,26**	R$ 1.203,80
Valor total										**R$ 292.858,71**

FORNECEDOR: **J. LAVANDOSKI FERRAGENS (JLA DISTRIBUIDORA),** inscrita no CNPJ sob o nº 36.673.446/0001-24, com o seguinte item: **13**, pelo valor total de R$18.870,00 (dezoito mil e oitocentos e setenta reais):

Item	Especificação	Apresentação	Qtd.	Quantidades por base				Marca	Valor Unitário	Valor Total
				PMJ	FME	FMS	FMAS			
13	Barra de aço para construção - em aço, com diâmetro nominal de 10 mm (3/8¿), aco tipo ca50, normalização conforme nbrs 6118, 6152, 6153, 6215, 7477, 7478, 8965, etc, com 12 m de comprimento, barras fornecidas em vergalhão com superfície nervurada.	UNIDADE	**300**	150	75	0	75	Mittal	**R$ 62,90**	R$ 18.870,00
Valor total										**R$ 18.870,00**

FORNECEDOR: **AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº08.962.465/0001-35, com os seguintes itens: **16, 29** e **128,** pelo valor total de R$9.554,50 (nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos):

Item	Especificação	Apresentação	Qtd.	Quantidades por base				Marca	Valor Unitário	Valor Total
				PMJ	FME	FMS	FMAS			
16	Bocal - de louca com rabicho, e-27,para lâmpada e econômica	UNIDADE	**1100**	500	250	100	250	Perlex	**R$ 2,49**	R$ 2.739,00
29	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 2,5 mm2.	M²	**1010**	1000	0	10	0	Ligcabos	**R$ 1,55**	R$ 1.565,50
128	Refletor led 100w, bivolt, prova d`água luz cor branco frio, produzido em alumínio e vidro, grau de proteção tipo ip66 ou melhor, ângulo: 120˚ ou melhor, potência 100w, vida útil mínima: 50mil horas, luminosidade: 9.000 lúmens	UNIDADE	**105**	60	20	5	20	Dibani	**R$ 50,00**	R$ 5.250,00
Valor total										**R$ 9.554,50**

FORNECEDOR: **RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA (RD PROTECT)**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.914.734/0001-99, com os seguintes itens: **20, 44, 52** e **110,** pelo valor total de R$ 86.473,80 (oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos):

Item	Especificação	Apresentação	Qtd.	Quantidades por base				Marca	Valor Unitário	Valor Total
				PMJ	FME	FMS	FMAS			
20	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado. Tamanho – DIVERSOS	PARES	**1250**	500	250	250	250	Kadesh	**R$ 66,50**	R$ 83.125,00
44	Capacete de segurança para uso na indústria com carneira, classe b, tipo ii (com aba frontal), suspensão em pebd. Cor cinza proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. Ca31469	UNIDADE	**120**	50	25	20	25	Plastcor	**R$ 14,00**	R$ 1.680,00
52	Colete segurança, material: pvc - cloreto de polivinila, tratamento superficial: poliéster e pvc - cloreto de polivinila refletivo, modelo: x - com pvc reletivo segmentado, cor: laranja com refletivo prata, com certificação inmetro.	UNIDADE	**100**	50	25		25	Plastcor	**R$ 13,30**	R$ 1.330,00
110	Par de Luvas tricotada de algodão pigmentada, CA 31247 Material: Algodão, Tamanho: Único, Aplicação: Uso Laboratório, Características Adicionais: Pigmentada Pvc, Punho Elástico.	PARES	**110**	90	5	10	5	Volk	**R$ 3,08**	R$ 338,80
Valor total										**R$ 86.473,80**

FORNECEDOR: **BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.690.097/0001-26, com os seguintes itens: **22, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 74, 75, 78, 79, 80, 111, 117, 127, 129, 167, 168** e **169,** pelo valor total de R$131.152,55 (cento e trinta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos):

Item	Especificação	Apresentação	Qtd.	Quantidades por base				Marca	Valor Unitário	Valor Total
				PMJ	FME	FMS	FMAS			
22	Braço reto para iluminação pública para instalação de luminárias com sapata de 1,00m, em tubos de aço galvanizado a fogo. Características adicionais: apresentar norma abnt; registro inmetro	UNIDADE	**1000**	1000	0	0	0	Induwolt	**R$ 37,90**	R$ 37.900,00
54	Conector de derivação perfurante cdp 70	UNIDADE	**130**	60	20	30	20	Incesa	**R$ 7,51**	R$ 976,30
55	Disjuntor – monopolar tipo din, correte nominal de 32a, .	UNIDADE	**130**	50	25	30	25	Ourolux	**R$ 5,78**	R$ 751,40
56	Disjuntor - tripolar tipo din, 125a	UNIDADE	**120**	60	20	20	20	Ourolux	**R$ 87,55**	R$ 10.506,00
57	Disjuntor 40a tripolar, padrão din	UNIDADE	**120**	60	20	20	20	Ourolux	**R$ 30,57**	R$ 3.668,40
58	Disjuntor 50a tripolar, padrão din	UNIDADE	**120**	60	20	20	20	Ourolux	**R$ 30,54**	R$ 3.664,80
59	Disjuntor 70a tripolar, padrão din	UNIDADE	**120**	60	20	20	20	Soprano	**R$ 61,49**	R$ 7.378,80
60	Disjuntor 80a tripolar, padrão din	UNIDADE	**120**	60	20	20	20	Ourolux	**R$ 87,79**	R$ 10.534,80
61	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a	UNIDADE	**120**	60	20	20	20	Ourolux	**R$ 5,78**	R$ 693,60
62	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a	UNIDADE	**120**	60	20	20	20	Ourolux	**R$ 5,74**	R$ 688,80
63	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a	UNIDADE	**120**	60	20	20	20	Ourolux	**R$ 5,74**	R$ 688,80
64	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a	UNIDADE	**140**	60	20	40	20	Ourolux	**R$ 5,71**	R$ 799,40
65	Disjuntor trifásico 32 amp	UNIDADE	**120**	60	20	20	20	Ourolux	**R$ 30,69**	R$ 3.682,80
66	Disjuntor tripolar 100a	UNIDADE	**120**	60	20	20	20	Ourolux	**R$ 75,99**	R$ 9.118,80
74	fita isolante - de plástico de alta fusão, medindo 10 m	UNIDADE	**300**	150	25	100	25	Decorlux	**R$ 13,89**	R$ 4.167,00
75	Fita isolante - fita isolante adesiva antichama. Uso ate 750 v, em rolo de 19mmx20m	UNIDADE	**300**	150	25	100	25	Soprano	**R$ 5,39**	R$ 1.617,00
78	Interruptor - em termoplástico, embutir duplo, com duas teclas, com amperagem de 10a - 250 v	UNIDADE	**210**	150	25	10	25	Pluzie	**R$ 5,99**	R$ 1.257,90
79	Interruptor - em termoplástico, embutir simples, com uma teclas, com amperagem de 10a - 250 v	UNIDADE	**210**	150	25	10	25	Pluzie	**R$ 3,84**	R$ 806,40
80	Interruptor - em termoplástico, embutir triplo, com tres teclas, com amperagem de 10a - 250 v	UNIDADE	**210**	150	25	10	25	Pluzie	**R$ 8,08**	R$ 1.696,80
111	Parafuso para poste 12x200 (08)	UNIDADE	**530**	400	50	30	50	Romagnole	**R$ 15,74**	R$ 8.342,20
117	Plafon/plafonierc/bocalporcelanae27 100w**branco**redondo: fabricado em pvc, com bocal em porcelana roqueável para base e27 e fixação em tetos e forros. Acompanha parafusos e suporte de fixação.	UNIDADE	**520**	400	50	20	50	Demi	**R$ 3,93**	R$ 2.043,60
127	Refletor - em alumínio, formato retangular, com lâmpada led e suporte para fixação, potência de 200w,grau de proteção mínimo ip65	UNIDADE	**105**	60	20	5	20	YFCT	**R$ 68,76**	R$ 7.219,80
129	Refletor, material corpo alumínio blindado, tipo lâmpada led cob (chip on board), potência lâmpada 150w, tensão alimentação bivolt, grau proteção ip65 (tabela ingress protection), ângulo de abertura da lente 120¨, temperatura de cor 6000/4000	UNIDADE	**105**	60	20	5	20	YFCT	**R$ 88,89**	R$ 9.333,45
167	Tomada 2p+t 20a, 250v	UNIDADE	**130**	70	15	30	15	Pluzie	**R$ 3,53**	R$ 458,90
168	Tomada modelo: dupla , número polos: 2 p , corrente nominal: 10 a, tipo: embutir, formato corpo: retangular , características adicionais: com espelho alumínio , normas técnicas: nbr 6.147/80 , cor corpo: não aplicável , tensão nominal: 250 v, número contato: 2 un, formato contato: universal , posição contato: não aplicável	UNIDADE	**230**	150	25	30	25	Pluzie	**R$ 11,08**	R$ 2.548,40
169	Tomada monofásica, sobrepor para canaleta, 10a, 250v, 2p+t.	UNIDADE	**130**	80	10	30	10	Pluzie	**R$ 4,68**	R$ 608,40
Valor total										**R$ 131.152,55**

FORNECEDOR: **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.639.940/0002-34, com os seguintes itens: **28, 30, 31 e 32**, pelo valor total de R$75.654,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais):

Item	Especificação	Apresentação	Qtd.	Quantidades por base				Marca	Valor Unitário	Valor Total
				PMJ	FME	FMS	FMAS			
28	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais.	M²	**1010**	1000	0	10	0	Energy	**R$ 3,57**	R$ 3.605,70
30	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, secao nominal 4 mm2	M²	**5010**	4800	100	10	100	Energy	**R$ 2,43**	R$ 12.174,30
31	Cabo elétrico pp, em fios de cobre eletrolítico, tempera mole, 4 condutores, com seção nominal: 2,50 mm2, classe encordoamento: 05, tensão: de isolação 450/750v, isolação em: pvc, temperatura: 70 graus celsius, condutores nas cores: preta, azul, branca e vermelha, capa em: termoplástico antichama, na cor: preta, com certificação compulsória inmetro e abnt nbr nm247-3 e nbr nm 280	METROS	**5100**	4800	100	100	100	Energy	**R$ 6,84**	R$ 34.884,00
32	Cabo flexível pvc 750v, 2 condutores de 6,0 mm²	METROS	**3500**	2000	500	500	500	Energy	**R$ 7,14**	R$ 24.990,00
Valor total										**R$ 75.654,00**

FORNECEDOR: **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.905.061/0001-33, com os seguintes itens: **43 e 109**, pelo valor total de R$ 38.941,60 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos):

Item	Especificação	Apresentação	Qtd.	Quantidades por base				Marca	Valor Unitário	Valor Total
				PMJ	FME	FMS	FMAS			
43	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	UNIDADE	**2020**	1500	250	20	250	Total Capas	**R$ 19,20**	R$ 38.784,00
109	Óculos De Segurança, Constituído De Material Plástico, Transparente. Óculos De Segurança Em Policarbonato Óptico, Com Armação De Nylon, Hastes Reguláveis. Filtra 99,9% Dos Raios Uva/Uvb, Com Tratamento Anti-Risco, Antiembaçante E Uv, Protetor Nasal Injetado Do Mesmo Material E Haste Regulável Em Três Estágios, Com Cordão.	UNIDADE	**40**	20	5	10	5	Valeplast	**R$ 3,94**	R$ 157,60
Valor total										**R$ 38.941,60**

FORNECEDOR: **GCM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº43.471.316/0001-74, com os seguintes itens: **81, 82, 89, 90 e 151**, pelo valor total de R$ 26.750,10 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais e dez centavos):

Item	Especificação	Apresentação	Qtd.	Quantidades por base				Marca	Valor Unitário	Valor Total
				PMJ	FME	FMS	FMAS			
81	Joelho 90° de esgoto de 100mm	UNIDADE	**220**	150	25	20	25	Plastilit	**R$ 4,40**	R$ 968,00
82	Joelho 90° de esgoto de 150mm	UNIDADE	**170**	100	25	20	25	Plastilit	**R$ 38,00**	R$ 6.460,00
89	Lâmpada de led 40w bivolt, base e27.	UNIDADE	**850**	250	50	500	50	Avant	**R$ 13,22**	R$ 11.237,00
90	Lâmpada- led, tubular, potência de 20 w, fluxo luminoso mínimo de 1.800 lm, tensão de 220 v, vida útil mínima de 40.000 h, base g13,irc mínimo 85,6.500 k.	UNIDADE	**800**	200	50	500	50	Tramontina	**R$ 9,90**	R$ 7.920,00
151	Tê 90° soldável pvc 20 mm	UNIDADE	**130**	80	10	30	10	Plastilit	**R$ 1,27**	R$ 165,10
Valor total										**R$ 26.750,10**

FORNECEDOR: **EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.503.796/0001-99, com o seguinte item: **137,** pelo valor total de R$17.340,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais):

Item	Especificação	Apresentação	Qtd	Quantidades por base				Marca	Valor Unitário	Valor Total
				PMJ	FME	FMS	FMAS			
137	Rele fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	UNIDADE	**600**	400	50	100	50	Mapretron	**R$ 28,90**	R$ 17.340,00
Valor total										**R$ 17.340,00**

FORNECEDOR: **CIPEL-CONSTRUCOES E INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA,** inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.316.653/0001-87, com os seguintes itens: **182, 183** e **184**, pelo valor total de R$149.200,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos reais):

Item	Especificação	Apresentação	Qtd.	Quantidades por base				Marca	Valor Unitário	Valor Total
				PMJ	FME	FMS	FMAS			
182	Tubo de concreto simples para águas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e femea, diâmetro nominal de 400 mm	UNIDADE	**1000**	800	100	0	100	Própria	**R$ 66,00**	R$ 66.000,00
183	Tubo de concreto simples para aguas pluviais, classe ps2, com encaixe ponta e bolsa, diametro nominal de 300 mm	UNIDADE	**1000**	800	100	0	100	Própria	**R$ 52,70**	R$ 52.700,00
184	Tubo de concreto simples para aguas pluviais, classe ps2, com encaixe ponta e bolsa, diametro nominal de 200 mm	UNIDADE	**1000**	800	100	0	100	Própria	**R$ 30,50**	R$ 30.500,00
Valor total										**R$ 149.200,00**

FORNECEDOR: **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03, com o seguinte item: **193**, pelo valor total de R$ 7.576,50 (sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos):

Item	Especificação	Apresentação	Qtd.	Quantidades por base				Marca	Valor Unitário	Valor Total
				PMJ	FME	FMS	FMAS			
193	Vergalhão material: aço, comprimento: 12 m, tipo: ca-50, bitola: 8 m	UNIDADE	**150**	100	25	0	25	Arcelor	**R$ 50,51**	R$ 7.576,50
Valor total										**R$ 7.576,50**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o futura e eventual **FORNECIMENTO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**, especificados no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital e na proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023.

Subcláusula única. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Jaqueira a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, obrigando-se o fornecedor registrado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jaqueira, para avaliar o mercado constantemente, e promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

Subcláusula única. A Ata de Registro de Preços será gerida pelo servidor Josivaldo Manoel da Silva, Cargo Secretário de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES
A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual e/ou ordem de fornecimento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata, e a partir daí, através da emissão de ordem(ens) de fornecimento.

Subcláusula primeira - Se o fornecedor se recusar a assinar a Ata, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.

Subcláusula segunda - Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO
A entrega dos objetos/produtos será fiscalizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Jaqueira, através da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou pela Secretaria Municipal de Educação, que será(ao) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas.

Subcláusula primeira - No caso de se constatarem irregularidades no fornecimento, a Contratada será notificada para regularizá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Subcláusula segunda - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I -PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato/ata de registro de preços e pelo representante da empresa contratada; e

II - DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula terceira - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores autorizados. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

I- Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

II - Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

III - Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

IV - Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado; e

V - Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei ou constante desta Ata de Registro de Preços:

I - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

II - A contratada se obriga a entregar os materiais parcelada e, diariamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, ou conforme solicitação de cada participante, a contar da data da solicitação de entrega/ordem de fornecimento;

III - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido; e

V - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei ou constante desta Ata de Registro de Preços:
I - Acompanhar a fiel execução dos fornecimentos;

II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

IV - Efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos pactuados;

V – Emitir as ordens de fornecimento de forma clara e objetiva, observados os valores, descrição e quantidades registradas para cada item; e

VI - Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS
O pagamento será feito até o 15º dia do mês subsequente ao da disponibilização dos produtos e da respectiva emissão e entrega da nota fiscal, mediante atesto do recebimento, em depósito/transferência na conta corrente do favorecido.

Subcláusula primeira - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula segunda - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula terceira - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IPCA, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

Subcláusula quarta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome do MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme origem da ordem de fornecimento, e, em todo caso, devem guardar relação com os quantitativos requisitados e os preços registrados, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Subcláusula quinta - A critério das contratantes poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Subcláusula sexta - **Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:**

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

Subcláusula sétima - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Subcláusula oitava - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Subcláusula nona - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Subcláusula décima - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

Subcláusula décima primeira - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

Subcláusula décima segunda - Não será concedido reajuste ou correção monetária nos valores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS REVISÕES DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula primeira - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Subcláusula segunda - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

Subcláusula terceira - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quarta - Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula quinta - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula sexta - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA
O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Pela ADMINISTRAÇÃO:

a) quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o beneficiário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

d) quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO; e

g) quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

Subcláusula primeira - O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula segunda - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Subcláusula terceira - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Subcláusula quinta - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas desta Ata de Registro de Preços são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2023, ou os que venham a substituí-los, sendo:

PMJ
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA
02 PODER EXECUTIVO
02 01 GABINETE DA PREFEITA
020101 GABINETE DA PREFEITA
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04 122 0401 2011 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA
02 PODER EXECUTIVO
02 14 SECRETARIA DE AGRICULTURA E TRABALHO
021401 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E TRABALHO
20 Agricultura
20 122 Administração Geral
20 122 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
20 122 0401 2049 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E TRABALHO
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA
02 PODER EXECUTIVO
02 14 SECRETARIA DE AGRICULTURA E TRABALHO
021401 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E TRABALHO
20 Agricultura
20 122 Administração Geral
20 122 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
20 122 0401 2049 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E TRABALHO
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
020601 GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO
15 Urbanismo
15 122 Administração Geral
15 122 1501 MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
15 122 1501 2034 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA
02 PODER EXECUTIVO
02 01 GABINETE DA PREFEITA
020103 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC
04 Administração
04 182 Defesa Civil
04 182 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04 182 0401 2014 0000 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA
02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
020401 GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04 122 0401 2017 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
01.001 Recursos Próprios

FMS
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDOS
0301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
10 301 1002 2206 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.02.09 – 213.002 - Transferências de Recursos do Estado SUS
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.51.18 – 211.001 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.53.09 – 214.001 - Transferências de Recursos da União - SUS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDOS
0301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 301 1003 GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.122.1003.2208.0000 – Manutenção das Ações e Serv. Públicos em Saúde – Atenção Especializada
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.02.09 – 213.002 - Transferências de Recursos do Estado SUS
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.51.18 – 211.001 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.53.09 – 214.001 - Transferências de Recursos da União – SUS

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDOS
0301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
10.122.1001.22082.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.51.18 – 211.001 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde

FME
9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
03 FUNDOS
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
030603 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 1209 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VALORI. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
12 1209 2619 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 30%
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.00.05 116.030 Transferências do FUNDEB 30%

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
03 FUNDOS
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 06
030603 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 1209 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁS. E DE VALORI. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
12 1209 2616 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.00.05 116.030 Transferências do FUNDEB 30%

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
03 FUNDOS
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 06
030602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 366 Educação de Jovens e Adultos
12 1219 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
12 1219 2612 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 366
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES
1.50.17 111.001 Impostos e Transferências - Educação

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
03 FUNDOS
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
030602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 1207 EDUCAÇÃO INFANTIL
12 1207 2611 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.00.24 124.001 Outras Transferências de Recursos – FNDE

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

03 FUNDOS
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
030602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 1203 ENSINO FUNDAMENTAL 361
12 1203 2606 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.17 111.001 Impostos e Transferências – Educação

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
03 FUNDOS
03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
030601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 1201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 1201 2601 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.17 111.001 Impostos e Transferências – Educação

FMAS
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 FUNDOS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
030201 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0801 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0801 2301 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS
1.50.01 001.001 Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços, ou por apostilhamento, conforme o caso; e

b) é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

c) Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;

d) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

e) As aquisições adicionais que eventualmente venham a ser demandadas, nos termos e forma prescritas em lei, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços; e

f) Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023, farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), 12 de setembro de 2023.

Órgão Gerenciador: Município De Jaqueira
CNPJ nº 01.613.989/0001-71
RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
CPF nº 009.860.914-99

Órgão Participante: Fundo Municipal De Educação
CNPJ nº 30.609.545/0001-60
SOLANGE GOMES PELLEGRINO
CPF sob o nº 191.959.154-00

Órgão Participante: Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ nº 01.839.832/0001-69
CÁSSIA MARIA DA SILVA ARAÚJO
CPF sob o nº 064.790.204-48

Órgão Participante: Fundo Municipal De Saúde
CNPJ nº 09.471.844/0001-95
THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
CPF nº 987.205.114-34

Fornecedores/Prestadores Registrados:

Infantaria Comercial LTDA
CNPJ nº 20.795.155/0001-79
Sócio Administrador:
MARCOS PETER NUNES
RG nº 2.610.719, SSP/SC
CPF nº. 722.369.069-00

J. Lavandoski Ferragens (JLA Distribuidora)
CNPJ nº 36.673.446/0001-24
Proprietário:
JONAS LAVANDOSKI
RG nº 5094708095, SJS/RS
CPF nº 015.313.820-37

AP Comercio E Servicos De Construcoes EIRELI
CNPJ nº 08.962.465/0001-35
Sócio Administrador:
ALLAN PLÁCIDO FERNANDES
RG nº 15.075.029-31, SSP/BA
CPF nº 043.005.445-90

RD Soluções Em Equipamentos De Proteção LTDA (RD Protect)
CNPJ nº 43.914.734/0001-99
Sócio Administrador:
DHEICON SOARES DE FRANÇA
RG nº455.359.-02, SSP/BA
CPF nº 218.763.708-58

BA Luz Industria E Comercio De Materiais Eletricos EIRELI,
CNPJ nº 40.690.097/0001-26
Proprietário:
MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
RG nº 3426342, SPTC/GO
CPF nº 857.158.241-68

TCJM Distribuidora E Importadora LTDA
CNPJ nº 19.639.940/0002-34
Titular:
TIAGO CRISTIANO CZARNECKI
RG nº. 6.119.931-4/SESP/PR
CPF nº. 873.080.889-87

Proepi Equipamentos De Segurança LTDA
CNPJ nº 39.905.061/0001-33
Titular:
PALOMA VINTER BOGO
RG nº 5784659, SSP/SC
CPF nº 086.933.439-55

GCM Comercial LTDA
CNPJ nº 43.471.316/0001-74
Procurador:
JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
RG nº 8.265.988, SESP/SC
CPF nº 003.232.052-32

Eficilux Comercio E Servico De Equipamentos Eletricos LTDA
CNPJ nº 26.503.796/0001-99
Titular:
LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA
RG nº M-0.101.035, SSP/MG
CPF nº 006.581.036-87

CIPEL-Construcoes E Industria De Pre-Moldados LTDA
CNPJ nº 17.316.653/0001-87
Sócia Administradora:
MARYLANIA BEZERRA BARROS
RG nº 1.914.761, SSP/AL
CPF nº 058.245.904-43

Atrium Industria E Comercio De Ferragens LTDA
CNPJ nº 46.423.434/0001-03
Titular:
GECIANO ANTONIO JAGUSESKI
RG nº 7101790728, SJS/RS
CPF nº 023.361.080-46

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:65A7B96A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PROCESSOS 2024 - PMO – CPL - I

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES/2024 - SEPACTUR

RECONHEÇO E RATIFICO os processos administrativos relacionados abaixo, relativos a contratação de empresas para apresentações artísticas, no Ciclo Carnavalesco de Olinda em 2024, por procedimento de inexigibilidade de licitação, o que faço nos termos do Art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Processo	Inexigibilidade	Empresa/Atração	CNPJ/ CPF nº	Valor (R$)
076/2024	070/2024	MUCIO ANTONIO MARIANO DA SILVA (Bateria Cabulosa dia 11/02/2024)	009.402.484-76	22.000,00
077/2024	071/2024	INSTITUTO BOI DA MACUCA - IM(Boi da Macuca Cortejo dia 12/02/2024)	41.752.322/0002-55	20.000,00
109/2024	099/2024	PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (Banda É Farra no TCM Olindense dia 12/02/2024 / Dany Myler Polo Guadalupe dia 13/02/2024/ Jefferson Santa Rosa Polo Alafin dia 13/02/2024)	35.154.821/0001-67	74.500,00
118/2024	108/2024	WELLINGTON NERY DA SILVA (Nerunho Elétrico Polo Rio Doce dia 10/02/2024)	705.707.604-53	20.000,00
124/2024	114/2024	FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA (Conde Só Brega Polo Guadalupe dia 10/02/2024 / Léo Hitt Polo Tabajara dia 12/02/2024))	39.721.242/0001-00	85.000,00
131/2024	121/2024	MUSIC SHOWS BRASIL LTDA (Swing do Amor Bloco Dama da Noite dia 11/02/2024 e Polo Rio Doce dia 13/02/2024 / Felipe Original Polo Tabajara dia 13/02/2024)	01.397.976/0001-02	12.000,00
134/2024	124/2024	PLURAL PROJETOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA (Grupo Terra Polo Rio Doce dia 10/02/2024)	04.797.740/0001-51	8.000,00
138/2024	128/2024	ANA LUCIA NUNES DA SILVA (Mestra Ana Lúcia Polo Alafin dia 11/02/2024 e Polo Guadalupe dia 12/02/2024)	26.879.961/0001-01	16.000,00
139/2024	129/2024	MARACATU LEÃO DE OURO (Polo Alafin dia 10/02/2024)	12.813.127/0001-09	9.880,00
148/2024	138/2024	CLUBE CARNAVALESCO MARIM DOS CAETÉS (Cortejo Guadalupe dia 11/02/2024 e Varadouro dia 13/02/2024)	08.259.053/0001-33	30.000,00
149/2024	139/2024	LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA (Marília Marques no Bloco Dama da Noite dia 11/02/2024)	39.507.950/0001-42	35.000,00
150/2024	140/2024	SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA BAQUELIVRE PERNAMBUCO (Grupo Toque Leoa Polo Varadouro dia 11/02/2024 / Maracatu Nação Pernambuco Polo Varadouro dia 12/02/2024 e Cortejo Praça do Carmo dia 12/02/2024)	00.901.516/0001-07	44.000,00
162/2024	152/2024	VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA (Luiza Ketilyn Polo Águas Compridas dia 12/02/2024)	39.508434/0001-32	70.000,00
169/2024	157/2024	MSC PROMOÇÕES LTDA (Baião de Barro Polo Rio Doce dia 10/02/2024)	47.534.968/0001-61	25.000,00
170/2024	158/2024	THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA (João do Morro Bloco Love um B7 dia 18/02/2024 e Banda Labaredas Bloco do Zazá dia 25/02/2024)	43.453.655/2024	55.000,00
171/2024	159/2024	GRA VIOLA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (Rodrigo Raposo Polo Rio Doce dia 10/02/2024)	35.365.538/0001-84	40.000,00
172/2024	160/2024	LEONARDO C. O. DE ARAUJO(Gustavo da Lua Polo Tudo Massa dia 10/02/2024)	15.139.408/0001-16	8.000,00
173/2024	161/2024	GAMBOA SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA(Glayce Campos no Bloco Caranguejo no dia 11/02/2024)	00.265.963/0001-17	25.000,00
174/2024	162/2024	A CARA DAQUI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (Vagi Rossi no TCM Luluzinha dia 12/02/2024)	19.939.528/0001-59	4.000,00
177/2024	165/2024	EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVIÇOS (Zinho e Paulina Bloco Acorda Tú dia 09/02/2024/ Farra das poderosas TCM Javali dia 11/02/2024 / Eduardo Moreno Bloco Azul e Branco dia 13/02/2024)	14.027.275/0001-23	45.600,00
178/2024	166/2024	G2 PROMOÇÕES LTDA (Banda Twister Bloco Boneco da Guarda dia 14/02/2024)	00.714.836/0001-58	19.800,00
183/2024	171/2024	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG (Xote 10 Bloco Caranguejo dia 12/02/2024/ Dudu e Forró Sacaninha Bloco Caranguejo dia 13/02/2024/ Emanuel Pontual Bloco Os Papudinhos do Sítio dia 13/02/2024)	11.470.807/0001-04	85.000,00
187/2024	175/2024	V. S. PRODUTORA E EVENTOS LTDA (Valquiria Santana Polo Águas Compridas dia 12/02/2024)	45.818.828/0001-90	46.000,00
188/2024	176/2024	PRIME BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (DD Baladeiro dia 13/02/2024)	09.448.282/0001-69	20.000,00
190/2024	178/2024	PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (Christiano Diniz Bloco A Bruxa de Ouro Preto dia 12/02/2024 / Banda Ky Pegada Bloco Caranguejo dia 13/02/2024)	38.085.56/0001-47	45.000,00

191/2024	179/2024	ISADORA TORRES CORREIA MELO (Isadora Melo Polo Tudo Massa dia 10/02/2024)	22.066.891/0001-11	18.000,00
192/2024	180/2024	L. A. DE LUCENA EVENTOS (Allan Dibôa Bloco Love um B7 dia 18/02/2024)	34.802.411/0001-12	30.000,00
193/2024	181/2024	PABLO AGNELO DE MESQUITA PINTO (Pablito Bloco O Marajá de Rio Doce dia 13/02/2024)	19.697.315/0001-68	30.000,00
194/2024	182/2024	AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS (Ed moreno Bloco Miúdo dia 11/02/2024 / Carta de Baralho Bloco As Apimentadas dia 11/02/2024 / Gutto Pimenta Bloco Águas de Coentro dia 11/02/2024 / Andinho Safadinho Bloco O Sousão dia 17/02/2024)	29.337.141/0001-86	140.000,00
195/2024	183/2024	EDILSON LUIZ LOURENÇO DA SILVA05746822442 (Clube de Boneco Garoto da Ilha do Maruim dia 14/02/2024)	24.115.924/0001-00	3.500,00
196/2024	184/2024	L&A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA (Grupo Passistas Luz do Amanhecer TCM Javali dia 11/02/2024)	10.864.263/0001-00	3.000,00
221/2024	209/2024	BRUNA CRISTINA PESSOA NORONHA 06988150412 (Andrezinho no Bloco Ressaca do Jacaré dia 24/02/2024)	16.732.005/0001-49	5.000,00
Olinda, 21 de março de 2024 Gabriela Campelo Secretária de Patrimônio e Cultura de Olinda.				

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:AA43E867

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 419/2024 21 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO DEFINIDO PARA O ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar o reajuste salarial no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) em favor dos servidores públicos municipais veiculados ao magistério.

§ 1º Com o reajuste, o piso da categoria para o professor de 200 horas/aula passa a ser, a partir de janeiro de 2024, de R$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).
§ 2º Com o reajuste, Anexo Único da Lei Municipal nº 380, de 30 de março de 2023, passa a apresentar os valores constantes no Anexo único desta lei.

Art. 2º- Os recursos para efetivação da presente lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias previstas e, suplementadas, caso necessário.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2024, sendo que os valores referentes ao mês de janeiro, serão acrescidos nos vencimentos do mês de abril de 2024, e àqueles decorrentes da competência de fevereiro, para pagamento conjunto com os vencimentos de maio de 2024.

Sanharó, 21 de março de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 419, de 21 de MARÇO de 2024
Plano de Cargos e Carreira – Professores 2024

Carga Horária			Classes 2%							
	Nível	Habilitação	A	B	C	D	E	F	G	H
			03 a 05 anos	05 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos	35 a 40 anos
	I	Magistério	**3.435,43**	3.504,14	3.574,22	3.645,71	3.718,62	3.792,99	3.868,85	3.946,23
	II	Graduação	3.950,74	4.029,76	4.110,35	4.192,56	4.276,41	4.361,94	4.449,18	4.538,16
150 horas	III	Pós-Graduação	4.345,82	4.432,74	4.521,39	4.611,82	4.704,05	4.798,14	4.894,10	4.991,98
	IV	Mestrado	4.780,40	4.876,01	4.973,53	5.073,00	5.174,46	5.277,95	5.383,51	5.491,18
	V	Doutorado	5.258,44	5.363,61	5.470,88	5.580,30	5.691,91	5.805,74	5.921,86	6.040,30

Carga Horária			Classes 2%							
	Nível	Habilitação	A	B	C	D	E	F	G	H
			03 a 05 anos	05 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos	35 a 40 anos
	I	Magistério	**4.580,57**	4.672,18	4.765,63	4.860,94	4.958,16	5.057,32	5.158,47	5.261,64
	II	Graduação	5.267,66	5.373,01	5.480,47	5.590,08	5.701,88	5.815,92	5.932,24	6.050,88
200 horas	III	Pós-Graduação	5.794,42	5.910,31	6.028,52	6.149,09	6.272,07	6.397,51	6.525,46	6.655,97
	IV	Mestrado	6.373,86	6.501,34	6.631,37	6.763,99	6.899,27	7.037,26	7.178,01	7.321,57
	V	Doutorado	7.011,25	7.151,47	7.294,50	7.440,39	7.589,20	7.740,99	7.895,81	8.053,72

Sanharó, 21 de março de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:471E5131

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de aquisição de Peixe Inteiro-Tipo: Corvina e Leite de Coco 500ml, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE.

HOMOLOGO o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada para o **lote 01** a empresa **BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.175.336/0001-70, conforme disposição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
1	PEIXE TIPO CORVINA INTEIRA: produto congelado: devendo ter, cada peça aproximadamente o peso médio de 2kg, entregar em embalagem transparente, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em vigor e Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes. O produto ainda deverá vir acondicionado em veículo tipo frigorifico, o qual permanecerá no local indicado pela Secretaria demandante até a sua entrega total a população. CATMAT: 484415.	KG	7000	R$ 13,99	R$ 97.930,00	LAGU BRAS	LAGUBRAS
Valor Total					**R$ 97.930,00**		

HOMOLOGO o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada para o **lote 02** a empresa **JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.918.110/0001-30 conforme disposição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
1	LEITE DE COCO – Aspectos, cheiro e sabor características sem parasitas e detritos de animais e vegetais. Embalagem de vidro ou plástica transparente, limpa, não violadas de 500ml. CATMAT: 464011	UND	3500	R$ 3,15	R$ 11.025,00	KIDENDÊ	KIDENDÊ
Valor Total					**R$ 11.025,00**		

São Lourenço da Mata, 21 de março de 2024.

EDNILDA BARBOSA CÂMARA
Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:2EE02EAC

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 05/03/2025

Aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2024, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.257.765/0001-90, com sede administrativa na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, 54725-000, neste ato representado pelo Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 882.138.544-20, doravante denominado **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos** para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, tendo em vista atender as demandas da atenção básica de saúde (UBS) HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, do Pregão Eletrônico nº 048/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ZUCK PAPEIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.232.280/0001-69 sediada na Rua Buenopolis, nº 200 A, Rua Acesso BR324 GALPAOC, 35º BI, Feira de Santana/BA, CEP:44.094-594, e-mail: licitacao@zuckpapeis.com.br, neste ato legalmente pelo Sr. **CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1013804880 expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.585-92.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
8	Bromazepam Dosagem: 3 Mg Catmat 271773	Comprimidos	70000	R$ 0,11	R$ 7.700,00	TEUTO	CMP
9	Bromazepam Dosagem: 6 Mg Catmat 271774	Comprimidos	30000	R$ 0,13	R$ 3.900,00	TEUTO	CMP
10	Bupivaca(Na %+Epinefrina 1/200.Oooui Solução Injetável 20 Ml Br0270096	Comprimidos	1500	R$ 20,29	R$ 30.435,00	UNIAO QUIMICA	FR
29	Diazepam Concentração: 10 Mg/Ml, Forma Farmaceutica: Solução Injetável Catmat 395147	Ampola	2000	R$ 0,99	R$ 1.980,00	TEUTO	AMP
36	Fenitoína SÓDICA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267657	Comprimidos	50000	R$ 0,10	R$ 5.000,00	TEUTO	CMP
42	Flumazenil Dosagem: 0,1 Mg/Ml, Indicação: Solução Injetável Catmat 268510	Ampola	364	R$ 6,59	R$ 2.398,76	UNIAO QUIMICA	AMP
45	Haloperidol Apresentação: Decanoato, Concentração: 50 Mg/Ml, Tipo Uso: Solução Injetável Catmat 292194	AMPOLA	2300	R$ 4,57	R$ 10.511,00	UNIAO QUIMICA	AMP
47	Haloperidol Concentração: 5 Mg/Ml, Tipo Uso: Solução Injetável Catmat 292196	AMPOLA	600	R$ 1,83	R$ 1.098,00	UNIAO QUIMICA	AMP
49	Haloperidol Dosagem: 5 Mg Catmat 267669	COMPRIMIDO	180000	R$ 0,13	R$ 23.400,00	UNIAO QUIMICA	CMP
60	MIDAZOLAM DOSAGEM: 15MG/3ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT481505 (272817)	AMPOLA	1560	R$ 2,15	R$ 3.354,00	TEUTO	AMP
61	MIDAZOLAM DOSAGEM: 50 MG/10ML,APLICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 246789	AMPOLA	1560	R$ 3,05	R$ 4.758,00	TEUTO	AMP
64	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO,CONCENTRAÇÃO: O,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVELCATMAT 304872	AMPOLA	1300	R$ 2,93	R$ 3.809,00	UNIAO QUIMICA	AMP
69	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 MG CATMAT 271606	COMPRIMIDO	25000	R$ 0,22	R$ 5.500,00	RANBAXY	CMP
70	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG CATMAT 271610	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,40	R$ 12.000,00	RANBAXY	CMP
75	PAROXETINA CLORIDRATO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 273940	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,26	R$ 7.800,00	UNIAO QUIMICA	CMP
80	PREGABALINA CONCENTRAÇÃO: 150 MG CATMAT 392111	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,45	R$ 22.500,00	RANBAXY	CMP
82	PROMETAZINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267768	COMPRIMIDO	150000	R$ 0,14	R$ 21.000,00	TEUTO	CMP
98	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG CATMAT 268534	COMPRIMIDO	150000	R$ 0,15	R$ 22.500,00	TEUTO	CMP
108	VENLAFAXINA COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG CATMAT 272382	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,49	R$ 24.500,00	RANBAXY	CMP
110	ZOLPIDEM DOSAGEM: 10 MG CATMAT 278316	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,20	R$ 4.060,00	SANDOZ	CMP
Valor Total					**R$ 218.203,76**		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Saúde** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Saúde**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

São Lourenço da Mata, 05 de março de 2024. (Documento assinado digitalmente)

Zuck Papeis LTDA
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
P/ Contratada

Fundo Municipal De Saúde
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde
P/ Contratante

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:3398882C

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº115/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº115/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 18/03/2025

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE**

OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.205.364-30, nomeado(a) pela Portaria nº 049 de 11 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478039, doravante denominada **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **Registro de Preço para contratação de Empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higiene pessoal, destinados as diversas Secretarias do Município de São Lourenço da Mata- PE**, do Pregão Eletrônico nº 052/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.486.986/0001-10, sediada na Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, Galpão B, Lote 3, Dois Irmãos, Recife/PE, CEP: 52.171-026, **e-mail: contato@marketcomercio.com.br**, neste ato legalmente representada pelo seu Procurador o Sr. **JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.7842-47 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.968.054-40.

LOTE 1 - HIGIENE PESSOAL- COTA PRINCIPAL DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
1	Absorvente Feminino Com Abas, Com Alta Absorvição, composto: Fibras de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado. Pacote Com 8 Unidades CATMAT 301728	Pct	383	R$ 4,90	R$ 1.876,70	Intimus	Intimus
2	Hastes Flexíveis Com Pontas De Algodão . Antigerme 100% Algodão Embalagem Com 75 Unidades. CATMAT 293025	Cx	300	R$ 3,00	R$ 900,00	Cotton	Cotton
3	Fio Dental: Material: Fio Resina Termoplástica Comprimento: 25 M Tipo: Regular Sabor: Neutro Rolo Com 25M CATMAT 238050	Und	4875	R$ 6,70	R$ 32.662,50	Algsun	Algsun
4	Barbeador Com Uma Lâmina. Composição: Resina Termoplástica E Aço Inoxidável De Cromo. Cartela Com 24 Unidades, Barbeador Com Proteção Nas Lâminas. CATMAT 224794	Cartela	176	R$ 29,80	R$ 5.244,80	Gilette	Gilette
5	Sabonete Em Barra 90G Composição Básica: Sais + Ácido Graxo Tipo: Glicerina Características Adicionais: Sem Perfume CATMAT 238155	Pct 12 unds	2250	R$ 25,00	R$ 56.250,00	Nips	Nips
6	Escova Dental Adulto Macia: Cabo Reto, Cerdas Macias, Com Cerdas De Cabeça Arredondadas Contendo 34 Tufos De Cerdas. CATMAT 438150	Und	2438	R$ 5,40	R$ 13.165,20	Algsun	Algsun
7	Creme Dental: Com Flúor Embalagem Com 90 Gr.Com Micropartículas De Cálcio, Ação Bacteriana, Registro No Ministério Da Saúde, Embalagem Deve Conter A Marca Do Fabricante, Peso Líquido, Data De Fabricação E Prazo De Validade CATMAT 435440	Und	4875	R$ 4,98	R$ 24.277,50	Algsun	Algsun
8	Sabonete líquido 500ml, odor floral/águas marinha e aloe vera. Cx c/12 CATMAT 453357	Cx 12 unds	300	R$ 104,57	R$ 31.371,00	BelloBella	BelloBella
9	Protetor solar fps 30. Recomendado o seu uso em ar livre. Protege a pele ate´ 30 vezes mais do que se o mesmo na~o tivesse sido aplicado. Apresenta resistência a` água e ao suor, desde que seguidas as recomendações de uso. Indicado para todos os tipos de pele. A formulação do produto não podera possuir ingredientes perigosos a` pele e a saúde. Embalagem com 120 ml. CATMAT 438451	Und	2250	R$ 25,00	R$ 56.250,00	Algsun	Algsun
Valor Total Lote 1					**R$ 221.997,70**		

Lote 2 - HIGIENE PESSOAL- COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25% PARA MEI, ME, e EPP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
1	Absorvente Feminino Com Abas, Com Alta Absorvição, composto: Fibras de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado. Pacote Com 8 Unidades CATMAT 301728	Pct	127	R$ 4,90	R$ 622,30	Intimus	Intimus
2	Hastes Flexíveis Com Pontas De Algodão . Antigerme 100% Algodão Embalagem Com 75 Unidades. CATMAT 293025	Cx	100	R$ 3,00	R$ 300,00	Cotton	Cotton
3	Fio Dental: Material: Fio Resina Termoplástica Comprimento: 25 M Tipo: Regular Sabor: Neutro Rolo Com 25M CATMAT 238050	Und	1625	R$ 6,70	R$ 10.887,50	Algsun	Algsun
4	Barbeador Com Uma Lâmina. Composição: Resina Termoplástica E Aço Inoxidável De Cromo. Cartela Com 24 Unidades, Barbeador Com Proteção Nas Lâminas. CATMAT 224794	Cartela	58	R$ 29,80	R$ 1.728,40	Gilette	Gilette
5	Sabonete Em Barra 90G Composição Básica: Sais + Ácido Graxo Tipo: Glicerina Características Adicionais: Sem Perfume CATMAT 238155	Pct 12 unds	750	R$ 25,00	R$ 18.750,00	Nips	Nips
6	Escova Dental Adulto Macia: Cabo Reto, Cerdas Macias, Com Cerdas De Cabeça Arredondadas Contendo 34 Tufos De Cerdas. CATMAT 438150	Und	812	R$ 5,40	R$ 4.384,80	Algsun	Algsun
7	Creme Dental: Com Fluor Embalagem Com 90 Gr.Com Micropartículas De Cálcio, Ação Bacteriana, Registro No Ministério Da Saúde, Embalagem Deve Conter A Marca Do Fabricante, Peso Liquido, Data De Fabricação E Prazo De Validade CATMAT 435440	Und	1625	R$ 4,98	R$ 8.092,50	Algsun	Algsun
8	Sabonete líquido 500ml, odor floral/águas marinha e aloe vera. Cx c/12 CATMAT 453357	Cx 12 unds	100	R$ 104,57	R$ 10.457,00	BelloBella	BelloBella
9	Protetor solar fps 30. Recomendado o seu uso em ar livre. Protege a pele ate´ 30 vezes mais do que se o mesmo não tivesse sido aplicado. Apresenta resistência a` água e ao suor, desde que seguidas as recomendações de uso. Indicado para todos os tipos de pele. A formulação do produto na~o podera possuir ingredientes perigosos a` pele e a saúde. Embalagem com 120 ml. CATMAT 438451	Und	750	R$ 25,00	R$ 18.750,00	Algsun	Algsun
Valor Total Lote 02					**R$ 73.972,50**		

LOTE 3 -PRODUTOS INFANTIL- COTA PRINCIPAL DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo

1	Shampoo infantil 200ml composição: água, Decyl Glucoside, Sodium Methyl Cocoyl Taurate, Sodium Cocoyl Isethionate, Cocamidopropyl Betaine, Glicerina, Polyquaternium-10, PEG-80 Sorbitan Laurate.CATMAT 402414	Und	2250	R$ 10,00	R$ 22.500,00	Johnson's	Johnson's
2	Condicionador Infantil Para Todo Tipo De Cabelo Embalagem Com 200 Ml Composição: Aqua, Cetearyl Álcool, Glycerin, Hydroxyethylcellulose, Cetyl Esters, Sodium Benzoate, Behentrimonium Chloride, Cetrimonium Chloride , Parfum, Citric Acid .CATMAT 451961	Und	2250	R$ 16,90	R$ 38.025,00	Johnson's	Johnson's
3	Sabonete Em Barra, Infantil, Dermatologicamente Testado . Embalagem Com 80Gramas. CATMAT 320726	Und	2138	R$ 4,70	R$ 10.048,60	Baruel	Baruel
4	Escova Dental Infantil Macia: Cabo Reto, Cerdas Macias, Com Cerdas De Cabeça Arredondadas Contendo 28 Tufos De Cerdas. Cm. CATMAT 398861	Und	2438	R$ 1,40	R$ 3.413,20	Algsun	Algsun
5	Creme Dental: Com Fluor Embalagem Com 50 Gr. Sabor: Tutti-Frutti Tipo: Infantil Produto direcionado a crianc¸as que desejam realizar uma higiene bucal adequada e ter um bom ha´lito. Possui fórmula balanceada que protege os dentes de placas, manchas e ca´ries, os tornando mais brancos e saudáveis. Possui 1100 ppm de Flu´or ativo, Contém Monofluorofosfato de so´dio e ótima sensac¸a~o de frescor. Apresentar fispq e ficha tecnica do produto. Produto notificado pela ANVISA. CATMAT 452037	Und	2438	R$ 3,60	R$ 8.776,80	Algsun	Algsun
6	Lenço Umedecido Com 100 Folhas Macias Para Uso No Bebê De Forma Confortável CATMAT 434966	Pct 100 folhas	1500	R$ 8,00	R$ 12.000,00	Kleenex	Kleenex
7	Pomada Para Prevenção E Tratamento De Assaduras . Peso liquido 60g, composta por nistatina 100.000ui, oxido de zindo 200mg e veiculo 1g. Produto com registro na ANVISA.CATMAT	Und	612	R$ 17,00	R$ 10.404,00	Ems	Ems
8	Colônia Infantil Embalagem 200ml Contendo Álcool, Aqua, Parfume (Benzyl Alcool, Citronellol, Coumarin, Geraniol, d-Limonene, Linalool), Glycerin, CI 19140, CI 42090, CI 15985. 200 Ml CATMAT 14222	Und	1746	R$ 13,00	R$ 22.698,00	Johnson's	Johnson's
Valor Total Lote 3					**R$ 127.865,60**		

LOTE 4 - PRODUTOS INFANTIL COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25% PARA MEI, ME, e EPP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
1	Shampoo infantil 200ml composição: água, Decyl Glucoside, Sodium Methyl Cocoyl Taurate, Sodium Cocoyl Isethionate, Cocamidopropyl Betaine, Glicerina, Polyquaternium-10, PEG-80 Sorbitan Laurate.CATMAT 402414	Und	750	R$ 10,00	R$ 7.500,00	Johnson's	Johnson's
2	Condicionador Infantil Para Todo Tipo De Cabelo Embalagem Com 200 Ml Composição: Aqua, Cetearyl Álcool, Glycerin, Hydroxyethylcellulose, Cetyl Esters, Sodium Benzoate, Behentrimonium Chloride, Cetrimonium Chloride , Parfum, Citric Acid .CATMAT 451961	Und	750	R$ 16,90	R$ 12.675,00	Johnson's	Johnson's
3	Sabonete Em Barra, Infantil, Dermatologicamente Testado . Embalagem Com 80Gramas. CATMAT 320726	Und	712	R$ 4,70	R$ 3.346,40	Baruel	Baruel
4	Escova Dental Infantil Macia: Cabo Reto, Cerdas Macias, Com Cerdas De Cabeça Arredondadas Contendo 28 Tufos De Cerdas. Cm. CATMAT 398861	Und	812	R$ 1,40	R$ 1.136,80	Algsun	Algsun
5	Creme Dental: Com Flúor Embalagem Com 50 Gr. Sabor: Tutti-Frutti,Tipo: Infantil Produto direcionado a crianc¸as que desejam realizar uma higiene bucal adequada e ter um bom hálito. Possui fórmula balanceada que protege os dentes de placas, manchas e cáries, os tornando mais brancos e saudáveis. Possui 1100 ppm de Flúor ativo, Contém Monofluorofosfato de so´dio e ótima sensação de frescor. Apresentar fispq e ficha técnica do produto. Produto notificado pela ANVISA. CATMAT 452037	Und	812	R$ 3,60	R$ 2.923,20	Algsun	Algsun
6	Lenço Umedecido Com 100 Folhas Macias Para Uso No Bebê De Forma Confortável CATMAT 434966	Pct 100 folhas	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00	Kleenex	Kleenex
7	Pomada Para Prevenção E Tratamento De Assaduras . Peso liquido 60g, composta por nistatina 100.000ui, oxido de zindo 200mg e veiculo 1g. Produto com registro na ANVISA.CATMAT	Und	204	R$ 17,00	R$ 3.468,00	Ems	Ems
8	Colônia Infantil Embalagem 200ml Contendo Álcool, Aqua, Perfum. (Benzyl Alcohol, Citronellol, Coumarin, Geraniol, d-Limonene, Linalool), Glycerin, CI 19140, CI 42090, CI 15985. 200 Ml CATMAT 14222	Und	582	R$ 13,00	R$ 7.566,00	Johnson's	Johnson's
Valor Total Lote 4					**R$ 42.615,40**		

LOTE 23 - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
1	Fralda Descartável Para Bebê Tamanho G. 36 fraldas - Composição : Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, aloe vera e fragrância. CATMAT	Pct	360	R$ 26,80	R$ 9.648,00	FOFURA	FOFURA
2	Fralda Descartável Para Bebê Tamanho P. 28 fraldas - Composição : Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, aloe vera e fragrância. CATMAT 358087	Pct	590	R$ 25,00	R$ 14.750,00	FOFURA	FOFURA
3	Fralda Descartável Para Bebê Tamanho M. 50 fraldas - Composição : Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, aloe vera e fragrância. CATMAT 358100	Pct	200	R$ 25,76	R$ 5.152,00	FOFURA	FOFURA
4	Fralda Descartável Para Bebê Tamanho XG. 60 fraldas - Composição : Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não	Pct	500	R$ 27,90	R$ 13.950,00	FOFURA	FOFURA

	tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, aloe vera e fragrância. CATMAT 425356						
Valor Total Lote 23					**R$ 43.500,00**		
LOTE 24 – BETERIAS – EXCLUIVO MEI, ME E EPP							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**	**Marca**	**Modelo**
1	Pilha De Zinco Tamanho Aaa Caixa Com 40 CATAMAT 320155	Caixa	144	R$ 39,00	R$ 5.616,00	ELGIN	ELGIN
2	Pilha De Zinco Tamanho Aa Caixa Com 60 CATMAT 319792	Caixa	144	R$ 32,50	R$ 4.680,00	ELGIN	ELGIN
3	Pilha De Zinco Tamanho C Caixa Com 12 Unidades. CATMAT 298927	Caixa	144	R$ 47,30	R$ 6.811,20	ELGIN	ELGIN
4	Pilha De Zinco Tamanho D Caixa Com 12 Unidades CATAMAT 317625	Caixa	144	R$ 56,00	R$ 8.064,00	ELGIN	ELGIN
Valor Total Lote 24					**R$ 25.171,20**		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Administração** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Administração**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 18 de março de 2024. (documento assinado eletronicamente).

Município de São Lourenço da Mata	Market - Comercio De Mercadorias Em Geral LTDA
VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA	***JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA***
Secretário De Adminis. E Gestão De Pessoas	Procurador
P/ Contratante	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:B81B3633

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº115/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº115/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 18/03/2025

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.205.364-30, nomeado(a) pela Portaria nº 049 de 11 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478039, doravante denominada **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **Registro de Preço para contratação de Empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higiene pessoal, destinados as diversas Secretarias do Município de São Lourenço da Mata- PE**, do Pregão Eletrônico nº 052/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.058.274/0001-98 sediada na Rua Gregório Júnior, nº 117, Zumbi, Recife/PE, CEP:50.720-742, e-mail: **orcamento2@jatobarretto.com.b**r, neste ato legalmente representada pelo Sr. **BRIVALDO JATOBA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 7854570 expedida na SDS/PE e inscrito no CPF /MF sob o nº 102.692.394-80.

LOTE 21 -SABÃO - COTA PRINCIPAL DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
1	Sabonete liquido 5L, odor floral, composto por: agua purificada, edta, polissorbato-20, lauril éter sulfato de sódio 27%, cocamidopropibetaina, cocamide dea, mistura de isotiazolinona, phenoxyethanol, corante, Fragância. CATMAT 467304	Bombona 5L	765	R$ 14,76	R$ 11.291,40	QUIMILAB	BOMBONA 5 L
2	Sabão De Côco. Composição: Sabão Sódico 60-80%, Glicerina 1-10%, Linear Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio (Versão Multiativo)1-5% E Fragância 0,1- 0,5 %. Pacote Com 5 Unidades Com 200Gr. CATMAT 226629	Pacote 5unds	822	R$ 8,13	R$ 6.682,86	NATUREZA	PCT C/ 5 UN
3	Sabão em barra, 200g cx c/50 composição: Saba~o de A´cido Graxo Estea´rico, Saba~o de A´cido Graxo La´urico, Saba~o de A´cido Graxo, Oleico, Glicerina, Coadjuvante, Agente Anti-Redepositante e A´gua. CATMAT 307349	Cx/50	390	R$ 78,68	R$ 30.685,20	RISO	CX C/ 50
4	Sabão Em Pó Embalagem (Caixa/Pacote) De	Cx 24	810	R$ 105,90	R$ 85.779,00	BEMTEVI	CX C/ 24

	24X500G Ácido Sulfônico, Lauril Éter Sulfato De Sódio, Alcalinizante, Coadjuvante, Corante E Fragância. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número Do Lote, Validade E Número De Registro. Acomodado Em Embalagem C/ 24 Unidades. CATMAT 54771						
5	Sabão em pó embalagem com 500g, cx c/24x500g, composição: Ingrediente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de So´dio, Conte´m Tensoativo Biodegrada´vel. CATMAT 332971	Cx 24	270	R$ 43,34	R$ 11.701,80	ALIADO	CX C/ 24
Valor Total Lote 21					**R$ 146.140,26**		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Administração** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Administração**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 18 de março de 2024. (documento assinado eletronicamente).

Município De São Lourenço Da Mata ***VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA*** Secretário De Adminis. E Gestão De Pessoas P/ Contratante	Jatobarretto Centro de Distribuição Ltda ***BRIVALDO JATOBA NETO*** P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:9ECE8392

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº115/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº115/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 18/03/2025

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.205.364-30, nomeado(a) pela Portaria nº 049 de 11 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478039, doravante denominada **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **Registro de Preço para contratação de Empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higiene pessoal, destinados as diversas Secretarias do Município de São Lourenço da Mata- PE**, do Pregão Eletrônico nº 052/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NORLUX LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.004.741/0001-00, sediada na
Rua Jornalista Edson Regis, nº 325, Ibura, Recife/PE – CEP:51220-000
Fone (81) 3338.9270 Cel: (81) 98254.1666, E-mail: **norlux@uol.com.br**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RICARDO QUEIROZ MONTEIRO DA FONTE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.905.479 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 147.389.704-10.

LOTE 18- SACO PARA LIXO DESCARTAVÉL -COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25% PARA MEI, ME,e EPP

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
1	Saco De Lixo 100 Lt Azul, medindo 75Cmx105Cm, capacidade nominal de 100l/20kg. Pacote Com 100 Unidades CATMAT 229393	Pct	450	R$ 33,46	R$ 15.057,00	TALIMPO	PCT C/ 100
2	Saco De Lixo 100 Lt Preto, medindo 75Cmx105Cm, capacidade nominal de 100l/20kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 229393	Pct	450	R$ 30,60	R$ 13.770,00	TALIMPO	PCT C/ 100
3	Saco De Lixo 200 Lt Azul, medindo 100Cmx144Cm, capacidade nominal 200L/30kg, Pacote Com 50 Unidades CATMAT 481229	Pct	212	R$ 24,88	R$ 5.274,56	TALIMPO	PCT C/ 100
4	Saco De Lixo 200 Lt Preto, medindo 100Cmx144Cm, capacidade nominal 200L/30kg. Pacote Com 50 Unidades CATMAT 481229	Pct	212	R$ 22,90	R$ 4.854,80	TALIMPO	PCT C/ 100
5	Saco De Lixo 40 Lt Preto, medindo 50mx60Cm, capacidade nominal 40L/8kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 481229	Pct	350	R$ 12,26	R$ 4.291,00	TALIMPO	PCT C/ 100
6	Saco De Lixo 40 Lt Azul, medindo 50cmx60Cm,	Pct	350	R$ 13,48	R$ 4.718,00	TALIMPO	PCT C/ 100

	capacidade nominal 40L/8kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 481229						
7	Saco De Lixo 60 Lt Azul, Medindo 60cmx70Cm, capacidade nominal 60L/6kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 481229	Pct	275	R$ 17,95	R$ 4.936,25	TALIMPO	PCT C/ 100
8	Saco De Lixo 60 Lt Preto, Medindo 60cmx70Cm, capacidade nominal 60L/6kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 481229	Pct	225	R$ 15,30	R$ 3.442,50	TALIMPO	PCT C/ 100
9	Saco Para Cesta Básica 50Cmx80Cmx0,10Mm CATMAT 107620	Kg	15	R$ 19,74	R$ 296,10	NORPLASTI	KG
Valor Total do Lote 18					**R$ 56.640,21**		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Administração** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Administração**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 18 de março de 2024. (documento assinado eletronicamente).

Município de São Lourenço da Mata	Norlux LTDA - EPP
VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA	***RICARDO QUEIROZ MONTEIRO DA FONTE***
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas	P/ Contratada
P/ Contratante	

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº
2._____
CPF Nº

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:ABB5796E

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº115/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº115/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 18/03/2025

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. **VICTOR JOSE ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 055.205.364-30, nomeado(a) pela Portaria nº 049 de 11 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478039, doravante denominada **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **Registro de Preço para contratação de Empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higiene pessoal, destinados as diversas Secretarias do Município de São Lourenço da Mata- PE**, do Pregão Eletrônico nº 052/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PRIMORDIAL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº Av. Caxangá, nº 5775, Loja 0017, Várzea Recife, PE, CEP: 50740000, e-mail: **primordialcomercioltda@gmail.com,** neste ato legalmente representada pelo Sr. **CAIO FIGUEIROA BEZERRA**, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.860.015, órgão expedidor SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.971.994-20.

LOTE 17 -SACO PARA LIXO DESCARTAVÉL -COTA PRINCIPAL DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
1	Saco De Lixo 100 Lt Azul, Medindo 75Cmx105Cm, capacidade nominal de 100l/20kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 229393	Pct	1350	R$ 18,62	R$ 25.137,00	DOKAPACK	Saco De Lixo 100 Lt Azul
2	Saco De Lixo 100 Lt Preto, Medindo 75Cmx105Cm, capacidade nominal de 100l/20kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 229393	Pct	1350	R$ 17,00	R$ 22.950,00	DOKAPACK	Saco De Lixo 100 Lt Preto
3	Saco De Lixo 200 Lt Azul, medindo 100Cmx144Cm, capacidade nominal 200L/30kg, Pacote Com 50 Unidades CATMAT 481229	Pct	638	R$ 26,39	R$ 16.836,82	DOKAPACK	Saco De Lixo 200 Lt Azul
4	Saco De Lixo 200 Lt Preto, Medindo 100Cmx144Cm, capacidade nominal 200L/30kg, Pacote Com 50 Unidades CATMAT 481229	Pct	638	R$ 25,68	R$ 16.383,84	DOKAPACK	Saco De Lixo 200 Lt Preto
5	Saco De Lixo 40 Lt Preto, Medindo 50mx60Cm, capacidade nominal 40L/8kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 481229	Pct	1050	R$ 6,92	R$ 7.266,00	DOKAPACK	Saco De Lixo 40 Lt Preto
6	Saco De Lixo 40 Lt Azul, Medindo 50cmx60Cm, capacidade nominal 40L/8kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 481229	Pct	1050	R$ 6,92	R$ 7.266,00	DOKAPACK	Saco De Lixo 40 Lt Azul
7	Saco De Lixo 60 Lt Azul, medindo 60cmx70Cm, capacidade nominal 60L/6kg, Pacote Com 100 Unidades CATMAT 481229	Pct	825	R$ 9,78	R$ 8.068,50	DOKAPACK	Saco De Lixo 60 Lt Azul
8	Saco De Lixo 60 Lt Preto, medindo 60cmx70Cm, capacidade nominal 60L/6kg, Pacote Com 100	Pct	675	R$ 9,78	R$ 6.601,50	DOKAPACK	Saco De Lixo 60 Lt Preto

	Unidades CATMAT 481229						
9	Saco Para Cesta Básica 50Cmx80Cmx0,10Mm CATMAT 107620	Kg	45	R$ 25,20	R$ 1.134,00	PLAST	Saco Para Cesta Básica
Valor Total Lote 17					**R$ 111.643,66**		

LOTE 22 - SABÃO - COTAS RESEVADAS DE ATÉ 25% PARA MEI,ME,e EPP							
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**	**Marca**	**Modelo**
1	Sabonete líquido 5L, odor floral, composto por: agua purificada, edta, polissorbato-20, lauril éter sulfato de sódio 27%, cocamidopropibetaina, cocamide dea, mistura de isotiazolinona, phenoxyethanol, corante, Fragância. CATMAT 467304	Bombona 5L	255	R$ 25,22	R$ 6.431,10	QUIMILAB	Sabonete líquido 5L
2	Sabão De Côco. Composição: Sabão Sodico 60-80%, Glicerina 1-10%, Linear Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio (Versão Multiativo)1-5% E Fragância 0,1- 0,5 %. Pacote Com 5 Unidades Com 200Gr. CATMAT 226629	Pacote 5unds	274	R$ 8,13	R$ 2.227,62	NATUREZA	Sabão De Côco
3	Sabão em barra, 200g cx c/50 composição: Saba~o de A´cido Graxo Estea´rico, Saba~o de A´cido Graxo La´urico, Saba~o de A´cido Graxo, Oleico, Glicerina, Coadjuvante, Agente Anti-Redepositante e A´gua. CATMAT 307349	Cx/50	130	R$ 88,64	R$ 11.523,20	RISO	Sabão em barra, 200g
4	Sabão Em Pó Embalagem (Caixa/Pacote) De 24X500G Ácido Sulfônico, Lauril Éter Sulfato De Sódio, Alcalinizante, Coadjuvante, Corante E Fragância. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número Do Lote, Validade E Número De Registro. Acomodado Em Embalagem C/ 24 Unidades. CATMAT 54771	Cx 24	270	R$ 127,00	R$ 34.290,00	BEMTEVI	Sabão Em Pó Embalagem (Caixa/Pacote) De 24X500G
5	Sabão em pó embalagem com 500g, cx c/24x500g, composição: Ingrediente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de So´dio, Contém Tensoativo Biodegradavel. CATMAT 332971	Cx 24	90	R$ 52,74	R$ 4.746,60	ALIADO	Sabão em pó embalagem com 500g
Valor Total Lote 22					**R$ 59.218,52**		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Administração** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Administração**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 18 de março de 2024. (documento assinado eletronicamente).

Município de São Lourenço da Mata Victor Jose Albanez Santana de Oliveira Secretário de Administração e Gestão de Pessoas P/ Contratante	**Primordial Comercio e Distribuição Ltda** Caio Figueiroa Bezerra P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2._____
CPF Nº CPF Nº

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:B8C727A4

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 - PROCESSO Nº. 095/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2023

PROCESSO Nº. 095/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n – Centro – São Lourenço da Mata/PE. CEP: 54.735-565, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude, o Sr. **ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.316.734-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 038/2023, processo administrativo n.º 095/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n° 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes, Lazer e Juventude do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

OLIMPYA ESPORTES COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.936.490/0001-39 sediada na Rua do Hospício, nº 194, Loja 02, Conde da Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.060-080, e-mail: **olympiassports@gmail.com,** neste ato legalmente representando pelo Sr. **ANTONIO FERNANDO COSTA FERREIRA,** brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 925686 expedida SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.260.604-00.

ITEM	DESCRIÇAO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL	Marca
1	Rede Esporte Material: Fio De Polietileno Com Tratamento Uv Aplicação: Futsal, Caracteristicas Adicionais: 3, 10m Comp.X2m Alt.X1m Prof. E Fio Grosso 3mm. Catmat 450354	PAR	2	R$ 149,00	R$ 298,00	MASTER REDE
2	Rede Esporte Material: Polietileno, Aplicação: Proteção Quadra	M²	2.400	R$ 4,90	R$ 11.760,00	spitter

	Poliesportiva, Características Adicionais: Tratamento Em Uv, Malha 10 X 10cm, Dimensões 5mts x 20mts Fio 30.36 (4mm).12 pares Catmat 297970					
3	Placar Poliesportivo Material: Aço, Tipo: Manual, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática, Dimensões 400x170x6 cm Características Adicionais: Plaquetas Em Zinco. Catmat 478196	UND	1	R$ 3.450,00	R$ 3.450,00	kief
4	Placar Poliesportivo Material: Pvc , Tipo: Manual, Dimensões 42 x 25 x 4 cm, Características Adicionais: Plaquetas Em Pvc, De Mesa. Catmat 480258	UND	1	R$ 90,00	R$ 90,00	VOLLO
5	Bola Futsal Material: Pu , Peso Cheia: 410 A 440 G, Circunferência: 62 A 64 CM, Características Adicionais: Com Câmera De Butil Com Guizo .Catmat 464701	UND	20	R$ 78,00	R$ 1.560,00	kaemy
6	Bola Voleibol Material: Pvc , Peso Cheia: 250 A 260 G, Circunferência: 64 CM, Características Adicionais: Pintura Típica De Bola De Vôlei, Simulando Gomos, Aplicação: Volei De Quadra,or: Multicolor Catmat 476038	UND	20	R$ 38,00	R$ 760,00	kaemy
7	Bola Handebol Material: Poliuretano, Peso Cheia:425 A 475 G, Características Adicionais: Costurada Em Pvc, Câmara Butil, Miolo Removível, Circunferência: 58 A 60 CM, Modelo: Masculino. Catmat 450232	UND	20	R$ 43,70	R$ 874,00	kaemy
8	Bola Handebol Material: Couro, Peso Cheia: 325 A 400 G, Características Adicionais: Sem Costura, Circunferência: 54 A 56 CM, Modelo: Feminino. Catmat 238318	UND	10	R$ 42,90	R$ 429,00	Penalty
9	Troféu Material: Resina Poliéster E Fibra De Vidro, Altura: 27 CM, Cor: Dourada, Formato: De Acordo Projeto, Características Adicionais: Estatueta Com Placa Gravada, Finalidade: Premiação. Catmat 484727	UND	120	R$ 68,00	R$ 8.160,00	Vitória
10	Troféu Material: Acrílico, Altura: 12 CM, Largura: 10,5 CM, Cor: Dourada/Prateada, Formato: Trapézio, Características Adicionais: Tipo Sanduíche, Base Com 3,5cm, Apice Com 2,5cm, Finalidade: Premiação. Catmat 312786	UND	120	R$ 24,00	R$ 2.880,00	Olympia
11	Troféu Material: Alumínio, Material Base: MDF, Altura 45cm, Finalidade: Premiação Catmat 457590	UND	120	R$ 72,00	R$ 8.640,00	REMA
12	Troféu Material: Alumínio, Material Base: Resina Abs , Altura: 40 CM, Cor: Dourada, Finalidade: Para Esportes Em Geral. Catmat 401103	UND	150	R$ 72,00	R$ 10.800,00	REMA
13	Medalha Material: Acrílico, Tamanho: 7 X 7 CM, Espessura: 10 MM, Características Adicionais: Impressão De Três Cores Em Serifrafia Componentes: Cordão Em Cetim 75 X 4 Cm. Catmat 358141	UND	600	R$ 4,90	R$ 2.940,00	REMA
14	Medalha Material: Metal Cor: PRATA , Diâmetro: 50 MM, Finalidade: Honra Ao Mérito E Competição Desportiva. CATMAT 222421	UND	600	R$ 3,40	R$ 2.040,00	crespar
15	Medalha Material: Metal Cor: DOURADA, Diâmetro: 50 MM, Finalidade: Honra Ao Mérito E Competição Desportiva. CATMAT 222427	UND	600	R$ 3,40	R$ 2.040,00	crespar
16	Medalha Material: Metal Cor: BRONZE, Diâmetro: 50 MM, Finalidade: Honra Ao Mérito E Competição Desportiva. CATMAT 222431	UND	600	R$ 3,40	R$ 2.040,00	crespar
18	Bola Voleibol Circunferência: 65 A 67 CM, Características Adicionais: Confeccionada Em Pu, Câmara Butil, Miolo Removível. Catmat 335432	UND	20	R$ 47,50	R$ 950,00	Penalty
19	Bola Voleibol Material: Microfibra, Peso Cheia: 290 - 310 G, Circunferência: 68 70 CM, Características Adicionais: Colorida, Pressão: 03 - 04 LB, Aplicação: Vôlei De Praia. Catmat 603096	UND	20	R$ 52,90	R$ 1.058,00	Penalty
20	Bola Esportiva Material: Poliuretano, Peso Cheia: 400 A 450 G, Características Adicionais: Miolo Substituível Lubrificado. Circunferência: 68 A 70 CM. Modelo: Fute. Catmat 450238	UND	500	R$ 40,49	R$ 20.245,00	Penalty
21	Material: Borracha. Tipo: Disco. Uso: Arremesso. Características Adicionais: Peso: I kg. Diâmetro: 180 MM. Catmat 604826	UND	10	R$ 192,50	R$ 1.925,00	PISTA E CAMPO
22	Tipo: Slackline. Dimensões: 10 M X 5 CM. Características Adicionais: Com Catraca De 50 Milímetros. Catmat 603186	UND	10	R$ 228,00	R$ 2.280,00	Scalibu
23	Tipo: Barra Horizontal, Tipo H. Material: Ferro/Aço. Dimensões: 120 CM. Uso: Barras De Musculação. Diâmetro: 30 MM. Catmat 602380	UND	5	R$ 448,00	R$ 2.240,00	Up Life
24	Tipo: Barra Horizontal, Tipo W. Material: Ferro/Aço. Dimensões: 120 CM. Uso: Barras De Musculação. Diâmetro: 30 MM. Catmat 602366	UND	5	R$ 395,80	R$ 1.979,00	Up Life
25	Cone: Material: Plástico. Tipo: Cone. Uso: Treinamento Catmat 464863	UND	50	R$ 4,74	R$ 237,00	Zona Livre
26	Componentes: Blusão E calça. Tamanho: sob medida Material: 100 % Algodão. Tipo: Kimono, Aplicação: Judô. Catmat 602263	UND	5	R$ 295,00	R$ 1.475,00	torah
27	Componentes: Camisas 18 Manga/Curta, 02. Manga/Longa Calção:20. Tamanho: G. Material: Dry Fit. Aplicação: Futebol De Campo. Tipo: Kit Completo De Uniforme Esportivo. Catmat 602240	UND	5	R$ 1.399,00	R$ 6.995,00	Galindo Sports
28	Componentes: Camisa Regata E Calção Dry Fit. Tamanho: G.Material: 100% Poliéster. Características Adicionais: Recorte Lateral E Debrum.Tipo: Esportivo Catmat 444685	UND	10	R$ 98,00	R$ 980,00	Galindo Sports
29	Colete. Material: Poliéster. Tamanho: G. Uso: Esportivo. Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão Catmat.464824	UND	50	R$ 18,00	R$ 900,00	Galindo Sports
Valor Total					**R$ 100.025,00**	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata – PE.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
3.2.1 a Secretaria de Esportes, Turismo, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata – PE.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 12.1 do termo de referência, anexo I do edital.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 20 de março de 2024. (documento assinado eletronicamente).

Município de São Lourenço da Mata ***ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO*** Sec. de Cultura, Esp., Turismo e Juventude P/Contratante	Olimpya Esportes Comercio Ltda ***ANTÔNIO FERNANDO COSTA FERREIRA*** P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:81136C78

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Ultrassonografias para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Lourenço da Mata - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
HOMOLOGO o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada a empresa **CLINIK - CLINICA MEDICA DE ULTRASSONOGRAFIA KEHRLE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.408.663/0001-45, conforme disposição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
1	Exame Ultrassonográfico - realização de ultrassonografia de abdômen total com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	UND	350	R$ 51,20	R$ 17.920,00	Samsung HM70A	Samsung HM70A
2	Exame Ultrassonográfico - realização de ultrassonografia de abdômen superior com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	UND	240	R$ 62,50	R$ 15.000,00	Samsung HM70A	Samsung HM70A
3	Exame Ultrassonográfico - realização de ultrassonografia das vias biliares com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	UND	130	R$ 63,20	R$ 8.216,00	Samsung HM70A	Samsung HM70A
4	Exame Ultrassonográfico - realização de ultrassonografia de rins e vias urinárias com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	UND	120	R$ 63,50	R$ 7.620,00	Samsung HM70A	Samsung HM70A

5	Exame Ultrassonográfico - realização de ultrassonografia pélvica feminina com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	UND	360	R$ 68,50	R$ 24.660,00	Samsung HM70A	Samsung HM70A
6	Exame Ultrassonográfico - realização de ultrassonografia transvaginal com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	UND	380	R$ 71,50	R$ 27.170,00	Samsung HM70A	Samsung HM70A
7	Exame Ultrassonográfico - realização de ultrassonografia da próstata por via abdominal com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	UND	100	R$ 65,14	R$ 6.514,00	Samsung HM70A	Samsung HM70A
8	Exame Ultrassonográfico - realização de ultrassonografia de tireoide com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	UND	90	R$ 55,50	R$ 4.995,00	Samsung HM70A	Samsung HM70A
9	Exame Ultrassonográfico - realização de ultrassonografia de mama com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	UND	240	R$ 60,00	R$ 14.400,00	Samsung HM70A	Samsung HM70A
10	Exame Ultrassonográfico - realização de ultrassonografia obstétrica com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução incluindo a emissão de laudo médico.	UND	390	R$ 60,00	R$ 23.400,00	Samsung HM70A	Samsung HM70A
Valor Total					**R$ 149.895,00**		

São Lourenço da Mata, 21 de março de 2024

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:BA36610B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

Aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.186.339/0001-03, com sede na Rua José Geraldo Lopes da Rosa, s/n, QD. 23, Lote 17, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/03/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor:

Empresa: M. G. de melo - ME, CNPJ Nº **45.128.793/0001-67**, com sede na Rua Samuel Severino de Moura, nº 2018, Anexo D, Cajá, Carpina - PE, CEP: 55.813-595, Telefone (81) 98979-9268, e-mail: mgdemelo36@gmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. ***Manassés Gomes de Melo***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Gercina Carneiro, nº 622, Cajá, Carpina-PE, RG Nº 3.419.132 SDS-PE, CPF/MF Nº 502.246.034-34.
Valor Total registrado: R$ 221.680,00 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos e oitenta reais).

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de peixe congelado tipo Corvina inteira, coco seco, abóbora e sacolas plásticas, com entrega imediata, destinados à tradicional distribuição às famílias carentes durante o período da Semana Santa, no Município de Tamandaré/PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Catmat	Quant.	Marca	Unid.	Valor Unit. Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
01	Peixe tipo **CORVINA**: produto congelado: embalada em saco padrão, contendo aproximadamente **1,0 a 2,0 kg**, apresentando aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em vigor e Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes.	484415	12.750 **COTA PRINCIPAL (75%)**	Lago Pesca	Kg	13,04	166.260,00

Item	Especificação	Catmat	Quant.	Marca	Unid.	Valor Unit. Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
02	Peixe tipo **CORVINA**: produto congelado: embalada em saco padrão, contendo aproximadamente **1,0 a 2,0 kg**, apresentando aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a Legislação Sanitária em vigor e Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, número de lote e data ou prazo de validade, além das marcas e carimbos oficiais pertinentes.	484415	4.250 **COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	Lago Pesca	Kg	13,04	55.420,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social de Tamandaré/PE.

Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, 11 de março de 2024.

M. G. DE MELO - ME
CNPJ Nº 45.128.793/0001-67
Contratada

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:CF7A97D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.186.339/0001-03, com sede na Rua José Geraldo Lopes da Rosa, s/n, QD. 23, Lote 17, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/03/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor:

Empresa: L Silva Marques Comércio de Alimentos - ME, CNPJ Nº **39.379.675/0001-29**, com sede na Rua Renê Soares Filho, nº 223, Anexo A, Santa Cruz, Carpina - PE, CEP: 55.811-200, Telefone (81) 98921-6156, e-mail: qualymaxcarpina@gmail.com, representada por seu representante legal, o Sr. ***Leonardo Silva Marques***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Irmã Ana Lucilia, nº 12, Madre Rosa, Carpina-PE, RG Nº 5.435.103 SDS-PE, CPF/MF Nº 026.323.414-26.
Valor Total registrado: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de peixe congelado tipo Corvina inteira, coco seco, abóbora e sacolas plásticas, com entrega imediata, destinados à tradicional distribuição às famílias carentes durante o período da Semana Santa, no Município de Tamandaré/PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Catmat	Quant.	Marca	Unid.	Valor Unit. Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
03	**ABÓBORA** (jerimum caboclo, jacarezinho ou de leite) – In natura, de primeira qualidade, polpa de cor amarelo intenso, sem partes escuras ou furadas, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, peso médio variando entre **1,5 a 2 kg**. Deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas, as quais deverão estar limpas, secas e não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	463746	9.750 **COTA PRINCIPAL (75%)**	In Natura	Unid.	5,00	48.750,00

Item	Especificação	Catmat	Quant.	Marca	Unid.	Valor Unit. Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
04	**ABÓBORA** (jerimum caboclo, jacarezinho ou de leite) – In natura, de primeira qualidade, polpa de cor amarelo intenso, sem partes escuras ou furadas, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, peso médio variando entre **1,5 a 2 kg**. Deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas, as quais deverão estar limpas, secas e não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	463746	3.250 **COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	In Natura	Unid.	5,00	16.250,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social de Tamandaré/PE.
Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE, 14 de março de 2024.

L SILVA MARQUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME
CNPJ Nº 39.379.675/0001-29
Contratada

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:0CE81D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.186.339/0001-03, com sede na Rua José Geraldo Lopes da Rosa, s/n, QD. 23, Lote 17, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/03/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor:

Empresa: **COOPERAFAT - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TAMANDARE**, CNPJ Nº14.324.684/0001-91, situado a Fazenda Deserto nº 30, parcela 18, Zona Rural, Tamandaré, CEP: 55.578-000, Telefone (81) 98896-5607/ (81) 98654-1600, e-mail:dodrn@ig.com.br, representada por sua representante legal, o Sra. ***Rosane de Holanda Patriota***, brasileira, casada empresária, residente e domiciliada no Engenho Jundiá, nº 17, Tamandaré- PE RG Nº 2.565.802 SSP -PE, CPF/MF Nº 472.904.804-06.
Valor Total registrado: R$ 19.305,00 (dezenove mil e trezentos e cinco reais).

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de peixe congelado tipo Corvina inteira, coco seco, abóbora e sacolas plásticas, com entrega imediata, destinados à tradicional distribuição às famílias carentes durante o período da Semana Santa, no Município de Tamandaré/PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Catmat	Quant.	Marca	Unid.	Valor Unit. Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
05	**COCO SECO**, in natura, fruto de 1º qualidade, tamanho médio, isento de fermentação, mofo, parasitas e sujidade.	352306	9.750 **COTA PRINCIPAL (75%)**	In Natura	Unid.	1,98	19.305,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social de Tamandaré/PE.

Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE, 11 de março de 2024.

COOPERAFAT – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TAMANDARÉ
CNPJ Nº 14.324.684/0001-91
Contratada

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:E2806F92

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

Aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.186.339/0001-03, com sede na Rua José Geraldo Lopes da Rosa, s/n, QD. 23, Lote 17, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/03/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor:

Empresa: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA EPP, CNPJ Nº 34.731.357/0001-61, com sede na Rod, BR 408, Rua Projetada 01, Quadra D, Lote 08 S/N LOT Prata Fina Santa Cruz, Carpina/PE., CEP: 55.811-015, representada por seu representante legal, o Sra. Rebeca Karoline de Oliveira Costa, brasileira, empresária residente e domiciliada na Rua dos Emancipadores, 616, Cajá, Carpina-PE RG Nº 7.782-845 SDS-PE, CPF/MF Nº 073.923.104-96.
Valor Total registrado: R$ 1.860,00 (mil e oitocentos e sessenta reais).

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de peixe congelado tipo Corvina inteira, coco seco, abóbora e sacolas plásticas, com entrega imediata, destinados à tradicional distribuição às famílias carentes durante o período da Semana Santa, no Município de Tamandaré/PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Catmat	Quant.	Marca	Unid.	Valor Unit. Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
07	**SACOLA PLÁSTICA BRANCA,** com alça, no tamanho 40x50. Fechada, a sacola tem 22cm de largura e 50cm de altura (do fundo até a ponta das alças). Aberta, a sacola tem 40cm de largura. Cada sacola deve suportar até 6Kg. **Pacote com 1.000 unidades.**	219923	15 **EXCLUSIVO ME/EPP**	Marca Própria	Pct.	124,00	1.860,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social de Tamandaré/PE.
Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Tamandaré - PE, 11 de março de 2024.

COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI
CNPJ Nº 34.731.357/0001-61
Contratada

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:C1CFA14A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

Aos 11 (onze) dias do mês de março de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.186.339/0001-03, com sede na Rua José Geraldo Lopes da Rosa, s/n, QD. 23, Lote 17, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Darck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 08/03/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor:

Empresa: **JB CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, CNPJ Nº17.918.110/0001-30, com sede na Rua Antonio Raposo, CEP: 79.051-280, Telefone (67) 99691-1983, e-mail:JB.CG@OUTLOOK.COM.BR, representada por seu representante legal, o Sr. Jefferson Benites Cardoso brasileiro, residente e domiciliado na Rua Araújo Lima, nº 35, Vila Vilas Boas Campo Grande/MS, RG Nº 1050847 SSP-MS, CPF/MF Nº 002.225.051-41.
Valor Total registrado: R$ 64.025,00 (sessenta e quatro mil e vinte e cinco reais).

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de peixe congelado tipo Corvina inteira, coco seco, abóbora e sacolas plásticas, com entrega imediata, destinados à tradicional distribuição às famílias carentes durante o período da Semana Santa, no Município de Tamandaré/PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

06	**COCO SECO**, in natura, fruto de 1º qualidade, tamanho médio, isento de fermentação, mofo, parasitas e sujidade.	352306	3.250 **COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)**	In Natura	Unid.	6,50	21.125,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social de Tamandaré/PE.
Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré/PE, 11 de março de 2024.

J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 17.918.110/0001-30
Contratada

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:CCE90C30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N/ 001/2024

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, regido pela Portaria SEAD n° 09/2023. resolve:

O Secretário de Educação, Cultura e Esporte do Município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 90, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal de 05 de dezembro de 2016 e pelo Art. 58, inciso IV e XI da Estrutura Regimental Interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 - Profissionais da Educação.
Os (As) candidatos (as) estão identificados pela função, nome, classificação, pontuação na análise curricular e idade.
Segue em anexo o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital nº 001/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Taquaritinga do Norte-PE, 21 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Resultado Final do Processo de Seleção Simplificada nº 001/2024

Cargo: Professor de Educação Física (6º ao 9º) Anos Finais

Classificação	Nome Completo	Licenciatura Plena em Educação Física	Especialização Lato Sensu em Educação Física (concluída)	Comprovação de Docência na Rede Municipal de Ensino. Máximo: 04 anos	Esp. *Stricto Sensu* na Área de Educação (concluído)	Total de Pontos	Pessoa com Deficiência	Idade
	Gracykelly Oliveira Santos	20	20	40	-	80	-	29 anos
	João Gonçalo Sobrinho Filho	20	20	40	-	80	-	28 anos
	José Raniere Leonardo Costa	20	-	40	-	60	-	41 anos
	Antônio Almeida de Lima Filho	20	-	40	-	60	-	26 anos
	Adriana Conceição Santos	20	20	10	-	50	-	33 anos
	Leonardo César de Arruda Santos	20	20	10	-	50	-	28 anos
	Rômulo Alvaro de Lima	20	-	-	-	20	-	38 anos
	Marco Francisco Xavier	20	-	-	-	20	-	30 anos

Resultado Final – Processo de Seleção Simplificada nº 001/2024

Cargo: Professor de Ciências (6º ao 9º Ano – Anos Finais)

Classificação	Nome Completo	Licenciatura Plena em Biologia, Ciências Biológicas ou habilitação em	Especialização Lato Sensu em biologia / ciências biológicas (concluída)	Comprovação de Docência na Rede Municipal de Ensino. Máximo: 04 anos	Esp. *Stricto Sensu* na Área de Educação (concluído)	Total de Pontos	Pessoa com Deficiência	Idade

		ciências						
	Elias de França Farias	20	20	40	20	100	-	33 anos
	Maria Gorete Sarinho	20	20	40	-	80	-	45 anos
	Rossana Xavier da Cruz	20	20	40	-	80	-	37 anos
	Fernanda Lima Ferreira	20	20	40	-	80	-	36 anos
	Luana Clarice Chagas Silva	20	20	40	-	80	-	33 anos
	Alberto Barbosa da Silva	20	20	30	-	70	-	43 anos
	Josiane Silva da Costa	20	-	40	-	60	-	42 anos
	Lhayze Tereza Paulino Marques Araujo	20	-	40	-	60	-	34 anos
	Janaína da Silva Alves	20	-	40	-	60	-	30 anos
	Vanderlei da Silva Oliveira	20	-	10	20	50	-	33 anos
	André Luiz Viana Souza	20	-	20	-	40	SIM	41 anos
	João Pedro dos Anjos Nascimento	20	-	20	-	40	-	25 anos
	Miqueias Moura Honório	20	-	10	-	30	-	37 anos
	Everson Pereira da Silva	20	-	-	-	20	-	29 anos
	Marina Gonçalves da Silva Nascimento	20	-	-	-	20	-	23 anos

Taquaritinga do Norte-PE, 21 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:96F6F183

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

DECISÃO EM PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Resta sob análise RECURSO ADMINISTRATIVO formulado pela empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA (BAHIA VALE)** em razão das penalidades que lhe foram impostas às fls. 237-236 do presente processo administrativo (nº 003/2024), que verificou, em sua instrução, a inexecução parcial dos serviços para o qual foi contratada, constantes nos Instrumentos de nº 007/2022; 017/2022; 042/2022; e 043/2022, formulados para fins de implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo de combustíveis, através de tecnologia de cartão, com rede de estabelecimentos credenciados, de conformidade com o Anexo I (Termo de Referência), o que culminou com a abertura do presente procedimento.

I – RELATÓRIO:

Em suas razões de recurso a empresa, resumidamente, aduz que:

"...NÃO AGIU dolosamente..."*, pois a ausência parcial dos pagamentos não se deu com o propósito de se apropriar de valores alheios, e teria ocorrido em razão de *"...dificuldades de caixa..."*, resultando em *"...graves problemas de ordem financeira no ano de 2023..." (fls. 397);

***"...a quase a totalidade dos valores pagos pelo Município...foram repassados aos postos credenciados..."*, argumentação que alega comprovada pelos documentos acostados** (fls. 396);

Os consumos dos meses de julho e agosto, no importe de R$ 227.943,75 *"...ainda não foram pagos pelo Município de Terra Nova..."* (fls. 395-396);

"...jamais pretendeu reter valores e beneficiar-se economicamente à custas dos postos..."*, tanto é que *"...conseguiu efetivar...o pagamento das quantias que ainda estavam parcialmente em aberto relativas aos meses de junho e julho..." (fls. 395);

***"AUSÊNCIA DE OPORTUNIZAÇÃO ÀS RAZÕES FINAIS..."*, invocada em razão do disposto na NLCC (Lei nº 14.133/2021), precisamente em seu art. 158, e por conta da *"...instrução subsequente à defesa..."*, o que em sua visão feriu o contraditório e a ampla defesa** (fls. 394);

Deve ser observado o princípio da verdade real, consubstanciado pelas provas carreadas ao recurso (fls. 389);

Inexiste ilicitude, vez que *"...a maior monta da inadimplência observada no presente caso, decorre dos pagamentos que restaram retidos pelo próprio Município..."* e a *"...parte dos reembolsos..."* não realizada pela empresa *"...já encontram-se pagos."* (fls. 388-387);

Os valores pagos pela Edilidade, *"...a sua maior parte..."* haviam sido destinados aos postos credenciados (fls. 387);

É justo que o Município exija o adimplemento contratual, entretanto deve fazê-lo de forma branda, de modo a contribuir com o dever de adimplemento do contrato (fls. 387);

"Se o atraso no cumprimento decorre do atraso no pagamento da administração, o particular jamais poderia ser punido..." (fls. 386);

As sanções foram inadequadamente aplicadas, pois não guardaram proporcionalidade e não consideraram circunstâncias agravantes ou atenuantes (fls. 386);

A multa foi exacerbada, considerando o avanço do contrato e a proporção dos valores não quitados junto aos postos, inexistindo *"...critérios numéricos objetivos..."* para calcular a sanção (fls. 385);

A declaração de inidoneidade decorreu mera presunção da *"...gravidade do prejuízo sofrido pela administração..."*, inexistindo nos autos elementos que levem à conclusão trazida pela Comissão Processante, especialmente de que tais condutas hajam sido irreversíveis (fls. 382-381);

Todas as faltas atribuídas à recorrente foram *"...justificadas e motivadas..."*, de modo que não teria havido negligência, dolo ou intenção de mal agir, sendo desfeita a pecha de má-fé diante dos pagamentos agora efetuados (fls. 382-381);

A pena de declaração de inidoneidade exige que a *"...conduta e o prejuízo tenham extrapolado a esfera de interesse do contratante..."* (fls. 378);

Ilegalidade na acumulação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 (fls. 377-376);

O recurso deve ser recebido no duplo efeito, suspensivo e devolutivo (fls. 374).

II – ESCLARECIMENTO PRELIMINAR:

Calha frisar, de pronto, que a contratação originária se deu sob a égide da Lei nº 8.666/93, devendo à ela subordinar-se, como determina a Portaria SEGES/MGI nº 1.769/2023, originada à partir da decisão TC 000.586/2023-4-Plenário, e que assim impõe:

Art. 2º <u>Os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2023, serão por eles regidos</u>, desde que:
I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante do Anexo, e
II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou do ato autorizativo da contratação direta.
Parágrafo único. **<u>Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais</u>**.

Dito isto, não há que se debruçar, nestes autos, às disposições da Lei nº 14.133/2021, afinal, o Edital do certame é datado do início do mês de fevereiro de 2022.

III – MÉRITO:

Sendo o que havia para relatar e tecer iniciais considerações, passo à análise de cada uma das questões ventiladas em sede recursal.

Como exposto linhas acima, o recurso administrativo elencou pelo menos 17 (dezessete) argumentos pelos quais entende a recorrente que deve ser revista a decisão que a sancionou, iniciando-os pelas afirmações de que 1. ***"...NÃO AGIU dolosamente..."*, pois a ausência parcial dos pagamentos não se deu com o propósito de se apropriar de valores alheios, e teria ocorrido em razão de *"...dificuldades de caixa..."*, resultando em *"...graves problemas de ordem financeira no ano de 2023..."*** (fls. 397) e de que 14. **Todas as faltas atribuídas à recorrente foram *"...justificadas e motivadas..."*, de modo que não teria havido negligência, dolo ou intenção de mal agir, sendo desfeita a pecha de má-fé diante dos pagamentos agora efetuados** (fls. 382-381).

Sabe-se que o dolo é a consciência e a vontade dirigida para a realização de determinada conduta.

Em momento algum a decisão guerreada afirmou que os atrasos no repasse se deram por dolo, o que se concluiu foi que a FALHA DA EXECUÇÃO (caracterizada por não efetuar os regulares repasses à rede credenciada), a FRAUDE NA EXECUÇÃO (havida em razão da vantagem ilícita obtida pela retenção em seu proveito dos valores financeiros pagos pela Edilidade), e o COMPORTAMENTO INIDÔNEO (ocorrido a partir da apropriação dolosa dos valores postos à sua disposição em depósito necessário para fins de repasse à terceiros) **<u>FORAM COMETIDOS DOLOSAMENTE</u>**, afinal, dependia apenas da vontade consciente da recorrente a manutenção dos valores em seu poder ou o seu repasse aos legítimos titulares.

A afirmação de que as irregularidades permaneceram por praticamente 08 (oito) meses por puro capricho da recorrente se comprovam pelos pagamentos acostados precisamente às fls. 272, 271 e 270, encaminhados via e-mail ao Município de Terra Nova/PE em 12 de março de 2024 (fls. 292), apenas 07 (sete) dias após a aplicação da punição em discussão.

Ora, se a empresa foi capaz de resolver a inadimplência que admite nos autos, inclusive em várias passagens do recurso sob análise (fls. 396, 395 e 388-387), por que deixou de fazê-lo ao longo dos longos 08 (oito) meses de inadimplência? A resposta não pode ser outra, **<u>PORQUE NÃO QUIS</u>**, afirmação que conduz à sua atuação dolosa, de vontade consciente em não quitar as obrigações.

Por fim, a "justificativa" de que dificuldades administrativas, inclusive de fluxo de caixa, levaram à tal inadimplência não socorrem a recorrente, pois a questão é afeta à sua atividade, constituindo um risco dela decorrente, e que deve ser suportado pela empresa, ainda mais por ser previsível à qualquer tipo de comércio.

As afirmações de que 2. ***"...a quase a totalidade dos valores pagos pelo Município...foram repassados aos postos credenciados..."*, argumentação que alega comprovada pelos documentos acostados** (fls. 396), de que 4. ***"...jamais pretendeu reter valores e beneficiar-se economicamente à custas dos postos..."*, tanto é que *"...conseguiu efetivar...o pagamento das quantias que ainda estavam parcialmente em aberto relativas aos meses de junho e julho..."*** (fls. 395), de que 7. **Inexiste ilicitude, vez que *"...a maior monta da inadimplência observada no presente caso, decorre dos pagamentos que restaram retidos pelo próprio Município..."* e a *"...parte dos reembolsos..."* não realizada pela empresa *"...já encontram-se pagos."*** (fls. 388-387) e de que 8. **Os valores pagos pela Edilidade, *"...a sua maior parte..."* haviam sido destinados aos postos credenciados** (fls. 387), apenas **<u>CONFESSAM CATEGORICAMENTE</u>** que existia, sim, a inadimplência motivadora da punição aplicada, e que deu motivação à instauração do presente procedimento.

A alegação de que 3. **Os consumos dos meses de julho e agosto, no importe de R$ 227.943,75 *"...ainda não foram pagos pelo Município de Terra Nova..."*** (fls. 395-396) e de que 10. ***"Se o atraso no cumprimento decorre do atraso no pagamento da administração, o particular jamais poderia ser punido..."*** (fls. 386) não podem ser usados em socorro da recorrente, afinal, a sua punição não se deu em razão da ausência de

pagamento dos valores de fato **RETIDOS** pela Edilidade, ela ocorreu em razão da ausência de repasse dos valores que há muito se encontravam em seu poder, os quais são inclusive confessados nos autos.

Aduz, em certa passagem de seus argumentos aviados no recurso, que houve 5. ***"AUSÊNCIA DE OPORTUNIZAÇÃO ÀS RAZÕES FINAIS..."*, invocada em razão do disposto na NLCC (Lei nº 14.133/2021), precisamente em seu art. 158, e por conta da *"...instrução subsequente à defesa..."*, o que em sua visão feriu o contraditório e a ampla defesa** (fls. 394).

Como esclarecido em sede preliminar, a contratação em discussão se deu sob a total vigência da Lei nº 8.666/1993, que não previa tal obrigatoriedade, devendo à ela submeter-se, não havendo que se falar na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

Todavia, por amor ao debate e em obediência ao contraditório, necessário se faz esclarecer que **NÃO HOUVE QUALQUER INSTRUÇÃO SUBSEQUENTE À DEFESA**, configurando-se, o Relatório montado pela Comissão Processante, em peça meramente informativa, cuja ausência de previsão legal não macula o procedimento, conforme reiterados precedentes do Superior Tribunal de Justiça – STJ:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PAD. DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO APÓS RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. BIS IN IDEM NÃO CONFIGURADO. LISURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. LEGALIDADE DA PENA APLICADA. INDEFERIMENTO DA PROVA PERICIAL. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. PORTARIA INAUGURAL. DESNECESSIDADE DE DETALHAMENTO DOS FATOS IMPUTADOS. ORDEM DENEGADA.
1. Trata-se de mandado de segurança impetrado por ex-servidor público contra ato do Ministro do Estado da Justiça consubstanciado na Portaria 838 de 3/10/2017, que lhe aplicou a pena de demissão do cargo de Policial Rodoviário Federal após processo administrativo disciplinar (PAD) em que se apurou a prática de infrações administrativas capituladas nos arts. 117, IX (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública), e 132, IV e XI (improbidade administrativa e corrupção), da Lei 8.112/1990.
2. **Esta Corte possui o entendimento de que a falta de intimação do servidor público, após a apresentação do relatório final pela comissão processante, em processo administrativo disciplinar, não configura ofensa às garantias do contraditório e da ampla defesa ante a ausência de previsão legal**.
3. Não há nenhuma ilegalidade na aplicação da penalidade de demissão, em razão da incidência de vários dispositivos da Lei 8.112/1990. Ressalte-se que, no âmbito do procedimento administrativo disciplinar, o reconhecimento da ocorrência de bis in idem dá-se quando o servidor é punido duplamente pelo mesmo fato, segundo disposto na Súmula 19/STF, in verbis: "é inadmissível segunda punição de servidor público, baseada no mesmo processo em que se fundou a primeira", o que não ocorreu no presente caso.
4. A comissão disciplinar, após exaustivo trabalho investigativo, concluiu que o impetrante havia incorrido nas condutas descritas nos arts. 117, IX (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública), e 132, IV e XI (improbidade administrativa e corrupção), da Lei 8.112/1990. Não houve a comprovação de nenhuma nulidade no procedimento, e a pena de demissão foi aplicada considerando a gravidade dos fatos apurados.
5. Na linha de entendimento desta Corte, não há necessidade de descrição detalhada dos fatos imputados na portaria de instauração do PAD, mas apenas após o indiciamento do servidor.
6. Segurança denegada.
(MS 24036 / DF. Rel. Min. PAULO SÉRGIO DOMINGUES. Órgão Julgador: S1 - PRIMEIRA SEÇÃO. Data do Julgamento: 28/02/2024. Data da Publicação/Fonte: DJe 05/03/2024)

.....

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO EM AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. CASSAÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR. RITO. DECRETO-LEI 201/1967. FALTA DE INTIMAÇÃO QUANTO AO CONTEÚDO DO RELATÓRIO FINAL. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. OFENSA AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. NÃO CONFIGURAÇÃO. PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO. CONTROLE DE LEGALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ADENTRAR OS ASPECTOS POLÍTICOS DA DECISÃO.
1. A Corte estadual, ao analisar a alegação de nulidade do processo administrativo, consignou (fls. 702-703, e-STJ): "No caso vertente volta-se a impetração contra ato consistente na 8ª Reunião da Comissão Parlamentar Processante nº 01/2021, de 08de setembro de 2021, realizada à revelia do impetrante, quando houve a discussão e elaboração do parecer final, que culminou com a perda do mandato eletivo do impetrante. Todavia, contrariamente ao alegado pelo impetrante, inexiste ofensa às garantias constitucionais de natureza processual do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, vícios ou nulidades que comprometam a lisura e regularidade formal do procedimento legislativo. Deveras, ao que consta dos autos foram cumpridas as formalidades processuais e atendidas as disposições do Decreto-lei nº 201/67. O impetrante foi notificado, constituiu advogado e apresentou defesa prévia (fls.79/112), tendo oportunidade para acompanhar os atos da Comissão Processante, convocada e instaurada antes do início do recesso parlamentar (fls. 126, 196/198), tendo apresentado defesa técnica com razões escritas antes da deliberação do parecer final pela Comissão Processante (fls. 199/251). **A elaboração de parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, é ato privativo dos membros da Comissão Processante e integra a fase interna do procedimento, cujo relatório se reveste de caráter meramente opinativo**. A fase decisória só tem início na sessão de julgamento, em que se fará a leitura de peças e será facultada a manifestação verbal dos vereadores e do denunciado, ou seu procurador, para produzir sua defesa oral (art. 5º, V, do Decreto-lei nº 207/67)".
2. **O Superior Tribunal de Justiça já reconheceu a inexistência de nulidade decorrente de falta de intimação quanto às conclusões contidas no relatório final de comissão processante, quando não existe previsão legal para tanto. Precedentes do STJ**.
3. Agravo Interno não provido.
(AgInt no AREsp 2299331 / SP. Rel. Min. HERMAN BENJAMIN. Órgão Julgador: T2 - SEGUNDA TURMA. Data do Julgamento: 25/09/2023. Data da Publicação/Fonte: DJe 18/12/2023)

Não há, pois, por qualquer prisma adotado, que se falar em nulidade em razão da ausência de manifestação posterior ao Relatório Final.

Calha trazer à baila a passagem segundo a qual na decisão definitiva 6. **Deve ser observado o princípio da verdade real, consubstanciado pelas provas carreadas ao recurso** (fls. 389), ora, é justamente isto que vem sendo feito até o presente momento, onde restou provado nos autos (inclusive por reiteradas confissões) que por praticamente 08 (oito) meses a recorrente reteve indevidamente valores que verdadeiramente pertenciam a terceiros (postos).

As alegações tecidas às fls. 387-386, as quais afirmam que 9. **É justo que o Município exija o adimplemento contratual, entretanto deve fazê-lo de forma branda, de modo a contribuir com o dever de adimplemento do contrato** (fls. 387), e que 11. **As sanções foram inadequadamente aplicadas, pois não guardaram proporcionalidade e não consideraram circunstâncias agravantes ou atenuantes** (fls. 386), remetem à

discussão de que a sanção teria sido deveras severa, e não teria considerado razões alheias à sua vontade que teriam contribuído para o inadimplemento contratual, o que não se configura em uma verdade.

É que a diligente Comissão Processante se baseou na Norma Operacional DIRAD Nº 2/2017, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU para emitir seu Relatório, adotado como razão de decidir acerca da dosimetria e das circunstâncias agravantes e/ou atenuantes, conforme passagem adiante transcrita:

"6 – Da dosimetria

Como já mencionado, as Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 deixaram margem de discricionariedade para a aplicação das sanções, e mais ainda para a dosimetria das penalidades, razão pela qual a presente Comissão buscou amparo na ***NORMA OPERACIONAL DIRAD Nº 2/2017****, do Ministério do Planejamento, a qual estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação de penalidades, inclusive das que levem ao impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, delimitando e conceituando as seguintes condutas:*

Art. 2º *Nas licitações na modalidade Pregão realizadas no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando da ocorrência das seguintes condutas:*
I - *deixar de entregar documentação exigida para o certame;*
II - *não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
III - *apresentar documentação falsa exigida para o certame;*
IV - *ensejar o retardamento da execução do certame;*
V - *não manter a proposta;*
VI - *falhar ou fraudar na execução do contrato;*
VII - *comportar-se de maneira inidônea; ou*
VIII - *cometer fraude fiscal.*
§ 1º *Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.*
§ 2º *Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.*
§ 3º *Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.*
§ 4º *Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.*
§ 5º *Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.*

A orientação técnica segue estabelecendo parâmetros entre os conceitos trazidos pelos parágrafos de seu art. 2º, e o tempo de punição a ser aplicado, assim como a consideração de circunstâncias agravantes e atenuantes.

Nesta linha entende-se que as condutas de apropriação de valores recebidos e não repassados aos postos de combustíveis credenciados, bem como de retardar injustificadamente a entrega dos cartões solicitados, além de ferir disposições contratuais expressas (Cláusula Sexta, VIII e Item 2.5.7.2 do Termo de Referência), representam ***FALHA NA EXECUÇÃO****, dado o* ***inadimplemento grave e inescusável*** *de obrigações que lhe competiam,* ***FRAUDE NA EXECUÇÃO****, pois caracteriza uma* ***vantagem ilícita*** *em favor da contratada, que se apropria de valores que vão além de sua remuneração habitual,* ***agindo em desconformidade com a lei*** *e, portanto, de forma* ***INIDÔNEA****.*

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 87, II e IV prevê a possibilidade de aplicação das sanções previstas em contrato, as quais podem se dar de forma concomitante.

À fim de nortear a dosimetria, temos que as condutas ilegítimas mencionadas se encontram descritas nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 2º da Norma Operacional DIRAD Nº 2/2017, sendo passíveis de penalização conforme artigos 8º, 9º e 10º da mencionada instrução, que assim preveem:

Art. 8º Falhar *na execução do contrato:*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de ***12 (doze) meses****.*

Art. 9º Fraudar *na execução do contrato:*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de ***30 (trinta) meses****.*

Art. 10*. Comportar-se de modo* ***inidôneo****:*
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de ***24 (vinte e quatro) meses****.*

Vê-se, pois, que as condutas praticadas se enquadram em mais de um tipo, cominando a aplicação do mais grave, conforme art. 15 da Norma Operacional que assim estabelece:

Art. 15. *Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.*

Apesar de já contar com 02 (duas) punições registradas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, aplicadas pelos municípios de Dom Basílio/BA e Guamaré/RN, entende-se pela inexistência de circunstâncias agravantes, vez que o art. 12 do normativo impõe a necessidade de existência de 03 (três) ou mais apontamentos.

Também não se verificam as condições atenuantes previstas no art. 13."

Merece acolhimento, entretanto, a alegação de que houve exagero na aplicação da multa, trazida na passagem 12. **A multa foi exacerbada, considerando o avanço do contrato e a proporção dos valores não quitados junto aos postos, inexistindo *"...critérios numéricos objetivos..."* para calcular a sanção** (fls. 385).

Aqui admite-se que a decisão, assim como o Relatório, deixou de considerar o avanço do contrato para fins de sopesamento da multa, o que deve ser levado em consideração.

Diante de tal reconhecimento, levando em conta que os contrato de nº 007/2022; 017/2022; 042/2022; e 043/2022 foram firmados por 12 (doze) meses em 14 de março de 2022, e renovados por igual período em março de 2023, estendendo sua vigência final até março de 2024, a inadimplência relativa ao não repasse dos valores recebidos em junho de 2023 ocorreu após o **CUMPRIMENTO REGULAR DE 15 (QUINZE) MESES, DENTRE OS 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTRADOS E ADITIVADOS**, de modo que a multa definitiva deve ser assim considerada:

Multa relativa à CLÁUSULA OITAVA, II LETRA "A":

DEFINIÇÃO	PREVISÃO CONTRATUAL	PERÍODO INADIMPLIDO	MULTA ORIGINAL (EM %)	REDUÇÃO PROPORCIONAL AO CUMPRIMENTO	PERCENTUAL FINAL (SOBRE O TOTAL CONTRATUAL)
Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos e serviços não entregues.	1% por dia	De agosto/2023 até o dia 12.03.2024 (205 DIAS)	10%	62,5%	3,75%

Multa relativa à CLÁUSULA OITAVA, II LETRA "C":

DEFINIÇÃO	PREVISÃO CONTRATUAL	PERÍODO INADIMPLIDO	MULTA ORIGINAL (EM %)	REDUÇÃO PROPORCIONAL AO CUMPRIMENTO	PERCENTUAL FINAL (SOBRE O TOTAL CONTRATUAL)
Pela demora em substituir os insumos, produtos, cartões, programas e equipamentos fornecidos, ou corrigir eventuais falhas nos mesmos dentro do prazo estabelecido neste instrumento, 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 5% (cinco por cento) do total do contrato.	0,2% por dia	De 22 de maio/2023 até o dia 16.08.2023 (78 DIAS)	5%	62,5%	1,87%

Tem-se assim que o somatório das penalidades previstas chega ao **PERCENTUAL DE 5,62% (CINCO VÍRGULA SESSENTA E DOIS POR CENTO)** incidentes sobre o total contratado de R$ 2.553.074,46 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) considerados o somatório dos importes dos contratos de nº 007/2022; 017/2022; 042/2022; e 043/2022, o que leva à aplicação de **MULTA DEFINITIVA EM R$ 143.482,78 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, restando revista a questão.

Atendo-se, agora, às alegações de ausência de gravidade ou de danos à terceiros, como se fez menção nas passagens 13. **A declaração de inidoneidade decorreu mera presunção da *"...gravidade do prejuízo sofrido pela administração..."*, inexistindo nos autos elementos que levem à conclusão trazida pela Comissão Processante, especialmente de que tais condutas hajam sido irreversíveis** (fls. 382-381) e também 15. **A pena de declaração de inidoneidade exige que a *"...conduta e o prejuízo tenham extrapolado a esfera de interesse do contratante..."*** (fls. 378), tenho-as como absurdas.

Arguir que o impedimento de abastecimento dos veículos pertencentes ao Município de Terra Nova/PE não se constituiu em fato grave ou não trouxe prejuízos além dos interesses quanto ao mero abastecimento é por demais indecente.

A recorrente, agarrada ao desespero, cega quanto ao dano que causou ao impedir que ambulâncias se deslocassem livremente no socorro aos enfermos, quanto aos estudantes que não puderam ser conduzidos às escolas, quanto às máquinas que pararam os serviços de infraestrutura em andamento, enfim, quanto à todos os demais veículos necessários ao bom fluxo dos trabalhos administrativos que em algum momento não puderam se deslocar dado o racionamento de combustível.

HOUVE, SIM, GRAVE PREJUÍZO QUE REPERCUTIU ALÉM DA ESFERA DOS INTERESSES CONTRATUAIS, pois afetou a vida de diversos cidadãos terranovenses, verdadeiros destinatários dos serviços públicos cuja execução se reclama necessária e constante.

Passando à análise da alegação quanto à 16. **Ilegalidade na acumulação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93** (fls. 377-376), sem mais delongas há de ser reconhecido o fato de que a sanção trazida pelo inciso IV absorve a prevista no inciso III da Lei nº 8.666/93, razão pela qual os argumentos recursais devem ser reconhecidos para **EXCLUIR DA DECISÃO A MENÇÃO AO INCISO III**.

Por fim, nada há que ser apreciado acerca do pedido de que 17. **O recurso deve ser recebido no duplo efeito, suspensivo e devolutivo** (fls. 374), pois a decisão primária não surtiu qualquer efeito em nenhuma instância, de modo que qualquer repercussão ocorrerá apenas após a publicação da presente decisão.

IV – DA REABILITAÇÃO (ART. 87, IV DA LEI Nº 8.666/93)

Reza o art. 87, IV da Lei nº 8.666/93 que os efeitos da inidoneidade para licitar ou contratar perdurarão até que seja promovida a reabilitação da empresa sancionada perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será reconhecido sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. Vide:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
(...)
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou **até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior**.
(...)

Como mencionado alhures, no dia 12 de março de 2024 a recorrente procedeu com a integralidade dos pagamentos pendentes, vindo a depositar a quantia de R$ 50.110,87 (fls. 272) em favor do posto JC BORBA (CNPJ 10563.837/0001-79), bem como das quantias de

R$ 4.171,22 (fls. 271) e R$ 4.712,82 (fls. 270) em favor do posto PESQUEIRO COMBUSTÍVEL LTDA (CNPJ 10.530.701/0001-96), providência que **RESSARCIU INTEGRALMENTE OS VALORES DEVIDOS À REDE CREDENCIADA**.

Entretanto, **A DECISÃO COMBATIDA APLICOU A PENALIDADE DE MULTA** aqui fixada de forma definitiva em **R$ 143.482,78 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), VALOR QUE DEVE SER RECOLHIDO PARA QUE SE CONSIDERE INTEGRALMENTE RESSARCIDA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e analisada eventual reabilitação após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V – VALORES RETIDOS:

Tendo em vista o trânsito em julgado operado à partir da presente decisão, e considerando que as retenções dos pagamentos feitas pela Edilidade totalizaram **R$ 227.943,75 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, e tiveram por fundamento a previsão contratual exposta na CLÁUSULA QUARTA, PARAGRAFO TERCEIRO dos instrumentos contratuais firmados (fls. 007-070), a qual aduz que *"Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE"*, tenho por legítimos os confiscos.

O objeto contrato, de implantação e operação de um sistema informatizado para fins de abastecimento de frota por meio da utilização de cartão magnético consiste em verdadeira intermediação na aquisição de combustíveis, pois a empresa contratada, *in casu* a recorrente, não fornece diretamente os combustíveis utilizados pela frota municipal, ela apenas credencia uma rede de postos que abastece os veículos e recebe o pagamento por meio de cartão magnético emitido pela então intermediadora.

A matéria já foi analisada pelo Poder Judiciário nos autos do processo nº 9004346-47.2018.8.21.0033, que tramitou frente ao Juizado Especial da Fazenda Pública de São Leopoldo/RS (decisão anexa), o qual entendeu que os valores não pagos à empresa terceirizada devem ser pagos ao credor que efetivamente prestou os serviços. Leia-se:

"Portanto, suficientemente esclarecido nos autos o que realmente aconteceu: ***a autora prestou serviços ao Município de São Leopoldo, a partir de credenciamento realizado pela empresa quarteirizada, a qual fora contratada para esta finalidade. Os pagamentos, conforme ajustado, eram feitos pelo Poder Público à gerenciadora (quarteirizada), a qual repassava aos prestadores de serviços, entre eles a empresa demandante****. Por conta dos atrasos (inadimplência) do Município inicialmente houve pagamentos parciais, culminando com a inviabilidade total do pagamento destinado às credenciadas.*

(...)

O sistema de quarteirização adotado pelo ente municipal é tema irrelevante ao deslinde da causa, a qual deve ser solvida a partir da realidade fática havida, qual seja de que a parte autora prestou serviços ao Município*, o qual não honrou com os respectivos pagamentos."*

Registro que no caso em tela, o município de São Leopoldo/RS possuía débitos com a empresa terceirizada, o que não se apresenta quanto ao município de Terra Nova/PE, que havia quitado os débitos pendentes até o momento da suspensão dos repasses, sendo fato que os mesmos não foram integralmente disponibilizadas à rede credenciada, que também não recebeu os valores concernentes aos fornecimentos de agosto e setembro de 2023, os quais foram retidos pela Administração Pública.

É com base em tal precedente que entendo possível o pagamento dos valores diretamente em favor da rede de postos que efetivamente abasteceu os veículos pertencentes à Edilidade, até mesmo porque, acaso tais recursos sejam disponibilizados à empresa recorrente, inexistirá qualquer garantia de que a mesma venha a cumprir com sua obrigação, pois não o fez quando recebeu as faturas referentes à junho de 2023, mantendo-as sob sua posse até o dia 12 de março de 2024.

Alerto à tesouraria que o pagamento deve ocorrer conforme notas fiscais constantes nos autos, as quais devem carrear os empenhos juntamente com a presente decisão.

PAGUE-SE, POIS, AOS FORNECEDORES conforme abaixo:

I – Posto JC BORBA (CNPJ 10563.837/0001-79): **R$ 174.409,58** (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e oito centavos);

II – Posto PESQUEIRO COMBUSTÍVEL LTDA (CNPJ 10.530.701/0001-96): **R$ 36.450,17** (trinta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e dez centavos);

III – Posto CACHOEIRA IV (CNPJ 22.637.844/0001-80): **R$ 16.089,71** (dezesseis mil, oitenta e nove reais e setenta e um centavos).

ALERTO que o recebimento dos montantes acima fica condicionado à assinatura de anuência expressa quanto ao montante, com plena e irrevogável quitação em favor do Município de Terra Nova/PE.

VI – CONCLUSÃO:

Dito isto, considerando os argumentos aqui expostos, **DECIDO O RECURSO AVIADO DA SEGUINTE FORMA**:

DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA:

Reduzir o percentual da multa ao patamar de 5,62% (cinco virgula sessenta e dois por cento, fixando a quantia de R$ 143.482,78 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos);

Excluir da condenação original a suspensão temporária do direito de contratar com o município de Terra Nova/PE, por esta estar contida na penalidade mais severa prevista no art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, afastando eventual *bis in idem*;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, disposta na CLÁUSULA OITAVA, IV DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS E NO ART. 87, IV DA LEI Nº 8.666/93 pelo **prazo agora reduzido para 12 (doze) meses em razão dos pagamentos finalmente disponibilizados à rede credenciada**;

DESCREDENCIAMENTO JUNTO AO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF pelo **prazo agora reduzido para 12 (doze) meses em razão dos pagamentos finalmente disponibilizados à rede credenciada**.

Determino, por fim, a liberação dos valores retidos pela Edilidade em favor dos postos fornecedores, o que deve se dar da seguinte forma:

Posto JC BORBA (CNPJ 10563.837/0001-79): R$ 174.409,58 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e oito centavos);

Posto PESQUEIRO COMBUSTÍVEL LTDA (CNPJ 10.530.701/0001-96): R$ 36.450,17 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e dez centavos);

Posto CACHOEIRA IV (CNPJ 22.637.844/0001-80): R$ 16.089,71 (dezesseis mil, oitenta e nove reais e setenta e um centavos).

O processo deverá prosseguir com a apuração dos valores remanescentes à título de multas, que deverão ser cobradas e inscritas na dívida ativa municipal em caso de não pagamento.

Desta decisão seja cientificada a Empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA (BAHIA VALE)** e o Controle Interno, para fins de conhecimento.

Publique-se e alimente-se os sistemas necessários.

Terra Nova/PE, 21 de março de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:505E8FA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
6ª CONVOCAÇÃO

6ª CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023
O Município de Toritama - PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a 6ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, face à necessidade de continuidade dos programas, projetos e serviços no ano de 2024.

1 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO
1.1 Divulga lista de convocação para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
1.2 A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe), no site da Prefeitura Municipal de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama, e enviada através de e-mail e/ou carta registrada para os endereços indicados pelo candidato no ato de inscrição, munidos da documentação descrita a seguir:

2 DA CONTRATAÇÃO
2.1 Os contratos por excepcional interesse público serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
2.2 O candidato classificado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.
2.3 O candidato classificado deverá estar ciente da função a ser exercida, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Assistência Social e legislações vigentes.
2.4 O contrato é por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será de **01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.** O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:
a) Por término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da Administração Pública;
c) Com a posse de servidores aprovados em concurso público; e
d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
2.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
c) Ter idade mínima 20 (vinte) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos.
d) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto neste Edital.
e) Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino.
f) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
g)Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.

2.6 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do Município.
2.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Casa dos Conselhos, situada à Rua - João Chagas, n° 133-A, Centro, Toritama - PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos (Anexo V), atendendo à convocação Editalícia publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe), no site da Prefeitura Municipal de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama, e enviada através de e-mail e/ou carta registrada para os endereços indicados pelo candidato no ato de inscrição, munidos da documentação descrita a seguir:
a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e)Comprovante de quitação eleitoral, (obtido no site www.tse.gov.br ou em um Cartório Eleitoral).
f) Cópia do Certificado de Reservista, apenas para candidatos do sexo masculino.
g) Cópia do comprovante de residência (atualizado dos últimos 30 dias);
h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP
j) Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal;
k)Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
l)Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos.
m) Cópia de CNH na categoria A/ B e D, acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, apenas para o cargo de Motorista.
n)Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2.1 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico.
n) 02 fotos 3x4
o) Declaração de bens;
p) Declaração de vínculos;
q) Declaração de nepotismo.
2.8 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.
2.8.1 Os candidatos que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada na Prova de Títulos ou apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.
2.9 O candidato classificado que, até a data final de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, perderá a oportunidade de ingresso na referida função temporária.
2.10 O candidato classificável que convocado para vaga aberta não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato, dentro do prazo de 72 (setenta e duas horas) da convocação, será desclassificado, sendo convocados tantos quantos classificáveis sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, conforme lista de remanejamento e convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site da Prefeitura Municipal de Toritama, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama.
2.11 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Toritama, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 21 de março de 2024.

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria GP Nº 197/2017

LISTA DE CONVOCAÇÃO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
15º	**183**	**SIMONE CARLA DE ARAÚJO**	**22/08/1986**	**20**	**20**	**40**
16º	**82**	**DAGMAR SUELY RIBEIRO TENÓRIO**	**09/03/1964**	**35**	**00**	**35**

LISTA DE CONVOCAÇÃO
CARGO: COZINHEIRA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
3º	**45**	**GENETE MENDES DA SILVA**	**10/08/1974**	**30**	**50**	**80**
4º	**99**	**VERÔNICA MARIA FERREIRA DA SILVA**	**27/02/1978**	**15**	**50**	**65**
5º	**09**	**VANESSA SOARES CABRAL**	**04/02/1983**	**10**	**50**	**60**
6º	**24**	**LAILDA IVANILDA SILVA**	**11/09/1987**	**30**	**20**	**50**

LISTA DE CONVOCAÇÃO
CARGO: MOTORISTA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
10º	**12**	**JOSIVANIO JOSÉ DOS SANTOS**	**12/02/1990**	**30**	**50**	**80**

Publicado por:
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Código Identificador:95D487A4